

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DO SERTÃO CENTRAL - CINDESC**

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PORTARIA Nº 01/2021**

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERTÃO CENTRAL, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Rita de Kássia Bezerra Cordeiro de Oliveira, CPF nº. 013.698.931-40, para o cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro de 2021.

Salgueiro/PE, 20 de outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Presidente do Consórcio

**Publicado por:**

Rita de Kássia Bezerra Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:AA269595**

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PORTARIA Nº 02/2021**

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERTÃO CENTRAL, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Ana Cecília Alves Rodrigues Barros, CPF nº. 094.157.014-20, para o cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro de 2021.

Salgueiro/PE, 20 de outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Presidente do Consórcio

**Publicado por:**

Rita de Kássia Bezerra Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:9209BCEE**

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PORTARIA Nº 03/2021**

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERTÃO CENTRAL, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central \_ CINDESC**.

**RITA DE KÁSSIA BEZERRA CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA

CPF nº: 013.698.931-40

E-mail: ritadekassia.rkbco@gmail.com

Tipo de vínculo: servidora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALGUEIRO, 16 de Outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Presidente

**Publicado por:**

Rita de Kássia Bezerra Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:F6EC565C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 061/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO NO 013/2021 AVISO DE EDITAL/NOVA DATA**

**Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Medicamentos em Geral para atender as necessidades da Unidade Hospitalar, Componentes(CM/MAC/MS). **Valor Estimado:** R\$ 451.633,34 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 28/10/2021 às

13:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/11/2021 às 12:30 h/m, **INÍCIO DA DISPUTA:** 12/11/2021 às 13:30 h/m. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código:904073.** Outras informações: [cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 27 de outubro de 2021.

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
Pregoeira

**GLADYS ACCIOLY**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldecia Maria da Silva  
**Código Identificador:**DDE40990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO NO 065/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO NO 016/2021 AVISO DE EDITAL/ NOVA DATA**

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades dos serviços da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Estimado:** R\$ 656.480,03(seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 28/10/2021 às 13:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/11/2021 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 12/11/2021 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código:904132** Outras informações: [cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 27 de outubro de 2021.

**GLADYS ACCIOLY**  
Secretária de Saúde

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
Jaldecia Maria da Silva  
**Código Identificador:**67C71E30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO NO 067/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO NO 018/2021 AVISO DE EDITAL**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos e máquinas pesadas, (com motorista e com combustível), para atendimento as demandas mensais desta Secretaria de Infraestrutura, do Município da Ilha de Itamaracá- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado:** R\$ 4.097.175,24(quatro milhões, noventa e sete mil cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 28/10/2021 às 13:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/11/2021 às 12:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 11/11/2021 às 13:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código:904808** Outras informações: [cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 27 de outubro de 2021.

**GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Infraestrutura

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
Jaldecia Maria da Silva  
**Código Identificador:**F4949869

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2021 - LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021** que teve como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO. (OBS: DESERTA).**

Afogados da Ingazeira – PE, 25 de Outubro de 2021.

**ÊNIO AMORIM VIANA**  
Presidente da CPL / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**55D730BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 047, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

*Mantém a declaração de situação de Calamidade em todo o território do Município de Afrânio-PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 51.488 de 30 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Afrânio, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, prorrogado pelo Decreto nº 031, de 29 de junho de 2021.

**Parágrafo Único:** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa dias).

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de vigência.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo os efeitos a 1º de outubro de 2021 enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Art. 4º** - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2021.

**RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:7081DCFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS  
007/2021**

Processo: 41/2021. Tomada de Preços: 007/2021. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Contratação de Pórtico (portal) do saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 1017.905-56, Ministério do Turismo, no Município de Agrestina, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, constituída através da portaria 028/2021, torna público, a quem possa interessar, que o processo licitatório em epígrafe, cuja sessão de habilitação e abertura de proposta ocorreu no dia 27/10/2021 foi declarada DESERTA, por ausência de participantes. Maiores informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina, 28 de outubro de 2021.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

José Maione Silva Lemos  
Código Identificador:78E56103

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – AÇÃO SOCIAL**

**Processo: 018/2021. Pregão Eletrônico – SRP nº 011/2021. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartável para atender a necessidade dessa secretaria. **Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor global do contrato: 41.097,20** (quarenta e um mil, noventa e sete reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses. Agrestina, 23 de agosto de 2021. Gisislayne França da Silva. Secretária. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

**Publicado por:**

Wêdja Pereira Lira

Código Identificador:F66C6321

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – SAÚDE**

**Processo: 018/2021. Pregão Eletrônico – SRP nº 011/2021. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartável para atender a necessidade dessa secretaria. **Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor global do contrato: 9.398,34** (nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 12 meses. Agrestina, 02 de setembro de 2021. SHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA. Secretária. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

**Publicado por:**

Wêdja Pereira Lira

Código Identificador:324CF12D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITO**

**Processo: 018/2021 Pregão Eletrônico: 011/2021 Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e descartável, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município. **Contratado: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ: 34.731.357/0001-61, Valor global do contrato: 112.565,81** (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Vigência: 12 meses. Agrestina, 23 de agosto de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**

Wêdja Pereira Lira

Código Identificador:053EE7EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO ORIUNDO DO  
PROCESSO Nº 038/2021**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº: 038/2021**

**ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº: 038/2021 na DISPENSA Nº: 009/2021** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Licitante contratado: **JOSÉ JOÃO DA SILVA** Locação de imóvel localizado na Av. Genivaldo Vasconcelos, Nº 48, Loteamento Ipiranga, nesta cidade, destinado à guarda e conservação de materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Valor R\$ 2.000,00 Vigência: 02 meses.

Agrestina, 28 de setembro de 2021

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

- Prefeito -

**LEIA-SE: PROCESSO Nº: 038/2021 na DISPENSA Nº: 009/2021**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.**  
**Licitante contratado: JOSÉ JOÃO DA SILVA** Locação de imóvel localizado na Av. Genivaldo Vasconcelos, Nº 48, Loteamento Ipiranga, nesta cidade, destinado à guarda e conservação de materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **VALOR R\$ 12.000,00 VIGÊNCIA: 12 MESES.**

Agrestina, 28 de outubro de 2021

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
 - Prefeito -

**Publicado por:**  
 Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:1032D6B9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº**  
**032/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA**

**Processo: 032/2021. Dispensa nº 005/2021 Objeto Nat.:** Prestação de serviço. **Objeto Descr.:** contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica para apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros à manutenção da Secretaria Municipal de Educação (educação básica) e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Agrestina/PE. **Contratada: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME,** CNPJ : 29.972.317/0001-71. **Valor global do contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Vigência: 04 meses. Agrestina, 22 de setembro de 2021. Josué Mendes da Silva. Prefeito . Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

**Publicado por:**  
 Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:8526C556**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 041/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 011/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO GARCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 557.295,91 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

Abertura: Aos 17 de novembro de 2021 as 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

**FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº**  
**908257/2020/MDR/CAIXA/PREFEITURA**

Águas Belas, 28 de outubro de 2021

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**  
 Presidente CPL

**Publicado por:**  
 Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:D41C0A85**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO**  
**DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2021/PMA**

Processo nº 021/2021/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 004/2021. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação em Piso Inter Travado, em diversas ruas do município de Alagoinha – PE, através do Contrato de Repasse nº 908760/2020/MDR/CAIXA. Valor R\$ 385.212,29. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha-PE; 19/11/2021; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h.

Alagoinha - PE, 28 de Outubro de 2021.

**EVITON SANTOS DE MELO**  
 Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**  
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:D15B5E90**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO**  
**DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2021/PMA**

Processo nº 022/2021/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 005/2021. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, Drenagem e Sinalização Vertical no Povoado de Lage Grande, zona rural do município de Alagoinha - PE. Valor R\$ 126.454,86. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha-PE; 23/11/2021; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h.

Alagoinha - PE, 28 de Outubro de 2021.

**EVITON SANTOS DE MELO**  
 Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**  
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:D8477518**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM CNPJ:**  
**8.889.626/0001-02 EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO –**  
**TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - FUNPREVI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018 - FUNPREVI**  
**CONTRATO Nº 001/2018 - CPL**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 001/2018-CPL**, cujo objeto trata-se da Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil, para o Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 05/09/2021 à 05/09/2022, **CONTRATADA: NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP,** CNPJ Nº 35.699.834/0001-11.

**MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO**  
 Diretor Presidente do Fundo de Previdência

**Publicado por:**  
 Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**3900AB82

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-  
 FUNPREVI  
 PORTARIA 013/2021**

**Portaria Nº 0013/2021**

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da portaria nº 024/2014 que Concede Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. ENILDA MORAES BIZARRIA".

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR a portaria nº024/2014.**

**Art. 2º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ENILDA MORAES BIZARRIA**, Matrícula nº132, no cargo de Professor I – Ensino Médio, Nível AI-IV- 150 horas/aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 25/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Angelim, 28 de outubro de 2021.

Diretor Presidente do FUNPREVI  
**MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO**  
 Port.014/2021  
 Mat.170

**Publicado por:**  
 Marcello Mastroianni do Nascimento  
**Código Identificador:**78FF040E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
 RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SAÚDE. Conforme publicado no DOU em 28/10/2021 sessão 3 página 204, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos: Onde Se Lê: Recebimento Das Propostas: até as 08h00 do dia 08/11/2021. Abertura E Julgamento Das Propostas: A partir das 08h30 do dia 08/11/2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h do dia 08/11/2021. Referência De Tempo: horário de Brasília (DF). Local: Licitanet – Licitações Online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LEIA- SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 11/11/2021. Abertura E Julgamento Das Propostas: A partir das 08h do dia 11/11/2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h30 horas do dia 11/11/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Local: Licitanet – Licitações Online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). As demais informações ficam inalteradas.

28 de Outubro de 2021  
**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**0774CD62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. COMISSÃO:CPL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULA, COM PÁTIO E QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. VALOR MÁXIMO: O VALOR TOTAL DO SERVIÇO É DE R\$ 5.910.031,07 (CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZ MIL E TRINTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS). TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LOCAL SESSÃO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES: SALA DA CPL/EDUCAÇÃO (SESSÃO VIA VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), LOCALIZADA NA RUA SEVERO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 57 - 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP 56250-000. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 29 DE NOVEMBRO DE 2021, ATÉ AS 12:00 HRS. DATA DA SESSÃO: 30 NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H30M. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EDITAL, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA / LICITAÇÃO ([WWW.ARARIPINA.PE.GOV.BR](http://WWW.ARARIPINA.PE.GOV.BR)) OU ATRAVÉS DO FONE: (87) 3873-3746, PARA ESCLARECIMENTOS E/OU E-MAIL: [CPL.EDUCACAO@ARARIPINA.PE.GOV.BR](mailto:CPL.EDUCACAO@ARARIPINA.PE.GOV.BR), NO HORÁRIO DAS 08h00 ÀS 14h00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

ARARIPINA-PE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**C084FC8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. COMISSÃO: CPL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULA, COM PÁTIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. **VALOR MÁXIMO: O VALOR TOTAL DO SERVIÇO É DE R\$ 5.259.913,37 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **LOCAL SESSÃO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES: SALA DA CPL/EDUCAÇÃO (SESSÃO VIA VIDEO CONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), LOCALIZADA NA RUA SEVERO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 57 - 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP 56250-000. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 01 DE DEZEMBRO DE 2021, ATÉ AS 12:00 HRS. DATA DA SESSÃO: 02 DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H30M. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EDITAL, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA / LICITAÇÃO ([WWW.ARARIPINA.PE.GOV.BR](http://WWW.ARARIPINA.PE.GOV.BR)) OU ATRAVÉS**

DO FONE: (87) 3873-3746, PARA ESCLARECIMENTOS E/OU E-MAIL: CPL.EDUCACAO@ARARIPINA.PE.GOV.BR, NO HORÁRIO DAS 08h00 ÀS 14h00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

ARARIPINA-PE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**59B93CA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021. COMISSÃO: CPL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULA, COM PÁTIO E QUADRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE GERGELIM, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. VALOR MÁXIMO: O VALOR TOTAL DO SERVIÇO É DE R\$ 5.259.913,37 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETECENTAVOS). TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LOCAL SESSÃO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES: SALA DA CPL/EDUCAÇÃO (SESSÃO VIA VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), LOCALIZADA NA RUA SEVERO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 57 - 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP 56250-000. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 06 DE DEZEMBRO DE 2021, ATÉ AS 12:00 HRS. DATA DA SESSÃO: 07 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H30M. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EDITAL, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA / LICITAÇÃO (WWW.ARARIPINA.PE.GOV.BR) OU ATRAVÉS DO FONE: (87) 3873-3746, PARA ESCLARECIMENTOS E/OU E-MAIL: CPL.EDUCACAO@ARARIPINA.PE.GOV.BR, NO HORÁRIO DAS 08h00 ÀS 14h00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

ARARIPINA-PE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**1AEB8555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021. MODALIDADE: TP Nº 006/2021. COMISSÃO: CPL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ARARIPINA – FACIAGRA (FUTURAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DE APLICAÇÃO). VALOR MÁXIMO: O VALOR TOTAL DO SERVIÇO É DE R\$ 1.194.458,07 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS). TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LOCAL SESSÃO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES: SALA DA CPL/EDUCAÇÃO (SESSÃO VIA VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), LOCALIZADA NA RUA

SEVERO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 57 - 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP 56250-000. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18 DE NOVEMBRO DE 2021, ATÉ AS 12:00 HRS DATA DA SESSÃO: 19 NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H30M. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EDITAL, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA / LICITAÇÃO (WWW.ARARIPINA.PE.GOV.BR) OU ATRAVÉS DO FONE: (87) 3873-3746, PARA ESCLARECIMENTOS E/OU E-MAIL: CPL.EDUCACAO@ARARIPINA.PE.GOV.BR, NO HORÁRIO DAS 08h00 ÀS 14h00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

ARARIPINA-PE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**ED589824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021. MODALIDADE: TP Nº 008/2021. COMISSÃO: CPL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA E DO MURO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA SALATIEL ALENCAR ARRAES. VALOR MÁXIMO: O VALOR TOTAL DO SERVIÇO É DE R\$ 427.068,23 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL SESENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LOCAL SESSÃO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES: SALA DA CPL/EDUCAÇÃO (SESSÃO VIA VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), LOCALIZADA NA RUA SEVERO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 57 - 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP 56250-000. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 16 DE NOVEMBRO DE 2021, ATÉ AS 12:00 HRS. DATA DA SESSÃO: 17 NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H30M. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EDITAL, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/LICITAÇÃO (WWW.ARARIPINA.PE.GOV.BR) OU ATRAVÉS DO FONE: (87) 3873-3746, PARA ESCLARECIMENTOS E/OU E-MAIL: CPL.EDUCACAO@ARARIPINA.PE.GOV.BR, NO HORÁRIO DAS 08h00 ÀS 14h00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

ARARIPINA-PE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**FA1C4A59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021. MODALIDADE: TP Nº 007/2021 COMISSÃO: CPL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DA SERRA DO SANTINO, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. VALOR MÁXIMO: O VALOR

TOTAL DO SERVIÇO É DE R\$ 183.187,45 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LOCAL SESSÃO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES: SALA DA CPL/EDUCAÇÃO (SESSÃO VIA VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), LOCALIZADA NA RUA SEVERO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 57 - 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP 56250-000. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22 DE NOVEMBRO DE 2021, ATÉ AS 12:00 HRS. DATA DA SESSÃO: 23 NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H30M. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EDITAL, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA / LICITAÇÃO (WWW.ARARIPINA.PE.GOV.BR) OU ATRAVÉS DO FONE: (87) 3873-3746, PARA ESCLARECIMENTOS E/OU E-MAIL: CPL.EDUCACAO@ARARIPINA.PE.GOV.BR, NO HORÁRIO DAS 08h00 ÀS 14h00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

ARARIPINA-PE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 6CB5323C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE Sr. PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de n. 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, especialmente sobre a Lei Federal 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame.

**RESOLVE:**

**DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:**

OBJETO	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL
TIPO	MENOR PREÇO
PROCESSO	PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021
DATA	22 DE OUTUBRO DE 2021

**DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Araripina/PE, 22 de OUTUBRO de 2021.

**SR. PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 8C55FECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 48/2021

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2021

Objeto Nat.: SERVIÇO

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA FORNECIMENTO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E COBERTURA PARA O ESTACIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME AS

**CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL.**

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021, Comunica-Se Sua ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o objeto desta licitação em favor da empresa VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI com endereço na Avenida Oedro Luduvico, nº 3810, bairro parque oeste industrial, em Goiânia, Estado do Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.958/0001-06, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 25 de OUTUBRO 2021.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: A6C9C154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021

DISPENSA Nº 15/2021

Respaldo no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, de ENGEDUC ENGENHARIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.832.070/0001-08, para prestação de serviços técnicos de Engenharia visando a elaboração de projeto básico com definições de rotas, para adequação do serviço de Transporte Escolar do Município de Araripina-PE, com valor total de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Araripina, 28 de outubro de 2021

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**

Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas  
Portaria Nº 479/2021

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 7A86E540

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 03/2021 – PROC. Nº 007/2021. - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS SCFV**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
BARREIROS**

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 03/2021 – Proc. Nº 007/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, valor total de R\$ 76.057,68. Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Ações e Programas, junto ao Fundo Municipal de Assistência



**Social de Barreiros – PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

BARREIROS, em 28 de Outubro de 2021

**CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**F87E596D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
RESULTADO FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

Processo Nº 086/2021- Tomada de Preços Nº 08/2021. Contratação de empresa de engenharia, especializada para construção da Escola Municipal Maria Cristina, localizada na Rua Elenício Antônio Vitorino, Loteamento Morada Nobre, Belo Jardim-PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: C3 Engenharia Ltda.-EPP. CNPJ: 20.198.694/0001-20. Valor: R\$ 1.230.680,99.

Belo Jardim, 28/10/2021.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**F87C6FA1

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a legalidade e regularidade dos atos praticados pela CPL em face do procedimento adotado para a Licitação em epígrafe, homologo o presente Processo Nº 086/2021- Tomada de Preços Nº 08/2021-Contratação de empresa de engenharia, especializada para construção da Escola Municipal Maria Cristina, localizada na Rua Elenício Antônio Vitorino, Loteamento Morada Nobre, Belo Jardim-PE, conforme o item 20 do edital.

Belo Jardim, 28/10/2021.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.**  
Prefeito.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando a finalização do Processo Licitatório em epígrafe, Processo Nº 086/2021- Tomada de Preços Nº 08/2021. Contratação de empresa de engenharia, especializada para construção da Escola Municipal Maria Cristina, localizada na Rua Elenício Antônio Vitorino, Loteamento Morada Nobre, Belo Jardim-PE, conforme o item 20 do edital, adjudico o objeto licitado à empresa: C3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob nº 20.198.694/0001-20. Valor R\$ 1.230.680,99.

Belo Jardim, 28/10/2021.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**E9C7ACE0

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 085/2021- Dispensa Nº 08/2021. Prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. Contrato Nº: 130/2021. Contratado: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.694.924/0001-60 - Valor: R\$ 998.892,81. Vigência: até 13 de janeiro de 2022.

Belo Jardim, 13/10/2021.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTE.**  
Secretária de Educação e Tecnologia.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**4BE1B2B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO FMS Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**PROCESSO Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.** Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. Aquisição de 01 (Um) Veículo Adaptado Para Ambulância (FIORINO ENDURANCE FIAT 1.4 FLEX), Tipo A, Zero Quilômetro, Ano E Modelo 2021/2021, Para Atender as Unidades de Saúde deste Município. Julgamento Menor Preço por item. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20, vencedor do item 01, com o valor global de **R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais)**, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 28/10/2021

**ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:**E9EAD9CB

**CPL  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO FMS Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**PROCESSO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.** Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. **formalização de registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado.** Julgamento Menor Percentual De Desconto Por Lote. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **LUIZ FERREIRA MENDES**, inscrita no CNPJ nº 06.949.436/0001/08, vencedor do lote com maior percentual de desconto (10,10%), com o valor global de **R\$ 40.455,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 28/10/2021



**ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:**49D87AFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 00051/2021. CPL. Concorrência Nº 00003/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas ruas na Sede e Distrito de Umari do Município do Bom Jardim/PE, conforme 7º termo aditivo ao termo de adesão nº056/2015 FEM. LICITANTES HABILITADOS: C P M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001-60; JEPAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 056236310001-80. LICITANTE INABILITADO: NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.888.179/0001-81. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/11/2021, às 11:30 horas, onde será enviado o link da sessão 15 minutos antes para os e-mails cadastrados dos licitantes. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 28/10/2021.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**E8A2664C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO**  
**ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO**

Processo nº 014/2021. Pregão eletrônico nº 008/2021. Publica o extrato do 6º (sexto) Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 257, do Contrato Administrativo FMS nº 059-03/2021, passando a vigorar o Item 257 (FENOBARBITAL 100MG) no valor de R\$: 0,15 (quinze centavos) em favor da empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40.

Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0\*\*87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 25 de outubro de 2021.

**WILIANE CAMILA PES DE LIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**49BA8E7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO**

**TOMADA DE PRECO N.º 07/2021**

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE, conforme projeto básico de engenharia. Licitantes Habilitados: AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 29.828.673/0001-16, E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.749/0001-40, CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, HC AMBIENTAL E OBRAS, inscrita no CNPJ: 32.902.325/0001-56 e CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.509/0001-59. Licitantes Inabilitados: MOURA & ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.127.470/0001-86, CONSTRUTORA APODI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.620.620/0001-15, CONSTRUTORA E PERFURAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ: 17.177.202/0001-06, MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 24.415.447/0001-90, MA EMPREENDIMENTOS – CLAUDIO CAMPOS SOARES EIRELI - EPP, CNPJ: 26.658.226/0001-78, D & J CONSTRUTORA LTDA, META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUTOÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 43.253.872/0001-74, R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 40.941.611/0001-59, EOS CONSTRUTOÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.656.195/0001-04, EKS CONSTRUTOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.750.635/0001-31, CONSTRUTORA PRINCESSA DO VALE EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.233.791/0001-77, ISA CONSTRUTOÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.582.782/0001-45, OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 39.712.274/0001-49. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Brejinho – PE, 28 de outubro de 2021.

**JACIMONE DELFINO DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**JOELMA MARIA FRANCO**  
Membro

**CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**E2BFAC95

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**RESULTADO DOS RECURSOS DE INABILITAÇÃO AO**  
**PRÊMIO CULTURAL LAB-BMD**

EDITAL DO PRÊMIO CULTURAL LAB – BMD		
RECURSOS		
Nº	CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
01	Maria Aparecida Cavalcanti	DEFERIDO
02	José Marcos da Silva	DEFERIDO

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**EDDD4BAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**  
**CABOPREV**  
**ATO Nº. 112/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a** GENIVAL JOSÉ DA SILVA, Servente, Faixa I, nível 4, matrícula 2786, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**8C464084

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**  
**CABOPREV**  
**ATO Nº. 113/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a**, SEVERINO RAMOS DE AVELINO, Servente, Faixa I, nível 4, matrícula 2810, lotado na Secretaria Executiva de Limpeza Pública, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**859E20C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**  
**CABOPREV**  
**ATO Nº. 114/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a**, JOSUEL ALVES DA SILVA, Servente, Faixa I, nível 4, matrícula 2813, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**7E214B37

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**  
**CABOPREV**  
**ATO Nº. 115/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a** ANA CLÁUDIA BATISTA DO NASCIMENTO, Professora II - 200 H, nível 1, faixa NLP 09, matrícula nº 90.169, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Padre Henrique Vieira, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**E39E9BE3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**  
**CABOPREV**  
**ATO Nº. 116/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a**, ANTONIO JOAQUIM DA ROCHA, Servente, Faixa I, nível 4, matrícula 3096, lotado na Secretaria Executiva de Limpeza Pública, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**01D7A21A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**  
**CABOPREV**  
**ATO Nº. 117/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a**, JOSÉ MOISES DA SILVA, Pedreiro, Faixa II, nível 4, matrícula 2797, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**6EAD0355

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 118/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a AMARO BATISTA DA SILVA**, Servente, Faixa I, nível 4, matrícula 2817, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**F13CDFB2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 119/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOSÉ JOAQUIM DE LIMA**, Servente, Faixa I, nível 4, matrícula 2763, lotado na Secretaria Executiva de Limpeza Pública, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**612D6DE7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 120/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a CRISTIANE CAVALCATI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, Faixa II, nível 4, matrícula 3623, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**4C3F2C4F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 121/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a JOSÉ LEÃO CAVALCANTE**, Servente, faixa I, nível 4, matrícula 3288, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**A9C8F3DF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 122/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA**, Professora II, 200h, nível 2, faixa NEP 07, matrícula 6920, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof. Eronides Francisco Soares, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**00C791A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 123/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a MARLENE BATISTA DE SANTANA**, Agente de Defesa Civil, matrícula 31.789, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**BD51929D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 124/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a MARIA IZABEL DUTRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 30.996, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Centro Especial Odont. Ceo II, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**9C07FE9E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 125/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais a ANA LÚCIA CAMPOS DOS SANTOS**, matrícula 6929, Professor I, nível 3, faixa NEP 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Marquês do Recife, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e c/c artigo 6º-A, parágrafo único da EC nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Cabo de Santo Agostinho, de 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**F3E093D0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 126/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais a DULCE MARIA TEIXEIRA DE PAULA**, Técnico em Laboratório Diarista, matrícula nº 30.824, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Laboratório Central, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**4502AF5F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 110/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Retificar ato de nº 071/2020 de 28 de agosto de 2020 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a CRISTINA MARIA MONTEIRO**, Professora II - 200 H, nível 2, faixa NEP 09, matrícula nº 4266, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Roberto Monteiro, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**9AACC258

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 111/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Retificar ato de nº 029/2020 e conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a GENIVALDO CORDEIRO DA SILVA**, Guarda Municipal, Inspetor I, coluna 41, Nível C1, Nível A1, matrícula 660, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**22A7AB73

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº 127/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Retificar ato de nº 105/2021 de 05 de outubro de 2021 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 06 de setembro de 2021,**

**data do óbito, a ADELAIDE JOSEFA DA SILVA TORRES**, cônjuge, beneficiária do ex- segurado ALTAIR LUNA TORRES, aposentado no cargo de Guarda Municipal, Sub-Inspetor II, Nível B3-23 anos, matrícula de nº 410, falecido em 06 de setembro de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 06 de setembro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Mirele Maria da Silva Nascimento

**Código Identificador:**084DCE05

**SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SEJES**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob nº 11.294.402/0001-62, representado pelo Sr. Adriano Batista de Andrade, Secretário Executivo da Juventude e Esportes, e a ASSOCIAÇÃO DE SURF DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – A.S.C., inscrito no CNPJ sob nº 00.292.081/0001-09, representada por seu conselheiro gestor, Sr. Marcos Ferreira de Moraes. OBJETO: Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para projeto, conforme art. 2º, inc. III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2021. VALOR TOTAL ESTIMADO DO REPASSE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). PRAZO: 31 de dezembro de 2021. Cabo de Santo Agostinho, 26 de outubro de 2021

**ADRIANO BATISTA DE ANDRADE**

Secretário Executivo da Juventude e Esportes.

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**8286EF86

**SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES**

**PORTARIA SEJES Nº 005, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Ementa:* Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Projeto: Festival Multicultural Viva.

O **Secretário Executivo da Juventude e Esportes**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão Monitoramento e Avaliação, do Projeto: Festival Multicultural Viva:**

Rinaldo da Costa Barbosa, matrícula nº 22.102, que presidirá a Comissão;

Anacleto Vieira de Souza Junior, matrícula nº 32.806 - membro;

Shirley Ferreira de Abreu Azevedo, matrícula nº 22.151 – membro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

**ADRIANO BATISTA DE ANDRADE**

Secretário Executivo da Juventude e Esportes

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**E8E0E868

**SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES**

**PORTARIA SEJES Nº 006, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Ementa:* Dispõe sobre a nomeação do Gestor da Parceria: Festival Multicultural Viva.

O **Secretário Executivo da Juventude e Esportes**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Ronaldo Luiz da Rocha, matrícula nº 22.412, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Associação de Surf do Cabo de Santo Agostinho – A.S.C, que tem por objeto a realização do Festival Multicultural Viva.

**Art. 2º** São atribuições do gestor:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de outubro de 2021

**ADRIANO BATISTA DE ANDRADE**

Secretário Executivo da Juventude e Esportes

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**1FFB73C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - informa o **Processo Administrativo:** Nº 252/2021 - **Processo Licitatório:** 123/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada para limpeza e desinfecção de reservatórios de água superiores e inferiores, através da Secretaria Municipal de Educação. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.019,80 (dezoito mil, dezenove reais e oitenta centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 29/10/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 12/11/2021 ÀS 08h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/11/2021 às 08h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/11/2021 às 08h15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua

Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2021

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Pregociro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**428D749D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
078/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - informa o **Processo Administrativo:** Nº 248/2021 - **Processo Licitatório:** 120/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 387.348,00 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 29/10/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 12/11/2021 ÀS 08h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/11/2021 às 08h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/11/2021 às 08h15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2021

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Pregociro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**B757B2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 061/PMCSA-SELOG/2021**

**ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 061/PMCSA-SELOG/2021**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia 20/10/2021 Edição 2944 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

Sagrando-se vencedoras as empresas:

...

**4- J C S FILHO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
INDUSTRIAIS EIRELI – CNPJ Nº 31.300.461/0001-03 ITEM  
ARREMATADO: 5, TOTAL DO ITEM ARREMATADO  
R\$2.000,00;**

...

**LEIA-SE:**

**4- ITEM 5 FRACASSADO.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2021.

**MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ**

Secretária Executiva de Logística

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**0221102A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 040/2021.** Processo 027/2021 - FMS. CPL. Aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caetés/PE. Contratada: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES-AGROCOPE.** CNPJ: 40.574.206/0001-40, pelo valor de R\$ 3.645,00. Vigência: 08 meses, contados a partir do dia 26/10/2021.

Caetés, 28/10/2021.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**38843F83

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2021.** Prorrogação de prazo. Período de Vigência: **06/10/2021 a 31/12/2021.** Contratada: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME – CNPJ 30.743.270/0001-53.**

Caetés, 28/10/2021.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**2D81A7B2

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2021.** Prorrogação de prazo. Período de Vigência: **06/10/2021 a 31/12/2021.** Contratada: **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA – ME – CNPJ 07.056.098/0001-48.**

Caetés, 28/10/2021.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**8340EACD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, através do seu prefeito, Francisco Expedito da Paz Nogueira, vem tornar a público a quadragésima convocação dos candidatos do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, pelo o Edital 01/2017 datado e republicado em 28 de agosto de 2017; o seguinte candidato:

**MOTORISTA I – NÍVEL ELEMENTAR**

INSC	NOME	CLASS	PCD
114229	CLEBER JUNIOR CLEMENTE DE ARANDAS	7º	-

I - O candidato convocado deverá comparecer a sede da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE no prédio da Prefeitura Municipal de Calçado PE, a partir do dia 29 de Outubro de 2021 até o dia 08 de Novembro de 2021, no horário das: 8:00 às 13:00, munido de todos os documentos exigidos no Edital 01/2017, especificados no capítulo VII.

Calçado, 28 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**C79A4B45

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS EM COMPRAS PÚBLICAS:**  
**ASPECTOS IMPORTANTES DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO.**

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO - FCAP**  
**MESTRADO EM GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL – GDLS**

ANTONIO ARMANDO CORDEIRO DE FRAGA  
CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA

**CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS EM COMPRAS PÚBLICAS:**  
Aspectos importantes da fase preparatória da licitação.

Recife, 2021.

Universidade de Pernambuco – UPE  
Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco – FCA/PE  
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.  
Disponível em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)  
Av. | Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe/PE CEP 54768-000.

**DISCENTES: DOCENTES:**

Antonio Armando Cordeiro Fraga Ademir Macedo Nascimento  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza José Luiz Alves

**CORPO TÉCNICO DA PEFEITURA DE CAMARAGIBE / PE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
**CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Cilene Magda Vasconcelos de Souza

**COORDENADOR JURÍDICO (CGM)**  
Gabriel Mateus Moura de Andrade  
**TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO(CGM)**  
Érika Regina Pereira Rodrigues  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SECAD)**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Alex Jenner Norat  
**ASSESSORA ESPECIAL I(SECAD)**  
Flor de Maria Nunes Rodrigues Fonseca  
**PREGOEIRO(SECAD) PREGOEIRO (SECAD)**  
Pedro Emanuel Silva Givanildo Medeiros do Nascimento  
**PROJETO GRÁFICO**  
Marcondes Vitorino

Pernambuco. Universidade de  
Cartilha de Boas Práticas em Compras Públicas Aspectos importantes da fase preparatória da licitação:Ademir Macedo Nascimento, Antonio Armando Cordeiro Fraga, Cilene Magda Vasconcelos de Souza, José Luiz Alves – Recife, 2021. 35 p.

Nota: Cartilha Educativa.

1.Licitação, 2. Compras,3.Planejamento, 4. Gestão I. Souza, Cilene Magda Vasconcelos de; Fraga, Antonio Armando Cordeiro II. Título

Pernambuco. Universidade de  
Cartilha de Boas Práticas em Compras Públicas Aspectos importantes da fase preparatória da licitação:Ademir Macedo Nascimento, Antonio Armando Cordeiro Fraga, Cilene Magda Vasconcelos de Souza, José Luiz Alves – Recife, 2021. 35 p.

Nota: Cartilha Educativa.

1.Licitação, 2. Compras,3.Planejamento, 4. Gestão I. Souza, Cilene Magda Vasconcelos de; Fraga, Antonio Armando Cordeiro II. Título

**APRESENTAÇÃO**

Agentes públicos de maneira geral estão percebendo a necessidade de inovar e aperfeiçoar os serviços públicos. Outro não poderia ser o caminho, pois o Estado, a quem os agentes públicos prestam seus serviços, intervém direta e indiretamente na ordem econômica por autorização da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, nos termos do art. 173 fincado no Título VII, que trata da Ordem Econômica e Financeira.

Das formas de intervenção indireta estatal apontadas pelos estudiosos, o planejamento é decerto aquela que mais se relaciona ao bom desempenho do setor público.

Com a escassez de recursos materiais, humanos e financeiros, planejar se tornou uma ação vital para a administração pública. Não por acaso, a Constituição Federal estabelece seu art. 174 que o planejamento é determinante para o setor público, o que destaca a relevância do planejamento estratégico e o impacto dessa atividade nas Instituições.

No atual cenário de crise econômica e restrições a recursos financeiros, preconiza-se a necessidade e a exigência de um Estado mais eficiente no manejo dos gastos públicos para o atendimento mais eficaz das demandas da sociedade.

Neste sentido, importante avanço foi incorporado ao nosso ordenamento pela nova Lei Geral de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao positivar os novos princípios do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Merece destaque a sustentabilidade, uma vez que na Lei de Licitações (Lei 8.666/93) o tema era superficialmente abordado, ficando a cargo da discricionariedade administrativa. Entretanto, com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), o desenvolvimento nacional sustentável assume o duplo papel de princípio e de objetivo da licitação.

Percebe-se que o novel diploma caminha à inovação e a modernização da já defasada legislação em vigor, possibilitando a unificação de regras, além de gerar uma maior agilidade nas licitações e execução dos contratos administrativos.

É aqui que as contratações públicas assumem relevância no desenvolvimento econômico dos entes políticos, seja na esfera federal, estadual ou municipal. Seu executor, o gestor público, é personagem principal da aquisição proba, eficaz e transparente, em atuação sempre



pautada pela legalidade e inovação com vistas à proposta mais vantajosa em contrapartida à promoção do desenvolvimento sustentável.

Em consequência, o planejamento torna-se rotina obrigatória e fundamental a qualquer instituição não apenas enquanto instrumento de gerenciamento orçamentário, mas também como ferramenta para o aumento da oferta e da qualidade dos serviços públicos disponíveis aos cidadãos, devendo ser incorporado a toda atividade administrativa. Esta Cartilha tem por objetivo informar aos gestores públicos, de maneira clara e precisa, sobre a chamada "fase interna da licitação", que pela nova Lei Geral atende por "fase preparatória". É um estímulo à incorporação de valores e do necessário planejamento nas aquisições de bens e serviços para atendimento às necessidades do Poder Executivo Municipal de Camaragibe, em face de sua extrema relevância no cotidiano dos gestores e seu impacto direto na realização de qualquer despesa pública.

A formulação deste produto partiu da necessidade de reestruturação funcional do Ente Público, vítima de quebra da continuidade nos procedimentos administrativos em decorrência de acontecimentos políticos que lhe modificaram a conformação do Poder.

Com a vigência da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), emergiu com mais vigor a necessidade de organização dos procedimentos licitatórios, fundamentais para a transparência da gestão a possibilitar o inescapável controle externo.

Mais que reestruturar o fluxo dos processos utilizados em sua atividade material, foi preciso inovar a prática administrativa com o uso oportuno do período de transição do novo diploma (que possui lapso temporal de dois anos) para compatibilizar a utilização da legislação anterior, que ainda produz efeitos jurídicos, com a nova Lei.

Para isso, foram empreendidos estudos para atualizar os procedimentos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 12.462/2011, com vistas à implantação das mudanças que deverão ser necessariamente aplicadas a partir de 1º de abril de 2023, com a revogação obrigatória das normas anteriores e o estabelecimento pleno e definitivo da Lei nº 14.133/2021.

Assim, esta Cartilha destina-se a consagrar a boa prática administrativa, estruturando procedimentos que induzem a uma gestão íntegra, competente, eficaz e transparente, com foco na inovação e nas modernas ferramentas de gestão que traduzem o *compliance* enquanto instrumento da prevenção de riscos no âmbito da atividade administrativa pública.

Este material orientativo foi elaborado pelos alunos do Mestrado em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável - FCAP/UPE, com a participação da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe e da Secretaria Municipal de Administração, na expectativa de que seja utilizado pelos gestores públicos e demais agentes da administração direta e indireta do Ente como instrumento de prevenção às irregularidades, aos desvios e ao desperdício de recursos públicos.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	CONCEITO E FINALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	10
3	FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	13
3.1	VISÃO GERAL DO PROCEDIMENTO.....	13
3.2	A FASE PREPARATÓRIA.....	13
3.2.1	Abrangência.....	13
3.2.2	O Planejamento como característica principal da fase preparatória.....	14
3.2.3	Etapas da fase preparatória.....	15
3.2.4	Documentos da fase preparatória.....	17
3.2.5	A fase preparatória na dispensa e na inexigibilidade de licitação.....	23
3.2.6	A fase preparatória na aquisição de bens e na contratação de serviço.....	23
4	O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO PROCESSO LICITATÓRIO.....	28
5	CONCLUSÃO.....	30
	REFERÊNCIAS.....	32

### 1 INTRODUÇÃO

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas), constituem a legislação básica sobre licitações e contratos para a Administração Pública.

Recentemente sancionada, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu um novo regime jurídico para toda a administração pública

direta, autárquica e fundacional dos entes federados, unificando a legislação esparsa e impondo a revogação obrigatória dos diplomas anteriores após um período de dois anos.

A nova Lei veio em boa hora, esmiuçando conceitos e etapas em contraponto ao antigo diploma que, segundo Rosillo (2011, p. 14), seguia o caminho da "superlegalização", já que criou procedimentos rígidos e minuciosos reduzindo a discricionariedade do operador de compras na tentativa de melhor a contratação e aquisição de bens e serviços.

A Lei nº 14.133/2021 se propõe a unificar, de forma avançada e moderna, o regime legal de licitações, aplicando-se a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes da Federação, incluindo Fundos Especiais e Entidades Controladas. Ficam de fora do seu âmbito as licitações e contratos administrativos envolvendo empresas estatais e os contratos que tenham por objeto operações de crédito e gestão da dívida pública, pois já possuem regulação própria e específica.

A importância das normas legais que dispõem sobre o procedimento administrativo licitatório advém do fato de que são instrumento essencial de consolidação do regime democrático brasileiro, na medida em que contribuem para assegurar a todos os interessados a participação igualitária na seleção dos bens e serviços destinados à Administração Pública.

Nos termos da própria Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório objetiva assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou com preços explicitamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, promovendo a inovação e o desenvolvimento sustentável.

Destaca o novo diploma a responsabilidade do órgão ou entidade pública pela governança das contratações, com a obrigatoriedade de implementação de processos e estruturas inclusive na gestão de riscos aceitáveis, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os contratos deles decorrentes almejando a perfeita execução dos objetivos traçados.

Desta forma, a governança das contratações é a ferramenta que possibilita a promoção de um ambiente íntegro e confiável, capaz de assegurar a utilização eficiente de recursos, alinhar as políticas e as estratégias de gestão, mitigar riscos auxiliar a tomada de decisão para o bom desempenho da gestão, calçado do planejamento estratégico em obediência as leis orçamentárias promovendo eficiência e eficácia na execução dos contratos.

É em consonância aos objetivos legais que esta Cartilha tem por finalidade geral estruturar e uniformizar, no âmbito do Município de Camaragibe, a fase preparatória do procedimento licitatório, disposta na Lei como a primeira das sete etapas que compõem o processo licitatório.

Diante da relevância da fase preparatória enquanto fundamento indispensável de tudo aquilo que a administração realiza antes da publicação do edital de licitação, é que exsurge a importância deste estudo que, sem a pretensão de esgotar as dúvidas sobre o tema, busca cooperar com a atividade dos agentes que atuam nos processos de aquisições e contratações públicas, incentivando as boas práticas administrativas na fase embrionária do procedimento licitatório.

A complexidade da matéria e sua diversidade normativa dificultam a colocação da teoria na prática, ainda mais quando a isso se soma o despreparo dos agentes públicos, carentes de capacitação e alheios às ferramentas de inovação, gerando insegurança e questionamentos.

É dessa carência que, como mais vigor, evidencia-se a necessidade do planejamento como ferramenta essencial, ponto de partida para uma gestão de qualidade e com reflexos diretos no bem-estar da sociedade: Afonso (2007, p. 111) destaca a importância do estudo da eficiência entendida como "um fator primordial para o desenvolvimento socioeconômico"; na mesma mão, o Manual de Auditoria Operacional (2010), do Tribunal de Contas da União (TCU), traz a eficiência como sendo uma das dimensões de análise para indicação de desempenho de uma organização pública. Em arremate, Arvate e Biderman (2006, p. 91) entendem que "Estado austero e eficiente é aquele que, em suas ações, gasta com eficiência nas áreas mais necessárias".

Foi com vistas à melhoria da qualidade do serviço público em atenção à satisfação do usuário que a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de

junho de 1998, inseriu a eficiência no rol dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Nesse sentido, Meirelles (2009, p. 98) ensina que esse “é o mais moderno princípio da função administrativa, pois exige resultados positivos na prestação do serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da sociedade”.

Dentro da Gestão Pública, o princípio da eficiência é considerado o mais moderno da função administrativa. Contudo, a Administração Pública é desempenhada também por outros princípios fundamentais que merece destaque, são eles: o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade. A aplicação desses princípios promove um resultado positivo para a realização do serviço público e o atendimento satisfatório da sociedade.

No entanto, o atual momento que o País está passando, com a pandemia da Covid-19 que assola o planeta, a lenta aplicação da vacinação, a tímida retomada do crescimento econômico levando a uma escassez de recursos, prejudica o atendimento aos anseios da sociedade, tornando um desafio para qualquer gestão, de um lado, a imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que requer ajuste fiscal para enquadramento das contas públicas, e do outro lado, a ineficiência de recursos financeiros, recursos mal administrados, deficiência no quantitativo de servidores, carência de servidores capacitados, ausência de planejamento, inclusive na elaboração das leis orçamentárias, além da ausência de ferramenta de gestão inovadora para melhor acompanhamento e monitoramento das ações governamentais.

Neste aspecto, destacam-se as ações de inovação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), fundamentais na redução das deficiências institucionais e aumento da transparência e controle das contas públicas, bem como a possibilidade de monitoramento das metas de Governo estabelecida nas leis orçamentárias necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem prestados a sociedade de forma célere e adequada.

Assim é que esta Cartilha tem por objetivo auxiliar os órgãos da administração direta e indireta do Município de Camaragibe na construção dos documentos necessários à correta instrução da fase preparatória da licitação, etapa inicial na qual se verifica a real necessidade e conveniência da contratação e se estabelecem as condições que nortearão todo o certame, espinha dorsal da atividade administrativa na consecução dos objetivos públicos.

## 2 CONCEITO E FINALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Licitação é a forma pela qual a Administração Pública realiza a aquisição de bens e serviços com os quais ela efetiva a garantia da prestação de serviços à população.

A licitação é procedimento administrativo e também princípio, consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil no inciso XXI do seu art. 37 como sendo etapa obrigatória e anterior à aquisição de bens e serviços por parte do poder público.

Ainda no conceito de licitação, importa transcrever o ensinamento de Mello (2010, p.608), no qual afirma:

é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

A exigência do procedimento licitatório decorre de dois importantes princípios administrativos, dos quais todos os demais derivam: o princípio da supremacia do interesse público e o princípio da indisponibilidade de seu interesse.

Assim, por não dispor da coisa pública, os gestores não podem contratar diretamente com fornecedores à sua livre escolha, devendo primar sempre pela satisfação do interesse da coletividade ao garantir a contratação mais vantajosa.

A finalidade do procedimento licitatório é garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sem perder de vista os princípios legais que foram ampliados pela Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De acordo com Oliveira (2020, p. 597), o procedimento administrativo licitatório tem uma importante função regulatória, na medida em que não se baseia em critérios puramente econômicos:

O procedimento administrativo licitatório tem por objetivo a seleção, dentro de um mercado no qual exista efetiva concorrência entre os licitantes, da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que não se funda exclusivamente em critérios econômicos, mas também em outros fatores que devem ser ponderados pela Administração Pública, tais como o desenvolvimento nacional sustentável (art. 3.o, *caput* e § 5º, I, da Lei 8.666/1993), a promoção da defesa do meio ambiente (“licitações verdes” ou sustentáveis), a inclusão de portadores de deficiência no mercado de trabalho (art. 3º, § 5º, II, da Lei 8.666/1993), o fomento à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006), o incentivo à contratação de mão de obra oriunda ou egressa do sistema prisional (art. 40, § 5.o, da Lei 8.666/1993 e Decreto 9.450/2018), entre outras finalidades extraeconômicas.

Trata-se da denominada “função regulatória da licitação”. Por esta teoria, o instituto na licitação não se presta, tão somente, para que a Administração realize a contratação de bens e serviços a um menor custo; o referido instituto tem espectro mais abrangente, servindo como instrumento para o atendimento de finalidades públicas outras, consagradas constitucionalmente.

Desta forma, a proposta mais vantajosa não é aquela que aparenta ser a de menor custo, mas sim, a que apresenta maiores benefícios à administração pública, com potencial de desenvolvimento econômico nacional e de incentivo ao mercado local movimentado predominantemente por micros e pequenas empresas.

Um ponto importante que merece destaque na nova Lei de Licitações e Contratos é a preocupação com a efetivação da sustentabilidade, estabelecendo novas diretrizes a serem seguidas pela Administração Pública. A legislação ainda inova ao estabelecer critérios mínimos a serem observados na elaboração do estudo técnico preliminar, dentre eles, a avaliação dos possíveis impactos ambientais, conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/21.

Segundo Justen Filho (2019, p. 24), “há dois aspectos da sustentabilidade nas contratações públicas que valem a pena serem destacados: a dimensão econômico-social e o fomento das atividades no Brasil, por meio da utilização de práticas amigáveis ao meio ambiente para a redução de danos ou do mau uso dos recursos naturais”.

Amparado em princípios e desempenhando um importante papel regulatório, o novo procedimento administrativo de licitação garante a observância do princípio constitucional da isonomia, inspirado nas boas práticas administrativas, nas decisões do Tribunal de Contas da União e na mais atualizada jurisprudência dos Tribunais Superiores, por todas:

### Acórdão nº 1752/2011

Ementa: AUDITORIA OPERACIONAL. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ACERCA DO USO RACIONAL E SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS. PERTINÊNCIA, ATUALIDADE E RELEVÂNCIA DO TEMA. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

(...)

30. Não obstante a redução da discricionariedade permitida ao poder público pela adesão a acordos internacionais e pela existência de normativos nacionais, as medidas de sustentabilidade e eficiência ainda não se encontram amplamente disseminadas na Administração Pública e ainda não constituem uma política de Estado abrangente, coordenada e contínua, que propicie economia de recursos naturais e financeiros por meio do uso racional dos recursos naturais. Percebe-se uma grande heterogeneidade dentro da Administração Pública na inserção dos conceitos de sustentabilidade e uso racional de recursos em suas atividades.

## 3 FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 3.1.VISÃO GERAL DO PROCEDIMENTO

Os atos de licitação devem se dar em sequência lógica, a partir da existência de determinada necessidade pública a ser atendida. O procedimento tem início com o planejamento e prossegue até a assinatura do respectivo contrato.

A antiga (mas, ainda em vigor) Lei nº 8666/1993, divide o procedimento administrativo da licitação em duas grandes fases: interna e externa. Já a nova lei desdobra o processo licitatório em sete fases, sendo a antiga "fase interna" agora denominada de "fase preparatória":

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Nesta Cartilha trataremos apenas da fase preparatória da licitação, compreendendo tudo aquilo que for anterior à divulgação do instrumento convocatório e de observância obrigatória, ainda que não haja a contratação futura do objeto licitado.

#### 3.2.A FASE PREPARATÓRIA

Nessa etapa do processo são realizados alguns atos iniciais que irão reverberar em todo o processo licitatório. Aqui será detalhado o planejamento, os principais documentos e posicionamentos dos órgãos de controle externo em face ao tema.

##### 3.2.1.ABRANGÊNCIA

A fase preparatória compreende todos os atos realizados pelo agente público antes da publicação do instrumento convocatório. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não define, mas detalha minuciosamente quais são os atos que a compõem, o que demonstra sua importância.

Segundo Justen Filho (1998), citado por Silva, Eudes e Rocha, Renan (2006, p. 24) a fase, antes denominada "etapa interna" do procedimento licitatório, delimita e determina as condições do ato convocatório antes de serem levadas ao conhecimento público, sendo assim chamada porque se desenvolve no âmbito exclusivo da administração, não se exteriorizando sobre terceiros.

É na fase preparatória que a Administração terá a oportunidade de corrigir falhas que porventura sejam verificadas no procedimento, sem precisar anular atos praticados.

##### 3.2.2 O PLANEJAMENTO COMO CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DA FASE PREPARATÓRIA

No estágio preparatório do procedimento licitatório são praticados os atos necessários à definição da licitação e do contrato que dela resultar. Da leitura conjugada dos diversos dispositivos legais, podemos dizer que a fase preparatória é fundada em três pilares: i) o **princípio da eficiência administrativa** (art. 18, VIII, e 11); ii) **diretriz da economicidade** (art. 5º, II, 18, §1º e inciso IX); (iii) **diretriz do planejamento** (art. 5º, II, 6º, XX, e 11, parágrafo único).

Se o princípio da eficiência conduz à busca pelo melhor resultado, a economicidade, volta-se à relação de custo-benefício nas contratações. Já a diretriz do planejamento claramente é o pilar mais importante, porque é ela que norteia toda a fase preparatória, sendo também princípio geral incorporado a todo procedimento administrativo licitatório.

A ênfase no planejamento dada pela Lei Geral de Licitações revela a preocupação com o bom resultado da contratação, de forma a evitar a ocorrência de descontinuação de projetos, de fracionamento indevido de despesas, de fraudes e, de modo geral, do mau uso do dinheiro público.

É assim que o planejamento se ramifica por todo o procedimento licitatório: como princípio expresso na lei; pilar da fase de planejamento; estratégia de governança nas contratações; característica principal da fase preparatória; norteador das compras públicas e como ferramenta de gestão orçamentária.

##### 3.2.3 ETAPAS DA FASE PREPARATÓRIA

A Lei não determina uma ordem exata das etapas da fase preparatória. A redação do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não impõe o cumprimento sequenciado de cada um de seus incisos, de modo que a ordem do procedimento pode ser modificada de acordo com o tipo de licitação, para melhor atender o interesse público:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é **caracterizada pelo planejamento** e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e **em as leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Da leitura do dispositivo percebe-se que a fase preparatória, que tem por característica principal o planejamento, está de mãos dadas com o orçamento público. Assim, não se inicia qualquer planejamento de compras, e por conseguinte de procedimento licitatório, sem previsão e autorização orçamentária para a realização da despesa.

Importa destacar que, a inauguração do processo licitatório se dá com a análise da compatibilidade da despesa com as principais leis orçamentárias, previstas no art. 165 da Constituição Federal, que são: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Segundo Leite (2020, p.201) "o PPA tem por objetivo estabelecer as diretrizes, objetivos e metas — DOM — da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas de duração continuada".

Ainda no que tange ao PPA, Martins (2001, p.217) destaca as principais diferenças entre as expressões diretrizes, objetivos e metas, a saber:

Quem estabelece diretrizes estabelece as ideias e os meios para obter os fins colimados. A repetição da expressão 'objetivos e metas' é parte de escultura maior incluída no vocábulo 'diretrizes', e, de rigor, nada acrescenta ao dispositivo. Por outro lado, 'objetivos' e "metas" são palavras sinônimas, com o que, sobre estarem hospedadas pela expressão anterior, são pleonásticas e desnecessárias.

Importa sobrelevar a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo um dos principais instrumentos, que tem capacidade de criar um elo entre o planejamento (PPA) e o operacional (LOA). Segundo Leite (2020, p.205):

Destaque se dá quando a LDO serve de parâmetro para que todos os poderes possam elaborar o seu orçamento com autonomia e independência. Assim, o Executivo não pode interferir na elaboração do orçamento do Judiciário, do Legislativo ou do Ministério Público, por exemplo. No entanto, cada Órgão ou Poder está adstrito, quando da elaboração do seu orçamento, às regras previstas na LDO, que traça as diretrizes nesse sentido, evitando-se, assim, conflito entre os Poderes. Nesse sentido, pode-se afirmar que a LDO orienta o

Legislativo (art. 51, IV, da CF), o Executivo (art. 52, XIII, da CF), o Judiciário (art. 99, § 1º, da CF) e o MP (art. 127, § 3º, da CF).

Por fim, a Lei Orçamentária Anual (LOA), tem como objetivo estimar a receita e a fixação da despesa pública. Transcreve-se a conceituação da Lei Orçamentária Anual (LOA) proposta por Leite (2020, p.406) onde:

Consiste no conjunto de gastos realizados pelo Poder Público para a consecução de suas atividades principais, com o objetivo de financiar as ações do governo, sempre com foco na satisfação das necessidades públicas. É, assim, o desembolso realizado pelo Estado para atender os serviços públicos e os encargos assumidos no interesse geral da sociedade. A realização de gastos depende de atividade prudente do Estado. E que há sempre uma tendência de seu crescimento ano a ano. O Estado é demandado todos os anos a aumentar ou reajustar salários, aperfeiçoar a sua política distributiva, proteger os menos favorecidos, ampliar as políticas sociais, tudo para cumprir o art. 3º, da Constituição Federal, que elenca como um dos objetivos da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades.

Em face dos conceitos supracitados, destaca-se a relevância do planejamento na elaboração das leis orçamentárias, podemos dizer que é a partir dela a administração pública parte para o planejamento das compras, evidenciando as prioridades da administração contida na LDO e consolidada na LOA. A partir daí a gestão prossegue com o planejamento das licitações, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras, promovendo assim o início do procedimento da fase preparatória da licitação.

A coalizão entre a administração e as finanças decorre das exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que impõe limites ao gestor quanto aos gastos públicos e às ações governamentais que acarretem aumento de despesas.

Para Flavio Amaral Garcia, renomado professor de Direito Administrativo da Pós Graduação da Fundação Getúlio Vargas, Procurador do Estado do Rio de Janeiro e professor da Escola de Magistratura do Rio de Janeiro cita em seu livro *Licitações e Contratos Administrativos – Casos e Polêmicas 2021*: “é um equívoco imaginar que a licitação começa com a requisição do objeto. A licitação começa com o planejamento, com a vinculação do direito administrativo ao direito financeiro. Ou seja, é um plano de contratação anual que esteja vinculado às disponibilidades financeiras e que possa antever qual é o calendário de contratações”.

Assim, a fase preparatória arrima-se no planejamento, que se concretiza nos seguintes instrumentos: i) o **Plano Anual de Contratações**; ii) o **Estudo Técnico Preliminar**; iii) a **Gestão de Riscos**; iv) o **Termo de Referência**.

### 3.2.4 DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

É nesse ponto que o gestor público deve produzir documentos que irão formalizar a demanda e compor os autos do procedimento licitatório, após o devido tombamento administrativo. Os principais documentos são: o Plano Anual de contratações (PAC), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos (realizado após o planejamento e a gestão de riscos) e o Termo de Referência (TR), sobre os quais falaremos a seguir.

Parte essencial do processo de planejamento, o **Plano Anual de Contratações (PAC)** está previsto nos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa (IN) nº 1/2018-MP e na Instrução Normativa (IN) nº 1/2019-ME, que dispõem sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PAC é um documento que se volta ao planejamento global das necessidades da Administração, sob uma perspectiva de governança. O objetivo é racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. Geralmente é um documento construído pelos órgãos de planejamento, orçamento e finanças dos Poderes Públicos.

A formulação do PAC pelos gestores públicos é altamente recomendado pela Corte Superior de Contas, como dito no trecho do acórdão abaixo transcrito:

#### Acórdão nº 2.622/2015

**Ementa:** LEVANTAMENTO. GOVERNANÇA E GESTÃO DAS AQUISIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. ANÁLISE SISTÊMICA DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIA. RECOMENDAÇÕES AOS ÓRGÃOS GOVERNANTES SUPERIORES.

“Diagnósticos: 54% das organizações estão no estágio inicial de capacidade na execução de processo de planejamento das contratações.

Recomendações:

9.2.1.12.1. elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um **documento que materialize o plano de aquisições**, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para executar a aquisição (e.g., mês), programa/ação suportado(a) pela aquisição, e objetivo(s) estratégico(s) apoiado(s) pela aquisição;

9.2.1.12.2. **aprovação, pela mais alta autoridade da organização, do plano de aquisições;**

9.2.1.12.3. **divulgação do plano de aquisições na internet;**

9.2.1.12.4. **acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios”.**

O estímulo do TCU ao Plano Anual de Contratações fundamenta-se na prevenção de riscos de ineficiência e de prejuízos na atuação estatal, conforme descrito nos Acórdãos nºs 1524/2019 e 588/2018, a saber:

#### Acórdão nº 1524/2019

**Ementa:** RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO. FRAGMENTAÇÃO NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS. OCORRÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO E DUPLICIDADE DE ESFORÇOS, OCASIONANDO RISCOS DE INEFICIÊNCIA, INEFICÁCIA E PREJUÍZOS NA ATUAÇÃO ESTADAL. AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO ESTRUTURANTE E SISTEMÁTICA POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL PARA TRATAR A FRAGMENTAÇÃO DAS COMPRAS. POSSIBILIDADES DE FUTUROS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar, com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia que, com fundamento no Decreto 9.679, Anexo I, art. 121, inciso I, **realize estudos para avaliar o grau de fragmentação nas contratações do Poder Executivo Federal, seus potenciais efeitos negativos e positivos, assim como as diferentes estratégias de atuação para melhor gerenciá-lo, considerando uma visão completa do Governo**, informando ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas;

#### Acórdão nº 588/2018

**Ementa:** LEVANTAMENTO EM 581 ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL SOBRE GOVERNANÇA E GESTÃO EM 2017. ÍNDICE INTEGRADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO (IGG). ÍNDICES DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PESSOAS (iGovPessoas), DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (iGovTI) E DE CONTRATAÇÕES (iGovContratações). DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

“144. (...) **grande parte das organizações não consegue fazer com que a gestão estratégia redunde em instrumento efetivo para geração de resultados”.**

Por sua vez, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é um documento voltado para o planejamento específico das necessidades da Administração. A nova Lei Geral o define no inciso XX do art. 6º como o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

É no ETP que se descreve a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Ele deve ser elaborado por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, explanando a viabilidade da contratação, os elementos essenciais que

irão compor o Termo de Referência e as alternativas de mercado para a decisão pela solução encontrada para satisfazer a necessidade administrativa, devendo ser conclusivo quanto à viabilidade da contratação.

Os requisitos para elaboração de um Estudo Técnico Preliminar estão detalhadamente descritos na Instrução Normativa (IN) Seges/MP nº 5/2017 e pela Instrução Normativa (IN) nº 40/2020-ME. A importância do documento para o perfeito planejamento das aquisições públicas se revela na jurisprudência assente do Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 122/2020, *in verbis*:

**Acórdão nº 122/2020**

**Ementa:** REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CERTAME LICITATÓRIO. CONHECIMENTO. OITIVAS. DILIGÊNCIAS. INGRESSO DA REPRESENTANTE COMO INTERESSADA NOS AUTOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INDEFERIMENTO DE CAUTELAR. CIÊNCIA. DETERMINAÇÃO. AUDIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

9.3.1.2. a inexistência, nos autos do planejamento da contratação, de estudos e justificativas para se adotar a referida solução como a única adequada ao atendimento dos requisitos técnicos do serviço de transferência controlada de arquivos no Serpro;

9.3.2. contratação da solução Sterling File Gateway sem buscar assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da obtenção de competitividade, o que afronta o disposto no caput do art. 31 da Lei 13.303/2016;

**9.3.3. elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista, definindo-se primeiro a forma de contratar para em seguida elaborar os documentos destinados a sustentar tal definição, o que desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967;**

A descrição precisa e suficiente do objeto a ser licitado, tema da Súmula 177 do TCU, assegura a igualdade entre os licitantes na medida em que o detalhamento correto torna a futura compra mais precisa e assertiva. Transcreve-se a súmula:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações essenciais à definição do objeto do pregão.

Toda prática que tenha por cunho reforçar o Princípio da Publicidade, acaba por inserir no Processo Licitatório outro importante ator social, que seja a própria sociedade, endossando, por consequência, o efetivo controle social.

No que tange a **Gestão de Riscos (GR)**, antes de adentrar no entendimento contida na nova Lei de licitação, é prudente referendar o conceito de riscos, segundo Referencial Básico de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União, define risco como: “o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de concorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa concorrência sobre os resultados pretendidos”

Pela nova Lei de Licitações, a Gestão de Riscos está contida na fase preparatória, onde se busca identificar os principais riscos que venham a comprometer o planejamento da contratação, da escolha do fornecedor, da gestão contratual ou dos resultados esperados para superar as necessidades da contratação.

Nesse contexto, a gestão de riscos representa um conjunto de atividades coordenadas com o propósito de analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. Tem a função de conferir a razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos pretendidos pela administração.

A gestão de riscos se materializa na construção do Mapa de Riscos, conforme detahada no art. 26, §2º., anexo IV da Instrução Normativa- IN SEGES/MP nº 5/2017, *in verbis*:

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

(...)

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado modelo constante do Anexo IV.

Outro documento importante é o **Termo de Referência (TR)** elaborado na fase preparatória e considerando como elemento motivador de uma licitação adequada e eficiente, ou seja, busca identificar as necessidades para a aquisição de bens e serviços. O Termo de Referência é um documento fundamental para a efetiva realização das compras públicas, pois é nele que se descreve detalhadamente o objeto a ser contratado conforme sua definição, de acordo com a nova Lei de Licitações, está descrita no art. 6º, a saber:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XXIII - termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

requisitos da contratação;

modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

critérios de medição e de pagamento;

forma e critérios de seleção do fornecedor;

estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

adequação orçamentária;

Por fim, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** serve para verificar e analisar a viabilidade da contratação. É feito logo no início da fase de planejamento. Nele devemos focar principalmente na descrição detalhada do problema e na identificação dos requisitos necessários evitando o desperdício dos recursos públicos.

Importa trazer a tona duas premissas básicas: *i)* É comum haver confusão entre o TR e o ETP, mas tais documentos não se confundem; e *ii)* o Termo de Referência caracteriza o objeto a ser contratado e é elaborado após o ETP.

Assim, o Estudo Técnico Preliminar trata do problema, que é a necessidade administrativa. Já o Termo de Referência diz respeito à solução do problema, que se traduz no objeto a ser contratado.

Em síntese, é primordial que o órgão competente para a Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico consulte previamente o “Catálogo de Materiais” (CATMAT) ou o “Catálogo de Serviços” (CATSER), objetivando extrair a descrição precisa do objeto a ser licitado, evitando falhas na descrição do objeto a ser contratado.

A consulta a tais sistemas em momento pretérito à elaboração do Termo de Referência/Projeto Base constitui-se numa ferramenta essencial no detalhamento exato do material ou serviço, além de auxiliar na pesquisa de preços propriamente dita, refletindo da forma mais fiel possível o preço de mercado.

### **3.2.5 A FASE PREPARATÓRIA NA DISPENSA E NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, há dispositivo específico sobre os documentos exigidos na Nova Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;  
 V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;  
 VI - razão da escolha do contratado;  
 VII - justificativa de preço;  
 VIII - autorização da autoridade competente.  
 Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### 3.2.6 A FASE PRPARATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE BENS E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A compra é legalmente definida como "a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento" (inciso X, art. 6º, Lei nº 14.133/2021).

No caso do planejamento das compras públicas, a nova Lei de Licitações e Contratos determina que o Termo de Referência deverá conter:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - **especificação do produto**, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - **indicação dos locais de entrega** dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - **especificação da garantia exigida** e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Em sendo a aquisição pública de bens ou serviços, o objetivo final do procedimento administrativo licitatório é de fundamental importância que o dispêndio dos valores para lhe fazer frente seja bem justificado. Uma novidade interessante da Lei nº 14.133/2021, é a vedação à aquisição de itens de luxo no art. 20, determinando que "os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo".

Para além dessas novidades, a lei buscou dinamizar o processamento das compras, evitando o excesso de formalismo legal que, juntamente ao planejamento deficiente, ocasiona uma demora excessiva na realização de qualquer processo de compra.

Com a finalidade de sanar a morosidade do procedimento de compras, a Instrução Normativa (IN) nº 40/2020-ME em seu art.2º, inovou ao prever o "Sistema ETP digital", uma ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

O sistema funciona por meio de um banco de dados de consultas sobre os Estudos Técnicos Preliminares, facilitando e agilizando o planejamento das contratações. O art. 2º, § 1º, da IN nº 40/2020-ME, dispõe que deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Além disso, os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema ETP digital poderão celebrar "Termo de Acesso", conforme a previsão do art. 2º, §2º, da mesma Instrução Normativa.

No Município de Camaragibe, foi editada a Resolução Conjunta nº 1, de 14 de setembro de 2020, estabelecendo um didático "passo a passo" do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da aquisição de bens e contratação de serviços.

A Resolução também disciplina o acesso a um sistema informatizado desenvolvido pela própria Diretoria de Tecnologia da Informação, órgão da Secretaria de Administração Municipal, como ferramenta

inovadora de pesquisa de preços (art. 9º da Resolução Conjunta nº 1/2020).

A exigência do devido planejamento das compras públicas, objeto imediato do procedimento licitatório, encontra seu fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe:

**Art.37.A** administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
 (...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão **contratados** mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Neste sentido, assume fundamental importância o dever da Administração Pública em realizar a competente pesquisa de preços, como etapa prévia à contratação pública, de modo a garantir que o preço contratado refletirá o valor praticado no mercado.

Atualmente, entende-se por superada a prática cotidiana de realizar a busca por três orçamentos de mercado diretamente com fornecedores, vista pelos órgãos de controle externo como uma prática que não demonstra a realidade fática do mercado. Destaca-se o excerto, extraído do Informativo de Licitações e Contratos nº 364, *in verbis*:

Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.

Do Manual de Preço de Referência em Compras Públicas disponível no Portal do TCU, é possível verificar, a partir de um estudo de caso, que os fornecedores apresentam cotações prévias com preços exponencialmente mais elevados que os preços apresentados, pelos mesmos fornecedores, no momento da licitação:

Pesquisa realizada por Cabral (2008) demonstrou que no momento da licitação, os fornecedores ofertam preços bem inferiores, chegando a superar 50%, aos valores que eles mesmos apresentaram na cotação prévia. Para a autora, os fornecedores adquiriram através dos tempos, o conhecimento do processo de formulação dos preços referenciais e quando consultadas para a formulação dos mesmos nos itens que lhe interessam a comercialização, ofertam preços manifestamente superiores, sabendo que influenciarão na determinação da média geradora dos preços que servirão para comparação com os preços apresentados posteriormente pelos mesmos em suas propostas, gerando preços referenciais com a influência desta distorção, verificando-se sempre maiores do que os efetivamente praticados no mercado.

Diante da necessidade de uniformizar o entendimento do tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou o conceito da "cesta de preços aceitável" como sendo a correta pesquisa de preços em meios idôneos e o tratamento crítico dos dados encontrados.

Nesse sentido, emerge a jurisprudência da Corte Federal de Contas, abordando a necessidade da realização de pesquisa de preços em meios idôneos, objetivando assim, aferir o real valor praticado no mercado, coibindo, por conseguinte, o superfaturamento em aquisições públicas, *in verbis*:

**1.7.2.** Faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);

Alinhado a tal entendimento o Município de Camaragibe, na Resolução Conjunta nº 1/2020, prevê que a pesquisa de preços é de observância obrigatória em todos os processos de licitação e de justificação realizados na urbe, a saber:

**Art. 1º** Estabelecer diretrizes para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**§1º** A realização de pesquisa de preços de mercado deve ocorrer para todos os processos licitatórios e de justificação (dispensa e inexigibilidade) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaragibe.

A Resolução Conjunta estabelece parâmetros de pesquisa em ordem de preferência, nos seguintes termos:

**Art. 4º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

**I** – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. No caso de medicamentos e produtos para a saúde, a pesquisa deve ser realizada inicialmente no Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, observável o mesmo lapso temporal indicado para as pesquisas realizadas no Painel de Preços;

**II** – portal do Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**III** – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**IV** – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

**V** – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Conclui-se que o normativo, elaborado pelo Ente Municipal, revestese de caráter essencial, pois a padronização do procedimento é aliada da gestão administrativa moderna e voltada à prevenção de riscos como forma de evitar ou minimizar eventuais danos ao erário. Nesse sentido, a Advocacia-Geral da União pontua a importância da Administração Pública editar ato normativo interno visando padronizar a realização da pesquisa de preço adequada, *in verbis*:

Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU Nº 02/2012

(...)

II - com o intuito de disciplinar a correta instrução dos autos com a pesquisa de preço adequada, é recomendável que a administração edite ato normativo interno, disciplinando, os seguintes aspectos: a) indicação do setor responsável pela realização da pesquisa de preços; b) definição de modelo de formulário de pesquisa de preços, que imponha a indicação da empresa consultada, com a sua qualificação completa, ramo empresarial a que se dedique, e indicação dos seus sócios; c) determinação de padrão de análise das pesquisas de preços, e a responsabilidade pela execução deste estudo.

Em apertada síntese, a definição precisa e suficiente do objeto a ser licitado é condição essencial para o correto levantamento dos preços praticados no mercado, de forma a garantir um procedimento licitatório eficiente e econômico.

#### **4 O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO PROCESSO LICITATÓRIO**

Esse princípio demonstra a relevância da capacitação dos agentes públicos para a realização dos atos pertinentes ao procedimento licitatório, ainda mais quando o ente público conta com corpo reduzido de servidores ou possui restrições de ordem financeira a impossibilitar a contratação de pessoal qualificado.

A segregação de funções é um princípio expresso da Lei nº 14.133/2020 (art. 5º, caput), e baseia-se na ideia de autonomia dos atos de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização da despesa pública.

Por este princípio, a cada agente público deve corresponder uma função nos limites de sua competência, a parte que lhe cabe no procedimento licitatório, de modo a garantir o planejamento da despesa, o controle e a lisura do processo.

A nova Lei Geral dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promover essa gestão por competências, estabelecendo alguns requisitos para tanto:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo **deverá observar o princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração. Dessa maneira, impõe-se à Administração Pública promover capacitações necessárias aos integrantes do processo licitatório, tornando-os aptos a adequadamente exercerem suas funções, evitando-se, conseqüentemente, frustrações posteriores que acarretem dispêndios e gastos que poderiam ser evitados.

Ao analisar o tema sob a ótica dos órgãos de controle externo, percebe-se que a novel legislação normatizou um conceito que já vinha sendo aplicado e cobrado pelas Cortes de Contas, em face à importância da consolidação do Princípio da Segregação de Funções no âmbito da gestão pública. A título de exemplo, cita-se o Acórdão nº 3381/2013, demonstrando com clareza o entendimento do TCU, quanto à delimitação de competências na elaboração de documentos públicos da licitação:

(...omissis...) não incluem, entre as competências do pregoeiro, a elaboração do edital, cabendo ser proposto dar ciência à entidade de que a atribuição, ao pregoeiro, da responsabilidade pela elaboração do edital cumulativamente às atribuições de sua estrita competência contraria a devida segregação de funções prevista nos normativos mencionados.

Outro não poderia ser o caminho, a real efetivação do Princípio da Segregação de Funções é dever cotidiano dos administradores públicos, cabendo a estes: i) tornar a capacitação habitual na rotina dos servidores; e ii) realizar a fiscalização contínua objetivando coibir a atuação do mesmo agente público em funções simultâneas.

#### **5 CONCLUSÃO**

Pelo reconhecido histórico de burocracia e restrição financeira que acometem a Administração Pública no País, é fundamental reconhecer que o nível de exigência estabelecido na nova Lei Geral de Licitações e Contratos está acima da capacidade técnica da maioria dos agentes públicos, operadores e executores do procedimento administrativo licitatório, não só por falta de capacitação permanente, mas também pela ausência de experiência na realização de atividades imprescindíveis ao bom andamento da máquina administrativa.

A ausência de qualificação profissional na área gera além da perda de tempo com a tomada de decisões inadequadas, flagrante prejuízo à população, destinatária final da prestação dos serviços públicos ao qual a administração se obriga.

É neste cenário que o bom planejamento da despesa assume fundamental importância como ferramenta primordial no combate à ineficiência na Administração Pública, sendo a fase preparatória da licitação o campo onde será travada essa batalha.

O investimento na capacitação de agentes públicos resulta em uma prestação de serviços célere, eficiente e eficaz, ideais perseguidas pelas mais modernas práticas de gestão. É nesse sentido que esta Cartilha pretende nortear os atores do procedimento de compras públicas, aqui entendidas em seu sentido lato, para o desempenho de boas práticas administrativas.



A capacitação de servidores, ainda que por meio de material que não esgote o tema, como o é esta Cartilha, permite ao gestor público direcionar a informação para o ponto de seu maior interesse, no caso, o estabelecimento de uma rotina mínima e essencial de planejamento que possibilite a consolidação de um fluxo de atos processuais enxuto, adequado, eficiente e rápido para resultar, ao final, numa contratação que seja verdadeiramente um bom negócio.

Além do ganho na melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação de servidores os torna aptos a desenvolver suas competências, o que contempla o Princípio da Segregação de Funções pelo qual, a cada agente cabem atos que lhe são próprios, dentro do fluxo procedimental administrativo.

Alie-se a isso o fato de que, ao se descentralizar a emissão de atos processuais dentre pessoas qualificadas e com atribuições definidas, individualiza-se a responsabilidade de cada agente público, facilitando o controle interno e a punição do servidor desidioso e descompromissado.

Este produto, portanto, presta-se a direcionar a prática administrativa eficiente e exitosa em um cenário de escassez de pessoal, de recursos financeiros e de estrutura tecnológica adequada, realidade comum à maioria dos municípios brasileiros.

No entanto, a Cartilha é o pontapé inicial para o estabelecimento de uma cultura de avanço e aperfeiçoamento contínuo rumo a excelência na gestão da coisa pública.

## REFERÊNCIAS

AFONSO, Antônio (2007). A eficiência do Estado. Aspectos do Desenvolvimento Fiscal. IPEA, p. 111-124.

ARVATE, P., BIDERMAN, C. Vantagens e desvantagens da intervenção do governo na economia. In: Mendes, M. (Org.) Gasto público eficiente: 91 propostas para o desenvolvimento do Brasil. Instituto Fernand Braudel/Topbooks. 2006. São Paulo.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Publicações da Escola da AGU. Pareceres dos Grupos de Trabalho de Licitações, Contratos e Convênios do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal - 2012. Parecer 02/2012/GT359/DEPCONS/PGF/AGU. Disponível em: <<http://www.procuradoria.ufjr.br/legislacao-1/legislacao-sobre-licitacoes-contratos-e-convenios/parecer-no-02-2012-gt359-depconsu-pgf-agu>> Acesso em: 01/09/2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Publicada no DOU 05, de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 27/08/2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm)> Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Instrução Normativa Nº 01, de 10 de Janeiro De 2019. Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

BRASIL. Instrução Normativa Nº 01, de 29 de março de 2018, do Ministério de Planejamento, desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio De 2017. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020. Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a

aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Publicada no DOU em 04 de maio de 2000. Disponível: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)> Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Publicada no DOU em 18 de julho de 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm)>. Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos. Publicada no DOU em 01 de abril de 2021. Disponível: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)> Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Publicada no DOU em 22 de junho de 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)>. Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; altera a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nos 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998. Publicada no DOU em 05 de agosto de 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12462.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12462.htm)>. Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Catálogo de Materias (CATMAT) e Serviços (CATSER). Disponível em: <<https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>> Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 3381/2013. Plenário. Relator: Valmir Campelo. Data da Sessão: 04/12/2013.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 819/2009. Plenário. Relator: Walton Alencar. Data da Sessão: 29/04/2009.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 122/2020. Plenário. Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Data da Sessão de 29/01/2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1524/2019. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Data da Sessão de 12/09/2007.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Informativo de Licitações e Contratos. Informativo nº 364. Publicado no DOU. em 02/04/2019. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>> Acesso em 02/09/2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Manual de Auditoria Operacional. Brasília; TCU, secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2010.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Súmula 177-TCU. Relator: Octávio Galloti. Data da Sessão: 26/10/1982.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1752/2011. Plenário. Relator: Ministro André de Carvalho. Data da Sessão de 29/06/2011. Publicado no DOU em: 29/06/2011.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2.622/2015. Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Data da Sessão de 21/10/2015.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 588/2018. Plenário. Relator: Ministro Bruno Dantas. Data da Sessão de 21/03/2018.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Cartilhas, manuais e tutoriais. Preço de referência em compras públicas: ênfase em medicamentos. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/preco-de-referencia-em-compras-publicas-enfase-em-medicamentos.htm>> Acesso em: 30/08/2021.

CAMARAGIBE. Portal da Transparência. Resolução nº 001/2020. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Disponível em: <<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2020/resolucoes-conjuntas/resolucaoconjunta0012020.PDF>>. Acesso em: 31/08/2021.

GARCIA. Flavio Amaral. Licitações e Contratos Administrativos - Casos e Polêmicas, Ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18.ed, RT, 2019.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: (de acordo com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de julho de 1998, e com a Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio 1998) / Marçal Justen Filho. 5. Ed. – São Paulo: Dialética, 1998, p. 24.

LEITE, Harrison. Manual de Direito Financeiro / Harrison Leite - 9. ed. rev., atual, e ampli. - Salvador: JusPODIVM, 2020. 832 p.

MARTINS, Ives Gandra. Comentários à Constituição do Brasil, 6g volume, Tomo II. Celso Bastos e Ives Gandra Martins. 2. ed., São Paulo: Saraiva, 2001.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35ª Ed, São Paulo: Malheiros, 2009, p. 98.

MELLO, Celso Antonio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 27. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p.608.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende Curso de direito administrativo / Rafael Carvalho Rezende Oliveira. – 8. ed. – Rio de Janeiro: Método, 2020. Inclui bibliografia ISBN 978-85-309-8945-3 1. Direito administrativo – Brasil. I. Título.

ROSILHO. Qual é o modelo legal das licitações no Brasil? As reformas legislativas federais no sistema de contratações públicas. Dissertação (Mestrado em Direito). Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo. 2011, p. 14.

**Publicado por:**  
Érika Regina Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**2F207616

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021  
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, destinado a **Locação de veículos para apoio, fiscalização, coleta e transporte de resíduos do Município de Canhotinho**, em favor das empresas MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, ESTABELECIDA À AVENIDA GONVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE Nº 3995 – LOJA 27 CXPST 1321 – CASA CAIADA 1 – OLINDA – PE – CNPJ Nº 23.052.799/0001-65, Vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo um total mensal de R\$ 4.162,98 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) e AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO – ME, ESTABELECIDA A RUA LETÁCIO MONTENEGRO Nº 471 – LOJA B – CENTRO – PALMARES – PE - 38.008.567/0001-87, Vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo um total mensal de R\$ 60.198,00 (sessenta mil, cento e noventa e oito reais). Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 28 de outubro de 2021.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**739B7958

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**DIRETORIA DE CULTURA**  
**EDITAL Nº003/2021 LEI ALDIR BLANC (REPUBLICADO)**

**EDITAL Nº003/2021**

A Diretoria de Cultura de Carnaíba, no uso das suas atribuições, torna público o presente edital, para o município de Carnaíba, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 25, de 17 de setembro de 2020 e supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de até 71 (SETENTA E UM) iniciativas voltadas para shows online para emboladores, cantadores, repentistas e grupos de capoeira; shows online para artistas local em âmbito municipal, por meio da destinação de recursos que as viabilizem. O edital visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social. Os projetos deverão: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura do município de Carnaíba, contemplar temas relevantes da sociedade, novas linguagens, e a transversalidade das artes, à educação, à democratização e à acessibilidade da cultura.

1.2 Através deste edital a Diretoria de Cultura de Carnaíba pretende fomentar o desenvolvimento de atividades artísticas, incentivando a criação e a circulação de produtos culturais; além de reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades culturais do município.

1.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 09 de setembro de 2021.

1.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Estão habilitadas a participar deste edital, pessoas físicas naturais de Carnaíba, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Carnaíba, e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, doravante identificadas como "proponentes".

2.2 É vedada a inscrição de servidores efetivos, funcionários terceirizados, Agentes Políticos ou por excepcional interesse público, que tenham vínculo com a Diretoria de Cultura de Carnaíba.

2.3 O MEI poderá participar deste Edital de Premiação, desde que se trate de trabalhador(a) inscrito(a), não podendo figurar como representante de grupo, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

2.4 Cada proponente poderá ser contemplado com até 02 (dois) projetos, desde que sejam de linguagens distintas, considerando-se a partir dos editais nº01/2020, nº02/2020 e nº03/2021.

2.5 O proponente que apresentar mais de 01 (um) projeto da mesma linguagem cultural neste edital, será automaticamente inabilitado.

### 3. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

3.1 O EDITAL contemplará até 71 (setenta e um) projetos individuais, serão selecionadas até 71 iniciativas online e presencial para artistas locais que pleiteiem o fomento de shows online e oficinas presenciais (equipamento de som, técnico de som, rádio, produtor de eventos, fotógrafo, técnico de imagem, design, músico poeta, declamador, entre outros). Cada artista ou produtor cultural receberá a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para execução de seus projetos. Valor total de investimento: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

3.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com o proposto acima.

3.3 Serão selecionados os melhores projetos (critérios definidos pela comissão), obedecendo ao quantitativos de prêmios estipulado no item 3.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária do premiado, mediante emissão de nota fiscal.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 29 de outubro de 2021, com encerramento previsto para o dia 09 de novembro de 2021.

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, na Diretoria de Cultura do município, em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no item 5.4.

4.2 A documentação necessária para Inscrição (Pessoa Física ou pessoa Jurídica) está descrita abaixo no item 5.4.

4.3 As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, do dia 29 de outubro de 2021 e se encerrarão às 11h59min, horário de Brasília, do dia 09 de novembro de 2021.

4.4 O proponente poderá anexar a sua inscrição material complementar e ou arquivos online, por meio de link com compartilhamento aberto, com resolução mínima de 1280 x 730 pixels, formato mp4 e mínimo de 5.000 (cinco mil) KBPS por segundo.

4.5 Serão desconsiderados os projetos entregues enviados fora do período estipulado no item 4.3.

4.6 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

4.7 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.8 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

4.9 A Diretoria de Cultura de Carnaíba não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

#### 5.2 Da Pré-seleção

5.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Diretoria de Cultura de Carnaíba, formada especificamente para este fim, via portaria estipulada pelo gabinete do prefeito.

5.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

#### 5.3 Da Seleção

5.3.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 02 (dois) representantes da Diretoria de Cultura de Carnaíba e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, nomeados através de Decreto específico.

5.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade Artística do Projeto	0 a 80
Experiência e qualificação do proponente	0 a 10
Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

5.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item *a*;
- b) Maior pontuação no item *b*;
- c) Maior pontuação no item *c*.

5.3.4 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.5 A Comissão de Seleção indicará, para cada modalidade do Edital, além das propostas selecionadas, uma lista de propostas suplentes em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.3.6 o resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico Prefeitura Municipal de Carnaíba - Página Inicial ([carnaiba.pe.gov.br](http://carnaiba.pe.gov.br))

5.3.7 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

#### 5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Diretoria de Cultura de Carnaíba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Carnaíba, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

5.4.2 Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP.

5.4.3 Documentação de Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica;  
Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;  
Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

5.4.4 O não envio da documentação complementar conforme o prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.

5.4.5 O resultado final será homologado pela Diretoria de Cultura e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Carnaíba (Prefeitura Municipal de Carnaíba - Página Inicial (carnaiba.pe.gov.br)).

5.4.6 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

5.4.7 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1 Os projetos selecionados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia da homologação do resultado da seleção.

6.2 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio da Diretoria de Cultura de Carnaíba, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas. Deverão incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pela — **LEI ALDIR BLANC**", cujos vídeos terão resolução mínima de 1280 x 730 pixels, formato mp4 e mínimo de 5.000 (cinco mil) KBPS por segundo.

6.3 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Diretoria de Cultura de Carnaíba, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital, cujos vídeos terão resolução mínima de 1280 x 730 pixels, formato mp4 e mínimo de 5.000 (cinco mil) KBPS por segundo.

6.4 No cumprimento das exigências constantes no subitem deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.5 Os proponentes contemplados autorizam a Diretoria de Cultura de Carnaíba, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tomar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, seja pelo uso das imagens, som ou vozes.

6.6 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Diretoria de Cultura de Carnaíba e a Prefeitura Municipal a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

6.7 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

6.8 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de

direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

6.9 Os selecionados comprometem-se em contratar e convidar para realização de suas ações, artistas e técnicos do setor cultural que estejam devidamente inscritos no cadastro municipal de cultura de Carnaíba. Excetuando-se os casos em que, comprovadamente, o perfil do artista/técnico desejado não esteja disponível no cadastro, devendo promover requerimento junto a Comissão justificando a exceção, que deverá se pronunciar no prazo de 03 (três) dias.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O proponente premiado será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados à Diretoria de Cultura de Carnaíba, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a Diretoria de Cultura de Carnaíba.

7.2 A Diretoria de Cultura de Carnaíba não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

7.2.1 Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existir, arcando inclusive com o pagamento do Ecad (Escritório Central de Arrecadação).

7.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

7.4 O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

7.5 A Diretoria de Cultura de Carnaíba poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

7.6 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

7.7 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

7.8 Os contemplados autorizam, desde já, a Diretoria de Cultura de Carnaíba a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **EDITAL DE PREMIAÇÃO**.

7.9 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura de Carnaíba.

Carnaíba, 29 de outubro de 2021.

**MARIA MARGARIDA PEREIRA AMARAL DE LIRA**

Diretora de Cultura

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**B240C8B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº256**

**PORTARIA Nº 256/2021**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) funcionário (a) **MARIA IMACULADA ALVES SILVA** – Auxiliar da Administração – **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** por um período de **180 dias (06 MESES)**, de acordo com o parecer da Junta Médica, o Setor Jurídico nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAÍBA) a partir do dia 26 de outubro de 2021 e retornará à sua função em 26 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **26.10.2021**, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotações na sua ficha funcional.

**Gabinete do Prefeito em, 27 de outubro de 2021.**

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**E0FCD25A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº258**

**PORTARIA Nº 258/2021**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **JOSEFA ARLETE MENDES REIS** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 15/08/1988 a 15/08/2018, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 25/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 25.10.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 27 de outubro de 2021.**

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**A08B980F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº257**

**PORTARIA Nº 257/2021**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) funcionário (a) **EDIVANIA PEREIRA NUNES** – Professora – **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** por um período de **180 dias (06 MESES)**, de acordo com o parecer da Junta Médica, o Setor Jurídico nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAÍBA) a partir do dia 26 de outubro de 2021 e retornará à sua função em 26 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **26.10.2021**, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotações na sua ficha funcional.

**Gabinete do Prefeito em, 27 de outubro de 2021.**

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**BF5BFE90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº259**

**PORTARIA Nº 259/2021**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **RIVANDA PEREIRA DA SILVA** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 25/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 25.10.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 27 de outubro de 2021.**

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**C4BB5400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO: PROCESSO Nº:  
003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021**

Processo Nº: 003/2021 – Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Licitação Eletrônica BB nº 853630. Conforme cancelamento à Ata de Registro de Preços nº 004/2021 e Rescisão ao contrato nº 065/2021, oriundo do processo em epígrafe, informo aos interessados que a sessão será reaberta no dia 29/10/2021 às 09h10min para análise dos documentos das empresas com o segundo melhor lance aos lotes (11,13,19,20 e 23). Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ

sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 28 de outubro de 2021

**ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**FDDDB423

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - ERRATA**

Na publicação do DOM - AMUPE do dia 26/10/2021, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, **Onde se lê:** TECHNO SOLUCOES EIRELI, CNPJ 27.499.665/0001-48, vencedora dos itens 05 e 06, perfazendo a importância global o valor de R\$ 22.414,50, **leia-se:** TECHNO SOLUCOES EIRELI, CNPJ 27.499.665/0001-48, vencedora do item 06, perfazendo a importância global o valor de R\$ 16.935,00; **Onde se lê:** BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, CNPJ 22.172.252/0001-30, vencedora dos itens 12 e 16, perfazendo a importância global o valor de R\$ 11.095,88, **leia-se:** BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, CNPJ 22.172.252/0001-30, vencedora dos itens 12 e 16, perfazendo a importância global o valor de R\$ 11.056,00; **Onde se lê:** Os itens 04, 10, 11, 15, 17, 18, 22 e 23 foram declarados fracassados, **leia-se:** Os itens 04, 05, 10, 11, 15, 17, 18, 22 e 23 foram declarados fracassados. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 28/10/2021.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**7C7C0716

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 022/2021**, para o Registro de preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de material cognitivo para uso comum dos discentes e docentes e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (Lotes Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **01, 02, 03, 04, 05 e 06**); (Lotes Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **07, 08, 09, 10, 11 e 12**) e do (Lote Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **13**).

Chã Grande - PE, 28 de outubro de 2021.

**MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA**

Pregoeiro.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**329C398A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 063/2021 originado do CONVITE Nº 004/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no assessoramento, organização e realização da Conferência Municipal de Saúde.

**EMPRESA: INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME**

**END:** Rua João Quirino, nº332, andar 1 sala 002, Catole, na cidade de Campina Grande – PB.

**CNPJ: 09.378.742/0001-20**

**CONTRATO:** Nº 063/2021

**VALOR: R\$ 84.009,50** (oitenta e quatro mil e nove reais e cinquenta centavos).

Condado, 16 de setembro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**9341B39D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO ADITIVO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CPL Nº. 015/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016;  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016**

10º Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2016. Processo Licitatório nº. 016/2016; Modalidade: Inexigibilidade nº. 002/2016. Alteração no prazo do contrato referente à: Prestação de serviços e consultoria jurídica especializada na área de direito administrativo, de natureza singular, destinada a dar suporte as consultas e interpretações das Constituições Federal e Estadual; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº. 4.32064; Lei Orgânica Municipal e a análise dos Projetos de Leis e atos administrativos Municipais, visando o legal e bom andamento das ações desenvolvidas pelo gabinete do prefeito e as secretarias municipais; Contratado: Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva; OAB-PE nº. 21.523-D; Prazo acrescido: 06 (seis) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 01/07/2021 à 31/12/2021.

Correntes, 01 de julho de 2021.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**D32C3FF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
022/2021 - FMS**

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Licitantes vencedores: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ Nº **21.352.647/0001-52**, totalizando em **R\$ 368.342,40** (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e **MIRIAN DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CNPJ Nº **11.104.541/0001-86** totalizando em **R\$ 49.444,20** (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com)

Cortês, 28.10.2021

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**  
Secretária (\*) (\*\*).

**Publicado por:**  
André Thiago Torres  
**Código Identificador:**E3B24287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 034/2021 – PE Nº 019/2021**

Pregão na forma Eletrônica para **Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar, para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cortês/PE.** Valor Estimado de **R\$ R\$ 2.176.899,12** (dois milhões e cento e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos). Início da entrega das propostas a partir do dia **03 de novembro de 2021** até o dia **16 de novembro de 2021, 08h**, no site [bnccompras.com](http://bnccompras.com). Abertura e julgamento das propostas dia **16 de novembro de 2021** às **8:00h**. Início da sessão de disputa de preços: às **09:30h**, do dia **16 de novembro de 2021**, no site [bnccompras.com](http://bnccompras.com). Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o site da plataforma supracitada e fazer o download ou solicitar através do e-mail: [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com) no horário de 9:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 29.10.2021

**ANDRÉ THIAGO TORRES**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
André Thiago Torres  
**Código Identificador:**560B628C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021-  
CPL/PMC - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021-CPL/PMC**

O Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução das obras de urbanização no Município de Cumaru, com construção de quadras poliesportivas em diversas localidades (EP/PE-149). Declarada habilitada a empresa **R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.005.185/0001-05. Não havendo requisitos legais apresentação de recurso quanto a declaração efetuada pela CPL, fica marcada a sessão para abertura da proposta de preços o dia 03/11/2021, às 12:00h.

Cumaru/PE, 28 de outubro de 2021.

**JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:**43AE3FDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 -  
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 033/2021-FMS. Tomada de Preços Nº 003/2021. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DA PINDOBA – MODALIDADE AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO.** Valor: R\$297.985,31.Data e Local da Sessão de Abertura: 17/11/2021 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br); e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com) ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 22/10/2021.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**78EDFF02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
ERRATA AO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 -  
PMC**

**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2021 – PMC**

Na publicação do Diário Oficial da AMUPE do dia 19/10/2021, **ALTERA-SE OS ITENS 08.04.05; 08.04.05.01 e 11.02.** Os referidos itens do Edital passam a ter novo texto. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br); pelo e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com); ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 18/10/2021.

**GEORGE FERNANDES LUCENA -**  
Presidente de Comissão de Licitação(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**9B54D740



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 27 DE OUTUBRO 2021**

Dispõe sobre a Aprovação do Segundo Quadrimestre do repasse do Governo Estadual ao município de Dormentes e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2021, no uso da competência que lhe confere através da Lei nº 582 de 31 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Segundo Quadrimestre de 2021 do PAEFI, PAIF e Benefício Eventual, referente maio a agosto/21.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

Dormentes, 27 de outubro de 2021.

**ELAINE CRISTINA FERREIRA ARAÚJO**

Presidente do CMAS  
Dormentes-PE

**Publicado por:**  
Wuilys Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**9E34191B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00023/2021. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**

Processo Nº: 00023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2021: **Licitação Revogada.** Contratação de empresa visando o fornecimento de Pré Moldados, do tipo: manilhas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município Feira Nova – PE, na prestação de serviços de saneamento básico.

Feira Nova, 27/10/2021.

**MARIA ROSELANE GUILHERME COSTA**

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Público.

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**9D3B6A7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGO O  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021. PROCESSO Nº:  
00023/2021**

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Processo Nº: 00023/2021. CPL. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Pré Moldados, do tipo: manilhas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município Feira Nova – PE, na prestação de serviços de saneamento básico. Justificativa: Licitação Fracassada.

Feira Nova, 27/10/2021.

**MARIA ROSELANE GUILHERME COSTA**

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**891DF48F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
DECRETO Nº 007, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020 E NO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE FLORES, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NESSE INÍCIO DO ANO LETIVO, EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** a suspensão do funcionamento das aulas presenciais no município de Flores, por força do Decreto Municipal 008, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o início do ano letivo de 2021, se deu na forma remota, por força dos efeitos da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** que o retorno das aulas presenciais está previsto só a partir do dia 03 de maio de 2021, na forma do PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE FLORES;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a fornecer Kit Alimentação, por aluno, com o objetivo de compensar a ausência do fornecimento de merenda.

§ 1º. O Kit alimentação será fornecido apenas aos alunos regularmente matriculados até a data da publicação do presente Edital.

§ 2º. O Kit Alimentação será fornecido durante os meses de abril e maio de 2021.

§ 3º. O Kit alimentação será entregue aos pais ou responsável dos alunos, que poderão obtê-lo na sede da unidade escolar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com as fontes de recursos advindas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com recursos do tesouro municipal.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar as aulas na modalidade remota.

Gabinete do Prefeito – Flores/PE,

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**5561AEDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE ADIAMENTO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A CPL da Prefeitura Municipal Floresta, torna publico o adiamento do Pregão Presencial nº 007/2021, que seria realizado no dia 03/11/2021 às 09:00 horas OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e dedetização nas escolas e creches da cidade e zona rural no Município de Floresta – PE.** Devendo publicar na imprensa oficial uma nova data para realização do certame.

Floresta, 28 de outubro de 2021.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:EA24DE72**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Processo nº 014/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Compra. contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Retroescavadeira, para manutenção das atividades afetas a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Valor máximo aceitável R\$ 386.633,33. Data e local da Sessão de Abertura: 17/11/2021 às 09:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com) ou site [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – link Licitações. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1154. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 28 de Outubro de 2021

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adelson José de Sousa Junior  
**Código Identificador:086941E5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0344/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

EMENTA – Transfere ponto facultativo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o ponto facultativo em que se comemora o Dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), e que o

Conselho Administrativo da AESGA aprovou a transferência do ponto facultativo para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira);

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 02 de novembro (terça-feira) Dia de Finados, estabelecido na Lei nº 622/1949;

CONSIDERANDO, o calendário acadêmico do semestre letivo 2021.2, aprovado pelo Conselho Administrativo da AESGA, determinando recesso acadêmico no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado supramencionado.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), data em que se comemora o Dia do Servidor Público, para o dia **29 de outubro de 2021** (sexta-feira).

**Art. 2º** - O expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, no dia **01 de novembro de 2021** (segunda-feira), será facultativo, em virtude do feriado nacional de Finados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:D614EF66**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 –  
AMSTT**

Contrato nº 028/2021-AMSTT, Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 04.523.923/0001-89, - Constitui objeto deste, a contratação direta de empresa especializada para a implantação de pintura asfáltica em vias públicas urbanas de diversas ruas do município, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. Valor total do presente contrato é de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), em conformidade com a proposta do CONTRATADO. A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

Garanhuns-PE, 27 de outubro de 2021.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:7B85AC0A**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 –  
AMSTT EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
029/2021 – AMSTT**

Contrato nº 029/2021-AMSTT, Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa AILTON BARBOSA DOS SANTOS – ABS BORDADOS E FARDAMENTOS, inscrita

no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 31.831.802/0001-77, constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a aquisição de jalecos em tecido para utilização dos servidores que compõem a equipe de pintura/sinalização de trânsito da AMSTT e para a equipe de manutenção (serviços gerais) da Sede desta Autarquia, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total global do presente contrato é de **R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia 30 de novembro de 2021, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

Garanhuns-PE, 28 de outubro de 2021.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**FD19B89A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**LEI Nº 4.811/2021**

**(Publicada em razão de Veto Parcial)**

Autoria: Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal

EMENTA: Institui a Política de Humanização dos Partos no Âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e em virtude do disposto no Inciso II do Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Garanhuns, com base no disposto do inciso III do art. 1º e do art. 196 da Constituição Federal, o Programa Municipal Social para a **HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PARTO**, denominado de **POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO DOS PARTOS**.

**Art. 2º** A **POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO DOS PARTOS** visa aglutinar os municípios, através de seus diversos benefícios, para mobilizar e disseminar a importância da humanização da assistência ao parto.

**Art. 3º** Emprega-se para definir o termo “humanização” o sentido usado na Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde que versa a respeito de um compromisso para o resgate dos valores de autonomia e protagonismo dos sujeitos, de corresponsabilidade entre usuários, profissionais de saúde e gestores, de solidariedade dos vínculos estabelecidos, dos direitos dos usuários e da participação coletiva no processo de gestão.

**Art. 4º** Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por assistência humanizada ao parto, aquela que:

**I** – respeitar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;

**II** – estiver baseada nas melhores evidências científicas para assistência à gestação, parto e puerpério, de acordo com revisões e avaliações científicas por parte da Organização Mundial da Saúde – OMS ou de outras instituições de excelência reconhecida;

**III** – não comprometer a segurança do processo, nem a saúde da parturiente ou do recém-nascido;

**IV** – só adotar rotinas e procedimentos cuja extensão e conteúdo tenham sido objeto de revisão e avaliação científica por parte da já mencionada Organização Mundial da Saúde – OMS ou de outras instituições de excelência reconhecida;

**V** – garantir à gestante o direito de optar pelos procedimentos que lhe propiciem maior conforto e bem-estar, incluindo procedimentos para alívio da dor;

**VI** – respeito à fisiologia da gestação, do parto e do nascimento evitando procedimentos desnecessários com a preferência pela utilização dos métodos menos invasivos e mais naturais;

**VII** – oportunidade para a gestante escolher as circunstâncias em que o parto ocorra, considerando o local, posição do parto, uso de intervenções e equipe;

**VIII** – garantia de informação baseada em evidências científicas de modo prévio à gestante ou parturiente, assim como ao acompanhante dos métodos e procedimentos eletivos;

**IX** – assegurar a responsabilidade compartilhada que garanta relações isonômicas entre a gestante e a equipe, garantindo a autonomia da gestante;

**X** – garantia da presença, junto à parturiente, de um acompanhante, indicado pela mesma, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

**XI** – garantia do exercício da atividade e a designação da profissional doula.

**Art. 5º** A **POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO DOS PARTOS** de que trata a presente Lei tem como finalidade precípua, além do disposto no art. 4º:

**I** – trabalhar a constitucional garantia do direito à vida, saúde e princípios da assistência humanizada ao parto;

**II** – viabilizar mecanismos de democracia participativa, controle social e institucional;

**III** – garantir a inclusão de medidas de esclarecimento e incentivo ao protagonismo.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal da Saúde estabelecerá as diretrizes para a execução da **POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO DOS PARTOS**.

**§ 1º** A Secretaria Municipal da Saúde estabelecerá as rotinas de acompanhamento, supervisão e controle que garantam o cumprimento dos objetivos da **POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO DOS PARTOS**.

**§ 2º** As características físicas, equipamentos e recursos humanos que poderão ser necessários deverão obedecer à legislação federal pertinente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
**(JOHNY ALBINO)**

Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**6856BDD5

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**  
**- CMEG.**  
**LEI MUNICIPAL 4.322/2016**

**PARECER CMEG 002/2021**

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROMOTORA DA CIDADANIA E EDUCAÇÃO, E TODA SOCIEDADE CIVIL DE GARANHUNS.  
ASSUNTO: Orientações para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E PLANEJAMENTO: Macdaviile Santos Vilela de Souza (Coordenador), Maria Isabela Barbosa da Costa Felipe (Relatora), Sônia Maria Pereira de Lima, Rodrigo Lucas Alves da Silva, Valtter Albuquerque do Nascimento, Viviane Nunes Sarmento (membros)		
PARECER CMEG/CP Nº:	COLEGIADO:	APROVADO EM:
002/2021	CP	21 de outubro de 2021

## INTRODUÇÃO

O ano de 2020 revelou para as sociedades, em geral, um contexto que atingiria a vida como era conhecida, rotinas e processos que constituíam a cotidianidade, a saber: a pandemia de COVID-19. Como resposta imediata, diversos países adotaram medidas drásticas de isolamento e de contenção de atividades, com vistas à diminuição da disseminação do vírus. No Brasil, tais medidas foram legalmente reconhecidas a partir do Decreto Legislativo nº6, do Congresso Nacional, que instituiu o “estadodecalamidade pública”, cuja extensão se estendeu de março a dezembro de 2020.

Tal contextodecriste atingiu diretamente os sistemas de ensino e as escolas passaram a exercer suas funções regidas por normas excepcionais, sob a cobertura da Medida Provisória nº934, de 1º de abril de 2020, editada pelo Governo Federal. Tal Medida Provisória, bem como os Pareceres CNE/CP nos 5, 9 e 11/2020, tornaram possíveis a flexibilização do cumprimento do mínimo de dias letivos exigidos por lei (200 dias), a consequente reorganização do Calendário Escolar, o cômputo de aulas e atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento de carga horária.

Passados mais de dezesseis meses do início desse processo, mesmo com o avanço da vacinação, ainda permanecem os efeitos da pandemia, percebidos nas ocorrências diárias dos novos casos de COVID-19, nos resultados que ela trouxe e nas medidas de biossegurança que precisam ser, por decorrência, mantidas.

Assim sendo, os sistemas de ensino permanecem sob normas e orientações educacionais excepcionais como forma de garantir a segurança sanitária dos que os constituem. Ainda há municípios com aulas presenciais suspensas, com permanência do uso de aulas remotas, realização de atividades não presenciais para cômputo de carga horária, dentre outras circunstâncias.

A despeito do louvável trabalho de quem faz a educação nacional - órgãos normativos e executivos dos diversos sistemas de ensino; instituições das redes públicas, privada e comunitária; gestores; professores e demais profissionais da educação - a despeito de todo o esforço dispensado para minimizar o impacto desse nebuloso cenário, tal contexto tem sido determinante para o aumento das desigualdades, fragilização dos processos de ensino e de aprendizagem, para ampliação da evasão escolar. Acrescente-se a isso problemas de ordem social, emocional, mas também física, uma vez que a nutrição de grande parte dos estudantes das redes públicas, especificamente dos que dependem da merenda, foi também comprometida.

Alguns desses problemas estão farta e amplamente descritos no Parecer CNE/CP nº6/2021, o qual demonstra dados de grande relevância para o estudo do cenário educacional brasileiro no período pandêmico. É apresentado, por exemplo, um levantamento realizado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), dentre outras instituições, tratando da realidade de mais de 3.600 (três mil e seiscentas) Secretarias Municipais de Educação, feito entre janeiro e fevereiro de 2021. Tal levantamento revelou que 92% (noventa e dois por cento) funcionaram por meio de ensino remoto, que o trabalho ocorreu em 95,3% (noventa e cinco vírgula três por cento) dos casos por meio de entrega de material impresso; em 92,9% (noventa e dois vírgula nove por cento), por meio de uso de *WhatsApp*; em 61,3% (sessenta e um vírgula três por cento), por vídeo aulas gravadas. O uso de plataformas educacionais chegou a 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) e as aulas *on-line*, em tempo real, ocorreram em apenas 21,3% (vinte e um vírgula três por cento) dos municípios.

Como consequência desse panorama, o Parecer em tela indica, ainda, uma estimativa alarmante, divulgada em janeiro de 2021. Ele indica que os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) possivelmente regrediram até 4 (quatro) anos, em média, no quesito leitura e conhecimentos da Língua Portuguesa. Já em Matemática, estima-se a perda de 3 (três) anos de escolaridade. Estudos realizados pelo Banco Mundial, constantes no mesmo Parecer, indicam que o déficit de aprendizagem no Brasil poderá mudar de 50% (cinquenta por cento), realidade no período pré-pandemia, para até 70% (setenta por cento), considerando-se o

fechamento das escolas por até 13 (treze) meses (Parecer CNE/CP nº6/2021).

Ante esse complexo e difícil cenário, o Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução nº 2, de 5 de agosto de 2021, estabeleceu como ação prioritária “o retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação nacional”. O retorno, segundo o documento em questão, deve ocorrer conforme as Diretrizes Nacionais orientadoras do processo, as quais passam a ser abordadas.

## 2. DIRETRIZES NACIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM PRESENCIAIS

A Resolução CNE/CP nº2, de 5 de agosto de 2021, é um documento norteador que “Institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas de retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar”. Para tanto, toma como base os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020, e CNE/CP nº 19/2020, e da Resolução CNE/CP nº 2/2020 e, por fim, o CNE/CP nº6/2021. Este, apresentando dados mais recentes sobre as consequências da pandemia para a educação no Brasil, e em outros países, conclui com a seguinte afirmação a seção em que demonstra importantes e preocupantes indicadores: “Estes dados revelam a urgência do retorno às aulas presenciais em todo o país, a colaboração de todas as esferas de governo para assegurar a reabertura das escolas com segurança e aceleração da vacinação para os profissionais da educação, como recentemente anunciada pelo Ministério da Saúde” (grifo nosso, p. 11). Conforme a Resolução em tela, diversos aspectos devem ser considerados na retomada à presencialidade e estes devem ser ampla e efetivamente considerados.

### 2.1. MEDIDAS PARA O ACESSO SEGURO

A Resolução CNE/CP nº2 apresenta no Art. 1º aspectos relativos aos protocolos de biossegurança a serem observados para o retorno à presencialidade em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação no país, estabelecidos em consonância com o princípio constitucional do pacto federativo e com as diretrizes estaduais, distrital e municipais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia. São eles:

I- os referenciais e protocolos sanitários estabelecidos pelos organismos de saúde federais, estaduais, distrital e municipais, sob a responsabilidade das redes e instituições escolares de todos os níveis, estabelecendo o resguardo das condições de aprendizado de estudantes, professores, gestores escolares e demais profissionais da educação e funcionários;

II- as determinações dos setores responsáveis pela saúde pública sobre as condições adequadas e procedimentos de biossegurança sanitária a serem adotados pelas redes de ensino e instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais

III- o bem-estar físico, mental e social dos profissionais da educação (RESOLUÇÃO CNE/CP nº2/2021).

Além de tais aspectos, preceitua que a volta às aulas deve ser imediata, após decisão das autoridades competentes, sendo observados os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais, bem como pelos órgãos dos sistemas de ensino. Preceitua, ainda, que o calendário de retorno seja organizado a partir do atendimento às medidas de segurança estabelecidas.

### 2.2. ENSINO E PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM

Outra questão destacada na Resolução CNE/CP nº2/2021 diz respeito a ações para promoção do ensino e da aprendizagem, não só no que tange ao retorno à presencialidade, mas também à adoção de medidas de mitigação das graves lacunas deixadas pela pandemia. O Artigo 1º, inciso IV, afirma a necessidade de considerar “a realização de procedimento avaliativo diagnóstico sobre o padrão de aprendizagem abrangendo estudantes por ano/série, de modo a organizar programas de recuperação, na forma remota e/ou presencial, com base nos resultados de avaliação diagnóstica”.

O Artigo 2º, por sua vez, parágrafo 3º, determina que “devem ser especialmente planejadas as atividades dos professores, presenciais e não presenciais, em função do retorno dos estudantes ao ambiente escolar”. O parágrafo 5º destaca que “Deve ser oferecido atendimento

remoto aos estudantes de grupo de risco ou que tenham positivo para a COVID-19”. Quanto às atividades pedagógicas não presenciais, o Capítulo II, Art. 4º, parágrafo 1º, afirma que na Educação Básica “Podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos componentes curriculares de cada curso de cada etapa, mediante uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária.”

Tratando do tema, o Conselho Nacional de Educação assim se pronuncia “A esperança é contar com a educação remota como um aliado às estratégias de ensino na alternativa híbrida, de ensino presencial combinado com ensino não presencial, preferencialmente mediado por tecnologia, que pode viabilizar a ampliação do tempo de estudo das crianças e jovens e a recuperação das aprendizagens” (PARECER CNE/CP, No6/2021). Considera, no entanto, as limitações da aplicação do ensino remoto por sua menor capacidade de promover a aprendizagem de estudantes pequenos – por terem menos autonomia para acompanhá-las – bem como dos que estão em situação de vulnerabilidade, pela dificuldade e, muitas vezes, até impossibilidade de acessar a internet, de ter acesso a equipamentos e/ou a um ambiente familiar favorável ao desenvolvimento das atividades. Segundo pesquisa realizada pela organização *Todos pela Educação*, publicada em 2020, 67% (sessenta e sete por cento) dos domicílios possuem acesso à internet, contudo esse acesso é bem distinto quando consideradas as classes sociais. A pesquisa demonstra que 99% (noventa e nove por cento) da classe A têm acesso; 94% (noventa e quatro por cento) da classe B; 76% (setenta e seis por cento) na classe C e apenas 40% (quarenta por cento) na D e E (OLIVEIRA et al, 2020). Um problema que precisa ser amplamente considerado por todos os agentes responsáveis pela educação nacional.

### 2.3 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

O Artigo 3º da Resolução CNE/CP no2/2021 também aborda, com especial destaque, a formação continuada dos professores, como estratégia de preparação para a realidade de desafios e novos imperativos com os quais a escola está lidando e ainda vai lidar. Segundo o parágrafo 3º, essa formação precisa ter como alvo a preparação para o cumprimento dos protocolos sanitários, mas também para a execução de “estratégias e metodologias ativas não presenciais e à implementação de recursos tecnológicos, com ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias apropriadas para desenvolvimento do currículo”.

O uso de recursos tecnológicos para promoção do ensino e da aprendizagem foi um dos grandes marcos do processo de adaptação das escolas ao período pandêmico. Pesquisas como a realizada em conjunto pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) e pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.BR), cujo público alvo foi estudantes de 16 anos ou mais, revelou panoramas desse uso, dentre os quais está a identificação dos recursos utilizados para acompanhamento de aulas ou de atividades no contexto remoto.

A pesquisa demonstrou que dentre os “Recursos utilizados para acompanhamento de aulas ou atividades remotas”, foram mais usados, nesta ordem, “Site, redes sociais ou plataforma de videoconferência”, seguidos de “Aplicativo da escola, universidade ou da Secretaria de Educação”. Somente em terceiro lugar vem “Materiais impressos entregues pela escola ou universidade” (CGI.BR, NIC.BR, CGI.BR, 2020).

Demonstrações dessa natureza revelam a importância da formação continuada docente para uso de tecnologias. Duas competências-chave se destacam para o desenvolvimento da prática educativa na atualidade: a competência didático-pedagógica e a competência tecnológico-digital. A primeira permite a necessária reflexão sobre fundamentos e princípios pedagógicos que possibilitem o (re)direcionamento seguro e fundamentado da própria prática para atender às necessidades e demandas atuais, mas também para avaliar, diagnosticar e adaptar e organizar processos. Já a segunda, aponta para o devido preparo para usar o aparato tecnológico nessas e noutras finalidades, tais como: planejar, sensibilizar e motivar; para conhecer (*media literacy*); para adaptar formas de ensinar; para personalizar; para experimentar; para colaborar, compartilhar e divulgar (MEIRINHOS; OSÓRIO, 2019).

### 2.4 ACOLHIMENTO

Outro aspecto a ser observado pelos sistemas de ensino é o acolhimento, o qual requer preparo, planejamento e ambiente apropriado. Este deve ser dirigido à equipe, aos alunos e às famílias. O Capítulo I, Artigo 3º, parágrafo 3º, da Resolução CNE/CP, no2/2021, estabelece que esse acolhimento deve envolver “a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido, considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias, bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras”. Ou seja, as diretrizes não conduzem apenas à escuta e aos compartilhamentos, mas a ações amplas, que devem se dar a partir de planejamentos efetivos, que precisam se desdobrar em ações realizadas em ambientes seguros e adequados, por meio de pessoal preparado, capacitado para tal fim.

### 3 REALIDADES IDENTIFICADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS

A Secretaria Municipal de Educação local enfrenta o enorme desafio que envolve a reabertura das escolas da rede: precisa cumprir os protocolos de segurança implementados em razão da pandemia de COVID-19, sem deixar de salvaguardar os direitos de aprendizagem de todos os estudantes das escolas a ela jurisdicionadas, em suas respectivas etapas e modalidades. Para auxiliar o processo de adaptação, a SEDUC Garanhuns elaborou protocolos próprios, em observância a diretrizes legais, como as preceituadas pelo Governo do Estado de Pernambuco. Tais documentos são o “Protocolo da Educação”, de fevereiro de 2021, e os “Protocolos pedagógicos para o retorno às aulas”, de 12 de julho de 2021.

O primeiro, datado de fevereiro de 2021, versa sobre os seguintes tópicos:

- § distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre todos no ambiente escolar e de 2,0m (dois metros) no momento do lance;
- § número de estudantes por turma condicionado pelo distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as bancas, o que gera a necessidade de rodízio de estudantes, entre ímpares e pares conforme o dia da semana;
- § uso contínuo de máscaras e verificação de temperatura no acesso às instituições;
- § não realização de atividades presenciais – como reuniões, datas comemorativas e afins;
- § reorganização de equipes e espaços de trabalho para garantir o distanciamento;
- § realização de ações educativas para promover a obediência aos protocolos;
- § uso prioritário, sempre que possível, de espaços ao ar livre, refeitórios e pátios para as atividades presenciais;
- § disponibilidade de recipiente com álcool 70% em todos os ambientes, higienização de espaços e desinfecção de ambientes;
- § sinalização, informação por material impresso e em murais as regras de biossegurança;
- § orientação quanto ao posicionamento da equipe.

É importante destacar, no entanto, que no Ofício no470/2021, encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Garanhuns – CMEG, em 20 de julho de 2021, a SEDUC informou, à época, que:

- § 87% das escolas jurisdicionadas pelo Município estavam com problema de infraestrutura; houve requalificação de 10 (dez) escolas e 2 (duas) estavam em processo;
- § havia sido comprados máscaras, tosse de álcool em gel e viseiras para os profissionais das escolas, bem como para os estudantes;
- § material de sanitização – como tapetes, luvas, cloro, álcool – estava na fase de publicação da licitação para compra;
- § quanto ao material de apoio pedagógico, por meio do ofício, foi informado que havia processo de licitação aberto para aquisição de “suportes digitais para professores e estudantes e com aplicativos para servidores híbridos”, os quais são destinados a “potencializar a aprendizagem” (OFÍCIO 470/2021 – SEDUC GARANHUNS).

A observância do protocolo supracitado requer recursos materiais, planejamento e ambientes apropriados, contudo a análise dos três primeiros tópicos do conteúdo do Ofício 470/2021 – SEDUC Garanhuns revela a possibilidade de fragilidades em ambientes. Estes precisam ser salubres, ventilados e, para os momentos de maior

convivência, precisam ser amplos – a exemploderefeitórios e pátios. Aponta, ainda, para a necessidade de confirmação da aquisição do material pendente à época, para garantir a devida higienização dos ambientes, bem como da aquisição em quantidade necessária para que não haja “gaps” no fornecimento de equipamentos de segurança para equipe e estudantes.

Quanto ao item quatro da sequência, “suportes digitais para professores e estudantes e com aplicativos para servidores híbridos”, os quais são destinados a “potencializar a aprendizagem”, não há condição de análise, uma vez que a construção do tópico não deixa claro do que se trata. É necessário, portanto, a título de garantia de acesso à informação prestada, atenção ao detalhamento devido na elaboração para evitar dificuldades dessa natureza. Dada a importância do assunto, este Conselho solicita o detalhamento para que possa emitir qualquer posicionamento a respeito.

O segundo protocolo, intitulado “Protocolos pedagógicos para retorno às aulas”, mais detalhado que o primeiro, indica que tem como objetivos:

Garantir a validação das atividades não presenciais, para o cumprimento da carga horária mínima legal vigente, estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;

Assegurar as atividades escolares não presenciais aos alunos com especificidades que não poderão retornar presencialmente;

Avaliar com os professores a posição da família, em relação ao retorno presencial de alunos da educação especial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas aos que estejam impossibilitados do retorno;

Avaliar o desenvolvimento de cada estudante em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades propostas com as atividades pedagógicas não presenciais e, caso necessário, construir um programa de recuperação;

Redefinir estratégias do processo pedagógico e objetivos de aprendizagem, tendo em vista o Currículo de Referência (construído a partir da BNCC), constituindo uma continuidade da aprendizagem (GARANHUNS, 2021).

Para cumpri-los, o documento é organizado em 5 (cinco) seções: 1. Protocolo de acolhimento; 2. Protocolo de avaliação diagnóstica e recuperação para o Ensino Fundamental; 3. Protocolo da Educação Infantil; 4. Protocolo Educação Física; 5. Protocolo da Educação Inclusiva. Estas são compostas por justificativas e/ou diretrizes específicas.

A análise de ambos os documentos demonstra que elementos das “Diretrizes nacionais para implementação das medidas de retorno às atividades de ensino e aprendizagem presenciais”, foram contempladas nas orientações, a saber “Medidas para acesso seguro” e “Acolhimento”. Quanto a este tópico, requer atenção a proposta de atividades presenciais, como rodas de conversa com os pais ou responsáveis e outras de mesma natureza, mencionadas no segundo protocolo, a fim de que ocorram sem quaisquer riscos de descumprimento das normas de biossegurança. Contudo, em todos os aspectos, é imperiosa a análise comparativa entre o que versa os protocolos e a realidade que constitui as escolas.

O tópico “Formação continuada de professores” foi apenas mencionado no item 09 (nove) da seção 04 (quatro). Dada a relevância do assunto e a sua imperiosa necessidade, sugere-se que, havendo documento complementar sobre o tema, este seja divulgado para as equipes das escolas e colocado em prática o quanto antes, conforme as hierarquias das demandas próprias dos professores. Solicita-se, ainda, o envio para o Conselho Municipal de Educação – Garanhuns, para a devida ciência deste Colegiado.

Quanto ao aspecto “Ensino e Promoção da aprendizagem”, percebe-se a urgente atenção às “atividades escolares não presenciais”, principalmente quando caracterizadas apenas pela entrega de atividades impressas. Essa urgência é ainda mais inquietante quando da impossibilidade de unir tais atividades a aulas remotas, uma vez que, conforme dados do Ofício 470/2021 SEDUC Garanhuns, em torno de 70% dos estudantes não têm acesso a atividades remotas. Nesse caso, os estudantes podem até dispor de atividades, mas nem sempre têm acesso às aulas, às explanações, às estratégias de ensino ou não fazem uso adequado do que lhes é proporcionado. Além disso, foi mencionado que em junho 4% dos estudantes não haviam sido

alcançados pela plataforma utilizada e/ou pela entrega das atividades impressas.

Essa realidade demonstra a urgência do retorno à presencialidade e do cumprimento de “busca ativa” dos estudantes e da implementação de projetos de retomada com base em diagnose segura.

Outra questão que merece atenção especial diz respeito ao rodízio dos estudantes quando o número deles com frequência presencial exceder o número comportado em sala, organizada para respeitar o distanciamento. É preciso avaliar cuidadosamente se o formato de rodízio por dia é o mais viável, uma vez que há outras experiências em escolas locais que se mostraram promissoras – rodízio semanal, por exemplo. É preciso analisar cautelosamente, uma vez que contextos distintos podem mesmo requerer processos também distintos. Apela-se para a tomada de decisão devidamente ponderada e segura.

### 3.1.SOBRE A VISITA TÉCNICA A ESCOLAS DAREDE

Em atendimento à solicitação da SEDUC Garanhuns, por meio do Ofício 470/2021, que requereu ao CMEG um parecer sobre o início das aulas presenciais, o Conselho acionou a Comissão de Visitas, já instituída, a qual realizou pesquisa por amostragem, por meio de incursão em duas instituições municipais de Educação Básica, para realização de análise qualitativa e perceber condições de retorno às aulas presenciais ainda no mês de agosto. É mister salientar que a amostra é pequena, ante o número total de escolas, mas é bastante significativa, em virtude do contexto que evidencia; é importante destacar, também, que não há qualquer pretensão, deste Conselho, de generalização dos resultados identificados.

A visita foi realizada por três conselheiros, ocorreu no dia 04 de agosto de 2021, contemplou duas escolas e utilizou como instrumento de coleta de dados formulário específico para esse fim. A incursão às escolas possibilitou conhecer e caracterizar a realidade que lhes constitui, verificando se a escola está respeitando o protocolo setorial em relação à infraestrutura, à situação de busca ativa e ensino híbrido.

Os dados levantados e análises realizadas pela Comissão passam a compor este parecer a partir deste ponto. Para que seja garantida a necessária preservação da identidade das instituições, elas serão nominadas “Escola A” e “Escola B”.

#### 3.1.1 Indicadores de dificuldade relativos à “EscolaA”

O relatório apresentado pela Comissão de Visita indicou que a escola intitulada “Escola A” - que atende a estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, bem como à Educação de Jovens e Adultos (EJA) – apresentou, à altura da visita, a seguinte realidade quanto ao quesito “Medidas para o acesso seguro”:

- a) não há reserva de álcool gel;
- b) não tem tapetes sanitizante;
- c) algumas salas apresentam goteiras quando chove;
- d) há ausência de 267 lâmpadas nas salas de aulas e em outros ambientes da escola;
- d) há banheiros sem água;
- e) bebedouros ruins e carentes de reparo em alguns canais para passagem da água.

Até o dia da visita, não havia panfletos e/ou cartazes informativos para conscientização da comunidade sobre os cuidados com a COVID-19. E, surpreendentemente, percebeu-se que há apenas uma pia para lavagem das mãos para a escola toda.

Quanto à questão do ensino e do desenvolvimento da aprendizagem, 40% (quarenta por cento) dos estudantes retornaram às aulas presenciais, em virtude de programa específico vivenciado à altura; há entrega de material impresso. No tocante aos estudantes que não foram alcançados pelos meios promovidos pela escola, é desenvolvido o plano de “busca ativa” e são realizadas visitas domiciliares.

#### 3.1.2 Indicadores de dificuldade relativos à “EscolaB”

A “Escola B” atende a crianças de 0 a 5 anos. A visita realizada constatou que nessa escola não há tapete sanitizante; a caixa de água está em péssimo estado de conservação sendo o seu uso inadequado. Há, ainda, muitas infiltrações no prédio, o que representa acentuado risco à saúde dos que ali trabalham ou estudam, principalmente num contexto de risco de doença do trato respiratório. Os estudantes apresentam 100% de adesão às atividades impressas entregues pela escola.

### 3.1.3 Indicadores de dificuldades relativos às duas escolas

A visita in loco revelou, em ambas as escolas visitadas, importante realidade, que vai na contramão do que é necessário, a saber:

- a) ausência de recursos digitais e sala de informática;
- b) há dificuldades para trabalhar com ensino híbrido – inseguranças quanto ao processo;
- c) famílias não colaboram no acompanhamento sistemático da realização das atividades;
- d) pouco conhecimento sobre ensino no formato híbrido, gerando algumas inquietações entre gestores e professores, a exemplo do questionamento sobre como trabalhar em cada uma das etapas com as quais lidam cada escola;
- e) dúvidas quanto à perspectiva de atendimento com inclusão, se haverá profissional para fazer o devido acompanhamento;
- f) os gestores acreditam que só é possível o retorno presencial de 30% (trinta por cento) de estudantes, devido às condições de infraestrutura das escolas presenciais para um atendimento com excelência diante das condições que têm.

### 3.1.4 Considerações Gerais da Comissão de Visitas do CMEG

As considerações gerais apresentadas no Relatório da Visita passam a ser registradas *ipsis litteris*, a saber:

*De acordo com as análises realizadas nos formulários de visitas e nas observações registradas pelos conselheiros no atodecada visita às duas escolas da rede municipal de Garanhuns, foi possível sinalizar alguns aspectos relevantes que contribuirão para a elaboração do Parecer solicitado pela SEDUC Garanhuns em resposta ao ofício nº 470/2021.*

*Considerando que o município de Garanhuns é jurisdicionado ao Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, entendemos que se faz necessário seguir os protocolos e as recomendações conforme postula o Art. 6º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, ao estabelecer que “O retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino”. Esse item nos remete a análise nos protocolos adaptados pela SEDUC Garanhuns e reforça a posição da SEDUC de iniciar um retorno por etapas e de forma híbrida conforme cronograma proposto no referido ofício.*

*Considerando ainda que embora a vacinação aos profissionais de educação básica da rede municipal de ensino de Garanhuns esteja bem avançada, ainda são muitos os profissionais aguardando a segunda dose da vacina, o que mais uma vez reitera a necessidade de se ter um plano de rodízio para ensino híbrido conforme espaço físico e infra-estrutura das escolas, o que nos leva, enquanto Conselho Municipal de Educação que prima pela qualidade de oferta do ensino a sua comunidade, a sugerir que a Secretaria de Educação organize o seu plano de retomada conforme indicadores postulados no ofício, nº 470/2021 e tenha como eixo norteador, o mapeamento das condições e quantitativo de estudantes adequado para cada sala de aula, por escola, por turno, a fim de se ter uma retomada segura.*

*Considerando que a infraestrutura das escolas ainda encontra-se desfavorável para o retorno total dos estudantes, o que mais uma vez reitera a este Conselho Municipal de Educação de Garanhuns – CMEG se posicionar em desfavor ao retorno às aulas presenciais com 100% dos estudantes por escola, sendo favorável ao processo de rodízio e ensino híbrido, com o retorno presencial em sua totalidade ocorrendo de forma gradativa à medida que forem sendo requalificadas para atender a 100% de estudantes. Assim, somos favoráveis, que a SEDUC Garanhuns se mobilize junto aos órgãos municipal, estadual e federal a fim de assegurar a requalificação das escolas que estão necessitando de adequação para o funcionamento presencial de 100% de estudantes matriculados, agilizando os processos de licitação e organize essas escolas para atender ao quantitativo de estudantes que for possível, seguindo o modelo de ensino híbrido com rodízio de estudantes na escola, respeitando o distanciamento social e os protocolos de biossegurança sanitária. Esse Conselho recomenda que a Secretaria de Educação do Município oriente as escolas a elaborar documento com justificativa e registro fotográfico cujas evidências comprovem a inviabilidade de funcionamento da escola com 100% de estudantes, anexando também um cronograma de como funcionará o ensino híbrido a fim de que se atenda parcialmente às recomendações estabelecidas pela legislação nacional pertinente, sempre em consonância com os protocolos*

*definidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, quando a Resolução CNE/CP nº 2 de 5 de agosto de 2021 quando em seu Art. 2º afirmaque:*

*A volta às aulas presenciais deve ser imediata nos diferentes níveis etapas, anos/séries e modalidades, após decisão das autoridades competentes, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino.*

*Considerando também as situações de infecções vigentes no município de Garanhuns, as condições de infraestrutura das escolas e os resultados das consultas públicas realizadas pela SEDUC junto a sua comunidade sobre o retorno das aulas presenciais, este Conselho de acordo com o Parecer nº 011, a Lei Nº 14.040, bem como a Resolução CNE/CP nº 2 de 5 de agosto de 2021 e os protocolos de segurança do Governo do Estado, sugere que a Secretaria Municipal de Educação sem perder de vista suas possibilidades de atuação sistematizem o seu plano de retomada a partir dos indicadores expressos no ofício nº 470/2021 e de forma gradativa retome as aulas presenciais.*

*Considerando que, embora a Secretaria de Educação do Município de Garanhuns esteja com protocolos de segurança em consonância com a realidade do município, os quais foram adaptados de acordo com os protocolos definidos pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, observou-se que ainda são insuficientes os materiais necessários para atender a comunidade escolar: álcool em gel 70%, sabão, máscaras, produtos químicos, sacos plásticos, entre outros, pois existem em pequena quantidade. Sem esquecer que há necessidade de equipar as escolas com tapete sanitizante (ausente nas escolas visitadas), aferidor de temperatura (constava apenas 01 em cada uma delas) e pias suficientes para lavagem das mãos. Tal realidade não é suficiente para atender com segurança à comunidade educacional.*

*Diante das considerações citadas em pleito, esta comissão posiciona-se favorável ao retorno gradativo para atendimento a Resolução CNE/CP nº 2 de 5 de agosto de 2021.*

*Sem mais para o momento e aguardando o atendimento às recomendações efetuadas pela legislação pertinente, renovamos protestos de consideração e apreço.*

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em atendimento à solicitação da SEDUC Garanhuns, por meio do Ofício 470/2021, que requereu ao CMEG um parecer sobre a retomada do ensino presencial nas escolas sob sua jurisdição,

Considerando as análises de documentos oficiais do Conselho Nacional de Educação, bem como dos protocolos elaborados pela SEDUC Garanhuns;

Considerando o resultado da visita realizada em duas escolas pela Comissão de Visitas do CMEG, o Conselho recomenda a esta Secretaria:

§ confirmação de que há nas escolas condições de equipamento, material e infraestrutura necessárias ao devido retorno;

§ continuação de busca pela requalificação das escolas com infraestrutura adequada;

§ atenção especial ao trabalho com crianças e com estudantes que têm assistência especializada, a fim de que sejam garantidos a todos os direitos que lhe são concernentes;

§ atenção às pessoas com deficiência, no que tange à acessibilidade e permanência no processo de escolarização, considerando suas respectivas necessidades, de modo que sejam garantidas as medidas sanitárias de segurança em igualdade com os demais estudantes;

§ atenção ao diálogo que deve ser estabelecido entre professores, pessoas/alunos com deficiência e familiares para que seja analisado em específico cada situação no que tange às necessidades educacionais a serem elencadas e contempladas em seus respectivos retornos;

§ atenção especial ao rodízio, para que seja, de fato, realizado conforme a melhor opção para os contextos que setem;

§ ampla publicidade de informações referentes ao sistema de rodízio;

§ execução de estratégias de formação docente contemplando temas que possibilitem o avanço dos processos satisfatórios de garantia do direito à aprendizagem de fato;

§ orientação da equipe para que as atividades realizadas presencialmente não comprometam os protocolos estipulados;



promoção de ações de “busca ativa” a fim de resgatar os estudantes que deixaram de frequentar, bem como promover ações efetivas como estudos de reforço e recuperação para sanar lacunas edíficits;

§ atenção às atividades não presenciais - algumas são indicadas como “remotas” no documento “Protocolos Pedagógicos para o retorno às aulas”, mas não há menção a uso de recursos tecnológicos – de modo que não sirvam apenas “para cumprir”, mas que promovam, dentro do contexto possível, avanço nas aprendizagens;

§ atenção à segura distinção entre o que seja sistema de rodízio e ensino híbrido, considerando estar perceptível certa insegurança quanto a esses temas entre os que compõem as escolas visitadas, o que pode sinalizar que o problema esteja ocorrendo, também, em outros contextos;

§ consideração da distinção entre rodízio e ensino híbrido no planejamento do retorno à presencialidade, com destaque ao devido preparo das escolas e de seus respectivos corpos docentes;

§ atenção ao cumprimento da carga horária mínima prevista na Lei 14.040/20, 800 horas no Ensino Fundamental[1], em todas as escolas da rede, de modo a assegurar o direito dos estudantes, evitando que a possível flexibilização de horários e de frequência presencial, por escola, afete esse cumprimento.

Ante o exposto, o Conselho Municipal de Educação posiciona-se como favorável ao retorno gradativo às aulas presenciais, desde que as condições mínimas de segurança e sanitização sejam devidamente observadas. As recomendações deste Conselho se dão como forma de destacar necessidades que julgamos já terem evoluído para o nível de compromisso assumido por parte da SEDUC – Garanhuns, dada o nível de relevância que têm.

Considerando a necessidade de recursos financeiros para ampliar o acesso à internet, sugerimos estudo sobre a possibilidade de uso de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, o qual tem por objetivo “proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço”, conforme informações do site do FUST[2].

É importante ressaltar que a este Conselho foram apresentadas documentalmente informações mínimas na solicitação deste parecer, realizada por meio do Ofício 470/2021. Foi dada ciência apenas das informações constantes no próprio Ofício. Os protocolos aqui citados foram fornecidos por membros do Conselho, servidores municipais. Assim, este Conselho solicitada SEDUC Garanhuns, o envio de documentação referente ao retorno à presencialidade – protocolos, planejamentos, planos de ação e o que mais for relativo ao tema. Essa cessão é de extrema importância para que este Colegiado possa contribuir cada vez mais com as ações da SEDUC Garanhuns e, consequentemente, com a educação municipal, como lhe é devido.

Os desafios são muitos, mas a cooperação dos entes envolvidos na educação municipal, a elaboração de planos de ação, de planejamentos que apresentem estratégias compatíveis com as necessidades da rede, bem como o compromisso com a equidade e com a qualidade, contribuirão para que sejam paulatinamente superados. É preciso que todos os processos culminem na garantia do direito à aprendizagem DE FATO.

**DELIBERAÇÃO DA CÂMARA;** adota como seu parecer o voto da Relatora. Aprovado por unanimidade pela Câmara de Legislação, Normas e Planejamento em 17 de setembro de 2021. Nos termos deste parecer, a Câmara submete ao Conselho Pleno a aprovação de Orientações para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19.

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:** Aprovado por unanimidade em segunda votação, pelos Conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 21 de outubro de 2021. Nos termos deste parecer, o Conselho Pleno aprova as Orientações para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19.

Garanhuns – PE, 21 de outubro de 2021.

## **VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B5FA62B5

### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.837/2021**

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

**EMENTA:** Denomina de Rua Ernesto Vieira da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Ernesto Vieira da Silva**, o logradouro Rua Projetada nº 21, com início à Rua Projetada nº 23, entre as Quadras XXV, XXVI, XXVII e XXVIII e Área Verde 03, e com seu término na Área Verde 04, localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 27 de outubro de 2021.

### **SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**149C7813

### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.838/2021**

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

**EMENTA:** Denomina de Praça Pastor José Leôncio da Silva (Praça Pastor José Leôncio), logradouro, Área Verde localizada no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Praça Pastor José Leôncio da Silva (Praça Pastor José Leôncio)**, o logradouro, Área Verde localizada entre a Rua José Judici da Silva e a Rua João Batista de Moraes, localizada no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 27 de outubro de 2021.

### **SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**7A1660C8

### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.839/2021**

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Denomina de Quadra Esportiva Rafael Ponciano da Conceição, a quadra localizada na Escola Municipal Silvino Almeida de Oliveira, Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Quadra Esportiva Rafael Ponciano da Conceição**, a quadra localizada na Escola Municipal Silvino Almeida de Oliveira, Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 27 de outubro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**693EE29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1942/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDSON MARQUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 17745, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença Paternidade, no período de (15) quinze dias, referente a seu filho(a): ENZO GABRIEL MARQUES DA SILVA, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **26/09/2021 a 10/10/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**6DAD9205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1943/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **BEATRIZ TORRES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91192, lotado na Secretaria de Saúde, Licença para Casamento, no período de (08) oito dias, conforme Certidão de Casamento 075796 01 55 2021 2 00057 007 0017209 72, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/09/2021 a 24/09/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5564511A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1944/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MILLENA DOS SANTOS PEREIRA**, Merendeira, Matrícula nº 17368, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Aylla Emanuelly dos Santos Carvalho - 13/07/2020; Thallys Felipe dos Santos Silva - 28/04/2017; Kevin Luan dos Santos Ribeiro - 06/06/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2A6E98B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1945/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FABIANA FERREIRA RODRIGUES**, Agente de Disciplina (contrato), Matrícula nº 17253, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Cecília Rodrigues de Campos - 20/06/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1E2077A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1946/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GISELE TERESA DE LIMA LOPES**, Merendeira, Matrícula nº 17739, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Herlan Igor de Lima Lopes - 06/04/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do

artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B331A695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1947/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CINTHIA KELLY MACHADO DE ARAÚJO, Merendeira**, Matrícula nº 17177, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara de Araújo Alves - 09/04/2012; Ana Vitória Machado de Araújo - 24/07/2008**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**75A4A566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1948/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CAROLINE TAVEIRA SILVA, Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula nº 15062, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Bernardo Taveira Lima - 23/11/2020**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**610747A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1949/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MONICA HORTENCIA DE MELO, Agente de Endemias**, Matrícula nº 7389, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo

com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/09/2021 a 16/09/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D57E4A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1950/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA EDILENE ARAÚJO DE ALMEIDA, Professora**, Matrícula nº 9006, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2021 a 01/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**7B26FB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1951/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA 1444/2021-SAD**

**ONDE SE LÊ:**

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUIZ GUSTAVO LAGEDO FERRAZ, Médico**, Matrícula nº 11066, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 12/02/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

**LEIA-SE:**

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUIZ AUGUSTO LAGEDO FERRAZ, Médico**, Matrícula nº 11066, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 12/02/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**FA959985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1952/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA 1548/2021-SAD**

**ONDE SE LÊ:**

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **50680**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Edinaldo Santos da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/08/2021 a 15/08/2021**.

**LEIA-SE:**

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, Diretor Prev. a Violência (CC)**, Matrícula nº **50680**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Edinaldo Santos da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/08/2021 a 15/08/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**329C7E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1953/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA QUITÉRIA DE ARAÚJO SOARES, Professora**, Matrícula nº **2386**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de Maio de 1995 a 02 de Maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/12/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**745A1E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1954/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GABRIEL DA GRAÇA NUNES, Guarda Municipal**, Matrícula nº. **14306**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança Transporte e Trânsito, Licença Paternidade**, no período de (15) quinze dias, referente a seu filho(a): MARIA CECÍLIA TENÓRIO DA GRAÇA NUNES, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **30/09/2021 a 14/10/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**17F8BDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1955/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5783**, lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/11/2017 a 24/11/2018, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F6C9E150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1956/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOÃO EXPEDITO OURO PRETO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2124**, lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2019 a 09/05/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2FFB4A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1957/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DUCIVALDO LINS DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2446, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 01/11/2021, com vigência a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:2685A69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1958/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JOSÉ LEONARDO BITONHO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 17605, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Leonardo Bitonho Bezerra - 16/03/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:D39129B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1959/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **VALDINEIDE FERREIRA XAVIER PIMENTEL**, Merendeira, Matrícula nº 17682, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **kaio Rian Pimentel Xavier - 20/10/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:132DFF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1960/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **KAREN ADRIANE SILVA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 17455, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Guilherme Silva de Almeida - 06/11/2019**; **Gael Felipe Silva de Almeida - 27/04/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:AA4D04BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1961/2021-SAD**

A O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**RETIFICAR A PORTARIA 1924/2021-SAD**

**ONDE SE LÊ:**

RESOLVE:

CONCEDER a **MAURO ROBERTO CASTRO COSTA**, Guarda Municipal, Matrícula nº 11394, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 18/08/2020, com vigência a partir de **03/12/2021 a 02/12/2021**.

**LEIA-SE:**

RESOLVE:

CONCEDER a **MAURO ROBERTO CASTRO COSTA**, Guarda Municipal, Matrícula nº 11394, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 18/08/2020, com vigência a partir de **03/11/2021 a 02/12/2021**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:4FD53E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1962/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA CLÁUDIA SOARES VIEIRA**, Professora, Matrícula nº 2899, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Maria José Soares Vieira, **por (15) quinze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/09/2021 a 01/10/2021**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**49C668A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1963/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADRIANA DA SILVA COSTA, Auxiliar de serviços gerais**, Matrícula nº **5843**, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 11 de Janeiro de 2007 a 11 de Janeiro de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/11/2021 a 02/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8D336873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1964/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JOSÉ DA SILVA GUSMÃO, Auxiliar de serviços gerais**, Matrícula nº **2302**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(02) dois meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de Maio de 2005 a 05 de Maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5BB7E68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1966/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUCY LIRA DA COSTA, Recepcionista**, Matrícula nº **91566**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda Lira da Costa Paes - 19/07/2019; Letícia Lira do Amaral Regis - 12/08/2010; Suely Lira do Amaral Regis - 15/10/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B8195E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1967/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **KAROLINE STEPHANIE SILVA SANTOS, Merendeira**, Matrícula nº **17573**, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Laura Gabrielle Silva - 17/06/2020; Arthur Gabriel Silva Lopes - 21/09/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1A9E12EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1968/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FRANCISCO LEITE VIEIRA, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº **91637**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **José Gabriel de Carvalho Leite - 23/08/2015; Maria Laura de Carvalho Leite - 23/07/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CEAE5A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1969/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADEILDA DA SILVA BERNARDO, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº **91916**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Mikaella Sofia Bernardo Cavalcante - 14/02/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:5CE12FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1970/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARISEGIO DE ARAUJO OLIVEIRA, Pedreiro**, Matrícula nº **17266**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Laura Maria Delmiro Oliveira - 28/03/2021; Maria Taynara Delmiro Oliveira - 13/04/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:A2904730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1971/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RAFAEL DIAS DOS SANTOS, Pedreiro**, Matrícula nº **17672**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Michel Ruan Galdino Dias - 24/03/2010; Ramon Ralley Galdino Dias - 07/04/2009**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:30C27D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1972/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DAMIAO DIONISIO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **17448**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Arthur Rafael de Souza Santos - 27/06/2018; Anthony Gabriel de Souza Santos - 27/06/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:839EF579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1973/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LETICIA ANDREANE DE SOUSA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **17423**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Ryan Lorenzo de Sousa Teles - 05/10/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:9A282B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1974/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FLORISVALDO DA SILVA DANTAS, Guarda Municipal**, Matrícula nº. **7330**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança Transporte e Trânsito, Licença Paternidade**, no período de (15) quinze dias, referente a seu filho(a): **LARA MAYRA BEZERRA DANTAS**, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **02/10/2021 a 16/10/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:DBC0BFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1975/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CICERA ARAUJO DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **91072**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2021 2 00104 169**

**0007069 41, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/09/2021 a 07/10/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**22F0535C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1976/2021- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS de 01/03/1995 a 28/02/1999, concernente a servidora **ROSÉLIA DE MELO FRANCO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de **(04) quatro anos**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 27 de Setembro de 2021, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**494532AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1977/2021- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado ao JOIA MAGAZINE LTDA - EPP de 01/01/1981 a 20/03/1982 e FERREIRA COSTA & CIA de 20/04/1982 a 22/08/1986, concernente a servidora **ROSÉLIA DE MELO FRANCO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de , conforme , com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C67E59E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1978/2021- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao EXÉRCITO BRASILEIRO-71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO de 08/02/1988 a 07/02/1992, concernente ao servidor **JOSE CARLOS BATISTA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7242**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, na totalização de , conforme , com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**21CBCD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1979/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA 1577/2021-SAD**

**ONDE SE LÊ:**

CONCEDER a **LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, Topógrafo**, Matrícula nº **11030**, lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/01/2020 a 18/01/2021, com vigência a partir de **01/10/2021 a 30/10/2021**.

**LEIA-SE:**

CONCEDER a **LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, Topógrafo**, Matrícula nº **11030**, lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/01/2020 a 18/01/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0AC9DA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1980/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RIVALDA MARIA DE ARAÚJO, Merendeira**, Matrícula nº **17571**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, licença por **(08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: José Gonzaga de Araújo, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/09/2021 a 29/09/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração



**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**62C60A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1981/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **THAISLA ELIZABELLE FERREIRA CAVALCANTE**, **Monitor Educacional**, Matrícula nº 17554, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Erasmo Leite Cavalcanti, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/09/2021 a 06/10/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5F789D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1982/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **AMAURI FELIX DA SILVA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 16479, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Lourival Gomes da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/09/2021 a 07/10/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E1A961C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1983/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ELIANE DA SILVA FARIAS**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 16578, lotado na **Secretaria de Educação**, **Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2021 2 00104 173 0007073 20**, do **Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/09/2021 a 07/10/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CDA50A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1984/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

REMOVER **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA**, **Motorista**, Matrícula nº 2631, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, para a **Secretaria de Administração**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1150D72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1985/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **WANDERLAN FERREIRA DE FARIAS**, **Auxiliar de Manutenção de via Urbana**, Matrícula nº 17713, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Radassa Vitória Sulino de Farias - 04/02/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**61EDF9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1986/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DORCAS ROBERTO DE ARAÚJO**, **Agente Administrativo**, Matrícula nº 242, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 01/05/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9DA52383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1987/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **WAGNER FERREIRA PONTES, Guarda Municipal, Matrícula nº 7822, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2020 a 17/06/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E4D56AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1988/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **ZILSON MARCIO LEONARDO DA SILVA, Guarda Municipal, Matrícula nº 50628, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 06/10/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8468FBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1989/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal, Matrícula nº 2629, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/11/2019 a 25/11/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B3C6B56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1990/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **JOSE GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, Matrícula nº 7182, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2020 a 04/09/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2308CDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1991/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **JOÃO DEHON LOPES DE MORAES, Guarda Municipal, Matrícula nº 2189, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**034DDCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1992/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **IVANILDO CANDIDO DOS SANTOS, Guarda Municipal, Matrícula nº 1342, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 01/10/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CD5300EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1993/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GERSON FERREIRA DE LIMA FILHO, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7406, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 06/01/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:32C2B064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1994/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GIRLANDSON STELSON LIMA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 11407, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 19/08/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:CEDE9F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1995/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 11381, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2020 a 16/08/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:2EDF729D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1996/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **AQUILA CARLOS CABRAL, Guarda Municipal**, Matrícula nº 11399, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de**

**férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 19/08/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:4903EADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1997/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 1249, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:5D61E0E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1998/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **IRANILDO ROCHA DE LUCENA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 11416, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 19/08/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:607712F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1999/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **IRAPOA DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 11409, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2020 a 18/08/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:912F6115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2000/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSE CARLOS DE ARAUJO, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7825, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2020 a 17/06/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:9DE1A4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2001/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSE CLAUDIO CHAGAS BORGES, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7317, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2019 a 16/12/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:6F6A6CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2003/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TIAGO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 11388, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 18/08/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:1C68E844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2004/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VLADIMIR FERREIRA DE ALMEIDA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 11401, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 19/08/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:03FEAB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2005/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOAO PAULO DEODATO DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7823, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2020 a 17/06/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:E070E494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2006/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA LUCIA FERREIRA DE HOLANDA, Professora**, Matrícula nº 2286, lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**870965D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2007/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **WALTER JAPEARSON MENDONCA FILHO, Agente Administrativo**, Matrícula nº 2201, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 a 22/05/2020, com vigência a partir de **01/10/2021 a 30/10/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**97403DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2008/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **PAULO ROBERTO DE MORAIS, Auditor Fiscal de Receita Municipal**, Matrícula nº 11518, lotado(a) na **Secretaria de Finanças**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 03/01/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**EC5973F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2009/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **SEBASTIAO BATISTA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 1277, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 01/10/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F55C29D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2010/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **EDNALDO CORREIA BARROS, Jardineiro**, Matrícula nº 9173, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2020 a 09/05/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F8C96B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2011/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **ADMILSON OLIVEIRA DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2166, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0A9E3610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2012/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **ROSIVALDO TENORIO CAVALCANTE, Pedreiro**, Matrícula nº 1533, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**10B14ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2013/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **THYAGO ROCHA LIMA, Jardineiro**, Matrícula nº 7547, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 03/02/2017, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9B0A8857

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2014/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **JOSE LUCIANO NUNES VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2175, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 11/05/2020 a 11/05/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E9E267FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2015/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **JOSE FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo**, Matrícula nº 205, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, com vigência a partir de **03/11/2021 a 02/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**991D3969

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2016/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **GIVALDO JOSE DA SILVA, Eletricista**, Matrícula nº 1035, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de

01/04/2018 a 01/04/2019, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8CB3CC10

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2017/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **SHERLLE CONCEIÇÃO ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 6408, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 24/09/2019 a 24/09/2020, com vigência a partir de **08/11/2021 a 07/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**EE688BA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2018/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **JOSE MARIO DE ARAUJO, Agente Administrativo**, Matrícula nº 7882, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 24/08/2019 a 24/08/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**3220116E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2019/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **MARCOS ANTONIO DE BRITO SILVA, Agente Arrecador**, Matrícula nº 1475, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**7EDB5CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2020/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADENIYI ERINADE MACIEL, Fiscal de Abastecimento**, Matrícula nº **10919**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 19/01/2021, com vigência a partir de **16/11/2021 a 15/12/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0B4BD08F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2021/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SEIVALDO MENDES DA SILVA, Agente Transporte**, Matrícula nº **1039**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2020 a 10/03/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**AB6118AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2022/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSE JORGE DE MELO JUNIOR, Psicólogo**, Matrícula nº **11121**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2020 a 16/02/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C303B8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2023/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **NATANE CAVALCANTE DE MENDONÇA, Assistente Social**, Matrícula nº **30811**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/11/2019 a 11/11/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**DDB51720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2024/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA IZABEL CARDOSO DO NASCIMENTO VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6400**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/01/2019 a 30/01/2020, com vigência a partir de **16/11/2021 a 15/12/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**DB2C2304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2025/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA LIDIANE SILVA PASSOS, Assistente Social**, Matrícula nº **13523**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/11/2019 a 26/11/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**72F1211F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2026/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA SANTOS, Psicóloga**, Matrícula nº 13507, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/11/2018 a 13/11/2019, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:725050E3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2027/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professora**, Matrícula nº 9025, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 14/02/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:2582F68B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2028/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professora**, Matrícula nº 11641, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:6FFB9150**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2029/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CREUZA JACINTO ALVES TELES, Professora**, Matrícula nº 12580, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/10/2019 a 09/10/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:1DAFC967**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2030/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **WILIANE SOARES SILVA MARIANO, Professora**, Matrícula nº 7715, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 10/02/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:217A89FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2031/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALESSANDRA MENEZES MACHADO DE FREITAS, Professora**, Matrícula nº 11804, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2019 a 31/12/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:A43F91F0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2032/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MYLENA FERNANDA DA SILVA GOMES, Professora**, Matrícula nº 8053, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 08/02/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.



CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**6BAC7599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2033/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MORGANA PESSOA NEVES GOMES, Professora**, Matrícula nº **8107**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 09/02/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A87E512F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2034/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUCIA HELANDIA DA SILVA FERREIRA, Professora**, Matrícula nº **6733**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 17/03/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0C6059C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2035/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **AURISVANDA ALVES DE SIQUEIRA, Professora**, Matrícula nº **9001**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 09/02/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**69CC17C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2036/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VERONICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Professora**, Matrícula nº **2253**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**97DCC1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2037/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GABRIELLA FREIRE CAMPOS DUARTE, Agente Administrativo**, Matrícula nº **11122**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 15/02/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**063DC42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2038/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARILIA ELOISA DE MELO SILVA, Agente Administrativo**, Matrícula nº **11125**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 a 19/01/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0EC57410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2038/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **MARILIA ELOISA DE MELO SILVA, Agente Administrativo**, Matrícula nº 11025, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 a 19/01/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BBC1CC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2039/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **ISLAENE FERREIRA PARAGUAY, Professora**, Matrícula nº 5396, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8065CE2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2040/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **JOYCE CRIS SILVA DA ROCHA, Professora**, Matrícula nº 5409, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8A5472A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2041/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **JUANDESON FERNANDO HENRIQUE VIANA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 11076, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 05/02/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4E9B76FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2042/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **IARA NADJA VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2504, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/11/2019 a 16/11/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2C888C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2043/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **MARIA GRACIELE DE ALMEIDA PEREIRA, Professora**, Matrícula nº 11574, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2019 a 31/12/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E8CSADF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2044/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professora**, Matrícula nº 7098, lotado(a) na

**Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 22/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9BAC6C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2045/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professora**, Matrícula nº **11652**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 02/02/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F8681159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2046/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ELIANE LEITE MACEDO, Professora**, Matrícula nº **8028**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 03/02/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**FBC74F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2047/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ERICA MOURA SOARES PAIVA, Professora**, Matrícula nº **10976**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/05/2020 a 18/05/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8914FC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2048/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSYLEIA ALMEIDA DE GODOY SANTOS, Professora**, Matrícula nº **11437**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2019 a 31/12/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A1FDC38F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2049/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA APARECIDA DIAS DE MORAES, Professora**, Matrícula nº **5378**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B2555226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2050/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO, Professora**, Matrícula nº **2231**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0D5C391B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2051/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **IAKSON SILVA CARVALHO VILELA, Professor**, Matrícula nº 7146, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 a 22/08/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1241C233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2052/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **CRISTIANE BERNARDO RAMOS LUCAS, Professora**, Matrícula nº 7635, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 03/03/2019, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**24960E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2053/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **JULIENE FERREIRA DO NASCIMENTO, Professora**, Matrícula nº 5413, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**76B06610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2054/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **JULIENE FERREIRA DO NASCIMENTO, Professora**, Matrícula nº 11544, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2019 a 31/12/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**472BF07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2055/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **RICARDO DE SIQUEIRA ALMEIDA, Professor**, Matrícula nº 7118, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 a 22/08/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9B670283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2056/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **ALYNE BEZERRA SILVA, Professora**, Matrícula nº 5354, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**3BC3D28E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2057/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DAMARES MERARI CABRAL DE MENDONÇA**, Professora, Matrícula nº 10999, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2019 a 31/12/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**EECF365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2058/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FINNEY COSTA DE LIMA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 7216, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2019 a 04/09/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4D914F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2059/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA PAULA SOUZA DE LIMA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 8340, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/04/2019 a 30/04/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**3314DBEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2060/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANDREA SOUTO DE SOUZA CARVALHO**, Professora, Matrícula nº 7160, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 a 22/08/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2D0EEB07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2061/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2541, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**87CF8E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2062/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MAGDA LETICIA BEZERRA MENDONCA**, Professora, Matrícula nº 10989, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2019 a 31/12/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**EE9A2868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2063/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA SUELI DO NASCIMENTO PAES**, Professora, Matrícula nº 7042, lotado(a) na **Secretaria de Educação**,

o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 a 22/08/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**158C6F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2064/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a ANA LUCIA VILELA DE LIMA BARBOSA, Professora, Matrícula nº 5366, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F54BB732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2065/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS, Professor, Matrícula nº 7604, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 03/03/2018, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**FB3AC911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2066/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS, Professor, Matrícula nº 5418, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**86F36945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2067/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS, Professora, Matrícula nº 7606, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 03/03/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A4C54C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2068/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS, Professora, Matrícula nº 5449, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**456C0F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2069/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a SIMONE LIMA DA SILVA, Professora, Matrícula nº 11008, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 31/12/2021, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4F0E3FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2070/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SIMONE LIMA DA SILVA, Professora**, Matrícula nº **9002**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 09/02/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRE-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A38B5FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação da Assembleia para Eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Saúde no Biênio 2021 a 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns – neste ato representado excepcionalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de solicitação do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco –, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 (Art. 7º), 8.142/90 (Art. 1º), Lei Orgânica Municipal nº 2.727/1994, do Regimento Interno do CMS, e orientações contidas na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, convoca as Entidades e Organizações da sociedade civil organizada, representativas dos segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores em Saúde e dos Gestores/Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns, para o biênio 2021 a 2023.

Os gestores que comporão o segmento Gestor/Prestador serão de livre escolha do/a Secretário/a Municipal de Saúde, observando o quantitativo e distribuição das vagas conforme disciplina o inciso I, do Art. 4º do Regimento Interno do CMS, de 21 de março de 2013.

A inscrição das Entidades para participar da eleição deverá ser realizada na modalidade presencial, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua Siqueira Campos, n.141, Bairro Santo Antônio – Garanhuns/PE, no período de 03 de novembro a 10 de novembro de 2021, entre 8h e 14h. A documentação pertinente prevista nos art. 4º e 5º do Regimento que regula este Processo Eleitoral do biênio 2021-2023, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns através do link: <https://garanhuns.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-saude/>

A Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) representantes dos segmentos, com a missão de conduzir e organizar o processo eleitoral para o biênio 2021/2023 foi instituída através de Reunião Convocatória realizada pela Secretária de Saúde, realizada em 26 de outubro de 2021. Tendo seu Regimento Eleitoral elaborado com a apoio técnico do Conselho Estadual de Saúde, e aprovado pela Comissão Eleitoral, em reunião realizada em 27 de outubro de 2021.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br) e na

sede do Conselho Municipal de Saúde. Faz parte deste Edital o Anexo I - Regimento Eleitoral, o Anexo II – Cronograma, Anexo III - Ficha de Inscrição e Anexo IV - Formulário de Recurso contra o resultado preliminar, aprovado em Reunião da Comissão Eleitoral, realizada em 27 de outubro de 2021.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**  
Secretário de Saúde do município de Garanhuns.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**3386699C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO I REGIMENTO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Este Regimento tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas dos Segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores de Saúde e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns – CMS/Garanhuns, para o Biênio 2021 a 2023. Em consonância com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade ao Regimento Interno do CMS/Garanhuns e ao Edital de Convocação do Processo Eleitoral.

**I** - O Processo Eleitoral para as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil Organizada que pretendem se inscrever para concorrer como Eleitor e/ou Candidato para o Biênio 2021 a 2023 será exclusivamente na modalidade presencial.

**Art. 2º**- A Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas dos Segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores de Saúde e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o CMS/Garanhuns, para o Biênio 2021 a 2023 será regulada por este Regimento, nos termos do Edital de Convocação, bem como, o prazo para indicação dos representantes do Segmento Gestor/Prestador.

**I** – As Entidades ou Organizações da Sociedade Civil Organizada poderão entrar em contato com o Conselho Municipal de Saúde para tratar sobre eventual dúvida referente ao Processo Eleitoral do Biênio 2021 a 2023 através dos e-mails: [conselhodesaudegaranhuns.pe.gov@gmail.com](mailto:conselhodesaudegaranhuns.pe.gov@gmail.com) ou [saudegaranhuns.pe.gov@gmail.com](mailto:saudegaranhuns.pe.gov@gmail.com).

**Parágrafo único** - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a consolidação das indicações das respectivas entidades do seguimento Gestor/Prestador, observando o quantitativo e distribuição das vagas conforme disciplina o inciso I, do Art. 4º do Regimento Interno do CMS/Garanhuns, de 21 de março de 2013.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º**- A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral designada conforme deliberação em reunião realizada em 26 de outubro de 2021, sendo composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) Representantes do Segmento dos Usuários, 01 (um) Representante do Segmento dos Trabalhadores e 01 (um) Representante do Segmento do Gestor/Prestador de Serviços. Se necessário, a comissão solicitará apoio operacional.

**I** – As reuniões da Comissão Eleitoral deverão ocorrer na sede do Conselho Municipal de Saúde ou na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde dará conhecimento dos termos da formação da Comissão Eleitoral e deste Regimento ao Ministério Público de Pernambuco.

**CAPÍTULO III**  
**DOS ELEITORES**

**Art. 4º-** Poderão participar do Processo Eleitoral, exclusivamente como eleitor para escolha das Entidades Representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Trabalhadores de Saúde e do Segmento dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídas, em atividade, que tenham no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência, e de no mínimo 01(um) ano de abrangência no âmbito Municipal, de acordo com a **Resolução nº 453/2012** do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como, em conformidade ao **Regimento Interno do CMS/Garanhuns** ao **Edital de Convocação do Processo Eleitoral**.

**I-** As Inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor, mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Ficha de inscrição, disponível no site [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br) com a respectiva indicação do (a) Delegado (a) que representará a Entidade ou Organização Social na Eleição expressando a vontade de participar do Processo Eleitoral como Eleitor.

b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso. Comprovando atuação mínima de 01(um) ano de atuação a nível municipal;

c) Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso;

d) Cópia da cédula de identidade do (a) Delegado (a) indicado na alínea “a”;

e) Cópia do CNPJ ativo;

f) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório ou órgão competente, conforme o caso;

g) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.

**II-** A indicação do (a) Delegado (a) a que se refere à alínea “a”, do inciso I, é válida apenas para o Processo Eleitoral.

**III-** As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas do Segmento dos Usuários deverão comprovar que exercem suas atividades sem fins lucrativos.

#### **CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS**

**Art. 5º -** Poderão participar do Processo Eleitoral, como candidato para escolha das Entidades Representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Trabalhadores de Saúde e do Segmento dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídas, em atividade, que tenham no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência, e de no mínimo 01(um) ano de abrangência no âmbito municipal, de acordo com a **Resolução nº 453/2012** do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade ao **Regimento Interno CMS/Garanhuns** ao **Edital de Convocação** do processo eleitoral.

**I-** As Inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Candidato, mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Ficha de inscrição, disponível no site [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br) com a respectiva indicação do (a) Delegado (a) que representará a Entidade ou Organização Social na Eleição expressando a vontade de participar do Processo Eleitoral como Candidato.

b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso. Comprovando atuação mínima de 01(um) ano de atuação a nível municipal;

c) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso;

d) Cópia da cédula de identidade do (a) Delegado (a) indicado na alínea “a”;

e) Cópia do CNPJ ativo;

f) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório ou órgão competente, conforme o caso;

g) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso;

**II-** A indicação do (a) Delegado (a) a que se refere à alínea “a”, do inciso I, é válida apenas para o Processo Eleitoral.

**III-** As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas do Segmento de Usuários deverão comprovar que exercem suas atividades sem fins lucrativos.

**Parágrafo único -** Toda Entidade e Organização da Sociedade Civil Organizada candidata é considerada também Eleitora no Processo Eleitoral.

#### **CAPÍTULO V DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMS/GARANHUNS**

**Art. 6º -** As vagas para as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil Organizada que comporão o CMS/Garanhuns, deverão obedecer ao Art. 4º do Regimento Interno do CMS/Garanhuns, de 21 de março de 2013.

##### **I - Segmento de Usuários:**

- a) 01 (um) representante de Entidade ligada os Idosos;
- b) 01 (um) representante de entidades Filantrópicas;
- c) 01 (um) representante de entidades Religiosas;
- d) 01 (um) representante de Comunidades Quilombolas;
- e) 01 (um) representante de Sindicato de Trabalhadores Rurais de Garanhuns;
- f) 01 (um) representante de Sindicato de Trabalhadores na Agricultura Familiar;
- g) 01 (um) representante de entidades de Pessoas com Deficiência;
- h) 01 (um) representante de Organizações Não Governamentais (ONG's).

##### **II - Segmento dos Trabalhadores de Saúde:**

- 01 (um) representante de Sindicato de Servidores Públicos Municipais da Saúde no âmbito municipal;
- 01 (um) representante de Associação de Agentes Comunitários de Saúde de Garanhuns;
- 01 (um) representante de Representação/Associação dos Agentes de Endemias de Garanhuns;
- 01 (um) representante de Associação de Servidores Municipais de Saúde de Garanhuns

##### **III - Segmento dos Gestores / Prestadores:**

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Gerência Regional de Saúde de Garanhuns;
- 01 (um) representante do Setor Privado Filantrópico / Conveniado ao SUS.

#### **CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º-** Para se inscrever, a entidade deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no site: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br), onde também estará disponível toda a documentação pertinente prevista nos art. 4º e



5º deste Regimento, e que deverá ser entregue na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua Siqueira Campos, n.141, Bairro Santo Antônio – Garanhuns/PE, no período de 03 de novembro a 10 de novembro de 2021, entre 8h e 14h.

§ 1º - Só será permitida a entrada na sede do CMS/Garanhuns de até 01 (um) representante legal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil Organizada, respeitando todas as medidas sanitárias preventivas de distanciamento social, uso de máscaras e demais medidas de combate e não proliferação da COVID-19.

§ 2º - Não serão considerados pela Comissão Eleitoral documentos entregues fora do prazo supracitado.

## **CAPÍTULO VII HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**Art. 8º** - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral contará com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, para analisar a documentação e divulgará a relação provisória de habilitados no dia 16 de outubro de 2021, no site [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br), abrindo-se prazo para eventuais recursos.

§ 1º - Os eventuais recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, protocolados na sede do CMS/Garanhuns, conforme modelo disponível no site [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br), entre os dias 17 a 18 de outubro de 2021, das 8h às 14h.

§ 2º - A Comissão Eleitoral com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde julgará os recursos, num prazo de 48 horas, homologando e divulgando no site [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br), a relação final das Entidades habilitadas, no dia 22 de outubro de 2021, até às 17h.

## **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO**

**Art. 9º** - A Eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, Titulares e os respectivos Suplentes, representativas dos Segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores de Saúde e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o CMS/Garanhuns, para o Biênio de 2021 a 2023, se dará através de Assembleias específicas do Segmento/representação, em formato presencial, por consenso, aclamação ou mediante votação em turno único, conforme o calendário abaixo:

**Seguimento Usuários: 23/11, 9h às 11h (Local: CESMUC)  
Seguimento Trabalhadores: 24/11, 9h às 11h (Local: CESMUC)  
Seguimento Gestores/Prestadores de Serviço: 24/11, 14h às 15h (Local: Secretaria de Saúde)**

§ 1º - A primeira convocação para Assembleia das Entidades acontecerá às 9h (quando no turno da manhã) ou às 14h (quando no turno da tarde) e a segunda convocação 30 minutos depois, nas datas estabelecidas no caput do art. 9º, iniciando-se neste horário com as Entidades presentes, independente da ausência de 01(um) ou mais candidatos.

§ 2º - Após a segunda convocação, e caso seja solicitado, a Comissão Eleitoral facultará o tempo de no máximo 30 minutos para os representantes debaterem entre si acerca da construção de consenso de todo o Segmento ou de representações específicas. Após transcorrido este tempo e não havendo consenso, se dará início à votação do Segmento/Representação. O processo de votação será encerrado após todos os eleitores presentes realizarem o seu voto, iniciando-se assim o processo de apuração, impreterivelmente.

§ 3º - Excepcionalmente, mediante justificativa plausível, em caso fortuito ou de força maior, será permitida a substituição do (a) Delegado (a) até 30 minutos antes da primeira convocação para a Assembleia de seu Segmento. A substituição só será realizada, mediante apresentação de Ofício emitido pela Entidade representativa, devidamente assinado por seu representante legal.

§ 4º - As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada aptas serão consideradas candidatas, mesmo na ausência do (a) Delegado (a) representante na Assembleia do Segmento, e, portanto, com direito de serem votadas.

§ 5º - Concluída a votação ou aclamação, caso seja firmado acordo unânime entre os candidatos presentes, ou ainda, não havendo concorrência em determinada cadeira específica de Segmento representativo, conforme estabelecido no art. 6º deste Regimento, se dará por encerrada a Assembleia, independente de o horário ser anterior ao final estabelecido no art. 9º deste Regimento.

**Art. 10** - Havendo consenso, aclamação ou votação para escolha dos representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, durante a Assembleia do Segmento/Representação, o resultado será registrado em Ata da Assembleia lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 11** - Serão proclamadas eleitas como Membros Titulares, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada mais votadas de acordo com o número de vagas existentes.

**Parágrafo único** - Para cada entidade titular eleita, a mesma terá direito a indicar, em momento oportuno, 01 (um) suplente.

**Art. 12** - Em caso de empate será concedido tempo não superior a 15 minutos para que as entidades entrem em consenso. Não se obtendo êxito, proceder-se-á com nova Eleição, exclusivamente para classe representativa onde ocorreu o empate.

**Parágrafo único** - Em se persistindo o empate será considerado eleita a entidade com maior tempo de fundação e abrangência a nível municipal, comprovada mediante a data de registro da entidade no Cartório de Registro ou órgão equivalente.

**Art. 13** - O resultado final da votação será divulgado no site [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br) e em Edital afixado no CMS/Garanhuns, no dia 26 de outubro de 2021.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14**- As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes em ofício dirigido ao CMS/Garanhuns, até 24h após a publicação prevista no art.13 deste Regimento. Obedecendo na indicação os seguintes critérios para ocupação da vaga de Conselheiro (a) Titular e Suplente:

**I** - Segmento dos Usuários - não exercer nenhum cargo de chefia no SUS, prestador de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas municipal, estadual, federal e distrital. Bem como não ter cargo no poder legislativo, judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal, como determina a Resolução 453 do CNS, em seu inciso VIII – DA ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE.

**II** - Segmento dos Trabalhadores - Não ocupar cargo de gestor em nenhuma das esferas de gestão do SUS.

**III** - Segmento Gestor/Prestador – O (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias do Governo com vaga no CMS/Garanhuns indicarão seu representante que ocupe cargo de chefia e/ou comissão dentro da esfera administrativa do Governo Municipal. A entidade prestadora de serviços ao SUS deverá indicar seu representante que ocupe cargo de gerência ou função similar à frente da mesma.

**Art. 15** - As Entidades que não enviarem o nome do seu Representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Municipal de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 13 deste Regimento.

**Art. 16** - Os representantes das Entidades e organizações da sociedade civil, Titulares e suplentes uma vez indicados, serão nomeados pelo

Prefeito do município de Garanhuns para mandato de 02 (dois) anos, conforme o previsto no Artigo 9º, do Regimento Interno do CMS/Garanhuns, de 21 de março de 2013.

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a Assessoria Jurídica, sendo a Comissão eleitoral dissolvida após a posse dos novos Conselheiros eleitos para o Biênio de 2021 a 2023.

**Art. 18** – Todo o processo eleitoral estará sendo acompanhado pelo Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco através da sua Comissão de Assessoramento.

Garanhuns, 27 de outubro de 2021.

### COMISSÃO ELEITORAL

#### MIGUEL ANGEL ARAMBARRI

Seguimento Usuário

#### SELMA MARIA DE M. OLIVEIRA

Seguimento Usuário

#### ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA

Seguimento Trabalhador

#### VANESSA MAGALHÃES SILVA

Seguimento Gestor/Prestador de Serviço

### ANEXO II CRONOGRAMA

Edital de Abertura do Processo Eleitoral	29/10/2021
Prazo para realização das inscrições	03 a 10/11/2021
Análise da documentação das entidades pela Comissão Eleitoral	11 a 12/11/2021
Divulgação de Resultado Preliminar das Entidades Habilitadas para às Eleições	16/11/2021
Prazo para interposição de recursos	17 a 18/11/2021
Resultado da análise de interposição de Recursos e Divulgação de Resultado Final das Entidades Habilitadas para às Eleições	19 e 22/11/2021
Assembleia para Eleição – Seguimento Usuário	23/11/2021
Assembleia para Eleição – Seguimento Trabalhador	24/11/2021
Assembleia para Eleição – Seguimento Gestor	24/11/2021
Divulgação Resultado Final do Processo Eleitoral	26/11/2021
Posse da nova Composição do CMS Biênio 2021-2023	29/11/2021

### ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO CMS/GARANHUNS PARA O BIÊNIO 2021/2023

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

\_\_\_\_\_

#### SEGMENTO:

- USUÁRIO  
 TRABALHADOR  
 GESTOR/ PRESTADOR

#### REPRESENTAÇÃO:

- USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADE LIGADA OS IDOSOS  
 USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS  
 USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS  
 USUÁRIO - REPRESENTANTE DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS  
 USUÁRIO - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE GARANHUNS  
 USUÁRIO - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR  
 USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG'S)  
 TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL  
 TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE GARANHUNS  
 TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE REPRESENTAÇÃO/ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DE GARANHUNS  
 TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE GARANHUNS  
 GESTOR/ PRESTADOR - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SAÚDE;

#### ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX:( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### NOME DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:

\_\_\_\_\_

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ DADOS DO(A) DELEGADO(A)

**NOME DO (A) DELEGADO(A):**

\_\_\_\_\_

#### NOME SOCIAL:

\_\_\_\_\_

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- SIM QUAL: \_\_\_\_\_  
 NÃO

#### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO DELEGADO (A):

- CANDIDATO(A)  
 APENAS ELEITOR (A)

#### ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO

OBS: Orientamos aos participantes que deverá ser observado o envio de toda documentação pertinente para a respectiva participação da Entidade ou Organização da Sociedade Civil no processo Eleitoral do CMS/Garanhuns Biênio 2021-2023, previstos nos Art. 4º e 5º do Regimento Eleitoral. A inscrição só será validada conforme o anexo dos documentos solicitados no Regimento Eleitoral:

1. Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso. Comprovando atuação mínima de 01(um) ano.
2. Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso.
3. Cópia da cédula de identidade do Delegado indicado na alínea "a";
4. Cópia do CNPJ ativo.
5. Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório ou órgão competente, conforme o caso.
6. Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.

#### ANEXO IV RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO ELEITORAL CMS/GARANHUNS 2021/2023

#### MODELO DO FORMULÁRIO

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:****NOME DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:****SEGMENTO:**

- ( ) USUÁRIO  
 ( ) TRABALHADOR  
 ( ) GESTOR/ PRESTADOR

**REPRESENTAÇÃO:**

- ( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADE LIGADA OS IDOSOS  
 ( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS  
 ( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS  
 ( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS  
 ( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE GARANHUNS  
 ( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR  
 ( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
 ( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG'S)  
 ( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SAÚDE  
 ( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE GARANHUNS  
 ( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE REPRESENTAÇÃO/ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DE GARANHUNS  
 ( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE GARANHUNS  
 ( ) GESTOR/ PRESTADOR - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SAÚDE;

**JUSTIFIQUE O MOTIVO PELO QUAL SOLICITA O PEDIDO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. INFORME OS DOCUMENTOS QUE SERÃO ANEXADOS À INSCRIÇÃO\***

*OBS\*:* Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Eleitoral CMS/GARANHUNS 2021/2023, do Conselho Municipal de Saúde, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

**ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO**

Garanhuns, 27 de outubro de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL****MIGUEL ANGEL ARAMBARRI**

Seguimento Usuário

**SELMA MARIA DE M. OLIVEIRA**

Seguimento Usuário

**ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Seguimento Trabalhador

**VANESSA MAGALHÃES SILVA**

Seguimento Gestor/Prestador de Serviço

**Publicado por:**  
 Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**52ED2E2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**PROCESSO nº 014/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Nat. Obras. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZ DAS ALMAS, NA AVENIDA RUI BARBOSA, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira. A CPL julgou VENCEDORA a empresa: **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI ME** (CNPJ: 22.931.084/0001-10), no valor de R\$ 269.764,00. As razões que motivaram a decisão estão à disposição dos interessados na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Glória do Goitá, 28 de outubro de 2021.

**FRANCISCO MENDES SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Luana Taís Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3AE07226

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE  
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições torna público que acata e reconhece a impugnação interposta pela empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI- EPP**, CNPJ 02.951.249/0001-08, no Processo Licitatório nº60/2021, TP 003/2021 e determina A retificação do item “5.4 – d.2” para que, onde se lê: “R\$ 2.556.384,16 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)”, **LEIA-SE: R\$ 503.918,93 (quinhentos e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos)**; Fica o subitem “5.5.11 - b”, em razão de sua redação não ter harmonia com o objeto a ser licitado, excluído do presente edital.

**AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Serviço de Engenharia. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização os serviços de pavimentação em paralelos de pedras graníticas da Rua Conselheiro Joaquim Alves de Lima e da Trav. Conselheiro Joaquim Alves de Lima, Bairro Boa Vista. . **Data de abertura e realização:** 19/11/2021 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br).

Gravatá, 28 de outubro de 2021.

**VICTOR HUGO DE MENEZES -**

Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**97C3E8D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.** A Comissão Permanente de Licitação/PMG, no uso de suas atribuições, torna público o julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa Solo Construtora, CNPJ nº 40.261.643/0001-03. Considerando a análise e ratificação pela Secretaria de Infraestrutura, mobilidade e controle urbano decide por conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Reconsiderando a decisão e declarando-a habilitada. Nesse sentido, convoca as empresas habilitadas para a sessão de abertura das propostas de preço que fica marcada para o **dia 04/11/2021 às 9:00 hrs.**

Gravatá, 28 de outubro de 2021.

**VICTOR HUGO DE MENEZES** –  
Presidente da CPL/PMG.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**698C3126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.** A Comissão Permanente de Licitação/PMG, no uso de suas atribuições, torna público o julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa C3 Engenharia LTDA - ME, CNPJ nº 20.198.694/0001-93. Considerando a análise e ratificação pela Secretaria de Educação decide por conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Reconsiderando a decisão e declarando-a habilitada. A Comissão Permanente de Licitação/PMG, no uso de suas atribuições, torna público o julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa Idinaldo Valentim de Moura Filho - ME, CNPJ nº 26.165.343/0001-08. Considerando a análise e ratificação pela Secretaria de Educação decide por conhecer do recurso e **negar-lhe** total provimento, por não atender aos pressupostos de admissibilidade recursal de legitimidade, interesse e motivação contra o ato decisório de habilitação realizado no Processo. Nesse sentido, convoca as empresas habilitadas para a sessão de abertura das propostas de preço que fica marcada para o **dia 04/11/2021 às 11:00 hrs.**

Gravatá, 28 de outubro de 2021.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Presidente da CPL/PMG

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**2330ABC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 044/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021, Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados técnicos em assessoria na gestão pública e consultoria, inclusive dos processos de licitação e dos contratos administrativos, com orientações direcionadas ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá e a Comissão Especial de Licitação, conforme determina a legislação vigente, conforme relação abaixo e anexos deste edital.** Valor Global Máximo Estimado R\$: **R\$ 110.531,16.** Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 08:00h, do dia 29/10/2021, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo e-mail [celsaudegravata@gmail.com](mailto:celsaudegravata@gmail.com). Data da sessão pública 16/11/2021 às 11:00h, demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 28 de outubro de 2021.

**ALDI CONSTANTINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**C7B180B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021-FMS**

- **Processo Licitatório nº 009/2021 – FMS.**
- **Pregão na Forma (Eletrônica) nº 007/2021 – FMS.**
- **Licitação Eletrônica nº 900400.**
- **Contrato nº 020/2021 – FMS**

- **Objeto Nat.:** Compra.

- **Objeto Descr.:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo: MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima para 38 lugares + condutor, zero quilômetro, fabricação nacional, ano modelo 2021/2021 ou mais recente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/FMS de Iati, no deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

- **Contratado:** SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.
- **CNPJ Sob o nº:** 93.785.822/0001-06.
- **Valor Global:** R\$ 522.000,00 (Quinhentos e vinte e dois mil reais).
- **Vigência:** 28/10/2021 à 28/01/2022.
- **Data da Assinatura:** 28/10/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 28 de outubro de 2021.

**ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**88A40D0C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo drenagem e urbanização de ruas, no município. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a errata da publicação realizada no dia 25/10/2021, referente ao resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO, sendo ela: **ONDE SE LÊ:**

**EMPRESAS INABILITADAS:** BR SUN IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CNPJ nº 31.852.109/0001-80; D2R3 SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELE, CNPJ nº 32.666.677/0001-50 e CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI, CNPJ nº 12.997.385/0001-91.

**EMPRESAS HABILITADAS:** D&J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 42.176.434/0001-97; TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.069.076/0001-05; GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 11.695.493/0001-48; RETA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.744.104/0001-39; AF ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 07.242.420/0001-23; CONSTRUTORA PRINCESA DO

VALE EIRELI, CNPJ Nº 15.233.791/0001-77; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; COFEN CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29 e R&E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.941.611/0001-59.

**LEIA-SE:**

**EMPRESAS INABILITADAS:** BR SUN IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CNPJ Nº 31.852.109/0001-80; D2R3 SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELE, CNPJ Nº 32.666.677/0001-50; CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI, CNPJ Nº 12.997.385/0001-91 e RETA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 19.744.104/0001-39.

**EMPRESAS HABILITADAS:** D&J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97; TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31. 069.076/0001-05; GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI, CNPJ Nº 11.695.493/0001-48; AF ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 07.242.420/0001-23; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI, CNPJ Nº 15.233.791/0001-77; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; COFEN CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29 e R&E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.941.611/0001-59. A errata da Ata de julgamento e parecer técnico, poderá ser solicitada através do e-mail: licita.ibimirim@gmail.com . Ficando assim desde a data desta publicação aberto o prazo para recurso. Caso não haja interposição de recurso fica marcada a data para abertura dos envelopes de propostas comerciais para o próximo dia **10/11/2021 as 14:00 horas, horário de Brasília**. A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “Meet” será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado.

Ibimirim - PE, 29 de outubro de 2021

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**DEBF8EAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – CONCORRENCIA Nº 001/2021  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO do Processo acima epigrafado, sendo ele:

**EMPRESA INABILITADA:** RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**EMPRESAS HABILITADAS:** A E S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI EPP; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME; DNJ CONSTRUÇÕES LTDA – ME; HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI; JN CONSTRUTORA LTDA; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI; R&E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA; TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP e ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. A Ata de julgamento e parecer técnico, poderá ser solicitada através do e-mail: licita.ibimirim@gmail.com . Ficando assim desde a data desta publicação aberto o prazo para recurso. Caso não haja interposição de

recurso fica marcada a data para abertura dos envelopes de propostas comerciais para o próximo dia **10/11/2021 as 12:00 horas, horário de Brasília**. A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “Meet” será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado.

Ibimirim - PE, 29 de outubro de 2021

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**DBDAD69E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – CONCORRENCIA Nº 001/2021  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE INTEGRANTES. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO do Processo acima epigrafado, sendo ele:

**EMPRESA INABILITADA:** RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**EMPRESAS HABILITADAS:** A E S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI EPP; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME; DNJ CONSTRUÇÕES LTDA – ME; HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI; JN CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI; R&E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA; TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP e ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. A Ata de julgamento e parecer técnico, poderá ser solicitada através do e-mail: licita.ibimirim@gmail.com . Ficando assim desde a data desta publicação aberto o prazo para recurso. Caso não haja interposição de recurso fica marcada a data para abertura dos envelopes de propostas comerciais para o próximo dia **10/11/2021 as 13:00 horas, horário de Brasília**. A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “Meet” será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado.

Ibimirim - PE, 29 de outubro de 2021

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**AC3C565F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2021. CPL**

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Educação do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 584.893,27 (Quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete

centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 29.10.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17.11.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17.11.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17.11.2021 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 29 de novembro de 2021.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**38FFECC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.** Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81**, vencedora do Item 85 valor unitário de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos) e valor global de R\$ 43.152,80 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), Item 91 valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor global de R\$ 40.436,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais), Item 93 valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) e valor global de R\$ 1.638,00 (mil, seiscentos e trinta e oito reais), Item 95 valor unitário de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) e valor global de R\$ 7.009,40 (sete mil, nove reais e quarenta centavos), Item 96 valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Item 97 valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 2.926,00 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais), Item 98 valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e valor global de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), Item 102 valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), Item 106 valor unitário de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos) e valor global de R\$ 1.491,75 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos), Item 107 valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 931,50 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 122.405,45 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. **DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**

Ibimirim, 27 de outubro de 2021.

**LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.**

Gestor do Órgão

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**F2A2BEF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.** Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16**, vencedora do Item 86 valor unitário de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), Item 101 valor unitário de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 13.698,00 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais)**. **DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**

Ibimirim, 27 de outubro de 2021.

**LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.**

Gestor do Órgão

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**C91E631B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.** Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: VERVANA HORTI FRIOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.448/0001 61**, vencedora do Item 108 valor unitário de R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos) e valor global de R\$ 18.679,95 (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 18.679,95 (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**. **DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**

Ibimirim, 27 de outubro de 2021.

**LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.**

Gestor do Órgão

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**61C3BD62

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

O Município de Ibimirim, através do Setor de Compras, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Gabinete do Prefeito, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar futura **contratação de empresa para prestação de serviços para assessoria e consultoria em Administração Pública direcionados aos serviços de controle interno e Planejamento da gestão municipal**. O Termo de Referência poderá ser solicitado, através do E-mail:

compras@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Número do CNPJ; d) Nome do Representante Legal da Empresa; e) O preço unitário e global proposto pela Empresa, em Reais e por extenso; f) O prazo de validade mínimo de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da cotação; Assinatura e rubrica do Representante da Empresa. **O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 09 de novembro de 2021.**

Ibimirim, 28/10/2021

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Robson Helder de Araújo Lima  
**Código Identificador:**B491FFAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº. 628/2021**

**Portaria GP Nº 0628/2021**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal de Emergência Cultural nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Institui e Nomear os membros para comporem a Comissão Especial para Acompanhamento e Execução das Ações a serem desenvolvidas no Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, para atendimento ao disposto da Lei nº 14.017 de Emergência Cultural/2020.

**I** - José Carlos Bezerra, Diretor Municipal de Cultura, Matrícula nº 14867-9;

**II** - Cleiton Zubém da Silva, Assessor Executivo Municipal, Matrícula nº 15002-9;

**III** - Rafael Andrade Assis, Assessor Executivo Municipal, Matrícula nº 14822-9;

**IV** - Daiane Melo de Almeida Torres, Representante da Sociedade Civil, CPF nº 098.624.754-55;

**V** - Christophe Fabrício Rodrigues Almeida, Representante da Sociedade Civil, CPF nº 703.065.864-79;

**Art. 2º** - Esta Comissão atuará, **de forma não remunerada**, sobre todos os atos que estejam inseridos no contexto da Lei nº 14.017/2020, Será presidida pelo Sr. **José Carlos Bezerra – Diretor Municipal de Cultura**, e será, inclusive, responsável pela comprovação das informações fornecidas por artistas e espaços culturais e validação das inscrições dos referidos espaços.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,**

**Palácio Municipal João Pedro Evangelista**  
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Ticyano Rafael Bessa Arruda  
**Código Identificador:**CF088E69

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 169/2021 DO**  
**CONTRATO Nº 433/2018 - CONFORME PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 143/2018 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº**  
**001/2018.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento uma permuta no valor de **R\$758.026,08** (Setecentos e cinquenta e oito mil, vinte e seis reais e oito centavos), do Contrato nº **433/2018**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACOS EM PMF), RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, EM INTERTRAVADOS E PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA EM VIAS URBANAS DE DIVERSOS BAIROS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: VIACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.463.276/0001-20.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **49.000** Unidade: **49.200** Ação Governamental: **1545130121.011** Natureza da Despesa: **40.90.51.00** Fonte: **001.0000.** Data de assinatura do Aditivo: 20 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**628DF668

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 167/2021 DO**  
**CONTRATO Nº 390/2021 - CONFORME DECLARAÇÃO DE**  
**DISPENSA Nº 043/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a redução de valor por supressão, aproximadamente 10,90% do quantitativo e o acréscimo, aproximadamente 9,85% do valor por aumento de quantitativo, do Contrato nº **390/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MURO NA RUA MINAS GERAIS NO LOTEAMENTO ANA DE ALBUQUERQUE NO MUNICIPIO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: HAC SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **00.150.657/0001-35.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **49.000** Unidade: **49.200** Ação Governamental: **1545130121.011** Natureza da Despesa: **40.90.51.00** Fonte: **001.0000.** Data de assinatura do Aditivo: 20 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**23D0648F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2021, CONFORME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº**  
**010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.458.953/0001-82.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.735,00** (Um mil, setecentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: **49.000**, Unidade: **49.300**, Programa: **1545170362.170**, Natureza: **44.90.52.00**, Fonte: **620.0000.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**B29720D6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2021, CONFORME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 009/2020.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.850,15** (Um mil, oitocentos e cinquenta reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.300, Programa: 0412270192.023, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 001.0000.** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,** a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2021.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**96E40B10

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 164/2021 DO**  
**CONTRATO Nº 248/2021 - CONFORME PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de **R\$ 494.370,00** (Quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor inicial do Contrato nº 248/2021, referente à **A FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS MENSALMENTE AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, ENCONTRAM-SE IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAR AS AULAS, CONFORME LEI 13.979/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.098/0001-48. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Ação Governamental: 2.058 / 2.064 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 001.0000/120.0000.** **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de outubro de 2021.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**B69DF53B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 013/2021 - PROCESSO**  
**Nº 025/2021**

A Secretaria de Gestão Integrada, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRACÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E**

**ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO,** em favor da empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 3, Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo, vencedora do processo, com taxa administrativa de **0,25% (vinte e cinco décimo de milésimo);** com fundamento na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 28 de outubro de 2021.

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**575969A7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2021 - PROCESSO Nº**  
**018/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Estrada de Santa Helena, nº 86 Loteamento Menino Jesus de Praga, Lote 02, Quadra 08, Bela Vista – Igarassu - PE de PROPRIEDADE da Sra. Sandra Maria da Silva, identidade 5.329.568-SDS-PE, CPF 071.222.884-55 para funcionamento da Unidade de Saúde da Família-USF Boa Vista, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Igarassu, 07 de julho de 2021.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**9CD8377B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2021 PROCESSO Nº**  
**028/2021**

O **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Av. Duarte Coelho nº 811 Campina de Feira - Igarassu - PE de PROPRIEDADE da Sra. Ana Isa do Nascimento Malheiros, identidade 5149084-SSP-PE, CPF 880450054-91 para funcionamento da Sede do Samu, com fundamento no inciso X, do art. 24 e Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Igarassu, 22 de outubro de 2021.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**D02A41C6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2021**  
**PROCESSO Nº 052/2021**



A **Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional** do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Frei MIGUELINO nº 213, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE de PROPRIEDADE do **CR UNIÃO CLUBE CNPJ 35531110/0001-64** para funcionamento do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Cruz de Rebouças** com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Igarassu, 26 de outubro de 2021

**ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:DEDD0714**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 057/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor da Empresa:

**KEVIN JOCK RODRIGUES DE ALBERTIN 07323295408**, CNPJ nº 31.521.451/0001-06, para contratação da atração artística: **KEVIN JOCK** de 04 (quatro) apresentações com o valor unitário de cada apresentação de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) perfazendo o valor total para 4 apresentações de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**;

A atração artística elencada se apresentarão durante a 1ª AMOSTRA CULTURAL DE MIGRANTES E FEIRA DE ARTESANATO DE IGARASSU/PE no dia 27 a 30 de outubro de 2021, no Pavilhão com fechamento na Praça de Cruz de Rebouças, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Igarassu, 27 de outubro de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:F57002B2**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ELIANE GOMES DE MELO - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 153/2021**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Eliane Gomes de Melo, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 015240, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se

Publique-se

Arquive-se

Igarassu (PE), 26 de outubro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:93B88E0C**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
HILDA VITAL DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 154/2021**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Hilda Vital da Silva, Professora, matrícula: 009812, pertencente ao quadro funcional de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 26 de outubro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:3199EC3B**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CLARICE MARIA DE ARAUJO MADUREIRA - LICENÇA  
PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 152/2021**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Clarice Maria de Araújo Madureira Alencar, Professora, matrícula: 009808, pertencente ao quadro funcional de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 26 de outubro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**16484714

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
004/2021**

Ratifico e reconheço, tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Artigos 13, III e. 25, II, § 1º ambos da Federal nº 8.666/1993 c/c art. 3-A da Lei federal nº 8.906/1994 c/c art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021** para contratação escritório jurídico especializado para prestação de serviços para ajuizamento de ação com fito de recuperar valores do Fundo de participação do Município (FPM), que não teriam sido repassados a este Município de Inajá-PE, em razão da exclusão, pela União Federal, de importância referentes as baixas administrativas por meio de compensação ou dação em pagamento e os seus respectivos adicionais, juros e multa moratória, com a correspondente atualização monetária de IPI e Imposto de Renda, na modalidade contrato de risco e observando a Súmula nº 18 do TCE-PE, em favor da empresa: **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, sociedade registrada na OAB/AL sob nº 147/2004 e inscrita no CNPJ sob nº 06.942.158/0001-67, com escritório profissional situado na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Edf. Norcon Empresarial, sala 1.101, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57031-530 -

Inajá, 21/10/2021.

**MARCELO MACHADO FREIRE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alexsandro Gomes Silva

**Código Identificador:**8C46CF68

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGULAMENTA A LEI Nº 212 DE 26 DE FEVEREIRO DE  
2016, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

DECRETO Nº 054, de 28 de outubro de 2021

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 212 de 26 de fevereiro de 2016, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 212, de 26 de fevereiro de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

Art. 2º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.4º – O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º– O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 5º – Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 6º – O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º – O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º – As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 8º – Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2021.

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:ACC553D8

#### GABINETE DO PREFEITO

**RETIFICA A PORTARIA N.º 095, DE 05 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA N.º 155, de 28 de outubro de 2021.**

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município e considerando diligência aberta nos autos do processo de aposentadoria TC 21537641,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 095, de 05 de maio de 2021, para CONCEDER Aposentadoria à servidora pública municipal HELENA DE LIRA LIMA SIQUEIRA, matrícula n.º 173, portadora do RG n.º 3.750.504-SDS/PE e inscrita no CPF n.º 688610794-15, no cargo de professor I, classe “C”, Nível “III”, com proventos integrais, com enquadramento legal no artigo 40º, parágrafos 1.º, III, “a” da Constituição Federal, com a redação dada pela ECF n.º 41/2003.**

**Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021.**

**Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:47847801

#### GABINETE DO PREFEITO

**RETIFICA A PORTARIA N.º 096, DE 05 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA N.º 154, de 28 de outubro de 2021.**

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, considerando diligência aberta nos autos do processo de aposentadoria TC 21537720,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR a portaria n.º 096, de 05 de maio de 2021, para CONCEDER Aposentadoria especial de professor à servidora pública municipal MARINEIZE DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 184, portadora do RG n.º 4833518-SSP/PE e inscrita no CPF n.º 899.994.014-49, no cargo de professor I, classe “C”, Nível “III”, com proventos integrais, com enquadramento legal no artigo 6º da ECF n.º 41/2003 c/c o art. 2º da ECF n.º 47/2005.**

**Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021.**

**Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:701E165F

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITACURUBA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV EXTRATO DE PORTARIA N.º 009/2021.

A DIRETORA PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 010/2009, alterada pela Lei Municipal n.º 001/2014,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Anular a Portaria de Aposentação n.º 005/2021 com vigência a partir de 16/06/2021, que concedeu o benefício de aposentadoria a Sra. Maria Rosimairé da Conceição, com esteio no Art. 7º da Resolução TC 22/2013, tendo em vista a Decisão proferida pelo Egrégio TCE/PE no Processo TC n.º 2154833-0.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itacuruba/PE, 28 de outubro de 2021.

**ANDRÉZA FERREIRA BORBA CANTARELLI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**9F03FE00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV  
EXTRATO DE PORTARIA Nº 010/2021.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 010/2009, alterada pela Lei Municipal nº 001/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Maria Rosimair de Conceição**, inscrita no CPF sob o nº 616.127.154-00, investida no cargo de **Fiscal de Tributos, AF-6**, matrícula funcional nº 091067, lotada na Prefeitura Municipal de Itacuruba, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “a”, da CF com redação dada pela ECF 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Itacuruba/PE, 28 de outubro de 2021.

**ANDRÊZA FERREIRA BORBA CANTARELLI**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**3291CD3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA  
PORTARIA Nº 033/2021**

**PORTARIA Nº 033/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Resolve conceder férias a Servidora Pinelly Mariana Ramos de Oliveira e Silva, nomeada em caráter efetivo no cargo de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo CE – 02, Matrícula nº 18019-1, no período de 01 de novembro a 30 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 28 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

**EVERALDO ALVES PEQUENO**  
-Presidente-

**Publicado por:**  
Dielá Poliana Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**0320F79D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA  
PORTARIA Nº 21/2021**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **ADEILMA TEIXEIRA AMORIM**, no cargo de Professor II, Nível: NE-06, Faixa: C, matrícula nº 847, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 28 de outubro de 2021.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Presidente  
IPREVI/PE

**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**  
Diretor Administrativo Financeiro  
IPREVI/PE

**Publicado por:**  
Antídio Valença de Freitas Neto  
**Código Identificador:**6C21F5BB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA  
PORTARIA Nº 22/2021**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a senhora **MARIA DO AMPARO EVANGELISTA NETO**, no cargo de Lavadeira Hospitalar, PS-2, Matrícula nº 898, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 28 de outubro de 2021.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Presidente  
IPREVI/PE

**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**  
Diretor Administrativo Financeiro  
IPREVI/PE

**Publicado por:**  
Antídio Valença de Freitas Neto  
**Código Identificador:**B81A1BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Secretária de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado da Tomada de Preço nº. 001/2021, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 069/2021, e por mim ratificada, tendo como vencedora do certame a empresa **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.417.792/0001-09, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, a empresa **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.417.792/0001-09, vencedora, com valor de **R\$ 663.415,75** (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), determinando a emissão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 28 de outubro de 2021.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:8DB1C1BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00025/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 11h:00min do dia 28/10/2021, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim, tendo por objetivo deliberar sobre os Recursos Administrativos interposto contra a Decisão proferida por esta CPL na fase de habilitação da Tomada de Preço n.º. 025/2021, conforme Ata 002/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 24/09/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da obra de construção do sistema de esgotamento sanitário na rua Cícero Herculano no distrito de São Vicente, município de Itapetim/PE, sendo eles os apresentados pelas Empresas POSITIVA CONSTRUTORA – CNPJ: 28.485.204/0001-89 e OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 39.712.274/0001-49. Na deliberação recorrida decidiu-se por “inabilitar as Empresas POSITIVA CONSTRUTORA e OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, POSITIVA CONSTRUTORA por não ter apresentado o cadastro de contribuinte municipal( Item 8.1.2.5 do Edital) e não atendeu a letra “a” do Item 8.1.4.3 referente a qualificação técnica, pois não apresentou qualificação de armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10mm – Montagem; e OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI por não atender ao Item 8.1.4.2 e não atendeu a letra “a” do Item 8.1.4.3, ambas relacionadas a qualificação técnica, pois foi apresentado qualificação com objeto diferente do que foi solicitado em edital e não apresentou qualificação de armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10mm – Montagem”. Realizados os informes e esclarecimentos de estilo, o Presidente procedeu com a leitura de sua proposta de decisão, nos seguintes termos: “*Como dito, trata-se de um Recurso Administrativo, interposto pelo Licitante NETO CONSTRUÇÕES, com fundamento e pretensão, a qual impugna a Decisão desta CPL que a inabilitou por não ter se desincumbido de demonstrar a sua qualificação técnica na forma prevista na regra do item 8.1.4.2 e 8.1.4.3, do referido Instrumento Convocatório. Certo é que a finalidade da regra é que o licitante demonstre que já executou os dois itens de serviços mais relevantes dos que compõem o objeto da licitação. A relevância observada nos dois itens decorre do seu valor e natureza relacionada ao objeto licitado, qual seja, pavimentação em paralelepípedo. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da sua Súmula n.º 263, reconheceu que: “(...) para*

*a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” Portanto, a citada norma do inciso I do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei n.º. 8.666/93, restringe que se exija de profissional “quantidades e prazos mínimos” de atividade, vedação que não se estende para a licitante, da qual se poderá exigir que demonstre que já executou contrato com itens de serviços semelhantes, proporcional e de complexidade similares, o que pode ser feito por meio da vinculação de mais de um profissional ou pela evidencição de sua experiência operacional, sem que isso importe em qualquer regra restritiva de participação. Como não poderia ser diverso, a regra de qualificação técnica do item 8.1.4.3, do Edital, foi estabelecida em absoluta conformidade com a compreensão da sistemática normativa que se extrai do disposto no parágrafo 1º do artigo 22 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei n.º. 8.666/93. Revisando a Decisão recorrida e os seus fundamentos documentais, ratificamos que a Recorrente não promoveu a comprovação da qualificação técnica demandada no Edital. Por tal razão, sou pelo indeferimento da reconsideração pretendidas pela Recorrente. Entretanto, fato é que todas as Licitantes restaram, por diferentes motivos, inabilitadas, o que impõe a subsunção à regra prevista no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei n.º. 8.666/93, qual seja, a que quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Ante o exposto, temos como proposta de decisão: a) o recebimento do Recurso e de seu pedido de reconsideração, considerando a legitimidade do interpoente, bem como a tempestividade dos seus protocolos; b) o indeferimento dos requerimentos de reconsideração, conservando os fundamentos e a inabilitação do Licitante; e, considerando a situação de inabilitação de todos os Licitantes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei n.º. 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas apontadas como motivo das respectivas inabilitações”. Concluída a leitura da proposta de decisão pelo Presidente da CPL, foi o mesmo submetido a discursão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade, nos seguintes termos: **A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Itapetim, por unanimidade, nos termos da Proposta do Membro Presidente, decidiram por admitir o Recurso Administrativo interposto pela Licitante NETO CONSTRUÇÕES para, no mérito, indeferir os requerimentos de reconsideração e, por conseguinte, manter a Decisão proferida na Ata 002. Também por unanimidade, a CPL decidiu por fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas apontadas como motivo das respectivas inabilitações. Intimações por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.***

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**

Membro – Presidente

**JANEIDE RAFAEL DE FONTE**

Membro

**MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA**

Membro

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:6D204A9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO:**

Processo em Referência n.º. 00079/2021

**Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00026/2021**

Vistos etc.

Considerando o recebimento de nova documentação de habilitação de acordo com o prazo aberto através da ata n.º 003/2021, designo o dia 05/11/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/gyu-cknc-gnk>, tendo como pauta o anúncio da decisão da CPL sobre a fase de habilitação da TP 00026/2021, bem como, a possível abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 28 de outubro do ano de 2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:9A5DE375****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00105/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00048/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de utensílios de cozinha para atender as demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0044/2021 ter sido fracassado. Valor: R\$55.373,33. Credenciamento até 8h do dia 12 de Novembro de 2021 através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); o recebimento das propostas até 8h00min do dia 12 de Novembro de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 12 de Novembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail [licitacao@itapetim.pe.gov.br](mailto:licitacao@itapetim.pe.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 28/10/2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial. (\*)(\*\*).

**Publicado por:**Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:8D6C14E8****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO:****Processo em Referência n.º. 00094/2021****Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00031/2021**

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 12/10/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas, J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º. 27.014.788/0001-41, J & M INCORPORAÇÕES - CNPJ N.º. 42.341.485/0001-27, AF ENGENHARIA EIRELI CNPJ N.º. 07.242.420/0001-23, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98 e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ N.º. 41.113.297/0001-89, designo o dia 08/11/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência

através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/wua-wxyf-ofc>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 28 de Outubro do ano de 2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:77525C16****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º. 207/2021, DE 28 DE OUTUBRO  
DO ANO DE 2021.**

Dispõe sobre mudança do feriado do dia 28 de Outubro "Dia do Servidor Público", e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:**

**Considerando**, que a Quinta-Feira dia 28 de Outubro do presente exercício é FERIADO NACIONAL, em virtude do dia do SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica transferido o feriado do dia 28 de Outubro do corrente ano, em virtude do dia do Servidor Público, para o dia 01 de Novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

**Art. 3º** Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE,

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**Clodoaldo Batista de Lucena  
**Código Identificador:80F8E3B7****GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 0086/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00029/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00029/2021, para Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de melhorias no prédio da biblioteca pública do município de Itapetim-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Enseada Construção e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98, pelo valor de R\$77.236,86.

Itapetim, 28/10/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:1A97F60D****ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE  
SALAS TECNOLÓGICAS MÓVEIS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SALASTECNOLÓGICAS MÓVEIS, CONTENDO EQUIPAMENTOS SOFTWARES E PLATAFORMA VIRTUAL**  
 Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 04/11/2021  
 Endereço para entrega:  
 Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)  
 Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**429C752E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMPENSADO DE MADEIRA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMPENSADO DE MADEIRA**  
 Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 04/11/2021  
 Endereço para entrega:  
 Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)  
 Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**EAEFCFE34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO TABLET E SMARTPHONE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços **REFERENTE AQUISIÇÃO DE TABLET E SMARTPHONE**  
 Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 04/11/2021  
 Endereço para entrega:  
 Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)  
 Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**8310C119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LAMPADA LED E COMPONENTES**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços **REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, LÂMPADA DE LED E COMPONENTES.**  
 Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 04/11/2021  
 Endereço para entrega:  
 Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)  
 Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**9AF31B3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO E DEMAIS SERVIÇO DE SERRALHARIA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços **REFERENTE AQUISIÇÃO DE GRADES PARA PROTEÇÃO DE FERRO E DEMAIS SERVIÇO DE SERRALHARIA**  
 Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 04/11/2021  
 Endereço para entrega:  
 Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)  
 Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**29570E79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 03 MOTOS PARA APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços **REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 MOTOS PARA APARELHAR A GUARDA MUNICIPAL DO NOSSO MUNICIPIO.**  
 Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 04/11/2021  
 Endereço para entrega:  
 Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)  
 Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras

**Publicado por:**

Harlan Manoelda Silva

**Código Identificador:**11264AB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 04/11/2021

Endereço para entrega:

Email: [compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras

**Publicado por:**

Harlan Manoelda Silva

**Código Identificador:**B17AF96F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 04/11/2021

Endereço para entrega:

Email: [compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras

**Publicado por:**

Harlan Manoelda Silva

**Código Identificador:**EE072AB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório FMS nº 030/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 016/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE JAQUEIRA, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 09471.844000/1210-02, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global para os itens de 1 a 3: R\$ 149.809,00. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 29/10/2021. Abertura da Sessão de lances: 17/11/2021 às 10:00h (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações

podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitajaqueirape@gmail.com](mailto:licitajaqueirape@gmail.com).

Jaqueira (PE), 28 de outubro de 2021.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade

**Código Identificador:**9DEDD649

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM ROTAS RURAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE FORNECIMENTO DO VEÍCULO, INCLUSA MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL, NO ÂMBITO DO FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE JATAÚBA – PE. Julgamento Menor Preço por Item, Valor máximo aceitável: R\$ 2.252.897,22 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) Início do acolhimento das propostas: 29/10/2021 às 16:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/11/2021 às 12:00h. Abertura da sessão de lances: 11/11/2021 às 12:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jataúba/PE. 28/10/2021.

**FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**CC2E1139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Julgamento Menor Preço por Item, Valor máximo aceitável: R\$ 3.834.956,76 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) Início do acolhimento das propostas: 29/10/2021 às 14:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/11/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 11/11/2021 às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jataúba/PE. 28/10/2021.

**FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**7840546E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO Nº 62/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em realizar o Seminário Educacional Paulo Freire na capital pernambucana, no período de dois (02) dias para a quantidade de 200 professores e técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R\$: 245.271,57 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e um real e cinquenta e sete centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de outubro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 12 de novembro de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 12 de novembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 12 de novembro de 2021. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 28 de outubro de 2021.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**

Sec. De Educação

**Publicado por:**

José Edmael Carlos da Silva

**Código Identificador:**63CA7D71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA Nº 031/2021 PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 33/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 033/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021, resolve publicar o preço registrado para Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de material de expediente, para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE. A Empresa vencedora; **IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.756.838/0001-70. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: Item 01 **R\$ 0,37**; Vigência de 21/10/2021 a 20/10/2022.

Joaquim Nabuco, 28 de outubro de 2021.

**ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Edmael Carlos da Silva

**Código Identificador:**B9CC69E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021  
CONTRATO Nº 193/2021**

Processo Licitatório Nº 33/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 30.756.838/0001-70, IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/10/2021 até 20/10/2022. Valor: R\$ 25,90. Data de Assinatura: 05/02/2021.

**JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**

Secretária de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2021  
CONTRATO Nº 194/2021**

Processo Licitatório Nº 33/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 30.756.838/0001-70, IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/10/2021 até 20/10/2022. Valor: R\$ 77,70. Data de Assinatura: 05/02/2021.

**GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021  
CONTRATO Nº 195/2021**

Processo Licitatório Nº 33/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 30.756.838/0001-70, IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/10/2021 até 20/10/2022. Valor: R\$ 1.295,00. Data de Assinatura: 05/02/2021.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021  
CONTRATO Nº 196/2021**

Processo Licitatório Nº 33/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2021 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 30.756.838/0001-70, IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/10/2021 até 20/10/2022. Valor: R\$ 1.295,00. Data de Assinatura: 05/02/2021.

Joaquim Nabuco, 28 de outubro de 2021.

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

José Edmael Carlos da Silva

**Código Identificador:**040CA0CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 28 de outubro de 2021, homologo resultado do Processo Licitatório nº 60/2021 – Pregão Eletrônico nº 43/2021, para Aquisição de Kit Biometria Civil, para carteira de identidades, para atender a administração Geral do Município de Joaquim Nabuco-PE. Propostas Vencedoras Empresa: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42. Valor vencido R\$ 10.564,32 (Dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

Joaquim Nabuco, 28 de outubro de 2021.

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**C08E143D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI, ESTADO DO PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2021, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de JUPI-PE:

Considerando os **itens 10.14 e 10.19** do Edital do Concurso Público nº 001/2021, torna pública as retificações abaixo, a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

**I - O ITEM 7.6.1 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**.6.1** Para a prova de títulos serão convocados candidatos dos cargos de nível superior, que obtiverem no mínimo 60% (sessenta) por cento do total de pontos na prova objetiva, até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, para preenchimento imediato e para o cadastro de reserva.

**II - O ITEM 7.4.4 DO EDITAL RETIRA O CARGO DE PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO (LÍNGUA PORTUGUESA) NO RESPECTIVO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**7.4.4 (...)**

**NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO), PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO: (MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS).**

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

**JUPI-PE, 21 de outubro de 2021**

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**MARIA IZABEL DA ROCHA**  
(Presidente)

**DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**  
(Membro)

**SIMONE ALVES TEIXEIRA**  
(Membro)

**Publicado por:**  
Marcos Vinicius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**F3078602

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 541/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação do Grupo de Discussão (GD) do Município de Jurema/PE, instituído para estudo e análise do Documento Referência da CONAPE/2022 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A criação do Grupo de Discussão (GD), com o objetivo de qualificar o debate público e subsidiar tomadas de decisões juntamente com a sociedade civil, acerca de questões relevantes a serem consideradas na CONAPE/2022 cujo tema é “Reconstruir o país: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.” Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Discussão (GD):

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Rafael Macedo de Oliveira;

II. Representante do Conselho de Alimentação Escolar:  
Hérica Cecília da Silva;

III. Representante do Conselho do FUNDEB:  
Rosilene Esteves de Jesus Neves Araújo;

IV. Representante do Conselho Municipal de Educação:  
José Edson de Aguiar Santos;

V. Representante da Coordenação Municipal de Educação Infantil:  
Maria Sirlei Nunes dos Santos;

VI. Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:  
Anderson Silva Almeida;

VII. Representante da Coordenação Municipal do Ensino Fundamental:  
Henrique José dos Passos Vieira;

VIII. Representante do Núcleo de Inclusão:  
Elizabete dos Santos Mendonça;

IX. Representante da Coordenação Municipal das Escolas do Campo:  
Edna Patrícia dos Santos Silva;

X. Representante da Coordenação Municipal da Educação de Jovens e Adultos (EJA): Gabriel Cantilino Santos.

**Art. 2º** Compete ao GD:

I. Promover estudos, discussões e debates sobre o Documento Referência CONAPE/2022 cujo tema principal é “Reconstruir o país: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.”

II. Consolidar o Documento Municipal, após a discussão, para a Conferência Livre e Temática Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**91D16511

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 542/2021**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **LAIANE HELENA DA SILVA** matriculada sob o nº 302183, para responder como Agente Público Municipal no acompanhamento dos formulários da prestação de contas e controle de distribuição de **Programa Leite de Todos**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:DA3DD9CC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 021/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 004/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 004/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE SERVIÇOS DE REFORMAS E URBANIZAÇÕES DAS PRAÇAS MULTIRÃO, PROLAR E PEREIRA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, CONFORME PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: **MGM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº. 17.363.675/0001-06**, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).**

Lagoa do Carro, 28/10/2021.

**JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.**  
Prefeita.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:529EF434**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: PP017/2021. CPL. Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 002/2021. Serviços. **AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS TIPO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Adjudicação do objeto do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 002/2021, da seguinte maneira: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,09 e10: **JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº. 22.315.161/0001-07**, pelo valor de R\$ 762.689,40; Item 08: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ Nº. 29.661.794/0001-16**, pelo valor de R\$ 107.280,00.

Lagoa do Carro, 29/10/2021.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:E1759057**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021**

Chamada Pública Nº: 001/2021. CPL-FME. Agricultura Familiar. Credenciamento de empreendedores rurais individuais, grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04/2015, para as Escolas Pertencentes do Fundo Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos. Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (18/10/2021), na sede da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, situada na Rua do Comércio, s/nº, no Centro desta cidade da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, foi **HOMOLOGADO** em favor de: **SANTINO FIRMINO DA SILVA – CPF:730.4xx.4x4-20**, no valor global de R\$18.901,44 (dezoito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos); **CÍCERO DE OLIVEIRA – CPF:040.1xx.1x4-50**, no valor global de R\$18.901,44 (dezoito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos); **EDIVALDO LOPES DA COSTA – CPF:038.6xx.3x4-31**, no valor global de R\$18.901,44 (dezoito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos); **WEDSON LOPES DE LIMA – CPF:036.9xx.6x4-00**, no valor global de R\$18.901,44 (dezoito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos); **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA – CPF:040.1xx.9x4-40**, no valor global de R\$18.901,44 (dezoito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos); **JOSEFA DIAS RAMALHO – CPF:096.1xx.0x4-73**, no valor global de R\$18.901,44 (dezoito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos); **QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 070.2xx.6x4-03**, no valor global de R\$18.901,44 (dezoito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos); **QUITÉRIA MARIA DE SOUZA SILVA – CPF:151.8xx.1x8-14**, no valor global de R\$19.996,41 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos); **MARIA JOSIVÂNIA GALDINO DE MOURA – 068.6xx.5x4-94**, no valor global de R\$19.998,60 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); **IZABEL GALDINO DE MOURA – CPF:031.1xx.8x4-80**, no valor global de R\$12.841,20 (doze mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) e **EDIVALDO TIBURTINO DOS SANTOS – CPF:770.9xx.5x4-20**, no valor global de R\$16.341,84 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **MARIA JOSÉ DA SILVA – CPF:011.7xx.2x4-90**, no valor global de R\$16.524,84 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **JOSÉ RONALDO PEREIRA DA SILVA, CPF:124.1xx.3x4-75**, no valor global de R\$16.341,84 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA, CPF: 170.3xx.2x0-20**,no valor global de R\$16.341,84 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **MARIA DAS GRAÇAS SILVA, CPF: 066.8xx.7x4-20**, no valor global de R\$16.341,84 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a **CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021**, nos termos do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04/2015 e da Lei nº8666/93.

Lagoa dos Gatos – PE, 18 de outubro de 2021.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**  
Ieda Maria da Silva Assunção  
**Código Identificador:8E4050BE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 041, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 041, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

EMENTA: Decreta ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2021 no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º** - O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. As demais datas constantes no Decreto nº 06, de 04 de fevereiro de 2021, permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito do Município

**JOSE ROBERTO DA SILVA ESTEVO**  
Procurador do Município

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:62842EF6**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 026/2021. Processo Licitatório nº 039/2021. Objeto:** Aquisição de implemento agrícola (**Grade Aradora**), execução do objeto do Convenio MAPA - Plataforma +Brasil nº. **885980/2019** Implemento/Patrolha Mecanizada para suporte a produção agrícola e pecuária no Município de Lagoa Grande, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior. **Valor máximo estimado R\$ 37.297,50 (Trinta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** **Data da Sessão: 11 de novembro de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cpllagoagrande2021@gmail.com](mailto:cpllagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande-PE, 28 de outubro de 2021

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Claudenicé Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:BB52F680**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 027/2021. Processo Licitatório nº 040/2021. Objeto:** Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada para **aquisição de tendas Piramidal**, destinadas aos eventos que acontecerá no município atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Valor: caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 11 de novembro de 2021 às 14hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cpllagoagrande2021@gmail.com](mailto:cpllagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande-PE, 28 de outubro de 2021

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Claudenicé Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:5871FAD2**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181**

**Processo Licitatório Nº 013/2021-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL PARA SEREM DOADOS AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 348.800,00. Início do Acolhimento das Propostas: 03/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 16/11/2021, 09:00h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 28/10/2021.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:83EAD690**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 053/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 053/2021. Tomada de Preços Nº 001/2021.** O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO,**

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS: LOTE I:** SENRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 12.020.437/0001-76 e JEPAC ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ Nº 05.623.631/0001-80. **LOTE II:** SENRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 12.020.437/0001-76 e MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 17.363.675/0001-06. **Empresas Declaradas Vencedoras:** JEPAC ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ Nº 05.623.631/0001-80, vencedora do LOTE I, no valor de R\$ 144.167,66 (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 17.363.675/0001-06, vencedora do LOTE II, no valor de R\$ 99.612,44 (noventa e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 28/10/2021

**EDSON FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**814D49FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - PREFEITURA.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, DENOMINADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2021. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 16 de novembro de 2021. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://macaparana.pe.gov.br/portal/> ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 27/10/2021.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Rhafael Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**BE5CE3D5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 046/PM/2021 – PREGÃO Nº  
011/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º termo aditivo para adequações de valores, ao Contrato nº. 011/FMA/2021, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VARIADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE, CNPJ: 07.160.934/0001-30 e AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP, **OBJETO DO ADITIVO** o presente termo aditivo tem como objeto, adequações dos valores anteriormente pactuados, decorrentes de proposta formulada no certame licitatório respectivo em que foi vencedora a contratada e, objetivando

restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante do acordo original passa ser atualizado conforme segue.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LITROS	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE AJUSTE	VALOR REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	12.467	R\$ 5,60	7,1%	R\$ 6,00
2	OLEO DIESEL S10	1.246	R\$ 4,55	3,2%	R\$ 4,70

empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 19.111.911/0001-14, localizada na Rua José Leitão de Melo, nº 94, centro, Macaparana – PE, CEP 55.865-000. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 28 de outubro de 2021.

**MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Rhafael Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**04CFA2CD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.236, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal ao Orçamento Geral, de acordo com os valores e as funcionais programáticas abaixo:

Parágrafo Único: Ficam criadas as Fontes constantes do Anexo abaixo:

Código	Descrição
08	Lei Aldir Blanc

**Art. 2.º** - Fica pelo presente Projeto adicionado ao PPA Municipal o Programa 00020 – Programa Municipal Cultural – Aldir Blanc e a Atividade 2104 – Programa de Manutenção Cultural – Aldir Blanc.

**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a remanejamento necessário para cumprimento da execução orçamentária e plano de trabalho em conformidade com a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rhafael Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**A55E43F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
**Contrato nº.054/2021-PM**

PROCESSO Nº 054/2021  
CONVITE Nº 002/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari - PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA-ME - MAGAZINE DAS CIDADES, com sede a ROD. BR 232- Nº 2715 - Galpão - 057- Bairro Indianópolis - Caruaru/PE. CEP: 55.002-97, inscrita sob o CNPJ: 25.003.525/0001-01.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES EM AÇO TUBULAR E DE LUMINÁRIAS EM LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

O valor de R\$ 158.170,40 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).

Vigência: 04 de outubro de 2021 até 31 de dezembro 2021.

Data de assinatura: Manari, 04 de outubro de 2021.

**WILIS ABREU DA SILVA**

Secretário de Administração do Município de Manari/PE.  
Portaria Nº101/2021 de 13 de Março de 2021.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**E81D8314

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2021

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2021-PM

**Processo nº 057/2021**

**DISPENSA nº 017/2021**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N - Centro - Manari - PE. CEP. 56.565-000.

Contratado **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP**, com sede a Travessa Dom Adelino Dantas - nº 05 - centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

OBJETO contratação de empresa habilitada para locação de caminhões adaptados com pipa capacidade mínima (8.000m<sup>3</sup>) litros para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na zona rural do município de Manari/PE.

O valor R\$ 304.454,88 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 21 de outubro a 21 de janeiro de 2022.

Data de assinatura: 21 de outubro de 2021.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

**WILIS ABREU DA SILVA**

Secretário de Administração do Município de Manari/ PE.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**4963787F

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PRO.106- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Aviso de licitação

Proc. nº 106/2021 Pregão Eletrônico nº 015/2021. Menor Preço por item. Objeto. Aquisição de materiais permanentes. Participação Exclusiva ME/EPP/MEI Início da entrega das propostas a partir das 00h:00m do dia 03 de novembro de 2021 até o dia 12 de novembro 2021, 09:00h, no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e julgamento das propostas dia 12 de novembro de 2021, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h. do dia 12 de novembro de 2021 no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital poderá ser obtido na CPL Av. José da S.Torres Araquan, s/n Mirandiba PE horário das 8h às 13h, dias úteis ou por solicitação E-mail:[licitacao@mirandiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@mirandiba.pe.gov.br). Ou através dos sites [www.mirandiba.pe.gov.br](http://www.mirandiba.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Estimativa R\$ 8.350,00.

**JOÃO BATISTA GOMES MARIANO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**2FE4C193

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Extrato de Termo de Colaboração

Termo de Colaboração nº 001/2021 - Partes: de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba CNPJ nº 09.096.662/0001-81 e do outro lado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH CNPJ nº 10.443.512/0001-86. Objeto: Execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público. Valor Global do Termo R\$ 5.658.000,00. Prazo 12 meses.

**MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**8E669A27

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Homologação

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a ATA da Comissão Especial de Chamamento Público, Resolve: HOMOLOGAR O Processo de Chamada Pública nº 001/2021 em favor da Instituição INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH CNPJ nº 10.443.512/0001-86. Valor da Proposta R\$ 5.658.000,00

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**198BA5B1

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Outubro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	40.000,00
		<b>40.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0824312021.537 - CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	20.000,00
0812212011.163 - REEQUIP. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27 - FEM - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	27	20.000,00
<b>Total</b>		<b>40.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:0772D014

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 47.000,00

(quarenta e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Outubro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	22.000,00
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	25.000,00
		<b>47.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	25.000,00
0824312022.993 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	22.000,00
<b>Total</b>		<b>47.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:44692537

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 162, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU; IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER – VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI; TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN; TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO – TLF E TRIBUTOS DIVERSOS, REFERENTE AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE MORENO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no que prescreve o artigo 239, da Lei nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município de Moreno, o Decreto Municipal nº 073, de 08 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município do Moreno – PE, o Decreto Municipal nº 074, de 08 de Julho de 2021, que o republica e alterado pelos Decretos Municipais nº 105, de 01 de Agosto de 2021 e 133, de 30 de Setembro de 2021, que altera prazo de vigência referente ao REFIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do desconto de até 100% (cem por cento) sobre multas e juros para pagamentos de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa aos que pagarem ou regularizarem sua

situação fiscal, constante no Decreto Municipal nº 074, de 08 de Julho de 2021 e alterado pelos Decretos Municipais nº 105, de 01 de Agosto de 2021 e 133, de 30 de Setembro de 2021, para o dia 31 de Novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 28 de Outubro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos

**Código Identificador:**73107A7C

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
013/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO O LEVANTAMENTO DE DADOS, REGULARIZAÇÃO DE CERTIDÕES E APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RESTITUÍDOS AO MUNICÍPIO DE MORENO E SUAS AUTARQUIAS, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. O Percentual máximo admitido, para contratação, é de **até 10% (dez por cento) sobre o retorno financeiro** de aproximadamente R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a título de compensação previdenciária através do sistema COMPREV, sob o critério de **MAIOR DESCONTO**.

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 03/11/2021 às 09h00min - até 16/11/2021 às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/11/2021 às 09h15min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 16/11/2021 às 10h00min

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com.br](http://www.bllcompras.com.br) (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Outras informações: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br), Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 28 de Outubro de 2021.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**

Pregoeira CPL/PMM

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira

**Código Identificador:**24CD3355

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
AVISO DE ITENS DESERTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
055/2021-PMO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES.**

**AVISO DE ITENS DESERTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021-PMO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021-CPL I.**

**Objeto:** Registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e armários para cozinha, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino básico da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira declara **ITENS DESERTOS** do Certame: **8- FORNO MICROONDAS 30 LITROS.** Forno microondas, material aço inoxidável, capacidade 30 l, voltagem 220 v. Características adicionais: com prato giratório e função GRILL, funções GRILL, dourador e tostador; e **11- TV DE LED 40 A 42" POLEGADAS** - tipo SMART TV especificação técnica: tela: - polegadas: mínimo de 40; - tipo LED; - Resolução mínima FULL HD com 1.920 pontos (H) X 1.080 linhas (V); - Saída de Áudio Digital conectividade conexão para rede sem fio (WIRELESS) in - TV LED 40 a 42? polegadas: tipo SMART TV especificação técnica: tela: - polegadas: mínimo de 40; - tipo LED; - Resolução mínima FULL HD com 1.920 pontos (H) X 1.080 linhas (V); - Saída de Áudio Digital conectividade conexão para rede sem fio (WIRELESS) integrada ao gabinete (sem necessidade de adaptador); conexão para cabo de rede internet (lan) integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador); mínimo de uma entrada USB (versão mínima 2.0); mínimas de 2 (duas) entrada HDMI (versão mínima 1.4); mínimo duas entradas de RF (terrestre/cabo). Garantia: de 12 meses.

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação torna público a deflagração de **ITENS DESERTOS** da licitação referenciada, cuja disputa eletrônica foi realizada no dia 26 de outubro 2021.

**Olinda, 28 de outubro de 2021.**

**MARISE CAVALCANTI DE MELO.**

Pregoeira da CPL – I.

**Publicado por:**

Clarice Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**E663F891

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-PMO  
ADESÃO Nº 005/2021**

**O MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE/SEEJ**, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 028/2020**, decorrente do **Processo Licitatório nº 041/2019 – Pregão Eletrônico SRP nº 031/2019**, oriunda do INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO-IPA, em que foram registrados os preços da empresa **HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.347/0001-25, com sede na Rua Doutor Manoel Benício Fontenelli, nº 86, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54310-051, cujo objeto é **aquisição de materiais e acessórios para instalação de poços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 139.537,55 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Olinda, 28 de outubro de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

**Código Identificador:**1FCE3B1F

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
PORTARIA Nº 031/2021**

**PORTARIA Nº 031 de 27 de outubro de 2021 – SGU**

ESTABELECE DIRETRIZES PARA OPERAÇÃO INTEGRADA ENTRE AS SECRETARIAS DE GESTÃO URBANA (SGU), SEGURANÇA CIDADÃ (SSC), TRÂNSITO E TRANSPORTE (STT), MOBILIDADE URBANA (SMOB) E MEIO



AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO (SEMAPU), NO COMBATE AO DESCARTE ILEGAL DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE OLINDA.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 5.858, de 03 de abril de 2014 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificações das atividades de fiscalização acerca do descarte irregular de resíduos sólidos, que tem gerado impacto financeiro relevante nas finanças públicas do Município de Olinda, atendendo a orientação do Comitê Gestor Olinda em Ação, com apoio das Secretarias de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente e Planejamento Urbano para a deflagração de operações integradas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Operação de Combate ao Descarte Ilegal de Resíduos, sob coordenação da Secretária de Gestão Urbana – SGU, com participação da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, Secretaria de Trânsito e Transporte – STT e da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU, cujo objetivo primordial consiste no combate ao descarte irregular de resíduos.

**Art. 2º** - A operação de Descarte Ilegal de Resíduos será realizada, ordinariamente, atendendo a calendário estipulado pela SGU, enviado para os demais integrantes com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

**Parágrafo único** – Poderão, todos os integrantes, em função de demandas com necessidade de intervenção imediata, solicitar apoio dos demais para cumprir com os objetivos da presente operação.

**Art. 3º** - Em situação de menor complexidade, deverão os fiscais da SGU, efetuar as autuações administrativas, solicitando apoio dos demais integrantes apenas em caso de risco majorado à própria integridade física ou insuficiência dos meios para executar a ação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCONI EMAUEL MADRUGA**

Secretário de Gestão Urbana.

**Publicado por:**

Suellen da Silva Lemos

**Código Identificador:**ABDA87F3

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMASO – BIÊNIO 2021/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMASO – BIÊNIO 2021/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e na Lei Municipal nº 5.912, de 30 de dezembro de 2014 que altera a Lei nº 5.090, de 04 de agosto de 1997, de Criação do CMASO, e seu regimento Interno, por meio de sua Presidenta, Sra. Andréa Roberta Alcântara de Lima, CONVOCA os Representantes da Sociedade Civil: Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município, representantes de usuários ou organização de usuários de assistência social e representantes de entidades e organizações que representam trabalhadores (as) do SUAS e/ou trabalhadores das organizações que prestam assistência social as OSC's vinculadas ao CMASO, para a Eleição dos Representantes titulares e os seus respectivos suplentes da Sociedade Civil para compor o CMASO – Biênio 2021/2023, que será

realizado no dia 23 de novembro de 2021 conforme **Resolução do CMASO Nº 21/2021**.

**Art. 1º** - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Olinda, biênio 2021/2023, se dará através de Eleição Direta, que será realizada no dia **23 de novembro de 2021**, das 8h às 14h, na sede do CMASO, localizada na Rua Maria Ramos, nº 529, Bairro Novo, Olinda-PE.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Olinda, no Blog e Site do CMASO, bem como será encaminhado por e-mail para todas as entidades inscritas no Conselho e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, admitindo-se apenas uma (01) recondução.

**Das Vagas**

**Art. 2º** Serão eleitos 06 (seis) conselheiros (as) da sociedade civil titulares e os respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO), cujo mandato ocorrerá para o biênio 2021/2023, sendo:

02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município;

02 (dois) representantes de usuários (as) ou organizações de usuários;

02 (dois) representantes de entidades e organizações que representam trabalhadores (as) do SUAS e/ou trabalhadores das organizações que prestam assistência social as OSC's vinculadas ao CMASO.

§ 1º - Somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas, habilitadas junto ao CMASO e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda até o dia 31/10/2021, conforme determinado no Regimento Eleitoral.

**Art. 3º** - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

Usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24/2006;

Entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2012, nº 34/2011 nº 01/2014, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

Representantes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011 e nº 06/2015.

**Das candidaturas**

**Art. 4º** - As entidades não governamentais terão direito de serem votadas, desde que atendam a todos os critérios abaixo determinados: Não ter exercido mandatos referentes aos 02 (dois) períodos consecutivos como conselheiros (as) titulares ou suplentes no CMASO;

Constar na relação das entidades habilitadas ao voto;

Solicitar, tempestivamente, através de ofício sua inscrição como candidata;

Estar inscrita no CMASO até o dia 31/10/2021.

**Art. 5º** - Terão direito a serem votados (as):

Todas as entidades não governamentais constantes da relação de entidades habilitadas junto ao CMASO;

Os usuários (as) do SUAS maiores de 16 anos, tanto da rede socioassistencial pública quanto privada, desde que residam no município de Olinda;

Representantes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, e/ou trabalhadores das organizações que prestam assistência social as OSC's vinculadas ao CMASO em

conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011 e nº 06/2015.

**Parágrafo único:** serão vetados a serem votados (as), tornando-se inelegível neste processo eleitoral, todos (as) os (as) representantes de entidades inscritas no CMASO, usuários (as) e trabalhadores do SUAS que ocupem cargos de confiança, cargos comissionados ou recebam gratificação sobre o seu salário, dos governos municipais, tudo com observância a legislação em vigor.

**Art. 6º** - Os (as) candidatos (as) a conselheiros (as) deverão protocolar sua candidatura no período de 04/11/21 à 12/11/2021 – Período de inscrição dos (as) candidatos (as) a conselheiro (as) entidades, usuários (as) e trabalhadores. Local CMASO, horário das 08 às 14h horas.

#### Dos Eleitores

**Art. 7º** - Terão direito a votar:

Todas as entidades não governamentais constantes da relação de entidades habilitadas junto ao CMASO;

Os usuários (as) do SUAS maiores de 16 anos, tanto da rede socioassistencial pública quanto privada, desde que residam no município de Olinda;

Representantes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, e/ou trabalhadores das organizações que prestam assistência social as OSC's vinculadas ao CMASO em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011 e nº 06/2015.

**Parágrafo único:** serão vetados (as) a votar todos (as) os (as) representantes de entidades inscritas no CMASO, usuários (as) e trabalhadores do SUAS que ocupem cargos de confiança, cargos comissionados ou recebam gratificação sobre o seu salário, dos governos municipais, tudo com observância a legislação em vigor.

**Art. 8º** Para estarem habilitadas, as entidades não governamentais deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

Certidão de Registro do CNPJ do ano de 2021;

Plano de Ação 2021 de acordo com a Resolução CNAS 014/2014;

Relatório de Atividades 2020 de acordo com a Resolução CNAS 014/2014;

Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;

Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;

Inscrição no CMASO até o dia 31/10/2021.

**Parágrafo único:** em qualquer circunstância, será considerada as Resoluções nº 32 de 19 de abril de 2021 – CNAS/MC e nº 06 de 29 de abril de 2021, que aprova a alteração de prazo de entrega dos documentos para manter a situação regular no Conselho.

**Art. 9º** - O representante da entidade não governamental constante da relação de entidades habilitadas a votar poderá delegar a outrem o direito de voto, através de ofício encaminhado tempestivamente ao CMASO, onde constará o nome e documento de identificação da pessoa indicada.

#### Dos Procedimentos

**Art. 10º** - A eleição se dará através de votação secreta, onde cada representante poderá votar em até 02 trabalhadores (as), 02 usuários (as) e 02 entidades, mediante a utilização de listas fornecidas pelo CMASO.

**Parágrafo único:** Não será permitido que uma mesma pessoa exerça o direito a votar mais de uma vez, e não será permitido o voto por procuração.

**Art. 11º** - A apuração será iniciada logo após o encerramento da votação.

**Art. 12º** - Encerrada a apuração, será divulgada a relação de votos recebidos por cada candidato por categoria, e serão declarados eleitos (as) aqueles (as) mais votados: 06 (seis) Conselheiros (as) titulares e 06 (seis) Conselheiros (as) suplentes, respectivamente.

**Parágrafo Único:** Caso haja empate, serão utilizados os critérios, pela ordem, descritos abaixo:

**I - Empate entre entidades será eleita a que tiver:**

Data de registro do estatuto no Cartório de Títulos e Documentos mais antigos;

Data de registro da ata de fundação no Cartório de Títulos e Documentos mais antigos.

**II - Empate entre os (a) usuários (as) ou trabalhadores (as) será eleita (o) a que tiver:**

A idade maior, considerando inclusive as diferenças de dias no nascimento.

#### Dos Recursos

**Art. 13** – Contra as candidaturas eleitas, poderão ser interpostos recursos, no prazo máximo de 24 horas após o resultado final, por meio do representante legal e com legitimidade, constando de forma clara, a impugnação e a fundamentação do recurso, sendo permitido anexar qualquer documento que julgar necessário, devendo tal recurso ser dirigido à Comissão Eleitoral.

**Art. 14** - Nos recursos referentes à impugnação de candidaturas, será obedecido o prazo de 24 horas da publicação da lista preliminar de candidatos, bem ainda, será dado o mesmo prazo para pronunciamento fundamentado da Comissão Eleitoral.

#### Cronograma de atividades do Processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Olinda, biênio 2021/2023

**Art. 15** - O processo Eleitoral terá o seguinte calendário:

- a) 27/10/2021 - Assembleia Geral Ordinária do CMASO, na Pauta: formação da Comissão Eleitoral, deliberação e aprovação do Regimento Eleitoral;
- b) 28/10/21 a 01/11/2021 - Tornar público o processo eleitoral através de comunicação via e-mail a toda a rede socioassistencial do Município, a SDDH, publicar no diário oficial do município de Olinda, e no site do CMASO;
- c) 03/11/2021 – Publicar relação das entidades aptas a candidatarem-se ao processo eleitoral (habilitadas junto ao CMASO);
- d) 04/11/21 à 12/11/2021 – Período de inscrição dos (as) candidatos (as) a conselheiro(as) entidades, usuários (as) e trabalhadores. Local CMASO, horário das 08 às 14h horas;
- e) 16/11/2021 – Publicação preliminar das listas das candidaturas aptas;
- f) 17/11/2021 – Prazo para recursos ou impugnação de candidaturas;
- g) 19/11/2021 - Publicação final e oficial das candidaturas;
- h) **23/11/2021** – Eleição, local Sede do CMASO, das 08 às 14 horas. Apuração do resultado;
- i) 23/11/2021 – Divulgação do resultado da apuração da eleição dos (as) Conselheiros (as) da Sociedade Civil do CMASO.
- j) 25/11/2021 – Prazo para recursos ou impugnação do resultado da eleição.
- k) 26/11/2021 – Prazo para análise e julgamento de recursos ou impugnações do resultado da eleição;
- l) 01/12/2021 - Divulgação e publicação do resultado final da eleição dos (as) Conselheiros (as) da Sociedade Civil do CMASO.

Olinda, 27 de outubro de 2021.

**ANDRÉA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA**

Presidenta do CMASO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**7FC815B4

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL DE OLINDA-CMASO**

**REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL DE OLINDA-CMASO**

#### CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

**Art. 1º** - O presente regimento tem por finalidade normatizar o processo eleitoral dos 06 (seis) conselheiros (as) da sociedade civil,

sendo 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município; 02 (dois) representantes de usuários (as) ou organizações de usuários; e 02 (dois) representantes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, e/ou trabalhadores das organizações que prestam assistência social as OSC's vinculadas ao CMASO em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011 e nº 06/2015, titulares e os respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO), cujo mandato ocorrerá para o biênio 2021/2023, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5912/2014 de criação do CMASO.

## CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 2º** - Compete ao CMASO:

- a) divulgação do regimento eleitoral;
- b) prover os recursos materiais e humanos necessários para que haja a mais ampla divulgação do processo eleitoral, visando à mobilização das entidades não governamentais inscritas no CMASO, os usuários (as) e trabalhadores;
- c) fornecer, em tempo hábil, todas as informações à Comissão Eleitoral.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- Providenciar as estruturas materiais e humanas para o processo eleitoral;
- Realizar a coleta dos votos;
- Nomear os (as) mesários (as) que trabalharão no dia da eleição;
- Realizar a apuração dos votos;
- Apurar e julgar os recursos encaminhados sobre o processo eleitoral;
- Proclamar o resultado final referente ao processo eleitoral.

## CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

**Art. 4º** - Terão direito a votar e serem votados (as):

Todas as entidades não governamentais constantes da relação de entidades habilitadas junto ao CMASO;  
Os usuários (as) do SUAS maiores de 16 anos, tanto da rede socioassistencial pública quanto privada, desde que residam no município de Olinda;  
Representantes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, e/ou trabalhadores das organizações que prestam assistência social as OSC's vinculadas ao CMASO em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011 e nº 06/2015.

**Parágrafo único:** serão vetados (as) a votar e serem votados (as), tornando-se inelegível neste processo eleitoral, todos (as) os (as) usuários (as) e trabalhadores do SUAS que ocupem cargos de confiança, cargos comissionados ou recebam gratificação sobre o seu salário, dos governos municipais, tudo com observância a legislação em vigor.

**Art. 5º** Para estarem habilitadas, as entidades não governamentais deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

- Certidão de Registro do CNPJ do ano de 2021;
- Plano de Ação 2021 de acordo com a Resolução CNAS 014/2014;
- Relatório de Atividades 2020 de acordo com a Resolução CNAS 014/2014;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
- Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;
- Inscrição no CMASO até o dia 31/10/2021.

**Parágrafo único:** em qualquer circunstância, será considerada as Resoluções nº 32 de 19 de abril de 2021 – CNAS/MC e nº 06 de 29 de abril de 2021, que aprova a alteração de prazo de entrega dos documentos para manter a situação regular no Conselho.

**Art. 6º** - Da relação de entidades pré-inscritas a votar e serem votadas constará na cédula eleitoral a sua razão social, sendo permitido o nome de fantasia, ao final, entre parênteses.

**Art. 7º** - O representante da entidade não governamental constante da relação de entidades habilitadas a votar poderá delegar a outrem o direito de voto, através de ofício encaminhado tempestivamente ao CMASO, onde constará o nome e documento de identificação da pessoa indicada.

**Art. 8º** - As entidades não governamentais terão direito de serem votadas, desde que atendam a todos os critérios abaixo determinados:

- Não ter exercido mandatos referentes aos 2 (dois) períodos consecutivos como conselheiros (as) titulares ou suplentes no CMASO;
- Constar da relação das entidades habilitadas ao voto;
- Solicitar, tempestivamente, através de ofício sua inscrição como candidata;
- Estar inscrita no CMASO até o dia 31/10/2021.

**Art. 9º** - Os Conselheiros (as) indicados (as) pelas entidades eleitas para titularidade e suplência deverão obedecer aos seguintes pré-requisitos:

- Ser brasileiro (a);
- Ter vínculo formal com a respectiva entidade representada, devidamente comprovada através de documento hábil;
- Não ocupar cargos de confiança, cargos comissionados e não receber gratificação sobre o seu salário dos governos municipais, tudo com observância a legislação em vigor.
- Reafirmar os critérios de frequência constantes no art. 6º do Regimento Interno do CMASO.

## CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 10º** - A eleição se dará através de votação secreta, onde cada representante poderá votar em até 02 trabalhadores (as), 02 usuários (as) e 02 entidades, mediante a utilização de listas fornecidas pelo CMASO.

**Parágrafo único:** Não será permitido que uma mesma pessoa exerça o direito a votar mais de uma vez, e não será permitido o voto por procuração.

**Art. 11º** - A apuração será iniciada logo após o encerramento da votação.

**Art. 12º** - Encerrada a apuração, será divulgada a relação de votos recebidos por cada candidato por categoria, e serão declarados eleitos (as) aqueles (as) mais votados: 06 (seis) Conselheiros (as) titulares e 06 (seis) Conselheiros (as) suplentes, respectivamente.

**Parágrafo Único:** Caso haja empate, serão utilizados os critérios, pela ordem, descritos abaixo:

### I - Empate entre entidades será eleita a que tiver:

- Data de registro do estatuto no Cartório de Títulos e Documentos mais antigos;
- Data de registro da ata de fundação no Cartório de Títulos e Documentos mais antigos.

### II - Empate entre os (a) usuários (as) ou trabalhadores (as) será eleita (o) a que tiver:

A idade maior, considerando inclusive as diferenças de dias no nascimento.

## CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

**Art. 13** – Contra as candidaturas eleitas, poderão ser interpostos recursos, no prazo máximo de 24 horas após o resultado final, por meio do representante legal e com legitimidade, constando de forma clara, a impugnação e a fundamentação do recurso, sendo permitido

anexar qualquer documento que julgar necessário, devendo tal recurso ser dirigido à Comissão Eleitoral.

**Art. 14** - Nos recursos referentes à impugnação de candidaturas, será obedecido o prazo de 24 horas da publicação da lista preliminar de candidatos, bem ainda, será dado o mesmo prazo para pronunciamento fundamentado da Comissão Eleitoral.

**Art. 15** - O processo Eleitoral terá o seguinte calendário:

- a) 27/10/2021 - Assembleia Geral Ordinária do CMASO, na Pauta: formação da Comissão Eleitoral, deliberação e aprovação do Regimento Eleitoral;
- b) 28/10/21 a 01/11/2021 - Tornar público o processo eleitoral através de comunicação via e-mail a toda a rede socioassistencial do Município, a SDSDH, publicar no diário oficial do município de Olinda, e no site do CMASO;
- c) 03/11/2021 – Publicar relação das entidades aptas a candidatarem-se ao processo eleitoral (habilitadas junto ao CMASO);
- d) 04/11/21 à 12/11/2021 – Período de inscrição dos (as) candidatos (as) a conselheiro(as) entidades, usuários (as) e trabalhadores. Local CMASO, horário das 08 às 14h horas;
- e) 16/11/2021 – Publicação preliminar das listas das candidaturas aptas;
- f) 17/11/2021 – Prazo para recursos ou impugnação de candidaturas;
- g) 19/11/2021 - Publicação final e oficial das candidaturas;
- h) **23/11/2021** – Eleição, local Sede do CMASO, das 08 às 14 horas. Apuração do resultado;
- i) 23/11/2021 – Divulgação do resultado da apuração da eleição dos (as) Conselheiros (as) da Sociedade Civil do CMASO.
- j) 25/11/2021 – Prazo para recursos ou impugnação do resultado da eleição.
- k) 26/11/2021 – Prazo para análise e julgamento de recursos ou impugnações do resultado da eleição;
- l) 01/12/2021 - Divulgação e publicação do resultado final da eleição dos (as) Conselheiros (as) da Sociedade Civil do CMASO.

Olinda, 27 de outubro de 2021.

**ANDRÉA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA**  
Presidenta do CMASO

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**B1BA8981

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO nº 020 de 27 de outubro de 2021.**

Aprova o Regimento Eleitoral e Composição da Comissão Eleitoral para a eleição da Sociedade Civil, cujo mandato ocorrerá para o biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **27 de outubro de 2021** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Eleitoral, conforme anexo que tem por finalidade normatizar o processo eleitoral dos 06 (seis) conselheiros (as) da sociedade civil, sendo 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município; 02 (dois) representantes de usuários (as) ou organizações que representam trabalhadores (as) do SUAS e/ou trabalhadores das organizações que prestam assistência social as OSC's vinculadas ao CMASO, titulares e os respectivos suplentes, para o Conselho

Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO), cujo mandato ocorrerá para o biênio 2021/2023, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5912/2014 de criação do CMASO;

**Art. 2º**- Aprovar a composição da Comissão Eleitoral formada pelos seguintes membros:

Wilson Barbosa de Sousa – Associação Espírita Lar Transitório de Christie;  
Marcos Morais Martins – Categoria Usuários do SUAS;  
Marinalva Francisca de Melo – Associação Nossa Voz em Ação;  
Raquel Teles – Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná;  
Wilson Braga – Colaborador.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de outubro de 2021.

**ANDRÉA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**C82ACD64

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO nº 021 de 27 de outubro de 2021.**

Aprova o Edital de Convocação para a Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMASO – Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **27 de outubro de 2021** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CMASO 20/2021, de 27/10/2021, que aprova o Regimento Eleitoral e a composição da Comissão Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital de Convocação para a Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMASO – Biênio 2021/2023, conforme anexo;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de outubro de 2021.

**ANDRÉA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**3BB730B9

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de Aparelho celular, em atendimento as necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO.

Os interessados em participar da presente cotação poderão solicitar maiores informações junto ao Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

**Prazo de acolhimento das cotações: De 29/10/2021 a 05/11/2021.** Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

**POLLYANA NASCIMENTO**

Presidente do COMDACO

**Publicado por:**

Aline de Vasconcelos Cantinha  
Código Identificador: 3DB036EA

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de Máquina plastificadora, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

Os interessados em participar da presente cotação poderão solicitar maiores informações junto ao Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

**Prazo de acolhimento das cotações: De 29/10/2021 a 05/11/2021.** Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

**POLLYANA NASCIMENTO**

Diretora Administrativa Financeira

**Publicado por:**

Aline de Vasconcelos Cantinha  
Código Identificador: 47D9309E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
PORTARIA Nº 533, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Reconhece a renúncia tácita ao direito de nomeação da candidata que optou por não tomar posse no concurso público e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ,** Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a decisão da candidata aprovada e convocada pela Portaria 533/2020, que optou por não tomar posse no cargo de Odontólogo(a) - PSF, decorrente do Concurso Público – Edital 01/2019, e:

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019, prevê que havendo o transcurso do prazo para a posse sem que esta seja efetivada, isto importará na não aceitação do provimento e na renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado (inteligência do art. 28 da Lei 1.090/2019);

**CONSIDERANDO** que através da Portaria nº 321/2020, de 30 de junho de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, o Município convocou, para exames e posse, candidatos aprovados no Concurso Público – Edital 01/2019, bem como, ter havido o envio por

meio de AR via ECT, cartas de convocação nos endereços informados na forma do item 2, da Cláusula XV do Edital.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer para todos os fins a **RENÚNCIA** tácita da candidata abaixo relacionada que, apesar de convocada pela Portaria nº 321, de 30 de junho de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, optou por não tomar posse no cargo de Odontólogo(a) - PSF, decorrente do Concurso Público – Edital 01/2019.

**CARGO DE ODONTÓLOGO(A) - PSF:**

**ÉRIKA PORTO** – CPF: 090.308.364-74

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 04 de dezembro de 2020, 92º da Emancipação

**CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Graciele Maria de Moura Evaristo  
Código Identificador: 41F17A23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
058/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

Processo nº: 058/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 036/2021 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado a medida da necessidade, de postes de concreto tipo duplo T, destinados a manutenção da iluminação pública no âmbito do município de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 12/11/2021; Horário: 14:00h - Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), informações adicionais podem ser obtidas na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 28 de outubro de 2021.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

**Publicado por:**

Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
Código Identificador: E463E2B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.  
049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021**

Processo Nº: 049/2021 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 028/2021 - Objeto Nat.: Serviço - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, gerados no município de Orobó. A Sessão de julgamento prevista para o dia 29/10/2021 às 09:00h fica adiada *SINE DIE*, em virtude de diversos questionamentos levantados em face do instrumento convocatório e termo de referência, que pela extensão e complexidade impediram a sua completa análise no prazo disponível.

Orobó/PE, 28 de outubro de 2021.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**B2C3DE33

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**PREFEITURA  
ERRATA DO DECRETO Nº 37/2021**

**ERRATA DO DECRETO Nº 37/2021**

**Onde se lê:** Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput. terá vigência de 180 (cento e oitenta). **Lê se:** Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput. terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**85F6FF24

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

Chamada Publica Nº: 003/2021; Serviços Objeto: o Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos Hospitalares, Procedimentos Médicos em Atenção Especializada ambulatorial tais como, Ultrassonografias, Radiografias, Fisioterapias, Ressonâncias Magnéticas, e outros exames, a fim de atender à demanda dos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde nos Municípios regulados pela Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares; Valor Estimado Mensal R\$ 858.372,20 (Período de execução do Objeto é de 12 meses); Entrega dos envelopes será a partir de 29 outubro de 2021, na sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço de entrega ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, ou no site da Prefeitura (<http://palmares.pe.gov.br>) no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

O Presente credenciamento permanecerá aberto, consoante Acórdão nº 408/2012 e Acórdão TC-008.797/95-5) - TCU, permitindo a qualquer momento, o credenciamento de qualquer interessado que atenda aos requisitos fixados no Edital;

Palmares/PE, 28 de outubro de 2021.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**B47675A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 037/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 029/2021 - SRP; outros Serviços; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de Peças nos Equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde - PE; R\$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais); Recebimento das propostas: até 15/11/2021 às 08:30h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 15/11/2021 às 09:00h (Oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC:

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares, 28 de outubro de 2021.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**FFFF951B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
PANELAS/PE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021**

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o Dia do Servidor Público, comemorado no dia **28 de outubro**;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional alusivo ao Dia de Finados, celebrado na próxima terça-feira, dia **02 de novembro de 2021**.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica transferida para o dia **29 de outubro**, a data alusiva ao Dia do Servidor Público, celebrada no dia 28 de outubro.

**Art. 2º-** Em razão do disposto no Art. 1º deste Decreto, será observado **PONTO FACULTATIVO** o expediente de trabalho nas repartições da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, no dia **29 de outubro de 2021 (sexta-feira)**.

**Art. 3º-** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** o dia **01 de novembro de 2021 (segunda-feira)**.

**Art. 4º-** As horas não trabalhadas no dia 01 de novembro, serão compensadas em outros dias a serem definidos pelo Presidente da Câmara.

**Art. 5º-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 27 de outubro de 2021.

**DENIVAL JOSÉ DE MELO**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE.

**Publicado por:**  
Douglas Feitosa da Silva  
**Código Identificador:**D4312862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº009/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e

secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 28 de outubro de 2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**DB8E6BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº010/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 28 de outubro de 2021.

**JOÃO JÚNIOR DE LIMA,**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**A8A10D07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº011/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas 28 de outubro de 2021.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**560DC99E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 120/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,

destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 28 de outubro de 2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**43EE578C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 121/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 28 de outubro de 2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**EC0D7CA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 123/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 28 de outubro de 2021.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**B6845061

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 122/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento

parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 28 de outubro de 2021.

**JOÃO JÚNIOR DE LIMA,**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**50C38660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 214/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 02.141.363/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 28 de outubro de 2021.

**JOÃO JÚNIOR DE LIMA,**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**FEEED73C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 213/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 02.141.363/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 28 de outubro de 2021.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**A4A11789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 212/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is)

contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 02.141.363/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 28 de outubro de 2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**FC5F302B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2021. PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº 030/2021**

PROCESSO Nº 047/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 030/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE. Valor Estimado R\$ 171.421,99. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de outubro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 10:30h do dia 12 de Novembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h do dia 12 de Novembro de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou presencialmente no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 28 de Outubro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pamela Ranielle da Silva Pereira  
**Código Identificador:**1159B88C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 048/2021. PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº 031/2021**

PROCESSO Nº 048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo e instrumentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE. Valor Estimado R\$ 474.216,23. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de Novembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h do dia 17 de Novembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:30h do dia 17 de Novembro de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou presencialmente no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 28 de Outubro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro



**Publicado por:**  
Pamela Ranielle da Silva Pereira  
**Código Identificador:**90C7A004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 112/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 28 de outubro de 2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**99B0C905

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 111/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 28 de outubro de 2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**CAAF4538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 049/2021**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021. CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Requalificação da Rua Cesário Falcão para o Conceito de Rua Compartilhada. Valor: R\$ 165.005,38. Data e Local da Sessão de abertura: 17/11/2021 às 10h. Local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Panelas, situado à Av. Dom Moura, nº 16 nesta cidade. Edital e anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município: <http://www.panelas.pe.gov.br/>. Informações podem ser obtidas através do e-mail: [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br) no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas – PE, 28 de outubro de 2021.

**PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Pamela Ranielle da Silva Pereira  
**Código Identificador:**CAFA89B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 050/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021. CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Requalificação e Urbanização de Canteiros no Entroncamento de Acesso à Cidade e Letreiro Alusivo do Município às Margens da BR 104. Valor: R\$ 247.423,50. Data e Local da Sessão de abertura: 17/11/2021 às 14h. Local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Panelas, situado à Av. Dom Moura, nº 16 nesta cidade. Edital e anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município: <http://www.panelas.pe.gov.br/>. Informações podem ser obtidas através do e-mail: [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br) no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

Panelas – PE, 28 de outubro de 2021.

**PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Pamela Ranielle da Silva Pereira  
**Código Identificador:**11E3A07D

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Panelas serve-se do presente para convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de edital nº 001/2017, e devidamente nomeado no dia 30 de dezembro de 2020 a se apresentar no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado na Rua Coronel Melinho, nº 09, Bairro Centro, Município de Panelas-PE, com o fito de tomar **POSSE DE SEU CARGO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021, das 08h:00min às 13h:00min.**

**LISTA DE CONVOCADOS**

**POSSE - 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Agente Administrativo:**

1 – Mateus Felipe Barbosa dos Santos.

**Publicado por:**  
Antônio Freire de Melo Júnior  
**Código Identificador:**BFD61F29

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EDITAL DE NOMEAÇÃO**

O Município de Panelas serve-se do presente para nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de edital nº 001/2017 para os cargos descritos.

Oportunamente, informamos que os candidatos nomeados devem apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, neste município, para apresentação da documentação exigida no Capítulo 23 do edital mencionado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

Informamos, também, que o exame admissional exigido para a posse dos nomeados aprovados em ampla concorrência é o laudo emitido por médico do trabalho informando a aptidão dos aprovados para o exercício da função específica para a qual foram nomeados.

Por fim, informamos que a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado eliminará do concurso público os eventuais nomeados que incorram na irregularidade, por ausência de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo.

Candidatos nomeados:

**Psicóloga:**

01 – Maria Joselma da Silva França

**Agente Comunitário de Saúde – (PSF PAU FERRO – MICRO ÁREA: 11):**

01 – Wallece Ferreira dos Santos

**Agente Comunitário de Saúde – (PSF DE CRUZES – MICRO ÁREA: 03):**

01 - Dhuliana Benício Celestino

**Agente de Combate à Endemias:**

01 - Gabriel Vicente de Souza  
02 - Gabriel Antonio Amorim  
03 - Jaqueline de Araújo Pereira

**Professor de Inglês:**

01 - Chayenne Conceição de Lima Cavalcanti

**Professor I:**

01 - Cícera Maria dos Santos Silva  
02 - Joselúcia Braz da Silva

**Professor de Português:**

01 – Everaldo Marconi de Lima  
02 – Elda Barreto Ferreira Feitoza  
03 – Rafaela Martins da Silva

**Fiscal de Obras:**

01 - Serginaldo Gregório da Silva

**Condutor Socorrista:**

01 - Clécyo Henrique da Silva

**Médico Clínico Geral Plantonista I:**

01 - André Ricardo da Silva e Silva

**Médico Clínico Geral Plantonista II:**

01 - Tatiane Mendonça Machado

**Publicado por:**  
Antônio Freire de Melo Júnior  
**Código Identificador:**4D1171B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 024/2021**

**Termo Aditivo Nº:** 002/2021  
**Contrato Nº:** 024/2021  
**Processo Nº:** 18/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Dispensa Nº 5/2021  
**Objeto Nat.:** Locação

**Objeto Desc.:** Contratação de empresa especializada para locação e gerenciamento de veículos para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Paratama.

**Contratado:** POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CNPJ: 08.630.841/0001-94

**Nova Vigência:** 02/09/2021 a 02/10/2021

**Local e Data de Assinatura:** Paratama, 02/09/2021

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**4528E299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2021**

**Contrato Nº:** 013/2021

**Processo Nº:** 10/2021

**Comissão:** CPL

**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021

**Objeto Nat.:** Serviços Médicos

**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de saúde para as Unidades de Saúde de Paratama/PE.

**Contratado:** LC SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 16.907.691/0001-41

**Valor:** R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)

**Vigência:** 04/05/2021 a 04/05/2022

**Local e Data de Assinatura:** Paratama-PE, 04/05/2021

**VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**7CC34F6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021**

**Contrato Nº:** 014/2021

**Processo Nº:** 10/2021

**Comissão:** CPL

**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021

**Objeto Nat.:** Serviços médicos

**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de saúde para as Unidades de Saúde de Paratama/PE.

**Contratado:** HERMES ANTÔNIO FERRAZ PEREIRA EIRELI CNPJ: 41.374.682/0001-80

**Valor:** R\$ 222.597,12 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos)

**Vigência:** 30/04/2021 a 30/04/2022

**Local e Data de Assinatura:** Paratama-PE, 30/04/2021

**VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**078DDF9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2021**

**Contrato Nº:** 015/2021

**Processo Nº:** 10/2021

**Comissão:** CPL

**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021

**Objeto Nat.:** Serviços médicos

**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de saúde para as Unidades de Saúde de Paratama/PE.

**Contratado:** JOSÉ SALES TENÓRIO PAZ **CPF:** 129.115.934-72  
**Valor:** R\$ 249.595,20 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)  
**Vigência:** 30/04/2021 a 30/04/2022

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 30/04/2021

**VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**A57492F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2021**

**Contrato Nº:** 016/2021  
**Processo Nº:** 10/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021  
**Objeto Nat.:** Serviços médicos  
**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de saúde para as Unidades de Saúde de Paranatama/PE.  
**Contratado:** KARLENE DE AQUINO FORTALEZA **CPF:** 787.751.084-53  
**Valor:** R\$ 116.997,12 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos)  
**Vigência:** 30/04/2021 a 30/04/2022  
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 30/04/2021

**VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**7E9C3CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2021**

**Contrato Nº:** 018/2021  
**Processo Nº:** 10/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021  
**Objeto Nat.:** Serviços médicos  
**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de saúde para as Unidades de Saúde de Paranatama/PE.  
**Contratado:** RODRIGUES & CAVALCANTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:** 41.167.633/0001-76  
**Valor:** R\$ 233.994,24 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)  
**Vigência:** 30/04/2021 a 30/04/2022

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 30/04/2021

**VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**2C7E5D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2021**

**Contrato Nº:** 019/2021  
**Processo Nº:** 10/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021  
**Objeto Nat.:** Serviços médicos  
**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de saúde para as Unidades de Saúde de Paranatama/PE.

**Contratado:** YUSNIEL DARIAS AMAYA **CNPJ:** 32.208.243/0001-06

**Valor:** R\$ 116.997,12 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

**Vigência:** 30/04/2021 a 30/04/2022

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 30/04/2021

**VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**D8F71C43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2021**

**Contrato Nº:** 020/2021  
**Processo Nº:** 10/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021  
**Objeto Nat.:** Serviços médicos  
**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de saúde para as Unidades de Saúde de Paranatama/PE.  
**Contratado:** LIMA VAZ CLÍNICA MÉDICA LTDA **CNPJ:** 37.782.701/0001-30  
**Valor:** R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)  
**Vigência:** 04/05/2021 a 04/05/2022  
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 04/05/2021

**VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**930EC6CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2021**

**Contrato Nº:** 021/2021  
**Processo Nº:** 10/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 1/2021  
**Objeto Nat.:** Serviços médicos  
**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de saúde para as Unidades de Saúde de Paranatama/PE.  
**Contratado:** WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 29.987.637/0001-03  
**Valor:** R\$ 920.387,12 (novecentos e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos)  
**Vigência:** 17/05/2021 a 17/05/2022  
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 17/05/2021

**VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**17BD6418

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 068/2021**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 068/2021. Tomada de Preços Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO

ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, PROVENIENTE DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 121/2014 – AP 751. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 17.696.801/0001-36 e AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 00.999.591/0001-52. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 10/11/2021 às 08:00h, para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 28/10/2021

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**690E373B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº**  
**065/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação do **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO DE CARNE, PATIO DA FEIRA E ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.408.234/0001-11, no valor de R\$ 589.877,97**(Quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 28 de Outubro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**76F68523

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058**

**Processo Licitatório Nº 019/2021-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 017/2021. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROJETO SOPA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53.170,87. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 16/11/2021, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 28/10/2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**7B205C74

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021-**  
**FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021-**  
**FMS**

**FORNECEDOR: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.354.666/0001-62.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UP (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/ABRIL 2021. Processo Licitatório nº 021/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2021.** Valor Global: **R\$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Reais), com percentual de desconto proposto de 35,00 % (Trinta e cinco por cento).** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Outubro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**609AEFC6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021-**  
**FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021-**  
**FMS**

**FORNECEDOR: M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 10.409.559/0001-23.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E SALSICHA) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UP, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 027/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 024/2021.** Valor Global: **R\$ 508.970,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 21 de Outubro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**D3C34D27

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021-**  
**FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021-FMS**

**FORNECEDOR: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI – CNPJ Nº 41.569.776/0001-04.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E SALSICHA) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 027/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 024/2021.** Valor Global: **R\$ 163.900,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 22 de Outubro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**B525F7D5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021-FMS**

**FORNECEDOR: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 12.130.507/0001-49.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E SALSICHA) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 027/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 024/2021.** Valor Global: **R\$ 19.992,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 22 de Outubro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**115F9545

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-FME**

**FORNECEDOR: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.354.666/0001-62.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/ABRIL 2021. **Processo Licitatório Nº 020/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 015/2021.**

Valor Global: **R\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Reais), com percentual de desconto proposto de 34,35 % (Trinta e Quatro vírgula trinta e cinco por cento).** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Outubro de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**BACB7A80

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**

**FORNECEDOR: COMERCIAL FLEX EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.819.055/0001-05.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMESTICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 057/2021, Pregão Eletrônico Nº 043/2021.** Valor Global dos ITENS: **R\$ 38.958, 97.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 21 de Outubro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**8D4B93CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Ementa: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, X, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e

trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos da Pandemia da Covid-19.

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** O recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 aportados na cidade do Paudalho, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 293.003,41 (duzentos e noventa e três mil, três reais e quarenta e um centavos), será gerido pela Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definir os critérios do editais de fomento, além de acompanhar, fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados no Inciso III, Art 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Também incube ao Conselho Municipal de Políticas Culturais do Paudalho a Avaliação dos projetos inscritos nos Editais que destinará os recursos provenientes do Inciso III, Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e realizar o cadastramento de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de busca ativa, em vários pontos da cidade, onde o acesso à internet e a informação em geral é restrito. Terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei, até a sua finalização com data limite do dia 31 de dezembro de 2021.

**§1º.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais tem caráter de voluntariado;

**§2º.** É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, exercendo este direito através do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Paudalho.

**Art. 4º.** Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

**§ 1º.** Para fins do disposto no §3º do art. 2 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser paudalenses natos bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Paudalho, há, pelo menos, 02 (dois) anos, por meio de Contas de Energia, Contas de Água, Contas de Telefone e/ou contratos de Aluguel.

**§ 2º.** Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

**§ 3º.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

**§ 4º.** A homologação da inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC será efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

**§ 5º.** A inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

**§ 6º.** O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo e base de dados de âmbito municipal através do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

## **CAPÍTULO II DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES**

**Art. 5º.** Os recursos de que trata o art. 2º deste Decreto e do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado através da criação dos programas:

Edital de Festivais LAB Paudalho;  
Edital Paudalho Criativo – Artesanato  
Edital Paudalho Criativo – Música  
Edital Paudalho Criativo

**§ 1º.** Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

**§ 2º.** Para participar dos editais estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

**§ 3º.** Só poderão concorrer aos Editais estabelecidos no caput projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município do Paudalho.

**§ 4º.** Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

**§ 5º.** É vedada a aprovação de mais que 1 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais estabelecidos no caput.

## **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º.** Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.paudalho.pe.gov.br>

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

**Art. 8º.** Revoga-se o Decreto Municipal nº 166 de 02 de outubro de 2020

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:**6CE26833

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 224 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 224 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**EMENTA:** Institui a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação do Paudalho e coordenação da IV Conferência Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição do Colegiado para discussão de questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal 747/2015, bem do planejamento e realização da IV Conferência Municipal de Educação do Paudalho, convocada para os dias 15 e 16 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reflexão sobre as metas e estratégias que compõem do anexo do PME do Paudalho;

**CONSIDERANDO** o constante na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a implementação de políticas públicas mediante processo permanente de gestão democrática do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a “COMISSÃO COORDENADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO”, composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das seguintes entidades:

- I – Governo Municipal – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Governo Municipal – Gerência de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Governo Municipal – Gerência de Desenvolvimento da Educação da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Conselho Municipal de Educação;
- V – Fórum Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** A indicação dos representantes titulares e suplentes deverá ser encaminhada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, que se encarregará de expedir Portaria de Nomeação dos seus membros.

**Art. 2º** Caberá à Comissão Coordenadora planejar e coordenar a realização da IV Conferência Municipal de Educação do Paudalho, com apoio de recursos humanos, logístico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho.

**Art. 3º** O tempo de vigência da COMISSÃO se restringe ao último dia útil de mês de dezembro de 2021, prazo no qual deverá apresentar à Gestão Municipal Relatório Analítico da IV Conferência Municipal

de Educação do Paudalho, documento que consubstanciará Projeto de Alteração da Lei 747/2015 com as deliberações aprovadas pelos delegados da referida Conferência.

**Art. 4º** A Presidência da COMISSÃO será exercida pelo Secretário Executivo de Educação do Paudalho.

**Art. 5º** A função dos membros da COMISSÃO é gratuita e considerada de relevante interesse público.

**Art. 6º** Fica constituída a “EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, composta por 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes integrantes do quadro de profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho.

**Parágrafo Único** – A indicação dos membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação é de responsabilidade do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, que deverá expedir Portaria de Nomeação dos profissionais indicados.

**Art.7º** A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação terá como incumbência:

- I – Elaborar o Documento de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação alusivo aos anos de 2016 e 2021;
- II – Elaborar Notas Técnicas relacionadas ao Plano Municipal de Educação a fim de serem submetidas à apreciação dos(as) Delegados(as) integrantes da IV Conferência Municipal de Educação do Paudalho;
- III - Atuar em parceria com a Comissão Coordenadora da IV Conferência Municipal de Educação do Paudalho.

**Art. 8º** O tempo de vigência da EQUIPE TÉCNICA se restringe ao dia 16 de dezembro de 2021, no qual haverá o encerramento da IV Conferência Municipal de Educação do Paudalho.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:**1DB48527

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
ERRATA DE MATERIA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 25/10/2021  
RATIFICAÇÃO**

Onde lê ; Processo Nº: 039/2021  
-Modalidade Inexigibilidade Nº 003/2021  
Leia-se : Onde lê ; Processo Nº: 039/2021  
-Modalidade Inexigibilidade Nº 004/2021

PEDRA – PE, 19 de outubro de 2021.

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**

Prefeito.

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**CD616B8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
ERRATA DE MATERIA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 25/10/2021**

**RATIFICAÇÃO**

Onde lê ; Processo Nº: 041/2021  
 -Modalidade Inexigibilidade Nº 004/2021  
 Leia-se : Onde lê ; Processo Nº: 041/2021  
 -Modalidade Inexigibilidade Nº 005/2021

PEDRA – PE, 19 de outubro de 2021.

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**8F3A33D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
 ERRATA DE MATERIA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 13/10/2021  
 EXTRATO DE CONTRATO

Onde lê ; Processo Nº: 037/2021  
 -Modalidade Inexigibilidade Nº 002/2021  
 Leia-se : Onde lê ; Processo Nº: 037/2021  
 -Modalidade Inexigibilidade Nº 003/2021

PEDRA – PE, 11 de outubro de 2021.

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**1C4E7807

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021** -A CPL do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE torna público que, após a análise das documentações de habilitação apresentadas pela empresa interessada, foi declarada **habilitada**/a pessoa jurídica **A L DE AGUIAR CAVALCANTI CLINICA VETERINARIA EIRELI – ME (cnpj: 41.979.061/0001-20)**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito na Av. Fernando de Pessoa de Queiroz, 425, Prado, Pesqueira-PE.

**Pesqueira/PE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**VALDEILSON FREITAS BALTAZAR**  
 Presidente Da CPL/FMS.

**Publicado por:**  
 Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**584C9A58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 22/10/2021, PÁG. 88**

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO/ CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao **Processo nº 035/2021**. Comissão: CPL/FMS. **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, onde se lê: **Valor total ESTIMADO: R\$ 185.363,20, LEIA-SE: Valor total estimado: R\$ 581.161,15.**

**Pesqueira - PE, 28 de outubro de 2021.**

**THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ**  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

**Publicado por:**  
 Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**EB66FC42

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 052/2021.**

Processo Licitatório Nº **097/2021** - Pregão Eletrônico Nº **052/2021**  
 Natureza: **Compras** - Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza Hospitalar e Acessórios de Uso Hospitalar (Lote I); Higiene Pessoal Hospitalar (Lote II); Higiene de Superfícies Fixas (Lote III); Tratamento De Piso (Lote IV); Lavanderia Hospitalar (Conforme Preconiza Os Fabricantes, Sob Forma De Comodato) (Lote V); Para Atender ao Hospital Municipal Dr. Francisco Simões, Caps e Unidades Básicas de Saúde dessa Municipalidade. Tipo: **Menor Preço**. Forma De Julgamento: **Por Lote**. Recebimento de Proposta: **29/10/2021** – Data da Sessão: **12/11/2021**. Horário da Abertura das Propostas: **09:00 (nove horas), horário de Brasília**. Valor Máximo: **R\$ 358.996,53** (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). Local Para Retirada do Edital e seus Anexos: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparência](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparência).

Petrolândia/PE, 28 de Outubro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**545208FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO**

**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 044/2021 pregão eletrônico 010/2021 que tem como objeto: aquisição de Piçarra bruta para recuperação e melhoria das estradas vicinais do município, foi **ADJUDICADO** a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES LTDA CNPJ 04.374.762/0001-09, com valor R\$ 302.640,00.

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 044/2021 pregão eletrônico 010/2021 que tem como objeto: aquisição de Piçarra bruta para recuperação e melhoria das estradas vicinais do município. **HOMOLOGO** a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES LTDA CNPJ 04.374.762/0001-09, com valor R\$ 302.640,00.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 044/2021 pregão eletrônico 010/2021 que tem como objeto: aquisição de Piçarra bruta para recuperação e melhoria das estradas vicinais do município. **Celebra ATA com** a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES LTDA CNPJ 04.374.762/0001-09, com valor por M<sup>3</sup> R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Quipapá, 22 de outubro de 2021.

**ALVARO PORTO DE BARROS FILHO**  
 (Prefeito)

**Publicado por:**  
 Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**481C728D



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ**

Tomada de Preços Nº 001/2021 Objeto: Serviços de Conclusão de Construção da Escola de Nova Vila de acordo com Termo de Compromisso FNDE 105987/2020, com mão de obra e material por conta da contratada, com valor estimado R\$ 1.318.012,99, abertura 16/11/2021 às hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na Prefeitura Municipal de Quipapá no horário de 08:00 às 12:00 e ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

**LUCAS OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**7645BEB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 011/2021 Constitui objeto do presente Pregão o Registro de preços, objetivando a eventual e futura contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Maquinas com Fornecimento de Peças e Componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. com valor estimado R\$ 1.227.719,00, abertura 12/11/2021 às hrs 09:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitacaoquipapa.com.br>

**LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**5D8A5530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 012/2021 Constitui objeto do presente Pregão o Registro de preços, objetivando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de homens de apoio e fiscalização para a realização de feiras e eventos a serem promovidos pelo Município de Quipapá/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V desde Edital. com valor estimado R\$ 310.015,92, abertura 12/11/2021 às hrs 11:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitacaoquipapa.com.br>

**LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**F20EE80D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
PORTARIA Nº013, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 013, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

*INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 25, inciso XII e 44 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 43 e 48 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria e:**

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal foi elaborada no ano de 1993 com inspiração em instrumentos similares de outros municípios;

**CONSIDERANDO** que este importante normativo em tese, deve estar de acordo com a nossa Constituição Federal de 1988, a qual já foi emendada por mais de uma centena de vezes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que se proceda a estudos com vistas à atualização de nossa Lei Orgânica Municipal, de maneira que possa os seus dispositivos se posicionar em simetria com as Constituições Federal e do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE**

**Artigo - 1º** - Fica instituída a Comissão Especial do Poder Legislativo Municipal destinada ao acompanhamento do estudo para atualização da Lei Orgânica do Município de Quixaba – PE.

**Artigo - 2º** - A Comissão Especial ora designada terá sua vigência expirada após o decurso do prazo de um ano, contados a partir da data de publicação da presente Portaria.

**Parágrafo único:** O prazo conferido no *caput* deste artigo poderá ser abreviado caso os trabalhos a que se destina a comissão sejam devidamente concluídos nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Artigo - 3º** - A presente Comissão Especial será assim composta:

**Presidente:** Venceslau Alves da Silva – AVANTE

**Relatora:** Jodilma Lacava Vieira de Carvalho – AVANTE

**Vogal:** Helenildo Bezerra de Andrade – AVANTE

**Suplente:** Gilvania Alves de Andrade – AVANTE

**Artigo 4º** - Compete a Comissão Especial, acompanhar a realização do estudo, propor mudanças e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Artigo 5º** - A Comissão Especial relatará sua conclusão ao Plenário através de seu Presidente, sob a forma de parecer fundamentado e, se houver que propor medidas, oferecerá por meio de Projeto de Resolução.

**Artigo 6º** - Restando revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, em 27 de agosto de 2021.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Norma Sueli Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6A4BF153

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030 - GP DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: Transfere o feriado do dia 28 de outubro de 2020 (quinta-feira) para o dia 1º de novembro do corrente ano (segunda-feira).

**O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da Lei Orgânica Municipal, e:**

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é tido como dia do servidor público;

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro ocorrerá numa quinta-feira, ou seja, no meio da semana;

**CONSIDERANDO** que muitos servidores reservam esse dia para curtirem ao lado de seus familiares, muitos destes se deslocando para outros Estados ou Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor adequação de datas com vistas ao um melhor aproveitamento deste feriado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica ADIADO o feriado em comemoração ao dia do servidor público, que ocorreria no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), para o dia 1º de novembro do corrente ano (segunda-feira).

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Erica Fabiana Medeiros dos Santos  
Código Identificador: D01B5CCB

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

**OBJETO:** Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE.

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

**CESAR RODAS COMERCIAL LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.896.962/0001-21** VENCEDORA NOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 36. **VALOR TOTAL:** R\$ 227.566,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME (BIG MAGAZINE), inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04** VENCEDORA NOS ITENS: 04, 09, 12, 13, 14, 17. **VALOR TOTAL:** R\$ 130.037,90 (Cento e trinta mil, trinta e sete reais e noventa centavos).

**AUTOLUK- COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34** NOS ITENS: 23 e 24. **VALOR TOTAL:** R\$ 113.640,00 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais).

**BENICIO PNEUS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33** NOS ITENS: 06, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33,

34, 35. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.748,00 (Onze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

Riacho das Almas/PE, 27 de outubro de 2021.

**MARCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador: A5C42010

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório nº 048/2021**

**Pregão Eletrônico nº 018/2021**

**OBJETO:** Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o Fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OMUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 048/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável.

#### RESOLVEM:

**ADJUDICAR** os seguintes lotes as Empresas Vencedoras: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.896.962/0001-21** VENCEDORA NOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 36. **VALOR TOTAL:** R\$ 227.566,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais). **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME (BIG MAGAZINE), inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04** VENCEDORA NOS ITENS: 04, 09, 12, 13, 14, 17. **VALOR TOTAL:** R\$ 130.037,90 (Cento e trinta mil, trinta e sete reais e noventa centavos). **AUTOLUK- COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34** NOS ITENS: 23 e 24. **VALOR TOTAL:** R\$ 113.640,00 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais). **BENICIO PNEUS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33** NOS ITENS: 06, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.748,00 (Onze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

E por conseguinte **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 048/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021, em favor das seguintes Empresas: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.896.962/0001-21**, com Proposta no Valor Total de R\$ 227.566,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais), **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME (BIG MAGAZINE), inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04** com Proposta no valor total de R\$ 130.037,90 (Cento e trinta mil, trinta e sete reais e noventa centavos), **AUTOLUK- COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34** com Proposta no valor Total de R\$ 113.640,00 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais), **BENICIO PNEUS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33** com Proposta no valor Total de R\$ 47.748,00 (Onze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

Ficam desde já, os licitantes acima mencionados, convocados para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente Termo seja publicado.

De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 27 de outubro de 2021

**DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**IRANILDA MARIA DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador:51E56564

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº18/2021

T.P. 01/2021

Objeto Nat.: Serviços de engenharia.

Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (um) Centro de Eventos no Município de Rio Formoso - PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no edital e seus anexos.

Contrato Nº: 030/2021 (PREFEITURA)

Contratado: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI**.

CNPJ nº: 23.198.833/0001-04

Valor do contrato: R\$529.795,84 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Rio Formoso, 21 de outubro de 2021.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**

Prefeita

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira  
Código Identificador:9524B5A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo Nº: 001/2021

T.P. Nº 001/2021

Termo Aditivo Nº: 01 (EDUCAÇÃO)

Objeto Nat.: Serviços de engenharia.

Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias em unidades escolares da Rede Pública Municipal de ensino, no Município de Rio Formoso - PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, insumos e serviços, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa: **Paubrasil Construtora EIRELI - EPP**

CNPJ: 23.198.833/0001-04

Valor do contrato nº 09/2021: R\$129.908,54 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor Acrescido: R\$25.827,37 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)

Valor acumulado R\$155.735,91 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Valor Suprimido: R\$ 0,00

Rio Formoso, 30 de agosto de 2021.

**ANTÔNIO MARCOS COUTINHO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira  
Código Identificador:3D34B14F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 146/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 224/2021 – Pregão Eletrônico Nº 146/2021**. Tipo: serviço. Objeto: Contratação dos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para instalação de cercas tipo arame farpado, com material incluso, no CEASA e no pátio do parque de exposição (local designado pela secretaria), observado os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 17.187,30 (dezessete mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos)**. Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Recebimento das propostas: **29/10/2021 às 08:00** até dia **17/11/2021 às 08h00**. Data de Abertura da sessão: **17/11/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: **www.bnc.org.br**.

Salgueiro/PE, 28 de outubro de 2021.

**MARIA LÚCIA RODRIGUES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Lúcia Rodrigues  
Código Identificador:A90CF812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 110/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 181/2021 – Pregão Eletrônico nº 110/2021**. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Garrafinhas de água para alunos das escolas da Rede Municipal de Educação. Contratado: FERRUD COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.036.083/0001-67. End: Av. Leandro Barreto, 1361, Loja 04, Jardim São Paulo, Recife-PE. Valor Global: R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais); CARLOS G A DANTAS – CNPJ: 30.958.204/0001-09. End: Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, 18, Cajueiro, Iguatu-CE. Valor Global: R\$ 20.391,00 (vinte mil trezentos e noventa e um reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 27/10/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de Outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros  
Código Identificador:A654AE06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 102/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 165/2021 – Pregão Eletrônico Nº 102/2021**. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA CASA DO CONSELHO TUTELAR E ANEXO DOS CORREIOS NOS DISTRITOS DE CAMPINHOS, PAU FERRO E CONCEIÇÃO DAS CRIOLAS E NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE. Contratado: TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 31.069.076/0001-05. End: Trav. Dantas Barreto, 206, Divino Espírito Santo, Salgueiro-PE. Valor Global: R\$ 76.168,62 (setenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 27/10/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de Outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros

**Código Identificador:**82BE3B76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021 – CONCORRÊNCIA  
Nº002/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 212/2021 – Concorrência nº 002/2021. Tipo: Obras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II E QUADRA ESPORTIVA - MODELO - FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO. Valor estimado: R\$ 5.780.170,09. Data de Abertura da sessão dia 02/12/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital e anexos na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 28 de Outubro de 2021.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros

**Código Identificador:**B09B68C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório nº 081/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021**. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa especializada para operação do aterro sanitário de Salgueiro-PE e cidades circo vizinhas**. Contratado: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 17.690.855/0001-94. End.: Rua Frei Ibiapina, 207, Pio XII, Juazeiro do Norte/CE. Valor Global: R\$ 1.186.800,93 (um milhão cento e oitenta e seis mil oitocentos reais e noventa e três centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 27/10/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros

**Código Identificador:**C566CED0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156 – TOMADA DE PREÇOS  
Nº 015/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório nº 156/2021 – Tomada de Preços nº 015/2021**. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE VIA PARA ADEQUAÇÃO NO ACESSO DA RUA VALDEMAR MENEZES À AV. ANTÔNIO ANGELIM**. Contratado: PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LTDA – CNPJ: 13.838.467/0001-57. End.: Via de Ligação 01, S/N, Distrito Industrial, Juazeiro do Norte-CE. Valor Global: R\$ 248.554,81 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 28/10/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros

**Código Identificador:**F4040907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 130/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 204/2021 – Pregão Eletrônico nº 130/2021**. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preço para contratação de 1 (UMA) pessoa física, proprietária de caminhão pipa prestadora de serviço de abastecimento de água potável, através de caminhão pipa com capacidade mínima cada um de oito mil litros de água, conforme Termo de Referência da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: WILLIANE DE BARROS MATIAS BEZERRA – CPF: 080.381.104-71. End: Rua Odon Duperron de Alencar Barros, 161, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE. Valor Global: R\$ 7.739,25 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 28/10/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de Outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros

**Código Identificador:**CC04FDDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00030/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$190.070,93. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2021. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br>; <https://sanharo.pe.gov.br/> ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 28/10/2021

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**BA65B326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00012/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS, CONFORME A NECESSIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS. Valor: R\$153.089,40. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br>; <https://sanharo.pe.gov.br/> e outras informações no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 28/10/2021.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**D96B02A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 033/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 317/2020 de 25 de novembro de 2020, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 962.000,61 (novecentos e sessenta e dois mil e sessenta e um centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

0406200212.005 – DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200212.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 65.000,00

**02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

1339200212.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

**02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2060502202.188 – CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE E ZONA RURAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

2060802002.113 – PROGRAMA ARAÇÃO E PREPARO DO SOLO DO AGRICULTOR

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

**02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236101202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

31909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

190 – Outros Recursos Vinculados à Educação R\$ 64.076,39

33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

190 – Outros Recursos Vinculados à Educação R\$ 15.000,00

1236101202.194 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

120 – Transferências do Salário-Educação R\$ 5.000,00

**02.11 – FUNDEB**

1236101202.072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

116 – Transferências do FUNDEB – Entrada de Recursos R\$ 50.000,00

1236501202.081 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 60%

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

116 – Transferências do FUNDEB – Entrada de Recursos R\$ 132.000,00

1236601262.184 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 40%

31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

116 – Transferências do FUNDEB – Entrada de Recursos R\$ 20.000,00

**02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

0412200212.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 68.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

1545202022.083 – LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA DE LIXO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

1751201701.053 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE SANITÁRIOS PÚBLICOS E DOMICILIARES  
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

001 – Recursos Ordinários R\$ 31.924,22

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

0824400802.173 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 10.000,00

0824402602.165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 – Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

**03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

1012201002.119 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 165.000,00

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 93.000,00

1030101012.128 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 100.000,00

**Total R\$ 962.000,61**

**Art. 2º.** O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

0406200212.005 – DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS

33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0412200212.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 – Recursos Ordinários R\$ 36.000,00

**02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1212210671.129 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEF

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

001 – Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

1236101202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

190 – Outros Recursos Vinculados à Educação R\$ 196.000,61

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

190 – Outros Recursos Vinculados à Educação R\$ 40.000,00

**02.11 – FUNDEB**

1236101202.072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

116 – Transferências do FUNDEB – Entrada de Recursos R\$ 50.000,00

1236101202.076 – DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB RECURSOS ANTERIORES

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

116 – Transferências do FUNDEB – Entrada de Recursos R\$ 18.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

116 – Transferências do FUNDEB – Entrada de Recursos R\$ 50.000,00

1236601202.186 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E INCLUSIVO 60%

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

116 – Transferências do FUNDEB – Entrada de Recursos R\$ 132.000,00

**02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

1545202022.083 – LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA DE LIXO

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

**03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

1012200042.118 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 3.000,00

1012201002.119 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 165.000,00

1012201002.121 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 30.000,00

1012201002.122 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 60.000,00

1012201002.201 – CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTOS E OUTROS BENEFÍCIOS, DETERMINAÇÃO JUDICIAL

33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 30.000,00

1012201021.086 – EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 70.000,00

**Total R\$ 962.000,61**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de junho de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:5FD25288**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021 – AVISO DE  
CHAMAMENTO – REPUBLICAÇÃO POR FALTA DE  
INTERESSADOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde torna público aos interessados que se acha aberta, no período de 29.10.2021, a 09.11.2021, a inscrição de profissionais da área de comunicação, publicidade ou marketing, voluntários, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** que foi instaurada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, nos termos da Lei Federal 12.232/2010. Data da abertura: 09.11.2021 às 10horas. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, sito à Rua João Roque da Silva nº. 349 – Centro – CEP: 56.895-000 – Santa Cruz da Baixa Verde-PE, Fones: 087-3846-8680, no horário das 08h às 13hs.

**ELZA RAMOS GUERRA SOUZA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**7AAB5471**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**

Na publicação realizada dia 28/10/2021, através da Edição ANO XII nº 2950, código identificador: C7BD1089, ocorreu erro de informação quanto ao nome do Projeto. Onde se lê: “Projeto Natal Luz”; **LEIA-SE CORRETAMENTE:** “PROJETO NATAL ENCANTADO, conforme descrito abaixo o objeto corrigido:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO NATAL ENCANTADO” NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de outubro de 2021

**ROGERSON SILVA FONSECA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Elielson Alves Silva

**Código Identificador:**48240374**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEDAMT - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por seu Secretário, solicita das empresas interessadas, apresentação de propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, para aquisição de Ração Premium para Cão Adulto, destinadas para os animais recolhidos e que permanecem no Centro de Acolhimento Temporário, localizado no Ambulatório Médico Especializado – AME Animal, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**DESCRIÇÃO:****Ração Premium para Cão Adulto – saco com 25 KG - 28 UNIDADES.**

**INFORMAÇÕES:** As propostas poderão ser entregues diretamente na Licitação, situada na Rua José Antônio Joaquim, 140 - Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe no horário de 8h até 12h, e das 13h às 17 horas, ou enviadas através do e-mail [licitasantascc@outlook.com](mailto:licitasantascc@outlook.com)

**Publicado por:**

Elielson Alves Silva

**Código Identificador:**F006BDA8**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(lei 14.133/2021 art. 75 § 3º)

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEDAMT - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, por seu Secretário, solicita das empresas interessadas, apresentação de propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, para aquisição de Bancos de Praqa, para instalação na cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**DESCRIÇÃO:****BANCO DE PRAÇA COM PÉS EM CONCRETO E RÉGUAS EM MADEIRA – 37 UNIDADES.**

**INFORMAÇÕES:** As propostas poderão ser entregues diretamente na Licitação, situada na Rua José Antônio Joaquim, 140 - Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe no horário de 8h até 12h, e das 13h às 17 horas, ou enviadas através do e-mail [licitasantascc@outlook.com](mailto:licitasantascc@outlook.com)

**Publicado por:**

Elielson Alves Silva

**Código Identificador:**7F893117**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ADIAMENTO**

Comunicamos a todos os interessados, que por necessidade de ordem interna da comissão de licitação, a sessão inicial relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 025/2021**. Objeto: Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento parcelado de gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg (P13), destinados aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento: R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). **FICA ADIADA PARA OCORRER NA DATA E HORA: 04/11/2021 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), mantidas todas as demais condições de participação. As informações consta em todos os endereços eletrônicos abaixo. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [licitantacc@outlook.com](mailto:licitantacc@outlook.com).

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de outubro de 2021

**ROGERSON SILVA FONSECA**

- Pregoeiro.

**Publicado por:**

Elielson Alves Silva

**Código Identificador:**A755073D**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 292/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Senhora **CLAUDETE DA CRUZ SOUZA**, para tomar assento no Conselho Municipal de Saúde, em substituição da Sra. **TAYANA VIANA DA SILVA**, em face do seu desligamento do quadro de funcionários da Saúde.

**Art. 2º** - Nomear o Senhor **MARCOS THAYLAN RODRIGUES ROCHA**, para tomar assento no Conselho Municipal de Saúde, em substituição da Sra. **CAROLINE DE SOUZA ALBUQUERQUE**, em face do seu desligamento do quadro de funcionários da Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliab de Souza Rodrigues

**Código Identificador:**DF74A5B9**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 76, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 441**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)10.000,00**

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

455	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAUDE DA FAMÍLIA E BUC	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	RECURSO DO SUS	

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

453	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAUDE DA FAMÍLIA E BUCAL	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE - COVID-19	

457	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAUDE DA FAMÍLIA E BUCAL	-5.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE - COVID-19	

**Anulação (-) -10.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 27 de outubro de 2021.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Magna da Silva Rodrigues Neres  
Código Identificador:2A0073A5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 77/2021.**

Ementa: “Abre crédito adicional extraordinário dotação em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais pela Constituição do Estado, pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000 e ainda pelo que dispõe o art. 44 da Lei 4320/64;

Considerando a ocorrência da pandemia deCovid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), de acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS e corroborada pelo Ministério da Saúde no Brasil, através da Portaria nº 188/GM/MS/2020 e subsequentes; Considerando o reconhecido pela Assembleia Legislativo do Estado de Pernambuco, através do decreto Estadual nº 51.488, de 29 de setembro de 2021;

Considerando a situação de calamidade pública no Município através do Decreto Municipal nº 68 de 30 de setembro de 2021; e, Considerando ainda a necessidade de assistir de forma eficiente a população de maneira preventiva e aos atingidos pela coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional EXTRA ORDINÁRIO de dotação na importância de R\$ 45.287,82 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) distribuídos na forma que segue:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

941	10.301.0009.2073.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	45.287,82
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	214 999	Bloco COVID 19	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 28 de outubro de 2021.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Magna da Silva Rodrigues Neres  
Código Identificador:C965BADC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo em Referência nº.º:** 0035/2021;

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 00011/2021;

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação;

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de veículos leves e pesados sem motorista para suprir as necessidades do Gabinete e de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais, conforme termo de Referência Anexo I.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

**PERGUNTA:** Qual ano/modelo mínimo dos veículos a serem locados?

**RESPOSTA:** Veículos para os Lotes/Grupos 1 e 2: Ano 2021. Veículos para o Lote/Grupo 3: Item 8 Veículo não inferior a 15 anos de uso, Item 9 Veículo não inferior a 10 anos de uso, Item 10 Veículo não inferior a 10 anos.

**PERGUNTA:** A locação para todos os lotes inclui fornecimento de combustível e motorista por conta da contratada?

**RESPOSTA:** Não, Será de responsabilidade da contratante.

**PERGUNTA:** Quanto a habilitação no seu item 12.2.5 - apresentação de atestado de capacidade técnica, caso o documento seja emitido por órgão público será exigido reconhecimento de firma da autoridade responsável pela assinatura do documento?

**RESPOSTA:** Não, porém a Comissão Permanente de Licitação poderá eventualmente realizar diligências nos mesmos.

Santa Terezinha/PE, em 28 de outubro de 2021.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres  
Código Identificador:92411ABD



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 021/2021 - TP 02/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA  
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 021/2021, Tomada de Preço nº 002/2021, CPL - Obras/ Contratação de Serviço de engenharia para Reforma da Escola Paroquial Dom Bosco, localizada na Rua José Cadete de Almeida, s/n, no município de São Bento do Una - PE. Valor Máximo Global admitido da UG. **R\$ 518.165,23** (Quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). Data e local da sessão de abertura: **17 de novembro de 2021, às 10h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000) – **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com),

São Bento do Una, 28/10/2021,

**RUBIANO BARROS DUARTE**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:7373F91A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 010/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021, **OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de veículos do tipo motocicleta, passeio e utilitários destinados à Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una.** Valor Máximo admitido **pela UG. R\$ 806.798,12** (oitocentos e seis mil setecentos e noventa e oito reais e doze centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 08h30min do dia 29/10/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/11/2021 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 12/11/2021 às 09h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

São Bento do Una, 28 de outubro de 2021-----

**JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:D7CE3BAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Equipamentos e Mobiliários para o Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12775.279000/1150-04. Valor máximo aceitável: R\$ 409.603,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **29/10/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **16/11/2021 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **16/11/2021, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-mail: [cplprefeiturasc@gmail.com](mailto:cplprefeiturasc@gmail.com).

São Caetano, 28 de outubro de 2021.

**MARCONI ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adjamar Raimundo Silva  
Código Identificador:447D9FF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0507/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE** dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.

**Art. 2º.** Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios da Portaria nº 507, de 28 de outubro de 2021, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.

**Art. 3º.** Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.

**Art. 4º.** Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 28 de outubro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)  
NOMEADOS/CONVOCADOS**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
145195	GISELY PATRICIA XAVIER DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	43º	

**Publicado por:**  
Juliana Maria dos Santos  
**Código Identificador:**2F72A9DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - Replicação**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de exames de raio-x para atender as Unidades de Saúde do Município.  
**Valor Estimado:** R\$ 45.000,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **11/11/2021** às **10:00h**, na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através do site [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br).

São José do Belmonte – PE, 28 de outubro de 2021.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**C5A31CB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.  
**Valor Total Estimado:** R\$ 24.828,31.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 29/10/2021 até o dia 11/11/2021, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 11/11/2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 11/11/2021, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São José do Belmonte, 28 de outubro de 2021

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**D59AFE7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 036/2021. CPL. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00034/2021**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 036/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2021. Compra. Aquisição parcelada de Material Penso (Farmácia Básica), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00034/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54, pelo valor de R\$248.000,00.

São José do Egito, 28/10/2021.

**VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Arí Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**09E2450C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 036/2021. CPL. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00034/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 036/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00034/2021, para Aquisição parcelada de Material Penso (Farmácia Básica), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54, pelo valor de R\$248.000,00.

São José do Egito, 28/10/2021.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Arí Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**F62BABC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 075/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**002/2021 - AVISO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**Processo Nº: 075/2021 – Chamada Pública Nº 002/2021 - O** Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados **que estão abertas até a data de 10 de novembro de 2021 às 13:00 hs**, Chamamento público para obtenção de inscrições de profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos licitatórios tramitados na forma da Lei 12.232/2010, para atender as necessidades deste município de São Lourenço da Mata-PE.

Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALDO DE SANTANA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:**D134AFB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.868/2021**

**LEI Nº 2.868/2021**

*Institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de São Lourenço da Mata em conformidade com a Reforma Administrativa (Lei 2.821/2021), revoga a Lei 2.451/2015 e dá outras providências.*

**O Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Capítulo I**

## Das Funções Institucionais

**Art. 1.º** A Procuradoria Geral do Município, órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, exerce com exclusividade a representação judicial, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Município de São Lourenço da Mata.

**Art. 2.º** À Procuradoria-Geral do Município é assegurada autonomia técnico-jurídica, administrativa e financeira.

§ 1.º A autonomia técnico-jurídica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva, judicial e extrajudicial em defesa dos interesses públicos municipais.

§ 2.º A autonomia administrativa consiste na organização e execução dos serviços de acordo com as competências e atribuições legalmente definidas.

§ 3.º A autonomia financeira é assegurada por orçamento próprio que permita o pleno funcionamento da Instituição.

**Art. 3.º** Compete à Procuradoria-Geral do Município:

- I – representar judicialmente a Administração Pública Municipal;
- II – exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo Municipal;
- III – promover a cobrança da dívida ativa do Município;
- IV – promover medidas de natureza jurídica objetivando proteger o patrimônio da administração municipal;
- V – defender e representar o Município junto aos órgãos administrativos e fiscais, inclusive fiscalizando o fiel cumprimento da Lei;
- VI – prestar assessoramento ao Prefeito em matéria legislativa, elaborando ou revendo anteprojetos de lei, projetos de lei, projetos de decreto, mensagens, vetos e atos normativos;
- VII – representar ao Prefeito e aos Secretários sobre providências de ordem jurídica, no interesse da Administração Pública Municipal;
- VIII – realizar estudos e pesquisas sobre matérias jurídicas, promovendo a sua divulgação;
- IX – desempenhar atribuições, de natureza jurídica, que lhe forem atribuídas pelo Prefeito;
- X – opinar, de ofício ou a requerimento do Prefeito, ou Secretário, em processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir;
- XI – fixar as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa, garantindo a correta aplicação das leis,

prevenindo e dirimindo controvérsias entre órgãos e entidades da administração;

XII – assistir o Poder Executivo no controle interno da legalidade e da moralidade administrativa dos seus atos;

XIII – representar judicial e extrajudicialmente os membros do Poder Executivo Municipal e os servidores dos órgãos e entidades da Administração Municipal, podendo, inclusive, promover representação perante o Ministério Público, quando vítimas de crime, por atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público, especialmente do Município, podendo, ainda, quanto aos mesmos atos, impetrar habeas corpus e mandado de segurança em defesa dos agentes públicos de que trata este artigo.

XIV – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

**Art. 4.º** São órgãos da Procuradoria Geral do Município:

- I – Gabinete do Procurador Geral do Município
- II – Departamento Contencioso
- III – Departamento Administrativo e Consultivo e;
- IV – Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

**Art. 5.º** A Procuradoria Geral do Município é chefiada pelo Procurador-Geral do Município, nomeado em comissão pelo Prefeito, dentre advogados maiores de trinta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, com mais de dez anos no exercício da advocacia ou em cargo de carreira jurídica de Estado.

§ 1º O Procurador Geral do Município, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Procurador Geral Adjunto do Município.

§ 2º O Procurador Geral do Município terá as prerrogativas e os vencimentos dos Secretários Municipais.

§ 3º Incumbe ao Procurador Geral do Município referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, que se relacionem com as atribuições da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º O Procurador Geral Adjunto do Município terá todas as prerrogativas de Secretário Adjunto Municipal

**Art. 6.º** São atribuições do Procurador-Geral do Município:

- I – dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenar suas atividades e orientar sua atuação;
- II – receber citação, desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;
- III – assistir, assessorar e representar o Prefeito perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas;
- IV – editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais;
- V – requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou entidades e demais servidores da Administração Municipal, documentos, informações e diligências que entender necessários;

§ 1.º O Procurador-Geral do Município pode avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse do Município.

§ 2.º As atribuições do Procurador-Geral do Município poderão ser delegadas, na forma definida em regulamento.

**Art. 7.º** O ingresso na carreira de Procurador Municipal ocorrerá mediante nomeação na classe inicial e dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, realizado pelo Município ou através de nomeação de cargo em comissão de atribuição do Poder Executivo Municipal obedecido o disposto na Lei Municipal nº 2.821/2021, e suas posteriores alterações.

**Art. 8.º** São deveres funcionais dos Procuradores Municipais, além de outros previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional:

I – manter, pública e particularmente, conduta ilibada e compatível com o exercício do cargo;

II – desempenhar com zelo, dedicação e presteza as suas funções;

III – observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional;

IV – atender aos expedientes administrativo e forense e participar das audiências, diligências e demais atos;

V – indicar os fundamentos fáticos e jurídicos em seus pronunciamentos;

VI – respeitar a ética profissional, na forma prevista no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

VII – atender quando necessário, prestar esclarecimentos e tratar com urbanidade as partes, as testemunhas, os servidores, os munícipes e as pessoas em geral;

VIII – guardar sigilo sobre o conteúdo de documentos ou informações obtidos em razão do cargo ou função e que, por força de lei, tenham caráter sigiloso;

IX – acatar, no plano administrativo, as decisões e os atos normativos dos órgãos de Direção Superior, salvo quando manifestamente ilegais; e

X – zelar pelo Direito e pelo prestígio da Justiça, pela dignidade de suas funções e por suas prerrogativas.

**Art. 9.º** Os Procuradores Municipais exercem função essencial à Justiça, sendo-lhes assegurados os direitos, garantias e prerrogativas concedidos aos Advogados em geral.

**Parágrafo único.** São garantias e prerrogativas dos Procuradores Municipais:

I – deter autonomia em suas posições técnico-jurídicas;

II – ingressar e transitar livremente nos órgãos públicos municipais;

III – requisitar dos agentes públicos competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – examinar, em qualquer órgão público municipal, autos de processos e documentos em geral, assegurada a obtenção de cópias, salvo se estiverem protegidos pelo sigilo;

V – receber auxílio e colaboração das autoridades administrativas e de seus agentes para o desempenho de suas funções, sempre que solicitar;

VI – usar a carteira de identidade funcional, conforme modelo aprovado pelo Procurador-Geral do Município; e

VII – integrar organismos estatais afetos à sua área de atuação, quando solicitado.

**§ 1.º** As garantias e prerrogativas elencadas neste artigo não excluem outras legalmente concedidas.

**§ 2.º** As garantias e prerrogativas dos Procuradores Municipais são inerentes ao exercício de suas funções e irrenunciáveis.

**Art. 10.** Os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência são devidos ao conjunto dos procuradores municipais lotados na Procuradoria Geral do Município, ocupantes de cargos efetivos e/ou comissionados, nos termos da Lei Ordinária nº 2.821, de 08 de janeiro de 2021, que estejam no efetivo exercício de suas atribuições.

**§ 1º** Os honorários constituem verba variável e de caráter alimentar, não incorporável, nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

**§ 2º** Os honorários advocatícios constituem verbas pagas exclusivamente por terceiros, nos processos em que a parte adversa for o Município, não constituindo encargo para o Tesouro Municipal e não integrando a remuneração do servidor, para fins do teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, de 1988.

**§ 3º** Os honorários serão partilhados igualmente entre os procuradores do Município que possuam a mesma carga horária e que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.

**§ 4º** Na hipótese de ser autorizada, em favor de algum dos procuradores de que trata esta Lei, a redução de carga horária, o valor referente aos honorários será equivalente e proporcional à carga horária correspondente.

**Art. 11.** Os valores de honorários creditados antes da entrada em vigor desta lei deverão ser apurados e destinados para o subsídio de despesas inerentes às dotações orçamentárias vinculadas à Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo único.** Os valores de honorários advocatícios previstos no caput deverão ser apurados na data da publicação desta lei e transferidos para conta bancária específica, vinculada à estrutura orçamentária da Procuradoria Municipal do Poder Executivo.

**Art. 12.** Considera-se em efetivo exercício, para fins de percepção dos honorários advocatícios, o procurador que, na data do rateio, esteja:

**I** - em gozo de férias regulamentares;

**II** - em gozo de férias prêmio;

**III** - em gozo de licença:

- a) para tratamento de saúde;
- b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;
- c) em razão de paternidade;
- d) por motivo de doença em pessoa da família, até o limite de 30 (trinta) dias, prorrogável por até 30 (trinta) dias; e
- e) para aperfeiçoamento profissional, desde que do interesse da Administração, limitada ao período de 6 (seis) meses;

**IV** - afastado em razão de:

- a) doação de sangue;
- b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;
- c) casamento; e
- d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos.

**Art. 13.** Não se considera em efetivo exercício, o procurador que na data do rateio, esteja:

**I** - afastado para cumprimento de punição ou para responder a processo disciplinar; e

**II** - afastado em virtude de:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

- b) licença para tratar de interesses particulares;
- c) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
- d) exercício de mandato eletivo ou classista;
- e) licença para fins de campanha eleitoral; e
- f) licença para o serviço militar;

**Parágrafo único.** Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, ou pela posse em outro cargo que não permita acumulação.

**Art. 14.** Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador Geral do Município e transferidos automaticamente para a conta bancária criada e gerida por um Conselho Especial de Gestão dos Honorários formado pelo Procurador-Geral e 02 (dois) procuradores/advogados, eleitos por seus pares, exclusivamente, para os fins desta Lei.

§ 1º O Procurador Geral do Município deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta do Conselho Especial de Gestão dos Honorários do Município de São Lourenço da Mata.

§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada para a conta do Município de São Lourenço da Mata, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta do Conselho Especial de Gestão dos Honorários do Município de São Lourenço da Mata.

§ 3º O regimento interno do Conselho Especial de Gestão dos Honorários do Município de São Lourenço da Mata poderá prever outras formas de fiscalização e prestação de contas referentes à gestão da verba honorária deferida.

§ 4º A movimentação da conta bancária será realizada em conjunto por 02 (dois) dos membros do Conselho Especial de Gestão dos Honorários do Município de São Lourenço da Mata.

§ 5º Qualquer controvérsia sobre os valores e rateio dos honorários será dirimida pelos integrantes do Conselho Especial de Gestão dos Honorários do Município de São Lourenço da Mata, mais 02 (dois) procuradores/advogados escolhidos, por maioria simples, dos demais pares não participantes do referido Conselho.

§ 7º Sobre o pagamento dos honorários, haverá os devidos recolhimentos legais, na forma da lei.

**Art. 15.** O Conselho Especial de Gestão dos Honorários do Município de São Lourenço da Mata escolherá, a cada biênio, em Assembleia Geral, 2 (dois) Procuradores do Município que irão compor o Conselho junto ao Procurador Geral, ficando responsáveis pela fiscalização, arrecadação, gestão financeira dos valores e a sua distribuição, na forma prevista nesta Lei.

**Art. 16** Dos valores mensalmente arrecadados, após efetuados os pagamentos do custeio operacional de gestão, assessoria contábil e demais gastos correlatos que se fizerem necessários à administração dos créditos oriundos desta Lei, o Conselho Especial de Gestão dos Honorários de São Lourenço da Mata, efetuará o rateio e o depósito do saldo remanescente na forma do Regimento Interno do Conselho.

**Parágrafo único.** É dever do Conselho Especial de Gestão dos Honorários de São Lourenço da Mata a prestação de contas semestral dos recebimentos, o rateio das verbas honorárias e despesas de gestão, registrando e conferindo publicidade de seus atos a todos os demais membros da Procuradoria.

**Art. 17.** É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do advogado público o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de sucumbência.

**Art. 18.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 19.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária próprias.

**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 27 de Outubro de 2021.

**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**92B8B73F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 056/2021**

**DECRETO Nº 056/2021**

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº2867/2021 e o Art.nº 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE	FONTE	VALORES
1339202472.302 Enfrentamento ao COVID-19 - Cultura		
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT. DESPORT. E OUTRA	001	614.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>614.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>614.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>614.000,00</b>

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES

Discriminadas abaixo:

02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE	FONTE	VALORES
1339202472.230 APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	514.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>514.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>514.000,00</b>
02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA	FONTE	VALORES
1545103231.121 CONST., AMPL. E REST. DE ESCADARIAS E PASSEIOS PÚBLICO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>614.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**VINÍCIUS LABANCA**  
- Prefeito -

**JOSEMIR TEOTONIO DE MELO**  
-Secretario de Finanças-

**MARCELO AGNESE LANNES**  
-Procurador Geral-

São Lourenço da Mata, 28/10/2021.

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**E88589FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 057/2021**

**DECRETO Nº 057/2021, 28 DE OUTUBRO DE 2021**

*REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL 14.017/2020, DE CONTEÚDO EMERGENCIAL NA ÁREA DA CULTURA, CONHECIDA COMO “LEI ALDIR BLANC” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das suas atribuições legais, fundamentado no artigo 6º XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei no 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas, no âmbito da Administração Municipal, durante o período da pandemia da Covid-19, nos termos e prazos da supracitada Lei.

**Art. 2º** As ações previstas nesse Decreto serão executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata ou sob sua coordenação, que deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para sua consecução e efetivação.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, adaptando-a à realidade municipal, no tocante às ações previstas no art. 2º da Lei supracitada.

**Art. 3º** O Município de São Lourenço da Mata recebeu da União o montante de R\$ 790.469,00 (setecentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e nove reais), nos termos do Anexo III do Decreto Federal no 10.464/2020, para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural, para os quais serão observadas as seguintes finalidades:

**I** - publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º, da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020.

**§ 1º** Os beneficiários dos recursos previstos na Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão ter domicílio no Município de São Lourenço da Mata, ressalvados os grupos itinerantes, a exemplo dos que exercem atividades circenses, que, estando localizado no município, poderão solicitar o benefício.

**§ 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, a partir de diagnósticos preliminares sobre a realidade local do setor cultural, definir porcentagens e valores do montante total dos recursos destinados para os beneficiários, assim como a divulgação dessas informações para população em publicação

no site oficial da Prefeitura, bem como em outros meios de divulgação.

**Art. 4º** Também compõem o montante de recursos para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural os rendimentos resultantes das aplicações automáticas da conta bancária da Lei Aldir Blanc.

**Art. 5º** Os recursos a que se referem os artigos 3º e 4º são de natureza orçamentária, devendo as despesas serem executadas às expensas das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA em vigor.

**CAPÍTULO II**

**DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

**Art. 6º** A Administração Municipal poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I do caput do art. 3º deste Decreto, podendo se valer das seguintes modalidades de apoio e fomento:

**I** - editais de fomento;

**II** - prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, projetos, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados por trabalhadores da cultura, bem como premiação pelo histórico de contribuição da pessoa ou entidade para a cultura municipal ou a circulação da cultura local do Estado, desde que baseado em critérios objetivos, especificados no respectivo Edital;

**III** - outras modalidades previstas no regulamento deste Decreto, na Lei Federal 13.019/2014 ou na Lei Federal no 14.017/2020.

**§ 1º** A execução das ações de que trata o caput ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade, vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 2º** Os editais deverão estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, forma da apresentação da prestação de contas, caso seja exigida, e demais condições necessárias ao cumprimento da ação.

**§ 3º** Os editais a que se refere este artigo, salvo previsão legal em contrário, deverão estabelecer prestações de contas simplificadas e essencialmente fundamentadas com ênfase no cumprimento do objeto.

**§ 4º** A comprovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Administração Pública Municipal.

**§ 5º** Será constituída Comissão de Análise específica para avaliação e validação das inscrições nos editais.

**§ 6º** Será permitido o remanejamento de recursos entre os instrumentos previstos no inciso I do caput do art. 3º e no art. 6º deste Decreto, bem como entre as categorias e linguagens de cada um desses instrumentos citados.

**§ 7º** Será ampliação dos valores pagos como premiação, fomento ou outra modalidade prevista neste regulamento, desde que exista saldo para esse remanejamento.

**§ 8º** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o beneficiário deverá:

**I** - devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

**II** - apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da entidade cultural, a critério da Administração Pública, desde que não tenha havido fraude.

**§ 9º** Quem deixar de entregar ou apresentar documentação comprobatória referente à prestação de contas das ações que serão definidas para o atendimento do inciso III do art. 2º da Lei no 14.017/2020, bem como se recuse a atender o disposto no §6º do art. 6º deste Decreto, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da devolução dos recursos recebidos e das demais cominações legais.

**§ 10º** A Administração Pública Municipal envidará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos

beneficiários ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

**§ 11.** Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso I do caput do art. 3º deste Decreto, a Administração Municipal atuará em conjunto com o Governo Estadual de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes.

**§ 12.** O gestor ou responsável do Município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme o Anexo I do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**§ 13.** O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no art. 3º deste Decreto, com disponibilização pela internet ou por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto no 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 7º** Não poderão participar dos editais e chamamentos públicos relativos à distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc:

**I** - servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e do Legislativo Municipal, e seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau (pai e mãe; irmão e irmã; avô e avó; neto e neta; sogro e sogra; cunhado e cunhada), bem como, os membros da Comissão de Análise dos editais e do Cadastro Municipal de Cultura;

**II** - e as instituições públicas ou diretamente financiadas pelo Poder Público, por meio de convênios, apoios diretos ou Contrato de Gestão; e aquelas integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

**Parágrafo único.** Ficam isentos dos impedimentos acima listados os Aposentados e Pensionistas em geral, bem como todos aqueles que sejam beneficiários do INSS e demais benefícios assistenciais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

### CAPÍTULO III CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 8º** Fica criado o Cadastro Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** O Cadastro Municipal de Cultura será constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público no site oficial do Município.

**Art. 9º** O Cadastro Municipal de Cultura tem como objetivos:

**I** - subsidiar as ações referentes à execução da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;

**II** - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

**III** - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

**IV** - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à Sociedade Civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 10º** A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura terá validade de 1 (um) ano, contado a partir de sua homologação.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude realizará, anualmente, chamamento público para oportunizar novas inscrições e renovações dos cadastros já existentes.

**§ 2º** Será constituída Comissão de Análise específica, a cada ano, para avaliação e validação das solicitações de inscrição e renovação no Cadastro.

### CAPÍTULO IV COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 11** Fica criada Comissão Municipal de Cultura, para fins de transparência, competindo-lhe:

**I**- acompanhar e fiscalizar a execução da Lei Aldir Blanc no Município;

**II**- promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos;

**III**- Acompanhar os processos e as providências definidas pela Administração Pública Municipal;

**IV** - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Municipal para os beneficiários;

**V** - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

**VI** - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

**§ 1º** A Comissão criada neste artigo não possui caráter deliberativo nem avaliativo sobre quaisquer fases de implantação e execução da Lei Aldir Blanc no Município.

**§ 2º** É assegurada a participação da Sociedade Civil no acompanhamento e na fiscalização dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, através da Comissão Municipal de Cultura, nos termos definidos nos arts. 11 e 12 deste Decreto.

**Art. 12** A Comissão Municipal de Cultura, será composta pelos seguintes integrantes:

**I**- Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, que a presidirá;

**II** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

**III** - 1 (um) representante da Procuradoria Municipal;

**IV** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**V** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**VI** - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

**VII** - 1 (um) representante do Serviço Social do Comércio – SESC;

**VIII** - 1 (um) representante da Sociedade Civil.

**§ 1º** O responsável por cada órgão referido nos incisos de II a VI do caput deste artigo fará a indicação do titular e do suplente.

**§ 2º** O representante da Sociedade Civil, referido no inciso de VIII, será indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** Os recursos remanescentes de ações de que trata este Decreto poderão ser remanejados, em função da demanda recebida, de forma a ampliar o atendimento, nos termos do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no caput, poderá ser ampliado o número de beneficiários dos editais já publicados ou dos valores dos benefícios, ou efetuada a publicação de novos chamamentos e editais, para que seja garantida a utilização completa dos recursos previstos na Lei 14.017/2020.

**Art. 14** Será assegurada ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei 14.017/2020.

**§ 1º** Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Aldir Blanc, em âmbito local, ficarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

**§ 2º** As informações citadas no parágrafo anterior também poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, por meio de pedido de acesso à informação, através do endereço de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude ou da secretaria que venha a lhe suceder no tocante às atribuições relativas à pasta da Cultura no Município.

**§ 3º** Decretos, editais, portarias e demais documentos gerados em razão da execução da Lei Aldir Blanc no Município de São Lourenço da Mata, e que sejam considerados essenciais para a garantia da transparência e da publicidade dos atos públicos, também serão publicados no Diário Oficial da Associação Municipalista de

Pernambuco – AMUPE e no perfil da Prefeitura no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco.

**Art. 15** A Administração Municipal adotará, em conjunto com a Comissão Municipal de Cultura, criada no art. 11 deste Decreto, as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais aqui previstas.

**Art. 16** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 17** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata 28, de Outubro de 2021.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**C2A3D6A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 335/2021**

**PORTARIA Nº 335/2021**

*NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das suas atribuições legais, fundamentado no artigo 6º XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei no 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ações que serão realizadas no setor cultural do Município, em função do cumprimento da Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural; e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 56, de 28 de outubro de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, os seguintes membros:

**I** – Adalberto Epaminondas Leopoldino, CPF 718.316.734-87, como Presidente da Comissão;

**II** – Pâmella Rosa Mendonça Vieira de Barros, CPF 703.811.764-52, como representante da Secretaria Municipal de Administração;

**III** – Marcelo Lannes, CPF 051.882.777-19, como representante da Procuradoria Municipal;

**IV** – Shirley Cavalcanti Santana, CPF nº 087.797.144-71, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**V** – Maria Eduarda Abreu W. Feitosa, CPF nº 088.401.624-29, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**VI** – Swamy Marques de Lira, CPF nº 881.590.004-72, como representante da Câmara de Vereadores;

**VII** – Thays Melrely de Oliveira, CPF nº 061.041.444-54, como representante do Serviço Social do Comércio – SESC; e

**VIII** – Radilson Hugo Calazans, CPF nº 073.877.064-76, como representante da Sociedade Civil.

**Art. 2º** São competências da Comissão Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução da Lei Aldir Blanc no Município;

**II** – Promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos;

**III** – Acompanhar os processos e as providências definidas pela Administração Pública Municipal;

**IV** – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Municipal para os beneficiários;

**V** – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

**VI** – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

**Parágrafo Único.** A presente comissão não possui caráter deliberativo nem avaliativo sobre quaisquer fases de implantação e execução da Lei Aldir Blanc no Município.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata 28, de outubro de 2021.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**696D9579

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
06/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2021**

-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

-Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação e projetos de venda até o dia 22/11/2021, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da Prefeitura, situada na Rodovia PE-89, s/n, Centro.

-Edital e Anexos à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, na sala da CPL.

-Demais informações através do fone (81) 3655-1223 ou e-mail: licitação.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 28 de outubro de 2021.

**KLEMENSON MURILO S. DE FARIAS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**5076690D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 28.10.2021, pág. 147, Ano XII, edição nº 2950, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco(AMUPE), referente ao Extrato de Distrato ao Contrato nº 003/2021,

ONDE SE LÊ:”Pregão Eletrônico nº 001/2021”

LEIA-SE: “Pregão Eletrônico nº 001/2020”

Sertânia, 28 de Outubro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**631AE419

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**



Contrato nº 098/2021. Processo nº 031/2021. Pregão Eletrônico nº 025/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Contratada: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME - CNPJ nº 11.768.299/0001-45. Valor Contratado: R\$ 5.000,00. Vigência: 14.10.2021 até 31.12.2021.

Sertânia, 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:66EEAC5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 102/2021. Processo nº 032/2021. Pregão Eletrônico nº 026/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COMO PREVENÇÃO NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.** Contratada: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - ME - CNPJ nº 38.014.290/0001-03. Valor Contratado: R\$ 28.000,00. Vigência: 21.10.2021 até 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:3B99715E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 103/2021. Processo nº 032/2021. Pregão Eletrônico nº 026/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COMO PREVENÇÃO NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.** Contratada: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP - CNPJ nº 31.202.451/0001-35. Valor Contratado: R\$ 3.328,00. Vigência: 21.10.2021 até 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:A5C12494

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA  
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 001/2021**

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA  
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 001/2021

O Secretario de Governo do Município de Sirinhaém o senhor RICARDO CAMPOS BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da sindicância destinada a apurar os fatos e a responsabilidade praticado por servidor, que foi denunciado por supostas conversas levadas a efeito através das mídias eletrônicas (Instragram, whatsapp, Facebook, e outros), tornadas publicas na região, nos seguintes termos: Acolher o Parecer Jurídico de lavra do Sr. Dr. Flavio Roberto de Queiroz Figueiredo, e por fim acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância nos termos do Relatório apresentado e aplicar ao Sr. Joelson Pacheco da Silva a penalidade de advertência, RESALVANDO, que o referido servidor não encontra-se no município mesmo sendo-lhe oportunizado todas as formas de defesas a mais de 60 dias, devendo ser encaminhado cópia de todo processo ao departamento pessoal do município para as devidas anotações e iniciar o devido desligamento do servidor por ABANDONO do trabalho, retroagindo seus efeitos a data da primeira comunicação.

Publique-se

Arquiva-se.

Sirinhaém 28 de outubro de 2021

**RICARDO CAMPOS BEZERRA**

Secretario de Governo

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:018AC9EE

**SECRETARIA DE GOVERNO  
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA  
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 002/2021**

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA  
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 002/2021

O Secretario de Governo do Município de Sirinhaém o senhor RICARDO CAMPOS BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da sindicância destinada a apurar os fatos e a responsabilidade praticado por servidor, que deixou de apurar atestar e pagar as diversas Multas contraídas nos exercícios entre 2015 à 2020, nos seguintes termos:

Acolher o Parecer Jurídico de lavra do Sr. Dr. Flavio Roberto de Queiroz Figueiredo, e por fim acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância nos termos do Relatório apresentado e encaminhar a Comissão Processante para instauração do devido Processo Administrativo.

Publique-se

Arquiva-se.

Sirinhaém 27 de setembro de 2021

**RICARDO CAMPOS BEZERRA**

Secretario de Governo

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:CB8469E1

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 CONCORRÊNCIA Nº  
001/2021**

Com vistas ao cumprimento do disposto no item 7.0, que dispõe acerca do processamento e julgamento, em particular o contido no item 7.4 e 7.4.1 que estabelece acerca da publicidade dos nomes dos membros que compõe a subcomissão, assim cumprindo os requisitos legais estabelecidos, segue abaixo os nomes dos servidores e integrantes sem vinculo funcional: ELIZABETE REGINA PEREIRA e EDUARDO IRINEU MEDINA GUERRA, ambos lotados na Secretaria de Governo; ANTONIETA BRAZ DE ARAÚJO SILVA e

FELIPE SILVA LEITE, provenientes do chamamento público de Processo Licitatório nº 025/2021 Concorrência nº 001/2021,

Sirinhaém 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**9A28A38B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 063/2021**

DECRETO Nº 063/2021

Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária –MINHA CASA LEGAL e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DO SURUBIM-PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 182 e 183 da CF/88 e, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01.

**CONSIDERANDO**, a edição da Lei Estadual Nº 15.211, de 19 de dezembro de 2013, que institui a política estadual de regularização fundiária de interesse social a ser adotada no Estado de Pernambuco,

**CONSIDERANDO**, a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece os procedimentos para realização da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, de áreas rurais e de domínio da União,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária – MINHA CASA LEGAL, com o propósito de realizar a regularização fundiária urbana e rural do Município e seu reordenamento territorial.

**Parágrafo Único** – O Programa reger-se-á pela Lei Federal nº 13.465/17 e suas normas regulatórias.

**Art.2º** O município instituirá, por Decreto, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária responsável por classificar a modalidade de REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, no âmbito do Programa MINHA CASA LEGAL.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Surubim/PE, em 20 de outubro de 2021.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**81EB5A57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
**AVISO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº:**  
**00010/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021.**

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLA ADEILDO SANTANA – COHAB, ESCOLA CÍCERO CORREIA – POVOADO DO BREJINHO, ESCOLA CÔNEGO LUIZ MUNIZ DO AMARAL – POVOADO DA BORBOREMA E CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS ESPORTIVAS COBERTA NA ESCOLA ADEILDO SANTANA E ESCOLA ANTONIO NOGUEIRA NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. **LICITANTES HABILITADOS:** D & J CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.176.434/0001-97. L & L CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 18.833.963/0001-31. MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 31.381.604/0001-59. NEVES FERREIRA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 30.510.501/0001-89. SOMOS CONSTRUÇOES EIRELI.CNPJ: 35.042.630/0001-03. TORI ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA.CNPJ: 31.069.076/0001-05. VL TECNO ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 03.226.372/0001-29. **LICITANTES INABILITADOS:** A HOLANDA DA SILVA BATISTA CONSTRUTORA.CNPJ: 22.577.743/0001-61. ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 41.113.297/0001-89. CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 37.167.914/0001-51. CONSTRUTORA APODI EIRELI.CNPJ: 17.620.703/0001-15. CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI.CNPJ: 23.407.509/0001-59. CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI.CNPJ: 20.227.311/0001-03. E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 17.560.794/0001-40. EKS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 02.750.635/0001-31. EOS CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 29.656.195/0001-04. ISA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 36.581.782/0001-47. J A DA SILVA CONSTRUÇOES EIRELI.CNPJ: 27.014.788/0001-41. J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 10.560.289/0001-57. MA EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 26.658.226/0001-78. MIVAQ CONSTRUÇOES EIRELI.CNPJ: 24.415.447/0001-90. PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 21.784.773/0001-86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/11/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtido no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE, ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira, 28 de outubro de 2021

**RUI ACIOLY BARBOSA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**BD0D6AF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo 004/2021 de Reequilíbrio Econômico-financeiro. Ata de Registro de Preços nº 005/2021, Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021. Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior – ME, CNPJ nº. 10.627.826/0002-10. Do valor: reajuste de preço do litro de combustível a prazo tipo gasolina comum de R\$ 6,19 para R\$ 6,39. Conforme documentação anexadas ao Processo. Fundamentação legal: Inc. II, d, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis a matéria.

Tamandaré/PE, 18/10/2021

**JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA**

Secretário de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**0126B117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 052/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021**

Em Conformidade com a Ata de julgamento de proposta datada de 26/10/2021, divulgo o resultado do Processo Licitatório nº 056/2021 – Tomada de Preço nº 06/2021, Contratação de empresa para pavimentação em pedras graníticas de vias públicas na Zona Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Em favor da Empresa: NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIELE-ME, CNPJ nº 13.347.399/0001-23, vencedora deste certame, perfazendo um valor total de R\$ 650.832,65 (seiscentos e cinquenta reais oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Tamandaré-PE, 26 de outubro de 2021.

**MYRANA KERLLINE ALVES COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**606B59A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 051/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**

Em Conformidade com a Ata de julgamento de proposta datada de 26/10/2021, divulgo o resultado do Processo Licitatório nº 051/2021 – Tomada de Preço nº 05/2021, Contratação de empresa para execução de reforma de 10 (dez) escolas na Zona Rural do Município de Tamandaré/PE. Em favor da Empresa: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.350.372/0001-09, vencedora deste certame, perfazendo um valor total de R\$ 273.190,12 (duzentos e setenta e três mil cento e noventa reais e doze centavos). Tamandaré-PE, 26 de outubro de 2021.

**MYRANA KERLLINE ALVES COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**70BE641F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 059/2021. Prorrogação do prazo de execução por mais 3 (três) meses (29/10/2021 a 29/01/2022), em função dos trâmites legais para início das obras/serviços junto ao Órgão Financiador (Caixa Econômica Federal), desta forma, causando atraso no cronograma da obra, conforme documentação, a qual é parte integrante deste Termo, independente de transcrição. Vinculado a Tomada de Preços 003/2021, conforme legislação vigente. Contratado: Jepak Construções Ltda. CNPJ nº 03.608.944/0001-34.

Tamandaré/PE, 28/10/2021.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA.**

Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**1F5B60E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 070/2021. Prorrogação do prazo de execução por mais 3 (três) meses (29/10/2021 a 29/01/2022), em função dos trâmites legais para início das obras/serviços junto ao Órgão Financiador (Caixa Econômica Federal), desta forma, causando atraso no cronograma da obra, conforme documentação, a qual é parte integrante deste Termo, independente de transcrição. Vinculado a Tomada de Preços 003/2021, conforme legislação vigente. Contratado: Jepak Construções Ltda. CNPJ nº 03.608.944/0001-34.

Tamandaré/PE, 28/10/2021.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA.**

Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**6FEB66B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao contrato Nº 071/2021. Prorrogação do prazo de execução por mais 2 (dois) meses (29/10/2021 a 29/12/2021), em função dos trâmites legais para início das obras/serviços junto ao Órgão Financiador (Caixa Econômica Federal), desta forma, causando atraso no cronograma da obra, conforme documentação, a qual é parte integrante deste Termo, independente de transcrição. Vinculado a Tomada de Preços 003/2021, conforme legislação vigente. Contratado: Jepak Construções Ltda. CNPJ nº 03.608.944/0001-34.

Tamandaré/PE, 28/10/2021.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA.**

Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**9FD796EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução dos Projetos de pavimentação e drenagem de vias públicas no Distrito de Pão de Açúcar, Município de Taquaritinga do Norte, como sendo: Rua Amaro Claudino; Rua Getúlio Vargas (complemento); Rua José Tavares (complemento); Rua Beira Rio, conforme Projeto Básico, compreendendo 4.537m<sup>2</sup> de pavimentação e 1.523m de meio fio, através do Termo de Adesão nº 133/2015 ao FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM – EMENDA PARLAMENTAR Nº 553/2021. Participaram do presente certame e foram HABILITADAS as licitantes **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP; NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**. Fica desde já, em cumprimento ao que determina o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado para a apresentação de recursos acerca da habilitação das licitantes. Fica designado o dia 09 de novembro de 2021 às 10:00 horas, reunião de abertura e julgamento das propostas.

Taquaritinga do Norte, 28 de outubro de 2021.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES**

Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**31B35BCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021, cujo processo é PL – 041/2021. OBJETO – Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Vencedor: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62**. Perfazendo o valor total de R\$ **99.098,00** (noventa e nove mil e noventa e oito reais).

Vencedor: **APOGEU CENTER**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.911.193/0001-68**. Perfazendo o valor total de R\$ **71.916,30** (setenta e um mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Vencedor: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.210.219/0001-90**. Perfazendo o valor total de R\$ **24.694,42** (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Vencedor: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.259.748/0001-86**. Perfazendo o valor total de R\$ **107.220,00** (cento e sete mil duzentos e vinte reais).

Vencedor: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.088.993/0001-11**. Perfazendo o valor total de R\$ **18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).

Timbaúba, 28 de outubro de 2021.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**D2746518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**DIVULGAÇÃO DE CREDENCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021** – Conforme análise da documentação, projetos de vendas e das amostras apresentadas, as quais foram aprovadas pela nutricionista, declaramos como Credenciados para fornecimento de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar** que irão compor merenda escolar na rede municipal de ensino de Timbaúba, os agricultores abaixo relacionados.

Credenciados:

- 1 - AILTON CABRAL DE OLIVEIRA - CPF: 107.656.424-09
- 2 - ALBERTO FERREIRA DA SILVA - CPF: 823.263.634-34
- 3 - ALLANIO BATISTA FERREIRA - CPF: 114.468.024-77
- 4 - ANDRÉ CABRAL DE OLIVEIRA - CPF: 129.212.834-84
- 5 - ANNE KAROLINE GUEDES FREIRE - CPF: 071.161.424-52
- 6 - CARLOS CABRAL TAVARES - CPF: 105.688.244-15
- 7 - ELZA COSTA LIMA - CPF: 039.093.164-09
- 8 - FABIO FRANCISCO DA SILVA - CPF: 112.234.624-71
- 9 - FERNANDO CABRAL DE OLIVEIRA - CPF: 772.786.604-82
- 10 - JEANE FERREIRA DA SILVA - CPF: 117.569.544-30
- 11 - JOSÉ CARLOS FERREIRA TAVARES - CPF: 024.646.204-32
- 12 - JOSÉ CARLOS SALUSTIANO DE MOURA FILHO - CPF: 325.078.558-75
- 13 - JOSÉ HORÁCIO DA SILVA - CPF: 665.628.214-87
- 14 - LEANDRO LUIZ GOMES DOS SANTOS - CPF: 055.684.754-39
- 15 - LUIZ GOMES CABRAL - CPF: 780.307.904-06
- 16 - LUIZ PAULO DA SILVA CABRAL - CPF: 134.006.044-29
- 17 - LUIS ZULMIRO DA SILVA - CPF: 419.335.834-87
- 18 - LUSIVAN FERREIRA DA SILVA - CPF: 377.235.104-20
- 19 - MANOEL VICENTE DA SILVA - CPF: 458.043.384-04
- 20 - MARCONIO INÁCIO DA SILVA - CPF: 392.162.028-74
- 21 - MARIA ANTONIETA DA SILVA - CPF: 015.378.824-06
- 22 - MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA - CPF: 024.534.594-90
- 23 - MARIA DAS DORES DE ANDRADE ARAÚJO - CPF: 107.901.854-90
- 24 - MARIA SEVERINA DA SILVA - CPF: 822.982.544-00
- 25 - OZENI MARIA DA SILVA - CPF: 044.864.824-50
- 26 - RODRIGO ALAN PEREIRA DA SILVA - CPF: 140.874.354-07
- 27 - ROSILDA HELENA DE FREITAS - CPF: 032.836.924-16
- 28 - SÉRGIO ARAÚJO DE LIMA - CPF: 084.516.534-80
- 29 - SILENE BATISTA DE MACEDO - CPF: 052.104.224-02
- 30 - VALMIR GALDINO FERREIRA - CPF: 817.258.414-87
- 31 - VICTOR APOLINÁRIO GUEDES DE SENA - CPF: 010.617.704-43

**MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA**

Presidente da CPL.

Timbaúba, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**2099FA3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2021. Objeto: Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento parcelado de gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg (P13), para atender a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Toritama/PE. Valor total máximo aceitável: R\$ 72.621,90 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos). Data e hora da abertura: 16/11/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras Informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 28 de outubro de 2021.

**ZENILDA LOPES BANDEIRA LINS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcela Karyne de Araujo Cabral  
**Código Identificador:**DBFE6407

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 059/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório/ PMT nº 040/2021, na modalidade Tomada de Preços/PMT nº 010/2021, referente à Contratação exclusiva para empresa (ME, EPP e MEI) especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedo Pavimentação em paralelepípedo de trecho de estrada de zona rural, iniciando ao término da Rua Marçal Maia se estendendo por 173m em direção ao Sítio Almas, no Município de Triunfo, Abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pela Sra. Presidente, constatou-se a presença de 02 (dois) licitantes, sendo a empresa Leonardo Firmino dos Santos-091.219.974-11, inscrita no CNPJ 42.045.793/0001-05, representada pelo Sr. Leonardo Firmino dos Santos portador do CPF sob o nº 091.219.974-11, e a empresa **SOUSA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.635.437/0001-89, representada pelo Sr. Eden Cantares de Souza Rodrigues, portador da CNH nº 20089285632 - SSPDS - CE, este apenas protocolou os documentos e não permaneceu na sessão. Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências da Tomada de Preços/PMT nº 010/2021, bem como constatada a sua inviolabilidade, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e o Licitante presente Leonardo Firmino dos Santos-091.219.974-11, inscrita no CNPJ 42.045.793/0001-05. Cumprindo as formalidades iniciais, passou-se a análise de HABILITAÇÃO, após análise dos documentos foi constatado que a empresa **SOUSA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.635.437/0001-89, descumpriu o edital nos itens que seguem: **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, 5.7- A garantia referida no subitem acima deste Edital deverá ser caucionada na Conta Corrente Nº 4275-7, Agência 2739-1, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, até o dia da abertura do certame. O respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, deve ser apresentado acompanhado do Recibo de Caução, expedido pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação**, a empresa apresentou cópia da transferência bancária agendada para o dia 29/10/2021, ou seja, descumprindo claramente o item supramencionado, que é taxativo quando aborda **até o dia da abertura do certame**, logo como o agendamento estava previsto para o dia 29/10, perdendo por completo a eficácia. Além disto a empresa apresentou cartão de inscrição emitido em 20/04/2021, descumprindo plenamente o item – 6.2.4 Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação das propostas**. Desta feita, a empresa foi julgada e declarada INABILITADA. Dando cumprimento ao art. 109 da Lei 8.666/93, fica estabelecido prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para os licitantes que de forma motivada pretendam ingressar com recurso em face da decisão proferida quanto a classificação, o prazo é decadencial e expira em 29/10/2021. Não havendo interposição de recurso fica estabelecido o dia 04/11/2021 às 11:00 h para abertura do envelope de proposta da empresa habilitada. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 22 de Outubro de 2021.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**52EF92CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Triunfo, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório /PMT nº 041/2021, Pregão Eletrônico/PMT nº 004/2021, referente à contratação de pessoa jurídica especializada, detentora de estação de transbordo instalada e em regular funcionamento, localizada a, no máximo, 100 km de distância do Município de TRIUNFO, Sendo vencedora a empresa **BPM SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.494.106/0001-40, estabelecida no Rua Senador Paulo Guerra, nº 60, Bairro Centro, Cidade, de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo **Sr. José Anchieta Beserra Mascena**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade sob o nº 1.742.261 – SDS/PE e do CPF/MF nº 211.575.704-10, residente e domiciliado a Avenida Rio Branco, nº 63, Bairro Centro, Cidade, de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, no valor global de **R\$ 203.636,04, (duzentos e três mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos)**. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 28 de Outubro de 2021.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**9E3926D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº. 030/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

PROCESSO Nº. 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vicência e das suas diversas secretarias, no exercício de 2021. O Município de Vicência, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO 059/2021 da empresa **IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - inscrito sob o nº. 30.756.838/0001-70, em conformidade com o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes para reabertura do pregão epigrafe. **Data da sessão: 04 de novembro de 2021. Horário: 09h30min (horário de Brasília).** **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 28 de outubro 2021.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**4EA752D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº.**  
**053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Vicência comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital referente ao PROCESSO Nº. 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. OBJETO: Registro de Preços para: Aquisição de Projetos Pedagógicos Educacionais para atender a modalidade de Educação Infantil, com material voltado para a introdução à Matemática, Introdução à Robótica, Literatura, Ludicidades e Cuidados na Educação Infantil, de forma a garantir as competências estabelecidas pela nova BNCC, nos eixos de Conhecimento, Pensamento Científico, Crítico e Criativo, Repertório Cultural, Argumentação, Autocuidado e Autoconhecimento. **Novo Valor Estimado R\$ 781.655,04 (setecentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**. Com as alterações e em conformidade com § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993, reabre o prazo da fase de disputa de lances uma vez **queafeta diretamente a formulação das propostas ficando designado a nova data para abertura para o dia 16 de novembro de 2021 às 09:30 horas**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br). Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 26 de outubro 2021.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:568CD960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 059/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2021**

PROCESSO Nº. 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Permanentes tipo: eletrodoméstico e mobiliário, destinado à secretaria municipal de educação, com recursos oriundos do PROINFÂNCIA, Termo de Compromisso PAR 20146727 e 201601244.** Valor Estimado **R\$ 22.790,29 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 29/10/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 18 de Novembro de 2021. **Horário da Disputa:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br). Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 28 de outubro 2021.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:A77161DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021.** Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, medicamentos controlados e material médico hospitalar, itens fracassados e desertos nos certames anteriores, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 5 /**

**9 / 13 / 14 / 24 / 45; AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 15.302.324/0001-51, pelo valor de R\$ 219.852,24 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos); **Itens: 12 / 32; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.274.237/0001-85, pelo valor de R\$ 76.306,20 (setenta e seis mil e trezentos e seis reais e vinte centavos); **Itens: 2 / 10 / 11; FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.316.691/0001-86, pelo valor de R\$ 285.885,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) e **Itens: 17 / 19 / 23 / 25 / 26 / 27 / 28 / 30 / 35 / 40 / 41 / 46 / 47 / 48 / 49 / 50; T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ: 32.380.176/0001-02, pelo valor de R\$ 63.463,88 (sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). **Itens Fracassados: 1 / 3 / 4 / 6 / 7 / 8 / 15 / 16 / 18 / 20 / 21 / 22 / 29 / 31 / 33 / 34 / 36 / 37 / 38 / 39 / 42 / 43 / 44 / 51 / 52 / 53 / 54 / 55 / 56 / 57. Valor Total: R\$ 645.507,32 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos).**

Vitória de Santo Antão, 28 de outubro de 2021.

**BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva  
Código Identificador:6AB99A12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021**

Contrato Nº041/2021 Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021; Processo: Nº 031/2021. Cujos **Objeto:** : Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Internet, com link's dedicado com redundância, através de fibra óptica e de link's via rádio ou fibra óptica ilimitado, devidamente autorizado pela ANATEL de acordo com especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão/PE.  **Dotação** Educação (Biblioteca Municipal) - 11001.12.122.1216.2.50 Procuradoria-PGM - 6001.2.122.201.2.77Secretaria de Desenvolvimento Rural - 15001.20.122.2001.2.72 Guarda Municipal - 17001.4.122.420.2.33Finanças - 7001.4.122.402.2.32,3.3.90.39.26 - TransporteSubfunção: 122 - Administração geral Programa: 2603 - Gestão da Agencia de Trânsito. 1.5. 18 Gestão Ambiental Subfunção: 122.1801. 2.291. 2001.4.122.410.2.304. 11.001.12.361.1216.2.50.**Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A,** inscrita no CNPJ nº **04.601.397/0001-28** .Valor Total: **R\$ 20.880, 00**(vinte mil e oitocentos e oitenta reais).**Vigência:** 12 (doze) meses , a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 28 de Outubro de 2021.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:28DAB9AE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
URBANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 Nat:** Serviços de Engenharia **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Recapeamento do Acesso à Av. Mariana Amália, Vias da Praça Severino Ferrer de Moraes e Av. Silva Jardim no Municipal da Vitória de Santo Antão, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão /PE. **Valor**

**Estimado:** R\$ 449.519,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos). A licitação **realizar-se-á às 10:00 horas do dia 16 de novembro de 2021**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link: <https://netuse.inf.br/vitoriamp/portaltransparencia/index.php?link=56>.

Vitória de Santo Antão, 28 de outubro de 2021.

**LAILA ALBUQUERQUE DUARTE**

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**8D9B660A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.** O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS** as **empresas:** C3 Engenharia Ltda, CNPJ nº 20.198.694/0001-20 e BWS Construções Ltda, CNPJ nº 00.079.526/0001-09, cujas motivações encontra-se expostas na ata de julgamento. **Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo.** Ficando marcada para **dia 11/11/2021 às 10:00 hrs** a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Vitória de Santo Antão, 28 de outubro de 2021.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**

Presidente da CPL/PMV

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**078F5E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, referente ao Processo administrativo nº 062/2021**, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, que tem como **Objeto:** Contratação Direta para apresentação de artista exclusivo na 6ª Missa do Vaqueiro da Vitória de Santo Antão-PE, no dia 30 de outubro de 2021. **Empresa:** Igapó Produções Artísticas e Culturais Eireli, CNPJ nº 24.463.706/0001-58, localizada na Rodovia PE 087, Nº 83, Bairro Mandacaru, Km 08, CEP 55646-000, Gravatá-PE. Representante exclusiva da artista “Lady Falcão”. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vitória de Santo Antão, 28 de outubro de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS SILVA**

Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**71C36487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 0232/2021; **Processo:** Nº 046/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação;**Objeto:** a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para

fornecimento de kit de alimentação escolar com distribuição/entrega nas escolas, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município de Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações, e quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.**Fornecedor: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ nº 32.859.799/0001-62. Valor R\$ 601.204,65** (seiscentos e um mil e duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 28 de setembro de 2021

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**EB696B5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

**Processo Licitação nº. 040/2021 - Pregão Eletrônico n.º 017/2021.**

Menor preço por ITEM. CPL. Compras. **Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (tablets) com entrega imediata para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE.** Valor global estimado: R\$ 172.515,00 conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 10h30min do dia 17 de Novembro de 2021.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 11h00min do dia 17 de Novembro de 2021. **Local:** Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br) Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (tablets) com entrega imediata para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE.** Valor global estimado: R\$ 172.515,00 conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 10h30min do dia 17 de Novembro de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 11h00min do dia 17 de Novembro de 2021. **Local:** Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br) Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Xexéu – PE, 28 de Outubro de 2021.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**

Pregoeiro

**DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA**

Secretário Executivo Municipal de Educação

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Cezar Gouveia

**Código Identificador:**C3BB41B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 042/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Estabelece expediente facultativo e feriado municipal nos dias 01 e 02 de novembro de 2021 para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso

de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o dia do funcionário público. A data foi instituída no governo do presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 1937.

CONSIDERANDO que em 1938 foi fundado o Departamento Administrativo do Serviço Público do Brasil, onde esse tipo de serviço passou a ser mais utilizado.

CONSIDERANDO que o Dia de Finados é celebrado em 02 de novembro no mundo ocidental. Isso ocorre desde a Idade Média, após essa data ter sido sugerida pelo abade Odilon de Cluny.

CONSIDERANDO que em toda cultura ou civilização houve uma atenção especial dirigida aos mortos, quer essa atenção (ou esse "cuidado") esteja relacionada a alguma religião, quer não. Observam-se ao longo da história diversos ritos de sepultamentos, como a cremação, a mumificação, o enterro em covas e em urnas de cerâmica ou de pedra, bem como a deposição do corpo dos mortos em mausoléus. Grandes monumentos como as pirâmides de Gizé e o Taj Mahal foram erguidos para acomodar os restos mortais de pessoas ilustres. No mundo ocidental, o dia 02 de novembro é dedicado à memória dos mortos. Esse dia, popularizado pela tradição católica, foi instituído no período da Baixa Idade Média.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que será transferido o ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta do próximo dia 28 de outubro de 2021, onde se comemora o dia do servidor público, para o dia 01 de novembro de 2021.

§1º - Fica estabelecido ponto facultativo e feriado municipal para os órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 01 e 02 de novembro de 2021 (segunda-feira e terça-feira).

§2º - Os dias referentes ao Ponto Facultativo e ao feriado municipal serão observados pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 27 de outubro de 2021.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu - PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**6CB1AABC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2021**

**PROCESSO Nº 004/2021.OBJETO:** Serviços de assessoria e consultoria previdenciária, específica para regimes próprios de previdência, em conjunto com cessão de direitos de uso de softwares, aplicativos integrados com serviços de informática para implantação e manutenção de sistema de gestão de recursos humanos, com módulos de folha de pagamento, treinamento de pessoal e suporte técnico presencial contínuo. Por decisão do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, objetivando a preservação do interesse e erário público municipal, fica REVOGADO, por necessidade de readequação do instrumento convocatório, o processo epigrafado, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa. A presente revogação foi publicada no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, nesta mesma data.

Paulista, 20 de setembro de 2021.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**  
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**  
Juarez Marinheiro de Brito  
**Código Identificador:**0D350949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

O Município do Paulista – PE, através da pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021- OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, teve sua licitação procedida como **FRACASSADA**, tendo em vista que todas as licitantes que participaram do processo licitatório deixaram de apresentar os documentos em conformidade com os requisitos do edital, sendo declaradas INABILITADAS ou DECLASSIFICADAS no certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Paulista, 28/10/2021

**IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Iara Rafaela de Avelar Abreu  
**Código Identificador:**E7325918

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**073/2020**

**PROCESSO Nº 183/2020 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM OU SEM REBOQUE. Comunicamos que devido à determinação administrativa fica o processo em epígrafe **REVOGADO** com base no caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa por um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Paulista, 28/10/2021.

**KELLY TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**436A5F5B



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 072/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO E AJUSTES DOS DADOS DOS SERVIDORES DAS 60 UNIDADES EXECUTORAS E DO FUNDO MUNICIPAL. **RATIFICO** a empresa vencedora: **JJME – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 22.286.179/0001-28, com sede na Rua cinquenta e três, nº 202, Jardim Paulista/PE, com proposta no valor mensal de **R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais)**, perfazendo seu valor total de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)**.

Paulista, 28/10/2021.

**JAQUELINE MOREIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**F7168490

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 077/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SESC PARA INSCRIÇÃO DOS PROFESSORES NO VII CONGRESSO INTERNACIONAL SESC DE ARTE/EDUCAÇÃO - 2021. **RATIFICO** a empresa vencedora: **SESC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 03.482.931/0001-61, com proposta no valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Paulista, 28/10/2021.

**JAQUELINE MOREIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**D21556D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
032/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021** – OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE 1.261 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA NA XIII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO – EM PAULISTA COM AQUISIÇÃO DE CARTÕES BÔNUS – LIVRO

PARA PROFESSORES E PARA O ACERVO DE ESCOLAS E BIBLIOTECAS. **RATIFICO** a empresa vencedora: **IDEAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.221.299/0001-19, com proposta no valor total de **R\$ 437.300,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos reais)**.

Paulista, 28/10/2021.

**JAQUELINE MOREIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**1D9DBE18

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 012/2021, Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMS, CONCORRÊNCIA nº 01/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR LOTES, DE:

LOTE 01: MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO (PRÉDIOS E ÁREAS EXTERNAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA BÁSICA E ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12(DOZE)MESES;

LOTE 02: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, GEORREFERENCIADOS E MEMORIAL DESCRITIVO PARA A REDE FÍSICA DE SAÚDE SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA BÁSICA E ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL. Informamos aos senhores que o processo de Concorrência Pública nº01/2021 - CPL/FMS, com data de abertura marcada para o dia 01/11/2021, em razão do DECRETO Nº131/2021, foi adiada para o dia 03/11/2021 no mesmo horário. Paulista, 28/10/2021.

**REJANE BARBOSA DE MACEDO**  
Presidente CPL/FMS.

**Publicado por:**  
Rejane Barbosa de Macedo  
**Código Identificador:**FF263CE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI**

**SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO  
MUNICÍPIO DE IATI**

O **MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO** por intermédio da Secretaria de Cultura, Desporto, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para inscrição do **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**. Este edital, integra o conjunto de ações criado para a implementação da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei Federal nº 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela **LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021** a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. No âmbito municipal, tal implementação foi regulamentada a partir da publicação do Decreto Municipal nº 40/2021 e da Chamada Pública nº 02/2021, que o presente documento vem complementar informações, condições e exigências.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A Lei Aldir Blanc tem o objetivo de promover acesso democrático a recursos destinados à manutenção de pessoas, espaços, pequenos negócios, além de fomentar iniciativas culturais. Foi criada a partir de um movimento nacional de agentes culturais, deputadas e deputados federais, secretarias da cultura, movimentos sociais e instituições independentes de todo o país. A fim de descentralizar a destinação desses recursos, diferentes competências foram atribuídas a estados e municípios.

**1.2** O objeto do presente edital consiste no regramento para a implementação em âmbito local dos recursos oriundo de saldo remanescente destinados ao município de Iati, conforme previsto no art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 040/2021, e pela Chamada Pública nº 002/2021.

**1.3** A Secretaria de Cultura, Desporto optou por implementar no município 1 (um) edital/Inciso III – Lei nº 14.017/2020: Edital de Premiação para Projetos de Formação Cultural e Segmentos Artístico-culturais;

## 2. DO OBJETIVO

**2.1** O objetivo deste edital é contribuir para a manutenção do fazer artístico-cultural, propiciando recursos para a produção de projetos que fomentem iniciativas de agentes culturais individuais e coletivos, ao mesmo tempo em que propiciem a fruição por parte da sociedade, que se viu impedida de estar presente em espaços, feiras de artesanatos e eventos públicos, devido ao protocolo de isolamento social de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Ademais, este edital refere-se também a projetos criados para Formação Cultural que tenham por objetivo registrar e divulgar histórias, ensinar técnicas das artes e das culturas, apresentar pontos de vista e modos de fazer e viver dos artistas, grupos e agremiações, e também para sensibilizar e formar fruidores, preferencialmente através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, como através de plataformas como Zoom, ou outras plataformas digitais ) ou de acesso por demanda (que se pode acessar a qualquer hora).

## 3. DOS VALORES

**3.1** Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, a Chamada Pública nº 02/2021 e este Edital são guiados pelo Plano de Ação, construído de forma colaborativa com um Grupo de Trabalho formado por servidores públicos e sociedade civil.

**3.2** O valor total de recursos destinado ao município de Iati é de R\$ 83.602,67 (oitenta e três mil seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos) Segundo o Plano de Ação do município, 100% do valor total, serão destinados ao edital/Inciso III – Lei nº 14.017/2020.

**3.3** Para este edital, serão destinados R\$ 83.602,67 (oitenta e três mil seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos) Segundo o Plano de Ação do município, 100% Totalizando em 41 (quarenta e uma) propostas, que poderão ser beneficiadas, conforme definido na Chamada Pública nº 02/2021, e a ser concedido em parcela única, previamente à realização das atividades e demais obrigações, conforme demonstrativo abaixo:

Meta	Ação	Valor por ação	Valor por Meta
1	100%		RS 83.602,67
	<b>FORMAÇÃO</b> Faixa 1 - RS: 2.037,00, que poderá beneficiar até 26 propostas. Sendo 2 para portadores com deficiência..... Faixa 2 – RS:2.038,00, que poderá beneficiar até 01 Proposta.....	RS: 52.962,00 RS: 2.038,00	
	<b>SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS:</b> Faixa 1 – ação com um agente ou com convidados: RS2.043,00 que poderá beneficiar até (13) propostas; sendo 6 vagas para pessoas com deficiência..... Faixa 1 – ação com um agente: RS2.043,67 que poderá beneficiar até (01) proposta.....	RS: 26.559,00 RS: 2.043,67	
	Caso não haja número de inscrições habilitadas para uma determinada faixa o recurso será remanejado para onde tiver o maior número de propostas habilitadas, sendo selecionadas propostas até o limite do referido recurso. Total de prêmios estimados – 41		
<b>Valor total</b>		<b>RS: 83.602,67</b>	<b>RS: 83.602,67</b>

## 4. DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E DOS PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL

### 4.1 DOS TIPOS DE PROPOSTAS

#### 4.1.1 Segmentos Artísticos-Culturais:

**4.1.1.1** As atividades propostas podem se referir especificamente ao Segmento Artístico-Cultural assinalado no Formulário de Inscrições, mas também podem estabelecer relações com outros Segmentos, linguagens e técnicas artístico-culturais, assim como em relação aos aspectos das culturas urbanas, populares, tradicionais e acadêmicas. As propostas podem ser submetidas ao edital e realizadas por indivíduos, grupos já existentes ou equipes de trabalho formadas para este fim.

**4.1.1.2** As propostas podem se referir a diversas modalidades de atividades que tenham como objetivo o contato do público com produtos, serviços e processos criativos e de produção cultural, tais como lançamentos de livros, a apresentação de espetáculos musicais e de artes cênicas, a veiculação de filmes, o acompanhamento de processos criativos, o debate de ideias etc.

#### 4.1.2 Projetos de Formação Cultural:

**4.1.2.1** As atividades formativas podem se referir a todas as linguagens e técnicas artístico-culturais, aspectos das culturas urbanas, populares, tradicionais e acadêmicas, e podem ser propostas e realizadas por indivíduos, grupos já existentes ou equipes de trabalho formadas para este fim.

**4.1.2.2** As propostas podem se referir a diversas modalidades de atividades formativas, tais como oficinas, cursos, ciclos de palestras, seminários, debates, vivências, visitas guiadas, rodas de conversa, aulas-espetáculo, círculos de leitura, atividades cineclubistas, leituras dramatizadas e jogos.

#### 4.1.3 Dos Formatos

**4.1.3.1** A Lei Aldir Blanc foi criada para assegurar a manutenção de artistas, grupos e espaços culturais em um tempo de calamidade pública devido à pandemia da Covid-19, que gerou a necessidade de isolamento social e, consequentemente, a impossibilidade de atividades com aglomeração de pessoas. Com isso, as plataformas digitais para difusão de conhecimento e promoção de diálogo têm sido privilegiadas nas ações da Cadeia Produtiva da Cultura.

**4.1.3.2** Diante desse quadro, os proponentes devem atentar para a necessidade de as atividades serem preferencialmente realizadas através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, através de redes sociais - Instagram, Facebook e YouTube, como também através de

plataformas como Zoom, (ou gravadas e disponibilizadas em suas redes sociais por um período de 10 anos.) Meet ou outras) ou de acesso por demanda (que se pode acessar a qualquer hora).

**4.1.3.3** O presente edital também admitirá que sejam realizadas atividades presenciais, desde que de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto em espaços público ou privados, associações ou em escolas municipais tendo acordo das partes de dia, horário, escola e duração.

**4.1.3.4** As propostas devem conter informações detalhando a ação a ser executada, os recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização com data, duração e tema e outras informações que o proponente julgar importantes.

#### 4.1.4 Sugestões de formatos digitais

Tipo	O que é?	Formato mínimo exigido	Forma de distribuição (ex.)
<b>Video Performance ou Curta-metragem</b> (Segmentos Artísticos Culturais)	Video produzido a partir de trabalhos artísticos inéditos e ou a partir da adaptação de trabalhos já apresentados para esta exibição. Videoclipes, declamação de poesias, história e memória da cidade e seus mestres são alguns exemplos.	5 minutos.	Youtube e Instagram
<b>Debate, palestra, roda de diálogo e apresentação artística/show ao vivo</b> (Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural, no que for compatível)	Conhecido como <i>Live</i> no mundo da internet, pode ser transmitido ao vivo e ser gravado para ficar disponível em alguma plataforma depois do evento.	1 programa com 1h de duração.	Facebook, Instagram, Youtube
<b>Videoaulas</b> (Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural)	Aulas expositivas e práticas realizadas em vídeo, ao vivo ou editadas, como se fosse para veiculação em TV, mas o público pode assistir a qualquer tempo.	2 a 5 programas com no mínimo 15 minutos de duração.	Blog, Youtube e Instagram

## 4.2 DOS PRECEITOS PARA A AVALIAÇÃO

**4.2.1** A fim de contribuir para análises claras e objetivas por parte da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, foram construídos preceitos para a avaliação, que consistem em critérios de pontuação, gradação e classificação.

### 4.2.2 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**4.2.2.1** Os critérios a serem utilizados para pontuação dos projetos de Formação Cultural e Segmentos Artístico-Culturais serão os seguintes:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Iati	A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Iati	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo.	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Potencial de alcance de público da ação x qualidade desse alcance	A proposta está adequada em termos de suporte para a realização (virtual ou presencial) ao público das atividades, tanto em termos de qualidade, como de quantidade.	1,0
10. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de dois anos de atuação comprovada no município.	1,0
<b>Pontuação máxima possível</b>		<b>10,0</b>

### 4.2.3 DOS CRITÉRIOS DE GRADAÇÃO

**4.2.3.1** As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

### 4.2.4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**4.2.4.1** A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,5 a 8,0
Proposta selecionada	8,5 a 10,0

## 4.3 DAS PENALIDADES

**4.3.1** Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas.

### 4.3.2 SÃO ELAS:

**4.3.2.1** A proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

**4.3.2.2** A inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; e

**4.3.2.3** A obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

#### 4.4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**4.4.1** Após o recebimento dos recursos, o beneficiário terá 15 (quinze) dias para apresentar relatório de atividades contendo o *LINK* onde postou sua ação/projeto/live , conforme formulário a ser disponibilizado na secretai de cultura e Desporto de Iati.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Todas as inscrições, correspondente a Chamada Pública nº 02/2021, serão realizadas presencialmente na Secretaria de Cultura, sediada na Prefeitura Municipal de Iati, no horário compreendido das 09h00min as 12h00min.

**6.2** Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública nº 02/2021, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, no caso de associação apresentação de Ata de Eleição do Presidente;
- Comprovante de residência em nome próprio ou em nome de terceiro acompanhado declaração de residência, cujo modelo se encontra no site oficial da Prefeitura de Iati;
- Caso o proponente não possua, em seu nome, qualquer dos comprovantes do item anterior, poderá anexar qualquer destes em nome do cônjuge, desde que acompanhado de certidão de casamento;
- conta bancária ativa no Banco do Brasil e, caso não a detenha será facultado sua abertura no APP do Banco do Brasil S/A em nome do proponente;
- Curriculum artístico (*folders*, citação em obras científicas, livros publicados, artigos científicos, fotos, cartazes, declaração de reconhecimento artístico pela sociedade civil, entre outros) .

**6.3** Para este edital será solicitado o preenchimento do Formulário de Autodeclaração de Atividade Artístico-Cultural e do Formulário de Inscrições de Premiação de Projetos de Formação Cultural ou Segmentos Artístico-Culturais a serem disponibilizados na Secretaria de Cultura Iati, devendo ser a eles anexadas as comprovações cabíveis.

**6.4** Os documentos apresentados presencialmente serão de inteira responsabilidade do inscrito, devendo ser entregues em envelope lacrado.

**6.5** A Secretaria de Cultura e Desporto não receberá documentos complementares após a inscrição enviada ou apresentada.

**6.6** Havendo indícios de irregularidades, o proponente será desclassificado automaticamente.

**6.7** Quanto a contrapartida, os premiados assinarão um termo de compromisso se comprometendo em realizar uma ação (live), apresentando o título e as *hashtags*: “*Lei Aldir Blanc*” e “*LAB Iati*”.

**6.8** Para as inscrições presenciais serão respeitados os protocolos sanitários vigentes à época.

#### 7. DO PAGAMENTO

**7.1** Após a divulgação, no *site* oficial da Prefeitura, da lista final de propostas selecionadas, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte irá convocar seus proponentes através de telefone ou dos endereços de e-mail constantes na inscrição para a Celebração do Termo de Premiação.

**7.2** A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis após a convocação. Caso o proponente não compareça para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

#### 8. DOS IMPEDIMENTOS

**8.1** É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma meta, ciente de que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor, sendo vedado a inscrição e participação de servidores públicos municipais e menores de 18 (dezoito) anos.

#### 9. DO CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação da Chamada Pública/Editais	26/10/2021
Inscrições/Propostas	27/10 A 11/11/21
Homologação do cadastro/Análise documental	20/11/2021
Resultado da seleção	22/11/2021
Recurso	23/11/2021
Resultado do Recurso	24/11/2021
Celebração do Termo de Premiação	26/11 a 30/11/2021
Lista de Reserva	01/12/2021
Nova chamada de Premiação	02/12/2021

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** As informações prestadas na solicitação de inscrição de qualquer benefício previsto no Decreto Municipal nº 40/2021 serão de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, não cabendo interposição de recurso.

**10.2** No momento do preenchimento do Cadastro e Formulários, o proponente deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

**10.3** A inscrição no presente edital implica a total aceitação das normas nele contidas e ciência da legislação nele citada, da qual o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

**10.4** O e-mail e o número de telefone, informados no preenchimento do Formulário de inscrição serão os meios de comunicação usados pela Secretaria de Cultura, para os avisos e convocações ao longo do processo seletivo e de prestação de contas.

**10.5** Os equipamentos, materiais, suportes digitais de gravação, transmissão e disponibilização de conteúdo, assim como a contratação e remuneração da equipe técnica dos projetos, se houver, são de total responsabilidade do proponente.

**10.6** O inscrito(a) será responsável pelos dados bancários apresentados, estando ciente de que, caso a conta esteja inativa ou não pertença ao mesmo, o pagamento não poderá ser realizado.

**10.7** Os valores de premiação citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte.

**10.8** Em todos as etapas da realização da proposta, recomenda-se atenção aos protocolos vigentes de combate à pandemia do Covid-19.

**10.9** Solicita-se o uso das *hashtags* (etiquetas digitais) #LeiAldirBlanc #LABIATI nas postagens e descrições dos envios digitais dos projetos, a fim de facilitar a pesquisa tanto no âmbito local como nacional.

**10.10** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão.

Iati, 25 de outubro de 2021.

**EDJANE MARIA DE SANTANA**  
Secretaria de Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**748A2603

---

**SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

---

O **MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada da Cadeia Produtiva da Cultura local para a implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 40/2021.

### 1. DO OBJETO

Compete ao Município a implementação em âmbito local do recurso recebido pela União, conforme previsão do art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc, ficando o inciso I (renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura) sob a competência do Estado. Como previsto no Decreto Municipal nº 40/2021, a presente Chamada Pública tratará de uma Meta, que objetiva atender a públicos diretos e indiretos, quais sejam:

**Meta 1** – Nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc, trata-se de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente, de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Diante do estado de calamidade, decretado em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, o setor cultural foi o primeiro a ter suas atividades interrompidas, em razão do impedimento de aglomerações de pessoas e, deverá ser o último a retomá-las. Portanto, a presente Chamada Pública tem como objetivo assegurar a execução do saldo remanescente atinente a Lei Aldir Blanc neste município de forma justa, democrática, responsável e acessível aos mais diversos elos da Cadeia Produtiva da Cultura, caracterizados como agentes individuais ou coletivos, pessoas físicas ou jurídicas.

A Lei Aldir Blanc, foi construída de forma colaborativa, a partir de contribuições oriundas de entidades e indivíduos de todo o país, a fim de ser executada em caráter emergencial, e conta com recursos advindos do superávit do Fundo Nacional de Cultura apurado até 31 de dezembro de 2019. O total dos recursos a serem destinados em todo o país é de R\$: 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), dos quais R\$: 163.602,67 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos) foram transferidos ao município de Iati, no mês de outubro de 2020. Do valor em questão, restou em conta corrente o saldo renascente no valor de R\$: 83.602,67 (oitenta e três mil seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos), que deverá ser aplicado no município de Iati, conforme estabelecido nos Decretos Presidencial nº 10.464/2020 e 10.751/2021.

### 3. DOS VALORES

**3.1** Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, que impõe a dedicação de pelo menos 20% do total dos recursos à Meta do Art. 2º, Inciso III da referida Lei, a presente Chamada Pública é guiada também pelo Plano de Ação. Sendo assim, o valor total de recursos, remanescente em conta do município

de Iati, será distribuído, em linhas gerais, da seguinte maneira: 100% para a Meta acima descrita. A Meta será discriminada abaixo em Linhas de Ação e escalonada em Faixas de Valores.

3.2 Diante dessas determinações, o recurso total destinado a esta Chamada Pública será distribuído da seguinte forma:

Meta	Ação	Valor por ação	Valor por Meta
1	100%		RS 83.602,67
	<b>FORMAÇÃO</b>		
	Faixa 1 - RS: 2.037,00, que poderá beneficiar até 26 propostas. Sendo 2 para portadores com deficiência.....	RS: 52.962,00	
	Faixa 2 - RS:2.038,00, que poderá beneficiar até 01 Proposta.....	RS: 2.038,00	
	<b>SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS:</b>		
	Faixa 1 - ação com um agente ou com convidados: RS2.043,00 que poderá beneficiar até (13) propostas; sendo 6 vagas para pessoas com deficiência.....	RS: 26.559,00	
	Faixa 1 - ação com um agente: RS2.043,67 que poderá beneficiar até (01) proposta.....	RS: 2.043,67	
	Caso não haja número de inscrições habilitadas para uma determinada faixa o recurso será remanejado para onde tiver o maior número de propostas habilitadas, sendo selecionadas propostas até o limite do referido recurso. Total de prêmios estimados - 41		
<b>Valor total</b>		<b>RS: 83.602,67</b>	<b>RS: 83.602,67</b>

3.3 Caso seja verificado que a demanda real das propostas inscritas e habilitadas não reflita a estimativa numérica representada na tabela acima em termos de Metas e Ações, o valor remanescente será remanejado e distribuído, cumpridos os requisitos e normas legais. Em todos os casos, os valores correspondentes a cada uma das Metas e Ações serão concedidos em parcela única, previamente à realização das contrapartidas e demais ações propostas.

3.4 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas da meta do Art. 2º, Inciso III da Lei Aldir Blanc para propostas de pessoas portadoras de necessidades especiais. Caso não sejam preenchidas, estas vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

No âmbito desta Chamada Pública, consideram-se agentes de cultura toda pessoa física (maior de 18 anos) ou jurídica que prestar serviços de natureza cultural ou artística, não eventual. Segundo o Decreto Municipal nº 40/2021, os recursos serão destinados exclusivamente aos agentes da cultura residentes no município de Iati e com atividades regulares autodeclaradas ou comprovadas por no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos neste município.

Para o recebimento dos recursos referentes a esta Chamada Pública, é imprescindível que os agentes de cultura estejam com registro previamente homologado no Cadastro de Agentes Culturais de Iati, aberto especialmente em cumprimento às exigências dos Decretos Presidenciais nº 10.464/2020 e 10.751/2021, que OBRIGA os municípios a solicitarem a auto declaração de atividades artísticas e culturais, como também de sua interrupção em decorrência da pandemia do Covid-19.

Com este fim, foi construído um instrumento de cadastro e de auto declaração, que se encontrará no edital correspondente. A inclusão nesse cadastro estará disponível até o final das inscrições previstas nesta Chamada Pública, e a lista de artistas, homologados será divulgada antes do início da seleção dos projetos inscritos.

#### 5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

##### 5.1 META 1 – EDITAIS

Em atendimento ao art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc, três tipos de premiação e aquisição de e serviços vinculados ao setor cultural estão sendo lançados através desta Chamada Pública.

##### 5.2.1 – Formação

Projetos criados para registrar e divulgar histórias, ensinar técnicas das artes/artesanato e das culturas, apresentar pontos de vista e modos de fazer e viver dos artistas, grupos e agremiações, mas também para sensibilizar e formar fruidores, preferencialmente através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, por exemplo, através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (podendo ser acessado a qualquer tempo).

Estão previstos 27 (vinte e sete) projetos aprovados nesta Linha de Ação. Aulas-espetáculo, oficinas ou cursos voltados para todas as linguagens e técnicas artísticas, projetos de pesquisa (divulgação de resultados), debates e palestras são exemplos de modalidades de inscrição admitidas nesta categoria.

##### 5.2.2 – Segmentos Artístico-Culturais

A previsão é de que 14 (quatorze) iniciativas sejam contempladas, tendo os Segmentos números estimados proporcionalmente de acordo com o Cadastro Cultural que se encontra aberto desde setembro de 2020 pela Secretaria de Cultura e Desporto, do município. Nesta linha, os focos são o fomento de iniciativas e a fruição por parte da sociedade, seja de produtos, processos de trabalho, músicas, pesquisas etc. Esta é a linha mais propícia à experimentação de novos formatos e tecnologias, podendo também ser realizadas em formatos presenciais, de acordo com os protocolos sanitários relacionados à pandemia do Covid-19 vigentes à época da execução do projeto.

5.2.3 para informações, condições e exigências específicas acerca da solicitação deste subsídio, é necessário consultar o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE IATI**, que será disponibilizado no mural de avisos da prefeitura e no site oficial do Município de Iati.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Esta Chamada Pública faz referência a três formas de participação, descritas no art. 2º, Inciso III – Lei nº 14.017/2020, que irão publicar atos regulatórios próprios com exigências específicas em termos de documentação e formulários para a apresentação dos projetos, ações, propostas e iniciativas. Tais instrumentos foram citados no capítulo acima e serão publicados no mural da prefeitura municipal de Iati, e no site oficial do Município.

Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública nº 02/2021, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- 1) Carteira de Identidade (RG);
- 2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, no caso de associação apresentação de Ata de Eleição do Presidente;
- 4) Comprovante de residência em nome próprio ou em nome de terceiro acompanhado declaração de residência, cujo modelo se encontra no site oficial da Prefeitura de Iati;
- 5) Caso o proponente não possua, em seu nome, qualquer dos comprovantes do item anterior, poderá anexar qualquer destes em nome do cônjuge, desde que acompanhado de certidão de casamento;
- 6) conta bancária ativa no Banco do Brasil e, caso não a detenha será facultado sua abertura no APP do Banco do Brasil S/A em nome do proponente;
- 7) Curriculum artístico (*folders*, citação em obras científicas, livros publicados, artigos científicos, fotos, cartazes, declaração de reconhecimento artístico pela sociedade civil, entre outros) .

Em caso do proponente analfabeto, será aceito pela Secretaria de Cultura e Desporto , a impressão digital (digitalizada) acompanhada da assinatura de uma testemunha com o seu respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

## 7. DA SELEÇÃO

### 7.1 FASE 1 – HABILITAÇÃO

Durante o período de recebimento das propostas, a equipe da Secretaria de Cultura e Desporto, irá realizar triagem, de cunho eliminatório, a fim de verificar o envio correto dos documentos solicitados.

Além dos citados, também realizará consultas à base de dados do Dataprev, sendo este último procedimento obrigatório, porém apenas de caráter consultivo, conforme Decreto Presidencial nº 10.464/2020 (Art. 2º, § 5º).

Não serão aceitas Inscrições fora do Prazo estabelecido no cronograma das ações.

A lista de agentes homologados e propostas habilitadas será divulgada através do Mural de avisos da Prefeitura e site oficial do município de Iati.

### 7.2 FASE 2 – AVALIAÇÃO

Assim como cada forma de participação irá apresentar exigências específicas, cada forma também será avaliada de acordo com critérios estabelecidos nos editais que serão publicados no mural de avisos da prefeitura site do município de Iati.

Após a avaliação, a relação completa das propostas classificadas e suas respectivas notas, em ordem alfabética, será divulgada no Mural de avisos da prefeitura e no site oficial da Prefeitura de Iati. Os proponentes terão, então, o prazo para interpor recurso, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.

As inscrições online as documentações comprobatórias devem ser entregues em envelope na Secretaria de Cultura sujeito a conferência e assinatura de protocolo de entrega.

Após nova apreciação das Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, os resultados serão homologados pela Secretaria de Cultura e desporto e publicados, tanto os premiados, quanto a lista de reserva segundo ordem de pontuação, publicada no mural da prefeitura e n no site oficial da Prefeitura de Iati.

#### 7.2.1 DA COMISSÃO AVALIATIVA

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais deverá participar de todo o processo de seleção e examinar e enquadrar as propostas e projetos inscritos, com base nos critérios já estabelecidos pelo Grupo de Trabalho. Cada proposta receberá uma nota e seguirá a classificação pelas maiores notas nas propostas apresentadas.

É vedado aos analistas dar parecer sobre projetos em que tenham participação direta ou interesse próprio, mas também sobre projetos que tenham participação de parentes de até segundo grau, sendo a análise feita pelos demais membros da Comissão.

Após a divulgação dos resultados, haverá prazo para interposição de recursos.

## 8. DO PAGAMENTO

Após a divulgação da lista final de propostas selecionadas, a Secretaria de Cultura e Desporto irá convocar seus proponentes através dos endereços de e-mail e números de telefone constantes na sua ficha de Inscrição e Auto declarações de Atividade Artístico-Cultural para a Celebração do Termo de Premiação.

A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. Se o proponente não comparecer para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

## 9. DAS PENALIDADES

Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas. As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas para a Meta do art. 2º, Inciso III da Lei Aldir Blanc, assim como a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas sofrerão as penalidades.

São elas:

- A proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- A inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e
- A obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma meta, desde que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor, sendo vedado a inscrição e participação de servidores públicos municipais e menores de 18 (dezoito) anos.

O proponente que concorreu, foi habilitado e contemplado no Edital de premiação da prefeitura de Iati no ano de 2020, não poderá concorrer ao o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE IATI, uma Vez que se trata do Mesmo Recurso da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017), de 29 de junho de 2020.**

Iati, 26 de outubro de 2021.

**EDJANE MARIA DE SANTANA**  
Secretaria de Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**CD81DE43

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 031/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E FORMULAS INFANTIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 031/2021** e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.359560/0001-90, com sede localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 70, centro Igarassu, CEP 53.610-070, neste ato representado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da sua Secretária, a Sra. **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, portadora do RG 5.385.220 SDS/PE, e do CPF nº 975.412.304-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.753.111/0001-53**, localizada na **AVENIDA GOVERNADOR AGAMENOM MAGALHÃES, Nº 2939, sala 106 – ESPINHEIRO – RECIFE/PE**, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º **ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL**, inscrito no CPF nº **083.203.244-16** e do RG nº 8.086.591 SDS/PE, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E FORMULAS INFANTIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### **ESPECIFICAÇÃO**

#### **ESPECIFICAÇÕES – FORMULAS INFANTIS**

#### **LIVRE CONCORRÊNCIA**

FORMULAS INFANTIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE, ZERO LACTOSE - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G, CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS.	UND	96	NAN SL LATA C/ 400G/NESTLÉ/RG MS: 400761899 PROCEDÊNCIA NACIONAL	RS 51,16	RS 4.911,36



20	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE MODIFICADA 1º SEMESTRE - EMBALAGEM COM 400G, CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS.	UND	180	NESTOGENO 1 LATA C/ 400G/NESTLÉ/RG MS: 4.0076.1623 PROCEDÊNCIA: NACIONAL.	RS 27,92	RS 5.025,60
21	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE MODIFICADA 2º SEMESTRE - EMBALAGEM COM 400G, CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS.	UND	180	NESTOGENO 2 LATAS C/ 400G NESTLÉ RG MS: 4.0076.1853 PRCEDÊNCIA: NACIONAL.	RS25,23	RS 4.541,40
						<b>RS 14.478,36</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os preços serão fixos e irredutíveis.

O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO**

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do órgão gerenciador:

Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.

Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.

Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.

Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

São obrigações do fornecedor registrado:

Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA**

O fornecimento se dará de forma parcelada, sendo entregue mensalmente com o quantitativo informado pela **Secretaria de Educação**, no seguinte endereço:

Sede da Secretaria de Educação – Rua Maria Haidê, nº 22, Campina de Feira, Igarassu, CEP: 53.605-095– Igarassu/PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

A entrega do objeto será na quantidade total informada no tópico 1.1 deverão ser ENTREGUES separadamente por modalidade, diretamente no almoxarifado da Secretaria de Educação municipal de Igarassu.

4.2 o prazo de entrega dos itens é de 05 (Cinco) dias a partir do contato, os itens devem ser fornecidos com a validade mínima de metade de sua validade total, orientada pelo fabricante.

4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 No caso de ocorrência por motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito a ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

4.5 Os itens especificados neste Termo de Referência deverão ser novos contendo prazo de validade exposto no rótulo ou caixa. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado.

4.6 Na hipótese de constatação do fornecimento de produtos em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda a Secretaria de Educação, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar a Secretaria de Educação.

4.7 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação em Igarassu - PE, em dia útil, no período das 07:00 às 13:00 horas.

4.8 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens próprias, e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

4.9 O fornecimento se dará de forma integral, sendo entregue com o quantitativo total informado pela secretaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2 A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pela unidade fiscalizadora.

7.3 Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação;

7.4 Será verificada anteriormente ao pagamento à manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 19 de agosto de 2021

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Órgão Gerenciador

**ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL**

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
- CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A82BC1BD

### **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 031/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E FORMULAS INFANTIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 031/2021** e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.359560/0001-90, com sede localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 70, centro Igarassu, CEP 53.610-070, neste ato representado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da sua Secretária, a Sra. **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, portadora do RG 5.385.220 SDS/PE, e do CPF nº 975.412.304-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96, localizada na **RUA MANOEL FRANCISCO CARNEIRO (LOT NASCIMENTO), Nº 12, CENTRO – IGARASSU/PE**, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º **THIAGO FELIPE SANTOS DA VEIGA PESSOA**, inscrito no CPF nº 080.715.234-02 e do RG nº 7.483.695 SDS/PE, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E FORMULAS INFANTIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### **ESPECIFICAÇÕES – FORMULAS INFANTIS**

FORMULAS INFANTIS		UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					

3	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO DE 200 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO	UN.	1250	Veneza	RS7,31	RS9.137,50
4	COLONIA INFANTIL 100ML HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, USO EXTERMO.	UN.	4000	Veneza	RS9,94	RS39.760,00
5	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO	UN.	800	Veneza	RS8,24	RS6.592,00
6	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300 ML, SEM ENXAGUE FORMOLA SUAVE COM PH NEUTRO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO	UN.	1600	Veneza	RS9,54	RS15.264,00
12	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, PARA BEBÊ DE 0 A 5 ANOS. CERDAS ULTRA MACIAS REBAIXADAS PARA HIGIENE EFICAZ; CABEÇA PEQUENA E ARREMONDADA; CABO ADEQUADO PARA MANUSEIO DO ADULTO	UN.	2000	Ecokids	RS 2,34	RS 4.680,00
14	ESCOVA DE CABELO INFANTIL 19 CM X 3.5 CM, MATERIAL PLÁSTICO, CABO DE PLÁSTICO, ESCOVA VAZADA, PARA TODO TIPO DE CABELO.	UN.	1000	Escobel	RS6,18	RS6.180,00
						RS 81.613,50

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO**

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do órgão gerenciador:

Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.

Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.

Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.

Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

São obrigações do fornecedor registrado:

Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA**

O fornecimento se dará de forma parcelada, sendo entregue mensalmente com o quantitativo informado pela **Secretaria de Educação**, no seguinte endereço:

Sede da Secretaria de Educação – Rua Maria Haidê, nº 22, Campina de Feira, Igarassu, CEP: 53.605-095– Igarassu/PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

A entrega do objeto será na quantidade total informada no tópico 1.1 deverão ser ENTREGUES separadamente por modalidade, diretamente no almoxarifado da Secretaria de Educação municipal de Igarassu.

4.2 o prazo de entrega dos itens é de 05 (Cinco) dias a partir do contato, os itens devem ser fornecidos com a validade mínima de metade de sua validade total, orientada pelo fabricante.

4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 No caso de ocorrência por motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito a ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

4.5 Os itens especificados neste Termo de Referência deverão ser novos contendo prazo de validade exposto no rótulo ou caixa. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado.

4.6 Na hipótese de constatação do fornecimento de produtos em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda a Secretaria de Educação, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar a Secretaria de Educação.

4.7 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação em Igarassu - PE, em dia útil, no período das 07:00 às 13:00 horas.

4.8 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens próprias, e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

4.9 O fornecimento se dará de forma integral, sendo entregue com o quantitativo total informado pela secretaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2 A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pela unidade fiscalizadora.

7.3 Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação;

7.4 Será verificada anteriormente ao pagamento à manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 19 de agosto de 2021

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Órgão Gerenciador

**THIAGO FELIPE SANTOS DA VEIGA PESSOA**

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
Código Identificador:48175B82

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI, ESTADO DO PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2021, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de JUPI-PE:

Considerando o Relatório Preliminar de Inspeção emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco, o qual analisou o inteiro teor do edital do concurso público nº 01/2021;

Considerando os **itens 10.14 e 10.19** do Edital do Concurso Público nº 001/2021, torna pública as retificações abaixo, a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

#### **I - O ITEM 5.1.3 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**5.1.3** O candidato com deficiência aprovado e/ou classificado deverá enviar para Prefeitura Municipal de Jupi-PE LAUDO MÉDICO (ORIGINAL) emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM indicando a classificação do CID-Código Internacional de Doenças, quando da fase de convocação para posse do cargo, momento em que deverá juntar o laudo médico com os demais documentos exigidos.

#### **II - O ANEXO I DO EDITAL RETIFICA O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO PARA OS SEGUINTE CARGOS:**

CARGO	REQUISITO ESCOLARIDADE	DE	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	VAGA AMPLA	VENCIMENTO	PNE
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		LEI Nº 422/2007	40hs	02	01	R\$ 1.100,00	01
FISCAL GERAL	NÍVEL MÉDIO		LEI Nº 422/2007	40hs	02	01	R\$ 1.100,00	01
ENFERMEIRO(A) USF	BACHARELADO ENFERMAGEM	EM MAIS	LEI Nº 422/2007	40hs	05	04	R\$ 1.100,00	01

	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE						
ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR	BACHARELADO EM ENFERMAGEM MAIS REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	LEI Nº 422/2007	40hs	05	04	RS 1.100,00	01

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA (SEMANAL)	GRADUAÇÃO EM MEDICINA MAIS REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	LEI Nº 608/2017	PLANTÃO DE 24horas	07	06	RS 1.500,00	01
MÉDICO - USF	GRADUAÇÃO EM MEDICINA MAIS REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	LEI Nº 422/2007	40hs	05	04	RS 3.000,00	01
ODONTÓLOGO	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA MAIS REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	LEI Nº 422/2007	40hs	07	06	RS 1.100,00	01
PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	LEI Nº 582/2015 e 693/2020	150 H/A	02	01	RS 2.421,52	01
PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	LEI Nº 582/2015 e 693/2020	150 H/A	02	01	RS 2.421,52	01
PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS	LEI Nº 582/2015 e 693/2020	150 H/A	02	01	RS 2.421,52	01
PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS	LICENCIATURA EM BIOLOGIA E/OU QUÍMICA E/OU FÍSICA	LEI Nº 582/2015 e 693/2020	150 H/A	02	01	RS 2.421,52	01

### III - O ANEXO IV DO EDITAL EXCLUI O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

#### PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e as atuais tendências pedagógicas da Educação Física. 2. Processos de ensino e avaliação da Educação Física escolar. 3. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímica, biomecânicos e afetivos). 4. A cultura popular e corporal da Educação Física. 5. Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. 6. A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. 7. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. 8. A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a plural idade cultural e o meio ambiente. 9. A Educação Física para pessoas com deficiência e de curso noturno. 10. Metodologia do Exercício físico. 11. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. 12. Doenças e desgaste do corpo pela má execução de exercícios físicos e má alimentação. 13. Nutrição de esportista x nutrição de atletas x nutrição de sedentários. 14. Nutrição em Educação Física. 15. Fundamentos e bases dos principais esportes praticados no país: Futebol, futsal, voleibol, basquetebol, natação e atletismo. 16. A ginástica, a academia - vantagens e prejuízos. 17. Legislação no exercício da Educação física. 18. Crescimento, desenvolvimento e aprendizagem motora - a educação física.

JUPI-PE, 28 de outubro de 2021

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**MARIA IZABEL DA ROCHA**

(Presidente)

**DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**

(Membro)

**SIMONE ALVES TEIXEIRA**

(Membro)

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo

**Código Identificador:8B111103**

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATORIO Nº. 046/PMM/2021 – PREGÃO Nº 011/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo para adequações de valores, ao Contrato nº. 114/FMM/2021, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VARIADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, **PARTES:** MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e AUTO POSTO EVANGELICO LTDA - EPP, **OBJETO DO ADITIVO** o presente termo aditivo tem como objeto, adequações dos valores anteriormente pactuados, decorrentes de proposta formulada no certame licitatório respectivo em que foi vencedora a contratada e, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante do acordo original passa ser atualizado conforme segue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LITROS	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE AJUSTE	VALOR REAJUSTADO
2	ÓLEO DIESEL S10	77.000	RS 4,55	3,2%	RS 4,70
SEDOC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LITROS	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE AJUSTE	VALOR REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	6.600	RS 5,60	7,1%	RS 6,00
2	ÓLEO DIESEL S10	81.767	RS 4,55	3,2%	RS 4,70
3	ETANOL HIDRATADO	660	RS 5,00	10%	
INFRAESTRUTURA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LITROS	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE AJUSTE	VALOR REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	8.580	RS 5,60	7,1%	RS 6,00
2	ÓLEO DIESEL S10	35.200	RS 4,55	3,2%	RS 4,70
3	ETANOL HIDRATADO	858	RS 5,00	10%	RS 5,50

empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 19.111.911/0001-14, localizada na Rua José Leitão de Melo, nº 94, centro, Macaparana – PE, CEP 55.865-000. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 28 de outubro de 2021.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:12CC4E88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 046/PMM/2021 – PREGÃO Nº 011/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º termo aditivo para adequações de valores, ao Contrato nº. 053/FMS/2021, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VARIADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CNPJ: 07.165.026/0001-39 e AUTO POSTO EVANGELICO LTDA - EPP, **OBJETO DO ADITIVO** o presente termo aditivo tem como objeto, adequações dos valores anteriormente pactuados, decorrentes de proposta formulada no certame licitatório respectivo em que foi vencedora a contratada e, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante do acordo original passa ser atualizado conforme segue,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LITROS	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE AJUSTE	VALOR REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	143.000	RS 5,60	7,1%	RS 6,00
2	ÓLEO DIESEL S10	55.000	RS 4,55	3,2%	RS 4,70
3	ETANOL HIDRATADO	14.300	RS 5,00	10%	5,50

empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 19.111.911/0001-14, localizada na Rua José Leitão de Melo, nº 94, centro, Macaparana – PE, CEP 55.865-000. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 28 de outubro de 2021.

**ALINE SHEILLA SILVA NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:7BBB63D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 156, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Outubro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>43.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>		
2060608032.310 - FOMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
<b>Total</b>		<b>10.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>43.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>		
1854110021.204 - REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
1854110022.282 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
<b>Total</b>		<b>10.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**1BF339EA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Outubro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	30.000,00
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
1442212142.542 - ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA SOLIDÁRIA, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	30.000,00
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**C0832B8C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 161, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 330.207,00 (trezentos e trinta mil, duzentos e sete reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 330.207,00 (trezentos e trinta mil, duzentos e sete reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de Outubro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 46917100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	11.207,00
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	10.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	150.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	150.000,00
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	9.000,00
<b>Total</b>		<b>330.207,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213071.309 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	100.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	2.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	6.756,78
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	100.000,00
1030213021.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	5.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	100.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	9.000,00
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	2.450,22
<b>Total</b>		<b>330.207,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:** 1E4C5713

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 009/2021; CPL 02; Pregão Eletrônico – Nº 008/2021. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - SRP, para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nos mobiliários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares; e Adjudicação do objeto à S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº. 29.955.518/0001-60, com valor Global de R\$ 468.689,80 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo;

Item	Descrição	Quant. GERAL	Unitário	Total
	SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO	180	R\$ 87,99	R\$ 15.838,20
	SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO DOS RODÍZIOS – CONJUNTO COM 05 UNIDADES	85	R\$ 62,99	R\$ 5.354,15
	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS EM TÓRAX COMPLETO – CONJUNTO COM 02 UNIDADES	85	R\$ 85,00	R\$ 7.225,00
	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS FIXOS	90	R\$ 78,20	R\$ 7.038,00



	CORSA – CONJUNTO COM 02 UNIDADES			
	SERVIÇO DE TROCA DE ESTRELA COMPLETA	85	RS 131,00	RS 11.135,00
	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA EM COURVIM, ESPALDAR BAIXO.	170	RS 97,40	RS 16.558,00
	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	145	RS 121,99	RS 17.688,55
	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA DIRETOR, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	95	RS 153,99	RS 14.629,05
	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA PRESIDENTE, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	90	RS 183,99	RS 16.559,10
	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 2 LUGARES, SEM BRAÇOS	90	RS 179,33	RS 16.139,70
	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 3 LUGARES, SEM BRAÇOS	90	RS 241,99	RS 21.779,10
	SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI	70	RS 75,29	RS 5.270,30
	SERVIÇO DE TROCA DE FLANGE	95	RS 67,89	RS 6.449,55
	SERVIÇO DE PINTURA DA ESTRUTURA	180	RS 62,00	RS 11.160,00
	SERVIÇO DE TROCA DAS SAPATAS	180	RS 49,00	RS 8.820,00
	SERVIÇO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO	280	RS 51,00	RS 14.280,00
	SERVIÇO DE SOLDA DO PESCOÇO	180	RS 57,00	RS 10.260,00
	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	180	RS 67,00	RS 12.060,00
	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	145	RS 90,98	RS 13.192,10
	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	90	RS 112,50	RS 10.125,00
	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	90	RS 138,20	RS 12.438,00
	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	180	RS 57,99	RS 10.438,20
	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	145	RS 88,99	RS 12.903,55
	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	80	RS 114,50	RS 9.160,00
	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	90	RS 146,09	RS 13.148,10
	SERVIÇO DE TROCA DO “L” SANFONADO	180	RS 58,20	RS 10.476,00
	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO	45	RS 112,99	RS 5.084,55
	SERVIÇO DE TROCA DE MANIPULO	45	RS 72,99	RS 3.284,55
	SERVIÇO DE REFORMA EM ESTANTE DE AÇO	115	RS 169,50	RS 19.492,50
	SERVIÇO DE REFORMA EM ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	75	RS 256,19	RS 19.214,25
	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS	45	RS 309,60	RS 13.932,00
	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	65	RS 409,50	RS 26.617,50
	SERVIÇO DE REFORMA EM PÉS DE BIRÔ	180	RS 72,99	RS 13.138,20
	SERVIÇO DE REFORMA EM GAVETEIRO COM 2 GAVETAS	245	RS 72,99	RS 17.882,55
	SERVIÇO DE REFORMA EM TAMPO E SAIA DE BIRÔ	195	RS 154,50	RS 30.127,50
	SERVIÇO DE REFORMA EM ESCADA DE 2 DEGRAUS	45	RS 52,99	RS 2.384,55
	SERVIÇO DE REFORMA EM CONJUNTO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO	90	RS 82,30	RS 7.407,00

Palmares/PE, 28 de outubro de 2021.

**RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO**

Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

**DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES**

Pregoeiro – CPL 02

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:73F2B208**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2021, resolve publicar os preços registrados para a o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: A.R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ. nº 32.929.561/0001-66. Nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pedra pomes extrafina 100 gramas com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	20	RS 3,22	RS 64,40
2	Anestésico tópico a base de benzocaina a 20% pote com 12g com sabor tutti-fruti. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	DFL	Unid.	120	RS 8,40	RS 1.008,00
3	Anestésico - cloridrato de mepivacaína 3%, sem vaso, caixa com 50 tubetes. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	DFL	Caixa	50	RS 105,90	RS 5.295,00
4	Babador impermeável e absorvível na cor colorido caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	BIODINAMICA	Caixa	30	RS 13,39	RS 401,70
5	Papel carbono para articulação simples. Embalagem com 12 folhas cada. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	100	RS 1,80	RS 180,00
6	Clorexidina a 0,12% - tópica para bochecho, sem álcool, antisséptico bucal. Gluconato de clorexidina com 2 litros. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	RIOQUIMICA	Unid.	60	RS 28,90	RS 1.734,00
7	Roleta de algodão com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	CREMER	Pacote	600	RS 2,65	RS 1.590,00
8	Filme radiográfico peri-apical adulto com 150 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	KULSER	Pacote	60	RS 167,70	RS 10.062,00
9	Filo dental com cera - rolo com 500 metros. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MEDFIO	Rolo	50	RS 7,98	RS 399,00
10	Esponja Hemostática - 100% gelatina porcina 1X1X1 cm com 10 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Caixa	80	RS 43,90	RS 3.512,00
11	Tira de lixa em aço - caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono fase de 4 mm de espessura. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Caixa	70	RS 3,90	RS 273,00
12	Ponta diamantada para alta rotação nº 1090. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	60	RS 1,79	RS 107,40
13	Ponta diamantada para alta rotação nº 3195FF. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	60	RS 1,79	RS 107,40
14	Ponta diamantada para alta rotação nº 3118F. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	60	RS 1,79	RS 107,40
15	Ponta diamantada para alta rotação nº 1092. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	60	RS 1,79	RS 107,40
16	Ponta diamantada para alta rotação nº 1094. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	60	RS 1,79	RS 107,40
17	Ponta diamantada para alta rotação nº 1035. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	60	RS 1,79	RS 107,40
18	Ponta diamantada para alta rotação nº 1012. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	60	RS 1,79	RS 107,40
19	Ponta diamantada para alta rotação nº 1014. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	80	RS 1,79	RS 143,20
20	Ponta diamantada para alta rotação nº 1015. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	80	RS 1,79	RS 143,20
21	Ponta diamantada para alta rotação nº 1014 HL. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	40	RS 1,79	RS 71,60
22	Brocas carbide para contra ângulo nº02. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	40	RS 4,40	RS 176,00
23	Brocas carbide para contra ângulo nº06. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	40	RS 4,49	RS 179,60
24	Brocas carbide cirúrgica tronco cônica nº702. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	30	RS 7,78	RS 233,40
25	Brocas carbide esférica nº6. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	30	RS 4,48	RS 134,40
26	Brocas Shofu tipo chama de vela. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	LABODENTAL	Unid.	40	RS 9,00	RS 360,00
27	Brocas Shofu tipo lança. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	LABODENTAL	Unid.	40	RS 9,00	RS 360,00
28	Compressa de gaze 8 camadas - 5 dobras, 13 fios por cm <sup>2</sup> , 75x75cm (fechada), 15x30cm aberta, 500 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MEDICAL	Pacote	100	RS 17,30	RS 1.730,00
29	Condicionador ácido fosfórico a 37% - gel para esmalte dentário, em seringa de 2,5 ml, pacote com 3 seringas. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Pacote	150	RS 3,18	RS 477,00
30	Escova de Robson tipo pincel adaptável em contra ângulo. Embalagem com 10 unidades cada. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Pacote	150	RS 1,10	RS 165,00
31	Fita matriz em aço inox com 7 mm. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	60	RS 1,28	RS 76,80
32	Fita matriz em aço inox com 5 mm. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Unid.	60	RS 1,17	RS 70,20
33	Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol, conjunto completp. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	80	RS 13,70	RS 1.096,00
34	Sugador odontológico descartável - pacote com 40 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	SSPLUS	Pacote	500	RS 7,70	RS 3.850,00
35	Tira de lixa para acabamento em resina, com 150 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Envelope	50	RS 7,10	RS 355,00
36	Adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável - monocomponente de quinta geração a base de resinas elastoméricas e acetona como solvente, com liberação de flúor e 4ml. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	120	RS 11,50	RS 1.380,00
37	Removedor de manchas 30ml - composição sal de flúor, timol, álcool etílico, ácido inorgânicos, água destilada, corantes artificiais. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	VIGODENT	Unid.	40	RS 21,50	RS 860,00
38	Agulha gengival descartável estéril LONGA 30g - tamanho não inferior a 1 polegada ou 2,54 centímetros, com bisel triplo siliconizada, caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	LABOR IMPORT	Caixa	100	RS 34,90	RS 3.490,00
39	Álcool etílico hidratado à 70° gl. - frasco com 1000 ml. Com registro na Anvisa (exclusivo ME e EPP)	BELLABELLO	Frasco	300	RS 6,55	RS 1.965,00
40	Algodão hidrófilo em rolo pacote com 500g. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ERS INDUSTRIA	Rolo	100	RS 9,00	RS 900,00
41	Flúor gel neutro a 2% - para aplicação tópica tubo com 200ml. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	80	RS 4,50	RS 360,00
42	Flúor gel acidulado 1,23% com sabor 200 ml. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	80	RS 4,50	RS 360,00
43	Luvas látex para procedimentos tamanho M - não estéril confeccionada em látex natural, amidestra, lubrificada com material atóxico contendo externamente dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA (cota principal)	DESCARPACK	Caixa	750	RS 25,70	RS 19.275,00
44	Luvas látex para procedimentos tamanho M - não estéril confeccionada em látex natural, amidestra, lubrificada com material atóxico contendo externamente dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA (cota reservada)	DESCARPACK	Caixa	250	RS 25,70	RS 6.425,00
45	Luvas látex para procedimentos tamanho P - não estéril confeccionada em látex natural, amidestra, lubrificada com material atóxico contendo externamente dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	DESCARPACK	Caixa	500	RS 25,70	RS 12.850,00
46	Luvas látex para procedimentos tamanho G - não estéril confeccionada em látex natural, amidestra, lubrificada com material atóxico contendo externamente dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	DESCARPACK	Caixa	200	RS 25,70	RS 5.140,00
47	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30cm. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	CREMER	Unid.	200	RS 3,80	RS 760,00
48	Cunhas anatômicas de madeira com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Caixa	35	RS 8,80	RS 308,00
49	Touca descartável com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	SSPLUS	Pacote	100	RS 12,30	RS 1.230,00
50	Fixador radiológico 475 ml. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	SSWHIT	Unid.	50	RS 13,50	RS 675,00
51	Revelador radiológico 475 ml. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	POLIDENTAL	Unid.	50	RS 9,90	RS 495,00
52	Pasta Profilática com flúor 90g. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	60	RS 3,79	RS 227,40
53	Aplicador odontológico tipo haste dobrável descartável MEDIO. Embalagem com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MICRODONT	Caixa	40	RS 9,00	RS 360,00
54	Coletor de material perfurocortante 3 litros. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	DESCARPACK	Unid.	100	RS 3,00	RS 300,00
55	Lâmina de bistruri nº 11 caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	PROCARE	Caixa	20	RS 31,65	RS 633,00
56	Lâmina de bistruri nº 15 caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	PROCARE	Caixa	20	RS 31,65	RS 633,00
57	Hidróxido de cálcio PA 10g - com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	BIODINAMICA	Unid.	40	RS 4,00	RS 160,00
58	Sabonete líquido antisséptico com 500ml. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	RIOQUIMICA	Unid.	100	RS 10,90	RS 1.090,00
59	Creme dental INFANTIL com flúor (1.000 a 1.500ppm de flúor) e cálcio sabor tutti frutti 50g. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MEDFIO	Pacote	5000	RS 2,70	RS 13.500,00
60	Detergente enzimático para lavagem de instrumentais odontológicos. Embalagem com 1 litro. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	RIOQUIMICA	Unid.	80	RS 20,85	RS 1.668,00
61	Escova dental INFANTIL com cabeça pequena e cerdas super macias. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MEDFIO	Unid.	18000	RS 0,37	RS 6.660,00
63	Máscara descartável N 95 na cor branca caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	KN95	Caixa	90	RS 49,00	RS 4.410,00
64	Matriz de poliéster para restauração em resina composta. Embalagem com 50 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Envelope	50	RS 1,80	RS 90,00
65	Vaselina sólida 90g. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	IMODONTO	Unid.	20	RS 11,50	RS 230,00
66	Óleo lubrificante para turbina em aerossol para serem usadas em peças de mão, óleo mineral de baixa viscosidade e máxima pureza, unidade contendo 200ml. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	30	RS 18,50	RS 555,00

67	Soro fisiológico 0,9% 250 ml. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	FRESENIUS	Unid.	60	RS 3,50	RS 210,00
68	Cimento Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, cor A3. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	30	RS 26,50	RS 795,00
69	Cimento Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, cor A2. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	30	RS 34,90	RS 1.047,00
70	Suspensão otológica - hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml - embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	FQM	Unid.	30	RS 21,90	RS 657,00
71	Máscara descartável tripla na cor branca com elástico caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	SSPLUS	Caixa	50	RS 9,50	RS 475,00
72	Resina fotopolimerizável - na cor A3 - nano híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	DENTSCARE	Unid.	30	RS 13,00	RS 390,00
73	Resina fotopolimerizável - na cor A2 para dentina - nano híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	DENTSCARE	Unid.	30	RS 13,80	RS 414,00
74	Resina fotopolimerizável - na cor DA3 - nano híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro (exclusivo ME e EPP)	DENTSCARE	Unid.	60	RS 13,80	RS 828,00
75	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor A3 - nano híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	DENTSCARE	Unid.	30	RS 17,70	RS 531,00
76	Fio seda odontológico 3.0 - 45cm com agulha 1,7 cm cire 1/2. caixa com 24 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	BIODINAMICA	Caixa	80	RS 31,00	RS 2.480,00
77	Fio de satura nylon monofilamento odontológico 4.0 - 45cm. Com agulha 1/2 CT 1,5cm. Caixa com 24 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	BIODINAMICA	Caixa	120	RS 35,00	RS 4.200,00
78	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável. Kit com 1 solução de resina, 1 condicionador ácido, bandejas descartáveis, cabo de pincel e pinceis cor MATIZADO. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	FGM	Unid.	30	RS 14,50	RS 435,00
79	Cimento forrado de hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Aplicação controlada e precisa com seringa, embalagem com 1,2ml + 2 ponteiras. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	40	RS 28,50	RS 1.140,00
80	Cimento Ionômero de vidro restaurador autopolimerizável, cor A2. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	15	RS 21,00	RS 315,00
81	Cimento Ionômero de vidro restaurador autopolimerizável, cor A3. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	15	RS 19,00	RS 285,00
82	Capa para seringa triplíce para equipamento dabi. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	BIODONT	Caixa	100	RS 28,00	RS 2.800,00
83	Abaixador de língua de madeira. Embalagem com 100 unidades. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	THEOTO	Pacote	20	RS 3,00	RS 60,00
84	Bicarbonato de Sódio de granulção fina. Pote com pó de coloração branca, cristalino e extra-fino. Aroma natural (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Sachê	80	RS 3,50	RS 280,00
85	Restaurador provisório Coltosol. Embalagem com 20g sem eugenol. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	50	RS 8,00	RS 400,00
86	Rolo Para Esterilização (papel grau cirúrgico), contendo duas faces, sendo uma delas transparente. Tamanho 15cm X 100m. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	INJECTA	Pacote	30	RS 77,00	RS 2.310,00
87	Rolo Para Esterilização (papel grau cirúrgico), contendo duas faces, sendo uma delas transparente. Tamanho 20cm X 100m. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	INJECTA	Pacote	20	RS 102,00	RS 2.040,00
88	Rolo Para Esterilização (papel grau cirúrgico), contendo duas faces, sendo uma delas transparente. Tamanho 25cm X 100m. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	INJECTA	Pacote	20	RS 128,00	RS 2.560,00
89	Compressa de gaze 7,5x 7,5- estéril, pacote com 10 unidades. 13 fios. Compressa cirúrgica de gaze estéril com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, medindo aberta 15cm x 30cm, especialmente tratado para fins cirúrgicos e curativos. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MEDICAL	Pacote	3000	RS 0,44	RS 1.320,00
90	Discos de feltro para polimento de restauração em resina composta. Embalagem com 24 unidades + mandril. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TDV	Caixa	20	RS 33,00	RS 660,00
91	Matriz universal kit. Embalagem com 50 matrizes + 2 grampos + 8 protetores. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Caixa	30	RS 178,00	RS 5.340,00
92	Anestésico injetável lidocaína 2% com adrenalina (epinefrina) 1:100.000. caixa com 50 tubetes. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	DFL	Caixa	200	RS 82,00	RS 16.400,00
93	Formocresol. Frasco com 10ml. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Unid.	30	RS 4,00	RS 120,00
94	Seringa descartável 5ml sem agulha, de encaixe não rosqueado. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, aprotogênico, cilíndrico com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange com formato adequado; êmbolo com piso lubrificado; agulha deve estar inserida na embalagem da seringa. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data, tipo da esterilização e prazo de validade. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	DESCARPACK	Unid.	500	RS 2,50	RS 1.250,00
95	Escova dental com cerdas em nylon, com pontas arredondadas e polidas, cabo tipo anatômico, formato da cabeça ovalado, macio, aplicação adulto, com tamanho Nº35. Com registro na ANVISA. (exclusivo ME e EPP)	MEDFIO	Unid.	5000	RS 0,40	RS 2.000,00
96	Solução Hemostática, líquido a base de cloreto de alumínio, com epinefrina, atóxico. Embalagem com 10ml (exclusivo ME e EPP)	BIODINAMICA	Unid.	25	RS 13,00	RS 325,00
97	Espátula de resina - autoclavável, revestida com nitrato de titânio n6 ou similar. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	PRISMA	Unid.	40	RS 57,00	RS 2.280,00
98	Cureta alveolar cirúrgica Lucas nº 87 com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	40	RS 22,50	RS 900,00
99	Cureta dupla de dentina nº11,5 - com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	40	RS 17,00	RS 680,00
100	Cureta dupla de dentina nº18 - com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	40	RS 14,50	RS 580,00
101	Esculpidor Hollembeck nº 03 com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	40	RS 12,50	RS 500,00
102	Cabo para espelho bucal tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	20	RS 7,50	RS 150,00
103	Espátula dupla (manipulação materiais) nº 72 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	GOLGRAN	Unid.	20	RS 14,50	RS 290,00
104	Portal matriz Toffemire de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	SSWHIT	Unid.	18	RS 35,00	RS 630,00
105	Brunitor de cabo tradicional nº 29 em aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	16	RS 7,50	RS 120,00
106	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio angular (Dycal angulado) com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA. (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	20	RS 12,50	RS 250,00
107	Alveolótomo curvo de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	GOLGRAN	Unid.	20	RS 107,00	RS 2.140,00
108	Alavanca Seldin Adulto de aço inoxidável. Jogo com 03 peças (nº01R - Direita, nº02 - Reta, nº01L - Esquerda). De acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	30	RS 109,00	RS 3.270,00
109	Sindesmotomo com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	40	RS 17,00	RS 680,00
110	Sonda exploradora nº05 com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	40	RS 12,50	RS 500,00
111	Afastador Farabeuf de aço inoxidável de acordo com as normas (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	20	RS 19,00	RS 380,00
112	Fórceps adulto nº 01 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00
113	Fórceps adulto nº 151 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00
114	Fórceps adulto nº 150 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00
115	Fórceps adulto nº 16 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00
116	Fórceps adulto nº 17 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00
117	Fórceps adulto nº 18R de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00
118	Fórceps adulto nº 18L de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00
119	Fórceps adulto nº 65 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS

	(exclusivo ME e EPP)								2.220,00
120	Fôrceps adulto nº 69 com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00			
121	Fôrceps pediátrico nº 01 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00			
122	Fôrceps pediátrico nº 150 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00			
123	Fôrceps pediátrico nº 151 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00			
124	Fôrceps pediátrico nº 16 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00			
125	Fôrceps pediátrico nº 18R de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00			
126	Fôrceps pediátrico nº 18L de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	TRINKS	Unid.	30	RS 74,00	RS 2.220,00			
127	Cabo para bisturi nº 03 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	30	RS 11,50	RS 345,00			
128	Lima para osso nº 12 com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	18	RS 54,00	RS 972,00			
129	Pinça clínica nº 317 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	GOLGRAN	Unid.	60	RS 16,00	RS 960,00			
130	Porta agulha Mayo Hegar simples nº 14 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	GOLGRAN	Unid.	30	RS 36,00	RS 1.080,00			
131	Seringa carpule com refluxo de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	30	RS 55,00	RS 1.650,00			
132	Tesoura iris 11,5cm reta de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	GOLGRAN	Unid.	30	RS 16,50	RS 495,00			
133	Bandeja inox lisa 22 X 09 X1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	GOLGRAN	Unid.	30	RS 25,00	RS 750,00			
134	Bandeja inox lisa 22 X 12 X1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	GOLGRAN	Unid.	30	RS 24,00	RS 720,00			
135	Pote dappen plástico. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	20	RS 1,80	RS 36,00			
136	Colgadura inox individual. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	IODONTEC	Unid.	30	RS 5,00	RS 150,00			
137	Estojo inox 18 X 07 X 02cm de aço de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	BAUMER	Unid.	20	RS 50,00	RS 1.000,00			
138	Estojo inox 20 X 10 X 05cm de aço de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	BAUMER	Unid.	20	RS 78,00	RS 1.560,00			
139	Avental de proteção radiológica com borracha plumbífera, com proteção de tireoide, tamanho de 100 X 60cm, com equivalência em chumbo de 0,25. acabamento em tecido especial lavável. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MMARTINS	Unid.	10	RS 720,00	RS 7.200,00			
140	Cureta gracey 7-8 com cabo tradicional em tudo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	20	RS 18,90	RS 378,00			
141	Cureta gracey 11-12 com cabo tradicional em tudo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	20	RS 18,90	RS 378,00			
142	Cureta gracey 13-14 com cabo tradicional em tudo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	20	RS 18,90	RS 378,00			
143	Cureta gracey 1-2 com cabo tradicional em tudo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	20	RS 18,90	RS 378,00			
144	Cureta gracey 3-4 com cabo tradicional em tudo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	20	RS 18,90	RS 378,00			
145	Cureta gracey 5-6 com cabo tradicional em tudo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	20	RS 18,90	RS 378,00			
146	Espelho bucal plano nº 05. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	GOLGRAN	Unid.	20	RS 2,50	RS 50,00			
147	Prendedor de babador jacaré corrente. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	PRISMA	Unid.	20	RS 3,00	RS 60,00			
148	Sonda milimetrada OMS periodontia com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	10	RS 41,50	RS 415,00			
149	Sonda exploradora endodôncia com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	ABC INSTRUMENTOS	Unid.	20	RS 13,00	RS 260,00			
150	Fôrceps pediátrico nº 17 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	METALURGICA FAVA	Unid.	20	RS 74,50	RS 1.490,00			
151	Placa de vidro polida 10mm. Com registro na ANVISA. (exclusivo ME e EPP)	JOHNSON&JOHNSON	Unid.	20	RS 12,00	RS 240,00			
152	Bandeja inox com suporte 22 X 09 X 1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 1311 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	GOLGRAN	Unid.	20	RS 24,00	RS 480,00			
153	Kit de posicionador radiográfico autoclavável. Kit contendo (posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. Posicionador para molar superior esq inteiro direito, posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS, Dispositivo para mordida (03 unidades) +1 pote para armazenamento. Com registro na ANVISA (exclusivo ME e EPP)	MAQUIRA	Kit	20	RS 25,00	RS 500,00			
154	Pedra de Afilar instrumentais odontológico com graulação fina. Composta de Óxido de Alumínio e Corante Mineral. Na cor BRANCA (exclusivo ME e EPP)	JON	Unid.	20	RS 19,00	RS 380,00			
155	Peça de mão de ALTA ROTAÇÃO - Caneta de alta rotação com cabeça medina e sistema push button, extra torque, confeccionada em alumínio anodizado e pinça confeccionada em aço inox. (exclusivo ME e EPP)	DX	Unid.	8	RS 150,00	RS 1.200,00			
156	Peça de mão de baixa rotação (CONTRA-ANGULO) - Especialização técnica Acoplamento: infra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Relação de transmissão: 1:1; peso; Líquido:43 gr; Peso Bruto: 78 gr; Brocas: Haste tipo 1 - AR Standart. (exclusivo ME e EPP)	DENTSCLER	Unid.	8	RS 150,00	RS 1.200,00			
157	Peça de mão de baixa rotação (PEÇA RETA) Acoplamento: Infra (universal), com giro de 360 graus. Rotação:5.000 a 20.000 rpm. Relação de transmissão:1:1. Peso Líquido:43 gr.; Peso Bruto:76gr. Brocas: Haste tipo 2 - HP Standard (exclusivo ME e EPP)	DENTSCLER	Unid.	8	RS 150,00	RS 1.200,00			
158	Localizador apical LCD 4.5 - Informações técnicas: Alimentação: Bivolt automático 100 - 240V. Frequência: 50/60 Hz. Peso Líquido: 0,336 Kg; Peso Bruto: 0,690 Kg; Bateria: 3,7V 750 mA. Tela LCD: 4,5 (exclusivo ME e EPP)	SCHUSTER	Unid.	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00			
159	Autoclave com capacidade para 21 L (22 volts) (exclusivo ME e EPP)	SCHUSTER	Unid.	6	RS 3.700,00	RS 22.200,00			
160	Jato de bicarbonato - Especificações técnicas: Consumo de ar (L/min) 42 Pressão (psi) 35; Consumo de água (ml/min) 42; Nível sonoro (dB) 70; Encaixe Borden ou Midwest; Material Alumínio (exclusivo ME e EPP)	SCHUSTER	Unid.	2	RS 210,00	RS 420,00			
161	Motor para endodontia - Característica: Leve, compacto e sem fio. Bateria recarregável. Fácil programação com 6 memórias. Auto-reverso. Mini cabeça push-botton. 140 a 500 RPM. Toque 0,3 a 3N. Acompanha contra ângulo 16:1. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. (exclusivo ME e EPP)	SCHUSTER	Unid.	1	RS 7.583,00	RS 7.583,00			
162	Exagnatório Bucal à base Timol, Eucaliptal, salicilato de metilo e mentol, unidade de 750 ml (exclusivo ME e EPP)	FBM INDUSTRIA	Unid.	100	RS 25,00	RS 2.500,00			

Vigência de 20 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas/PE 20 de outubro de 2021.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSOGOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 025/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 /2021

O **MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.177/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, Brasileira, Divorciada, Advogada, inscrito no CPF/MF nº. 391.121.104-00, residente na Fazenda Bom Jardim s/nº. – Zona Rural – Rio Formoso – PE – CEP: 55.570-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/10/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR) REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, cujo objeto da presente licitação constitui no Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, CNPJ nº. 40.876.269/0001-50, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-280, telefone: (87)98836-3257, representada por sua Sócia Diretora, Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Avenida Dr. José Sampaio LUZ, 267, Apto 0104, Ponta Verde, Macció – AL, CEP 57. 035-260, RG n. 4.007.225-8 SDS/AL, CPF/MF nº 136.619.254-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLIESTER COM PERSONALIZAÇÃO CONTENDO 16 KITS (CAMISA E CALÇÃO)	60	Unidade	R\$1.050,40	R\$ 63.024,00
2	BOLA MODALIDADE CAMPO / CÂMARA: VINIL / PU TERMOTEC / BICO SUBSTITUIVEL / FUSIONADA 410G – 450G CIRCUNFERÊNCIA 68CM	60	Unidade	R\$ 145,91	R\$ 8.754,60
3	BOLA MODALIDADE FUTSAL / CÂMARA: VINIL / PU TERMOTEC / BICO SUBSTITUIVEL FUSIONADA 380G – 420G, CIRCUNFERÊNCIA 60CM	40	Unidade	R\$ 144,35	R\$ 5.774,00
4	CONJUNTO DE MEIÕES COM 16 PARES CONFECCIONADOS EM 60% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO E 5 % ELASTODIENO CORES DIVERSAS.	60	Unidade	R\$ 249,56	R\$ 14.973,60
5	KIT DE UNIFORME PARA GOLEIRO CONFECCIONADO EM POLIESTER COM PERSONALIZAÇÃO CONTENDO 1 CAMISA E 1 CALÇÃO	60	Unidade	R\$ 101,80	R\$ 6.108,00
6	MEIÃO PARA GOLEIRO CONFECCIONADO EM 60% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO E 5% ELASTODIENO CORES DIVERSAS	60	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 990,00
7	BOLA MODALIDADE HANDBALL /CÂMARA: VINIL / COSTURADA COM MATERIAL RESISTENTE / BICO SUBSTITUIVEL / 425G – 430G, CIRCUNFERÊNCIA 58CM	15	Unidade	R\$ 190,35	R\$ 2.855,25
8	BOLA MODALIDADE BASQUETE / ESTRUTURA MATRIZADA / MICROFIBRA DE POLIURETANO / MIOLO REMOVÍVEL / TAMANHO 7 – 29,5”	5	Unidade	R\$ 201,38	R\$ 1.006,90
9	BOLA MODALIDADE VOLEI / TEMOTEC / REVESTIMENTO: PVC; CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA / CIRCUNFERÊNCIA 65CM / PESO 270G	5	Unidade	R\$ 177,51	R\$ 887,55
10	PAR DE REDE DE FUTBOL DE CAMPO OFICIAL FABRICADA EM SEDA TORCIDO E TRANÇADO E FIO DE 2MM. MEDIDAS: 2,50 X 7,50 METROS 100% POLIPROPILENO	5	Unidade	R\$ 507,00	R\$ 2.535,00
11	PAR REDE DE CAMPO – MEXICANO – OFICIAL FIO SELECIONADO E MALHA 15 CM, REDES DE NYLON (POLIETILENO 100% VIRGEM), COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA.	5	Unidade	R\$ 674,90	R\$ 3.374,50
12	PARES DE CHUTEIRA EM PVC DE BOA QUALIDADE, COSTURA EMBUTIDA COM DURABILIDADE	30	Unidade	R\$ 137,44	R\$ 4.123,20
13	TROFEUS PERSONALIZADOS METALICO CAMPEÃO COM LOGOMARCA	20	Unidade	R\$ 291,38	R\$ 5.827,60
14	PAR DE REDE DE VOLEI / LARGURA: 5M. ALTURA: 0,80M MATERIAL 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO, REDE COM 1 FAIXA DE ENTRETELA PLÁSTICA COSTURADA NA PARTE SUPERIOR DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA.	3	Unidade	R\$ 159,91	R\$ 479,73
TOTAL					<b>R\$120.713,93</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$ 120.713,93.....(Cento e vinte mil, setecentos e treze reais e noventa e três centavos)</b>					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.2 – Os fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE) poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 27 de outubro de 2021.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**

Gestora Da Prefeitura Municipal De Rio Formoso – PE

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA - ME

**RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**E939DEF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO - PROC. 034/2021 - PREG. ELET. 019/2021 - SRP**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 034/2021	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 019/2021

Aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situada à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **FML TECNOLOGIA ELETRONICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.981.262/0001-14, com sede na Avenida Recife, nº 2965, Bairro Ibura, na cidade de Recife-PE, CEP 51.220-225, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Fábio de Albuquerque Maranhão Leal Júnior, CPF: nº 081.462.644-09, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 1432, Apto 304, Setúbal, Recife-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021**, do tipo menor preço por lote, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para fornecimento de luminárias e projetores com tecnologia led, postes e braços para Iluminação pública visando atender a necessidade de execução dos Projetos de Iluminação elaborados por esta Prefeitura para as Avenidas Manoel Candido, Avenida João Pessoa, trecho da PE 180, Rua Vereador José Manso, Rua Valdemar Cordeiro de Moraes, Rua Joaquim Nabuco, Avenida Osvaldo Maciel, Praça Mariinha, Praça Adalberto Paiva, Praça Conego João Rodrigues, Praça da Matriz e ruas em torno da mesma**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

**LOTE I**

LOCAL	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Praça de Dona Mariinha	Luminária Colonial 100W	Luminária de LED modelo colonial 100W, Eficiência luminosa 11.500 lúmens/100w= 115 lumens/w, Temperatura de Cor 3000K, diferenciais: até 50.000h de vida útil. IRC>70, Tecnologia: LED SMD, FP>0,92, Frequência 50-60hz, Alimentação corrente alternada 100-305vac, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação – 20°C a 50°C. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Poliéster Eletrostática na cor preta, com difusor jateado para fixação em postes existentes. Grau de proteção IP66. Garantia 3 anos		3	RS 1.010,00	RS 3.030,00
	Suporte triplo para	Suporte Triplo em aço galvanizado com pintura				

Praça da Matriz	luminárias	eletrostática poliéster na cor branca. Diâmetro de 72,6mm para encaixe no poste, e diâmetro de 60,3mm para encaixe da luminária, parede do suporte com espessura de 2,65mm. Incluindo parafusos de fixação	4	RS 136,00	RS 544,00
	Luminária LED 150W	Luminária Led Pública 150W, Eficiência luminosa 19.500 lm/150w= 130lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20° a 50° C. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. Com articulador de inclinação de 0° a 30°. IP66. Garantia 5 Anos.	24	RS 1.179,00	RS 28.296,00
Praça Adalberto Paiva	Luminária LED 100w	Luminária Led Pública 100w, Eficiência luminosa 13.100 lm/100w= 131lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20° a 50°c. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. IP66. Garantia 5 Anos.	31	RS 848,00	RS 26.288,00
	Suporte triplo para luminárias	Suporte Triplo em aço galvanizado com pintura eletrostática poliéster na cor branca. Diâmetro de 72,6mm para encaixe no poste, e diâmetro de 60,3mm para encaixe da luminária, parede do suporte com espessura de 2,65mm. Incluindo parafusos de fixação.	6	RS 136,00	RS 816,00
	Luminária Colonial 100W	Luminária de LED Modelo colonial 100W, Eficiência luminosa 11.500 lúmens/100w= 115 lumens/w, Temperatura de Cor 3000K, diferenciais: até 50.000h de vida útil. IRC>70, Tecnologia: LED SMD, FP>0,92, Frequência 50-60hz, Alimentação corrente alternada 100-305vac, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20° a 50°c. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Poliéster Eletrostática, com difusor jateado. Grau de proteção IP66. Garantia 3 anos.	4	RS 1.010,00	RS 4.040,00
	Luminária LED de embutir 22W	Luminária LED de embutir no solo 22W, Eficiência luminosa 2.486 lumens/22w= 113 lumens/W, Temperatura de Cor 5.000k diferenciais: até 50.000h de vida útil. IRC>80, Tecnologia: LED SMD, FP>0,92, Frequência 50-60hz, Alimentação corrente alternada 100-265vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20° a 50°c. Material do corpo: Alumínio, IK 10, Pintura Poliéster Eletrostática, Difusor em acrílico com facho de abertura de 110 graus, 15°. Grau de proteção IP67. Garantia 3 anos.	3	RS 180,00	RS 540,00
	Poste em aço	Poste em aço, galvanizado a fogo, flangeado, com 3m de altura, com pintura eletrostática Poliéster em preto Fosco.	4	RS 845,00	RS 3.380,00
	Luminária LED 50 W	Luminária LED Pública 50W, Eficiência luminosa 6.500 lm/50w= 130lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20° a 50° C. Material do corpo: Alumínio, IK08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. IP66. Garantia 5 Anos.	18	RS 350,00	RS 6.300,00
Praça Cônego João Rodrigues	Suporte triplo para luminárias	Suporte Triplo em aço galvanizado com pintura eletrostática poliéster na cor branca. Diâmetro de 72,6mm para encaixe no poste, e diâmetro de 60,3mm para encaixe da luminária, parede do suporte com espessura de 2,65mm. Incluindo parafusos de fixação.	6	RS 136,00	RS 816,00
	Poste em aço	Poste em aço, galvanizado a fogo, flangeado, com 3m de altura, com pintura eletrostática Poliéster em preto Fosco	3	RS 845,00	RS 2.535,00
	Luminária LED linear 18W	Luminária Drive LED Linear 18W (C=500mm), Eficiência luminosa 2.160 lm/18w= 111lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 50.000h de vida útil. IRC>80, LED SMD, FP>0,95, 50-60hz, Alimentação 100-265vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 30° a 50°c. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Difusor em acrílico Leitoso/transparente com facho de abertura de 110 graus. Suporte para fixação em teto. Grau de proteção IP42 ou IP 65. Garantia 3 Anos.	5	RS 98,00	RS 490,00
	Luminária Colonial 50W	Luminária de LED Modelo Colonial 50W, Eficiência luminosa 5.750lumens/50w= 115 lumens/W, Temperatura de Cor 3000K, diferenciais: até 50.000h de vida útil. IRC>70, Tecnologia: LED SMD, FP>0,92, Frequência 50-60hz, Alimentação corrente alternada 100-250vac, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20° a 50°c. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Poliéster Eletrostática, com difusor jateado. Grau de proteção IP66. Garantia 3 anos.	3	RS 899,00	RS 2.697,00
	Luminária LED 100W	Luminária Led Pública 100w, Eficiência luminosa 13.100 lm/100w= 131lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20° a 50°c. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. IP66. Garantia 5 Anos.	8	RS 848,00	RS 6.784,00

Valor do lote RS 86.556,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

**LOTE II**

LOCAL	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Av. Cândido Manoel	Luminária LED 200W	Luminária LED pública 200W, Eficiência luminosa 27.000 lm/200w= 135lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,95, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 30°C a 50°C. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, Parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. IP66. Garantia 5 Anos.		45	RS 1.80,00	RS 57.600,00
	Suporte duplo para luminárias	Suporte Duplo em aço galvanizado com pintura eletrostática poliéster na cor branca. Diâmetro de 72,6mm para encaixe no poste, e diâmetro de 60,3mm para encaixe da luminária, parede do suporte com espessura de 2,65mm. Incluindo parafusos de fixação.		21	RS 90,00	RS 1.890,00
	Suporte triplo para luminárias	Suporte Triplo em aço galvanizado com pintura eletrostática poliéster na cor branca. Diâmetro de 72,6mm para encaixe no poste, e diâmetro de 60,3mm para encaixe da luminária, parede do suporte com espessura de 2,65mm. Incluindo parafusos de fixação.		1	RS 136,00	RS 136,00
	Luminária LED 100W	Luminária LED pública 100w, Eficiência luminosa 13.100 lm/100w= 131lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20°C a 50°C. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. IP66. Garantia 5 Anos.		3	RS 848,00	RS 2.544,00
Praça Av. Osvaldo Maciel	Luminária LED 150W	"Luminária Led Pública 150W, Eficiência luminosa 19.500 lm/150w= 130lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20° a 50° C. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. IP66. Garantia 5 Anos."		24	RS 1.179,00	RS 28.296,00
	Luminária LED 200W	Luminária Led Pública 200W, Eficiência luminosa 27.000 lm/200w= 135lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,95, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 30°C a 50°C. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. IP66. Garantia 5 Anos.		20	RS 1.280,00	RS 25.600,00
	Poste em aço	Poste em aço, galvanizado a fogo, engastado, com 12 m de altura útil. (confirmar altura)		1	RS 1.207,00	RS 1.207,00
	Suporte duplo para luminárias	Suporte Duplo em aço galvanizado com pintura eletrostática poliéster na cor branca. Diâmetro de 72,6mm para encaixe no poste, e diâmetro de 60,3mm para encaixe da luminária, parede do suporte com espessura de 2,65mm. Incluindo parafusos de fixação.		43	RS 90,00	RS 3.870,00
	Luminária LED 100W	Luminária Led Pública 100w, Eficiência luminosa 13.100 lm/100w= 131lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20°C a 50°C. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. IP66. Garantia 5 Anos.		4	RS 848,00	RS 3.392,00
<b>VALOR DO LOTE RS 124.535,00 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais).</b>						

**LOTE III**

LOCAL	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PE 180	Luminária LED 150W	"Luminária LED Pública 150W, Eficiência luminosa 19.500 lm/150w= 130lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20° a 50° C. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. Com articulador de inclinação de 0° a 30°. IP66. Garantia 5 Anos."		21	RS 1.179,00	RS 24.759,00
	Luminária LED 100W	Luminária LED Pública 100w, Eficiência luminosa 13.100 lm/100w= 131lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20°C a 50°C. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. IP66. Garantia 5 Anos.		19	RS 848,00	RS 16.112,00
	Luminária LED 200W	Luminária LED Pública 200W, Eficiência luminosa 27.000 lm/200w= 135lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,95, 50-60hz, Alimentação		4	RS 1.280,00	RS 5.120,00
Av. João Pessoa	Luminária LED 150W	"Luminária LED Pública 150W, Eficiência luminosa 19.500 lm/150w= 130lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação -20° a 50° C. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente		29	RS 1.179,00	RS 34.191,00



		assimétrica. Com articulador de inclinação de 0° a 30°. IP66. Garantia 5 Anos.				
	Braço para iluminação pública	Braço para iluminação pública, em aço galvanizado a fogo, com sapata, comprimento de 2,5m curvo. Diâmetro de 48mm, parede do suporte com espessura de 2mm, incluindo parafusos e arruelas.		29	RS 240,00	RS 6.960,00
Rua Vereador José Manso	Luminária LED 100W	Luminária Led Pública 100w, Eficiência luminosa 13.100 lm/100w= 131lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20°c a 50°c. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. IP66. Garantia 5 Anos.		7	RS 848,00	RS 5.936,00
Rua Valdemar Cordeiro de Moraes e Rua Joaquim Nabuco	Luminária LED 100W	Luminária LED Pública 100w, Eficiência luminosa 13.100 lm/100w= 131lumens/W, Temperatura de Cor 5.000K, até 78.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,92, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação - 20°c a 50°c. Material do corpo: Alumínio, IK 08, Pintura Eletrostática, parafuso em aço Inox. Lente assimétrica. IP66. Garantia 5 Anos.		39	RS 848,00	RS 33.072,00
<b>Valor do lote RS 126.150,00 (cento e vinte seis mil, cento e cinquenta reais).</b>						

**VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 337.241,00** (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria de infraestrutura, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: -----

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: KENNEDY MANSO OLIVEIRA – CPF: 060.373.634-39, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA</b>	<b>FML TECNOLOGIA ELETRONICA EIRELI</b>
CPF/MF nº 640.600.714-04	CNPJ/MF nº 16.981.262/0001-14
Prefeito	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**8B9C17B1

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO - PROC. 035/2021 - PREG. ELET. 020/2021 - SRP

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 035/2021	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 020/2021

Aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, a Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, domiciliado na Rua Maria Alice, 135, Loteamento Santa Cruz, São Bento do Una-PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antonio, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Joselito de Barros Souto, CPF: nº 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antonio, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição parcelada de aparelhos de ar-condicionado a serem destinados às diversas Secretarias do Município, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO - tipo Split com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU, voltagem 220v. Contendo: Unidade evaporadora de ar e unidade condensadora de ar, controle remoto, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, eficiência energética	UNID	01	R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00

	CLASSE A, Baixo Consumo de energia, selo PROCEL, serpentinas de cobre e garantia mínima de 01 (um) ano.				
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO - tipo Split com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU, voltagem 220v. Contendo: Unidade evaporadora de ar e unidade condensadora de ar, controle remoto, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, eficiência energética CLASSE A, Baixo Consumo de energia, selo PROCEL, serpentinas de cobre e garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	02	R\$ 2.531,00	R\$ 5.062,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.767,00 (Seis mil, setecentos e sessenta e sete reais)</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 08 (oito) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 03 (três) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**3.7.** O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: 90-3001-402-1.7-449052

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **FISCAL DE CONTRATO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – EXPEDITO VALENÇA DE LINA** – CPF – 211.740.914-87; pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA</b>	<b>FORNECEDOR: MASTER DISTRIBUIDORA &amp; SERVIÇOS</b>
CPF/MF sob o nº 640.600.714-04	CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:EE9D22A2**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO - PROC. 035/2021 - PREG. ELET. 020/2021 - SRP

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 035/2021	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 020/2021

Aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antonio, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Joselito de Barros Souto, CPF: nº 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antonio, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição parcelada de aparelhos de ar-condicionado a serem destinados às diversas Secretarias do Município, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO - tipo Split com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU, voltagem 220v. Contendo: Unidade evaporadora de ar e unidade condensadora de ar, controle remoto, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, eficiência energética CLASSE A, Baixo Consumo de energia, selo PROCEL, serpentinas de cobre e garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	2	RS 1.367,00	RS 2.734,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO - tipo Split com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU, voltagem 220v. Contendo: Unidade evaporadora de ar e unidade condensadora de ar, controle remoto, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, eficiência energética CLASSE A, Baixo Consumo de energia, selo PROCEL, serpentinas de cobre e garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	10	RS 1.705,00	RS 17.050,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO - tipo Split com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU, voltagem 220v. Contendo: Unidade evaporadora de ar e unidade condensadora de ar, controle remoto, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, eficiência energética CLASSE A, Baixo Consumo de energia, selo PROCEL, serpentinas de cobre e garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	10	RS 2.531,00	RS 25.310,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO - tipo Split com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU, voltagem 220v. Contendo: Unidade evaporadora de ar e unidade condensadora de ar, controle remoto, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, eficiência energética CLASSE A, Baixo Consumo de energia, selo PROCEL, serpentinas de cobre e garantia mínima 01 (um) ano.	UNID	9	RS 3.400,00	RS 30.600,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO - tipo Split com capacidade de refrigeração de 30.000 BTU, voltagem 220v. Contendo: Unidade evaporadora de ar e unidade condensadora de ar, controle remoto, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, eficiência energética CLASSE A, Baixo Consumo de energia, selo PROCEL, serpentinas de cobre e garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	2	RS 4.289,00	RS 8.578,00
<b>VALOR TOTAL RS 84.272,00</b> (Oitenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais).					

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 08 (oito) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 03 (três) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: **1488-16002-1206-1.18-449052 - FUNDEB (MATERIAL PERMANENTE); 1416-16001.1201-1.77-449052 – SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS – (MAT. PERMANENTE)**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **FISCAL DE CONTRATO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: JANELLE FLÁVIA NASCIMENTO DE PAULO BARROS – MATRÍCULA: Nº 94.565**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>MASTER DISTRIBUIDORA &amp; SERVIÇOS</b>
Portaria Nº 05/2021	CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02
Secretária FME	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:CFE4B56E**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 08/2021 - SRP

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021</b>

Aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, doravante denominada, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº 258, Santo Antonio, Garanhuns/PE, CEP 55.293-120, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF nº 071.955.624-41, portador da Cédula de identidade nº 7.679.226, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-735, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e a quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	<b>ASSADEIRA</b> em alumínio, (tamanho grande) Nº 7, tipo hotel, formato retangular. Com alças resistentes nas laterais. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com dimensões aproximadas de 2,5mm de espessura, 60cm comprimento, 40cm de largura e 8cm de altura. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Alumínio ABC	68,60	<b>RS 1.029,00</b>
	<b>CALDEIRÃO</b> , 20 litros (tamanho médio), tamanho nº 34. Em alumínio batido industrial, linha	UND	15	Alumínio ABC	97,02	<b>RS 1.455,30</b>



	hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio; Espessura de, no mínimo, 3mm e dimensões de 34cm e 27cm de altura em média; O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.					
	<b>CUSCUZEIRA</b> em aço inoxidável, tamanho 16 cm (pequena). Espessura mínima de 0,03cm, acompanhado de tampa e peneira; possuir alças anatômicas e anti-ferromagnéticas. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Alumínio ABC	120,51	<b>RS 1.807,65</b>
	<b>CUSCUZEIRA INDUSTRIAL</b> em alumínio polido, 5 litros, tipo hotel, acompanhado de tampa e peneira; acabamento antiderrapante; possuir 02 alças anatômicas, da linha polida. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Alumínio ABC	51,93	<b>RS 778,95</b>
	<b>CUSCUZEIRA INDUSTRIAL em alumínio reforçado nº 30 (grande)</b> , capacidade 20 litros. Tipo hotel, espessura mínima de 0,03cm, acompanhado de tampa e peneira, tamanho 30x30cm. Possuir alças anatômicas. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Alumínio ABC	118,43	<b>RS 1.776,45</b>
	<b>PANELA, número 22.</b> Material: alumínio batido fundido polido grosso, com tampa resistente no mesmo material e espessura das painéis, 10,2cm de altura e 22cm diâmetro, capacidade: 3,2 litros; espessura da parede da panela 4mm; alça fundida junto ao o corpo da panela; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	66,76	<b>RS 667,60</b>
	<b>PANELA, número 26.</b> Material: alumínio batido fundido polido grosso, com tampa resistente no mesmo material e espessura das painéis, 26 cm de diâmetro, 10 cm de altura, capacidade: 4,6 litros. Alça fundida junto ao o corpo da panela; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	141,70	<b>RS 1.417,00</b>
	<b>PANELA, número 28.</b> Material: alumínio batido fundido polido grosso, com tampa resistente no mesmo material e espessura das painéis, 28 cm de diâmetro, 10,5 cm de altura, capacidade: 5,6 litros. Alça fundida junto ao o corpo da panela; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	140,28	<b>RS 1.402,80</b>
	<b>PANELA, número 30.</b> Capacidade aproximada de 6,7 litros. Material: alumínio batido fundido polido grosso, com tampa resistente no mesmo material e espessura das painéis. Alça fundida junto ao o corpo da panela; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	149,13	<b>RS 1.491,30</b>
	<b>PANELA, número 32.</b> Material: alumínio batido fundido polido grosso, com tampa resistente no mesmo material e espessura das painéis, 32 cm diâmetro, altura: 11 cm, capacidade aproximada de 8 litros, espessura da panela e tampa: 4 mm, pegadores de madeira marfim, alça fundida junto ao corpo da panela, reforçada, em alumínio puro antiferrugem. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	184,07	<b>RS 1.840,70</b>
	<b>PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, com capacidade para 8 litros.</b> Em alumínio polido industrial, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo, 3mm e dimensões de 28cm e 13cm de altura em média. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	61,29	<b>RS 612,90</b>
	<b>PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, com capacidade para 12 litros.</b> Em alumínio reforçado, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo, 3mm e dimensões de 32cm e 15cm de altura em média. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	141,61	<b>RS 1.416,10</b>
	<b>PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, com capacidade para 17 litros.</b> Em alumínio reforçado, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo, 3mm e dimensões de 36cm e 17cm de altura em média. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Alumínio ABC	206,51	<b>RS 1.032,55</b>
	<b>PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, redonda, com capacidade para 30 litros.</b> Em alumínio polido industrial, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Alumínio ABC	242,05	<b>RS 1.210,25</b>
	<b>PANELA DE PRESSÃO modelo doméstico</b> , capacidade de 7 litros, em alumínio especial polido, válvula de segurança de polietileno, cabo reforçado, válvula de escape de pressão. Testada e certificada pelo INMETRO. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Alumínio ABC	149,28	<b>RS 746,40</b>
	<b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, com capacidade para 12 litros</b> , confeccionada em alumínio; possuir 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal. Dimensões: diâmetro: 30,4 cm; altura: 27 cm; largura 31 cm; comprimento: 44 cm, aprovada pelo INMETRO. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	307,45	<b>RS 3.074,50</b>
	<b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, com capacidade de 20 litros</b> , em alumínio reforçado com diâmetro de 30,4 cm e altura de 29 cm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Alumínio ABC	556,61	<b>RS 8.349,15</b>
	<b>PANELA TIPO TACHO INDUSTRIAL, em alumínio batido, com capacidade para 10 litros</b> , com alças, e 30 cm de diâmetro. Borda alta. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	189,52	<b>RS 1.895,20</b>
	<b>PANELA TIPO TACHO INDUSTRIAL, em alumínio, capacidade para 20 litros</b> , com 2 alças e pé, diâmetro boca: 45 cm, altura: 19 cm. Borda alta. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Alumínio ABC	200,30	<b>RS 1.001,50</b>
	<b>COLHER DE ALUMÍNIO</b> , tamanho grande. Feito totalmente em aço inox. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Com dimensões aproximadas: 51,1cm de comprimento; 2,2mm de espessura; 8,5cm de diâmetro na parte mais larga. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	30	Tramontina	14,59	<b>RS 437,70</b>
	<b>COLHER DE MESA</b> , (tamanho regular/sopa) 33cm, totalmente feito em aço inox, altamente	UND	6.500	Tramontina	3,22	<b>RS 20.930,00</b>

	durável. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça sem emenda. Com dimensões aproximadas de 2,5mm de espessura e 6cm de diâmetro na parte mais larga. O utensílio deve atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.					
	<b>CONCHA PARA SERVIR</b> , tamanho 30 cm de comprimento (aproximadamente). Totalmente em inox. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Com dimensões aproximadas: espessura 2,5mm, capacidade de 100ml, diâmetro 8cm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	30	Tramontina	18,22	<b>RS 546,60</b>
	<b>ESCORREDOR DE PRATOS</b> , em aço inoxidável, capacidade para 16 pratos montado com porta talheres. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Tramontina	136,22	<b>RS 2.043,30</b>
	<b>ESCORREDOR DE VERDURA</b> , em alumínio, tamanho médio, com capacidade aproximada para 9,2 kg (nº 35). Tipo tacho, com pé e asas de alumínio, furado com furo grosso. Espessura de 2mm e dimensões aproximadas de diâmetro 35cm e altura 13,5cm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Tramontina	99,06	<b>RS 495,30</b>
	<b>ESCUMADEIRA</b> , (tamanho pequena) 34,5cm, totalmente feito em aço inox, altamente durável. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Com dimensões aproximadas de 250mm de comprimento e 10cm de diâmetro. O utensílio deve atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Tramontina	33,02	<b>RS 495,30</b>
	<b>FACA DE MESA</b> para refeição com lâmina serrilhada em aço inoxidável, cabo em polipropileno, comprimento aproximado de 19 cm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	450	Tramontina	4,14	<b>RS 1.863,00</b>
	<b>FACA PARA CORTE, 8 polegadas</b> . Lâmina em aço inox temperado e cabo anatômico e texturizado de polipropileno, com tratamento antibacterial. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Tramontina	38,99	<b>RS 584,85</b>
	<b>FACA PARA CORTE, 12 polegadas</b> . Lâmina em aço inox e cabo anatômico. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Tramontina	37,47	<b>RS 562,05</b>
	<b>FACA PEIXEIRA</b> , lâmina em aço inox, 6 polegadas, com fio liso; Cabo de madeira legal fixado por rebites de alumínio; 330mm de comprimento; 67mm de largura; 15mm de altura. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Tramontina	18,01	<b>RS 90,05</b>
	<b>PEGADOR</b> duplo, (tamanho médio) 28cm, dentado, totalmente feito em aço inox, altamente durável. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, liso e dentado. Com espessura aproximada de 2,5mm. O utensílio deve atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	35	Tramontina	19,10	<b>RS 668,50</b>
	<b>PENEIRA em aço inox, tamanho médio, nº 10, cabo em polipropileno</b> . Dimensões aproximadas: 3 cm x 23,5 cm x 10 cm (Altura x Comprimento x Diâmetro). O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Tramontina	12,93	<b>RS 129,30</b>
	<b>PENEIRA em aço inox, tamanho grande, com aproximadamente 16cm, cabo em polipropileno</b> . O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Tramontina	17,34	<b>RS 86,70</b>
	<b>BALANÇA DIGITAL</b> de cozinha, capacidade máxima de 5 kg, material plástico de 1ª qualidade, resistente, cor branca, desligamento automático, contendo manual de pesagem. Alimentação: pilha ou bateria.	UND	45	Multilaser	39,84	<b>RS 1.792,80</b>
	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL (COMPLETA), 40 kg</b> , de alta precisão; própria para a pesagem de alimentos e mercadorias em geral; com capacidade mínima de 5 g e capacidade máxima 40 kg; base de pesagem plana, em aço inox e de fácil higienização, mostrador de peso digital, com função tara, com visor indicador de peso embutido no corpo do modelo ou visor externo (coluna); alimentação de energia elétrica (Bateria Recarregável) bivolt (110/220 volts), aferida e selada pelo INMETRO, 12 meses de garantia a partir da efetiva entrega do produto.	UND	06	Ramuza	424,66	<b>RS 2.547,96</b>
	<b>LIQUIDIFICADOR DOMESTICO</b> , capacidade mínima de 02 litros. Cor Branca. Revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, lâmina de aço inoxidável, sistema pulsar, potência mínima de 1000w, consumo mínimo 0,14 kWh/h, tensão 220 volts, base, dimensão 43 cmx18cmx18cm AX PX C. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Mondial	153,47	<b>RS 1.534,70</b>
	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> , com capacidade para 8 litros, com copo em aço inox com alças laterais, material base: alumínio, potência mínima do motor 0,50 CV, bivolt. 220 volts. Dimensões: largura: 280 mm, altura: 720 mm, peso: 12,50 kg. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	25	JL colombo	697,79	<b>RS 17.444,75</b>
	<b>COPO PLÁSTICO</b> , com uma alça, fabricado em polipropileno grosso de alta durabilidade, resistente a altas temperaturas; Capacidade de 300ml. Virgem de 1º uso; Paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; Formato arredondado; atóxica; com dimensões aproximadas de 85mm de altura, 3mm de espessura, 1,5mm de largura da aba na alça, diâmetro: 77mm na boca, 200mm na extremidade, 50mm na base. Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; A fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas à fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.	UND	6.500	Plasutil	1,66	<b>RS 10.790,00</b>
	<b>PRATO PLÁSTICO</b> , fabricado em polipropileno resistente a 100 graus Celsius; Virgem de 1º uso; Paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável; Formato arredondado; atóxico; com dimensões mínimas: Altura: 33,50 mm; Diâmetro: 221 mm; Volume: 700 ml; Espessura: 2,5 mm. Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado, Cor: preferencialmente vermelho. A fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.	UND	6.500	Plasutil	2,52	<b>RS 16.380,00</b>
	<b>POTE DE PLÁSTICO para alimentos, com tampa, capacidade para 1,5 litros (tamanho pequeno)</b> , apto para freezer e micro-ondas, retangular, baixo, de cor clara ou transparente, atóxico.	UND	20	Plasutil	10,43	<b>RS 208,60</b>
	<b>POTE DE PLÁSTICO para alimentos, com tampa, capacidade para 3,2 litros (tamanho médio)</b> , apto para freezer e micro-ondas, retangular, baixo, de cor clara ou transparente, atóxico; possui pegadores laterais e tampa com saliências nas extremidades.	UND	20	Plasutil	8,91	<b>RS 178,20</b>

<b>POTE DE PLÁSTICO para alimentos, com tampa, capacidade para 5 litros (tamanho grande)</b> , apto para freezer e micro-ondas, redondo ou retangular, baixo, de cor clara ou transparente, atóxico.	UND	15	Plasutil	18,73	<b>RS 280,95</b>
<b>CAIXA PLÁSTICA, capacidade mínima para 5 litros</b> , com tampa, utilizada para armazenar, transportar, preparar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara frigorífica, em cozinhas profissionais, restaurantes e indústrias. Plásticos verdes (sustentáveis) ou com selos ecológicos semelhantes (ABNT: PE 30801, OPA, IDEAIS, etc) não são exigidos, mas também serão aceitos.	UND	10	Plasutil	22,51	<b>RS 225,10</b>
<b>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, com tampa de encaixe e travas laterais, capacidade aproximada de 18 litros (tamanho pequeno)</b> , fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxico para alimentos; de cor branca, Incolor ou transparente; Empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Com dimensões mínimas aproximadas de 121 mm de altura, 270 mm de largura, 400 mm de comprimento e 01 mm de espessura da parede. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	25	Plasutil	27,29	<b>RS 682,25</b>
<b>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, com tampa, capacidade aproximada para 25 litros (tamanho médio)</b> , Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxico para alimentos; de cor branca, Incolor ou transparente; Empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Com dimensões mínimas: Comprimento 53 cm x Largura 33 cm x Altura 18 cm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Plasutil	54,09	<b>RS 811,35</b>
<b>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, com tampa hermética do mesmo material e travas laterais, com capacidade aproximada para 40 litros (tamanho grande)</b> , Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxico para alimentos; de cor branca, Incolor ou transparente; empilhável. Com dimensões mínimas: 65 x 45 x 25 cm (CxLxA), sendo que o comprimento deve ser de no mínimo 60 cm e a altura no mínimo 20 cm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	25	Plasutil	122,39	<b>RS 3.059,75</b>
<b>CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRÚTI</b> , fabricada em polietileno vazado de alta densidade, laterais arredondadas, parte inferior reforçada com acabamento na base central inferior, exclusivo para carregamento manual de alimentos com conforto e comodidade (ombreira). Área para gravações nas quatro laterais. Dimensões aproximadas: comprimento: 56,0 cm, largura: 36,0 cm, altura: 31,0 cm. Cor natural. Contato direto com os alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0° C. A caixa deverá conter gravação do nome "BANCO ALIMENTOS". Plásticos verdes (sustentáveis) ou com selos ecológicos semelhantes (ABNT: PE 30801, OPA, IDEAIS, etc) não são exigidos, mas também serão aceitos.	UND	100	Arqplast	48,99	<b>RS 4.899,00</b>
<b>CUBA GASTRONÔMICA</b> , Capacidade: 9 Litros. Em aço inox, padrão gastronômica de uso profissional; constituído em sua totalidade em Aço Inox autêntico AISI 304 reforçado seguindo as normas da ABNT; Acabamento interno arredondado; estrutura externa reforçada; Acabamento Fosco. Dimensões aproximadas: Altura: 15 cm x Comprimento: 32,5 cm x Largura: 26,5 cm.	UND	40	Brasinox	148,95	<b>RS 5.958,00</b>
<b>PRATO FUNDO</b> em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22 cm.	UND	450	NADIR	5,58	<b>RS 2.511,00</b>
<b>COPO DE VIDRO</b> , liso, capacidade média 300 ml, transparente, tipo/uso líquidos. Dimensões aproximadas: diâmetro 67 mm x altura de 129,5 mm.	UND	50	NADIR	4,07	<b>RS 203,50</b>
<b>VALOR TOTAL RS 131.445,86</b> (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).					

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada ao Município de São Bento do Una conforme a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1501.16002.1206.2.67.339030 – FUNDEB.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Já nomeia como fiscal do contrato o servidor: **Manoela Lucia de Melo Silva – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>GISÁNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA</b>
Secretária FME	CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62
Port. 05/2021	Fornecedor

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:74887878**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS ATA DE REGISTRO - PROC. 035/2021 - PREG. ELET. 020/2021 - SRP

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 035/2021	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 020/2021

Aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACEDO**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90 e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antonio, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Joselito de Barros Souto, CPF: nº 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antonio, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição parcelada de aparelhos de ar-condicionado a serem destinados às diversas Secretarias do Município, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO - tipo Split com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU, voltagem 220v. Contendo: Unidade evaporadora de ar e unidade condensadora de ar, controle remoto, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, eficiência energética CLASSE A, Baixo Consumo de energia, selo PROCEL, serpentinas de cobre e garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	20	R\$ 1.705,00	<b>R\$ 34.100,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais).</b>					

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 08 (oito) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 03 (três) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**3.7.** O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: **853-11006.1008-1.97-44905200 – UPA-MAC – 714-11006-1005-1.66-44905100 – CONVÊNIO**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **FISCAL DE CONTRATO: SECRETARIA DE SAÚDE - RENATA CRISTINY PEREIRA VALENÇA** – CPF: Nº 108.343.884-05, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Saúde	<b>MASTER DISTRIBUIDORA &amp; SERVIÇOS</b>
<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02
Portaria Nº 422/2021	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**0E4CA7EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 054/2021**

**DECRETO Nº 054/2021**

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2817/2020 e o Art.º 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.520.000,00 (seis milhões e quinhentos e vinte mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	FONTE	VALORES
0412200202.201 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	500.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>500.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>500.000,00</b>
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FONTE	VALORES
0412200212.204 FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO		
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	001	600.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>600.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>600.000,00</b>
02.03 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FONTE	VALORES
0812200202.215 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	30.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>30.000,00</b>
02.17 - FUNDEB	FONTE	VALORES
1236601872.262 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116	1.800.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>1.800.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>1.800.000,00</b>
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE	VALORES
1012200212.267 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211	260.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214	1.500.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211	50.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211	80.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>1.890.000,00</b>
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211	600.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211	120.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211	30.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	214	30.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>830.000,00</b>
1030204282.278 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211	130.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>130.000,00</b>
1030504282.281 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	214	300.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211	240.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>540.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>3.390.000,00</b>
02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FONTE	VALORES
0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	100.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	30.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>130.000,00</b>
0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311	70.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>70.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>200.000,00</b>

**Total Geral: 6.520.000,00**



Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

<b>02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
0412200232.211 DIVULGAÇÃO OFICIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	100.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>100.000,00</b>
<b>02.03 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
0812200202.215 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	001	10.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001	20.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>30.000,00</b>
<b>02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
1236801882.227 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	111	500.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	700.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>1.200.000,00</b>
1236801882.228 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	111	400.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120	890.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>1.290.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>2.490.000,00</b>
<b>02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
0412100402.236 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	100.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
0412300322.238 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
99999900 - RESERVA DE CONTINGENCIA	001	186.800,00
<b>Total Projeto</b>		<b>186.800,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>286.800,00</b>
<b>02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
2369503632.240 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	200.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>200.000,00</b>
<b>02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
0848203162.241 CONST. AMPLIA. E REST. DE CASAS POPULARES		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001	13.200,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>63.200,00</b>
1339102461.117 CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>50.000,00</b>
1545103231.123 DESAPROPRIAÇÕES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	001	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
1545103231.124 MORANDO BEM NOS MORROS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
1545103231.126 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>50.000,00</b>
1545203251.131 CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>50.000,00</b>
1545203272.245 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	100.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>513.200,00</b>
<b>02.17 - FUNDEB</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
1236801882.264 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 60%		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	116	300.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116	1.500.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>1.800.000,00</b>
1236801882.265 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	116	100.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>1.900.000,00</b>
<b>02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
1012200212.267 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211	700.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>700.000,00</b>
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211	100.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>		<b>800.000,00</b>
<b>02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	100.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
<b>Total Projeto</b>		<b>150.000,00</b>
0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	311	20.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	30.000,00

Total Projeto	50.000,00
Total Unidade	200.000,00
Total Geral:	6.520.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**VINÍCIUS LABANCA**

- Prefeito -

**JOSEMIR TEOTONIO DE MELO**

- Secretário de Finanças -

**MARCELO AGNESE LANNES**

- Procurador Geral -

São Lourenço da Mata, 19/10/2021.

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**072E1276

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 006/2021**

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA						
CNPJ: 04.708.626/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Caderno brochura 202 x 140mm, com mínimo de 96fls folhas capa dura, pautadas, miolo papel com gramatura mínima de 56g.	RNV	UND	3000	3,10	9.300,00
10	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente, boa resistência à luz. composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. caixa com 12 unidades.	LYKE	CX	90	10,50	945,00
19	Conjunto de hidrocor grosso com 12 cores, tam: 12,5cm (c)x13mm(d)	LYKE	UND	900	9,70	8.730,00
<b>TOTAL</b>						<b>18.975,00</b>

VENCEDOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP						
CNPJ: 24.348.443/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Apontador de lápis, simples, plástico, tipo escolar, quantidade furos 1 (um), sem depósito, lâmina em aço inoxidável.	LEONORA	UND	3500	0,15	525,00
2	Bexiga nº 7, cores variadas, pacote com 50 unidades.	SÃO ROQUE	UND	300	5,90	1.770,00
5	Caderno universitário, em espiral, 10 x 1 capa dura, formato 200 x 275 mm, 28 pautas, 200 folhas, não reciclado.	CREDEAL	UND	1900	8,90	16.910,00
6	Caixa tipo arquivo morto, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo polionda, medindo 360x250x130mm, cores variadas	POLIBRÁS	UND	400	4,90	1.960,00
7	Calculadora de mesa, na cor preta, funções: no mínimo 12 dígitos grandes, 04 operações básicas, memória independente, porcentagem, raiz quadrada, correção total e parcial, duplo zero, alimentação solar/bateria (inclusa) aproximadamente 1,5cm (altura) x 10cm (largura) x 12,5cm (comprimento), embalagem identificando a marca e o produto contendo: calculadora com bateria, manual em português e certificado de garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	CBH	UND	200	12,90	2.580,00
8	Caneta esferográfica, com 100 unidades, corpo em plástico transparente, sextavado e resistente à pressão normal da escrita, ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), com respiro na tampa, cor preta, material nacional.	COMPACTOR ECONOMICA	CX	100	41,00	4.100,00
9	Caneta esferográfica, com 100 unidades, corpo em plástico transparente, sextavado e resistente à pressão normal da escrita, ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), com respiro na tampa, cor azul, material nacional.	COMPACTOR ECONOMICA	CX	150	40,00	6.000,00
11	Cartolina simples, produzida em massa única a partir de celulose, encorpada e com excelente lisura. gramatura: de no mínimo 120 g/m², cores variadas.	ANIN	UND	1400	0,48	672,00
12	Chips 4/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 500g.	ECOCLIPS	CX	80	10,00	800,00
13	Chips 6/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 500g.	ECOCLIPS	CX	80	10,00	800,00
14	Cola branca líquida, não tóxica, lavável. com data de validade igual ou superior a 01 (um) ano da data do recebimento, embalagem plástica com 1kg.	PIRATININGA	QUILO	200	8,50	1.700,00
15	Cola branca líquida 90 gramas, não tóxica, lavável. com data de validade igual ou superior a 01	KOALA	UND	3000	1,10	3.300,00

	(um) ano da data do recebimento.					
16	Cola de contato, bisnaga com 75g	BRASCOPLAST	UND	150	4,95	742,50
17	Cola glitter cores variadas	TRIS	UND	300	0,90	270,00
18	Cola líquida para isopor em pva, bico econômico, atóxica, 900 gramas cada.	PIRATININGA	UND	100	19,00	1.900,00
21	Envelope em papel, tamanho grande, cor amarela, medindo 24 x 34cm.	SCRITY	UND	9000	0,29	2.610,00
22	Envelope em papel, tamanho grande, cor amarela, medindo 24 x 33,2cm.	SCRITY	UND	9000	0,29	2.610,00
23	Estilete grande, corpo plástico fosco ou transparente, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava se segurança. dimensões da lâmina: 18mm.	MASTERPRINT	UND	600	1,30	780,00
24	Estilete pequeno, corpo plástico fosco ou transparente, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava se segurança. dimensões da lâmina: 9mm.	MASTERPRINT	UND	500	0,85	425,00
25	Fita adesiva dupla face polipropileno 12mm x 30m, com adesivo acrílico.	EUROCEL	UND	700	4,30	3.010,00
26	Fita adesiva larga, material polipropileno, tipo mono face – med. 45mm x 45m, com alta adesão a qualquer superfície limpa – transparente.	EUROCEL	UND	500	3,00	1.500,00
27	Fita adesiva, material ecopack em papel na cor marrom, tipo mono face, medindo 48mm x 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UND	150	16,00	2.400,00
28	Folha de emborrachado, várias cores 90x180cm.	IBEL	UND	200	13,90	2.780,00
30	Grampeador 26/6, 20cm p/ 25fls	ONDA	UND	100	22,00	2.200,00
31	Grampeador pequeno 11cm p/ 25fls	ONDA	UND	120	9,79	1.174,80
32	Grampo para grampear cobreado 26/6, caixa com 5000 unidades.	ONDA	CX	150	3,90	585,00
33	Lápis de cor em madeira, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato redondo, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e resina.	SERELEPE	CX	2500	2,90	7.250,00
34	Lápis preto, n.º 02, corpo redondo de madeira, envernizado e apontado, dureza de carga, material carga grafite. caixa 144 unidades.	SERELEPE	CX	130	30,00	3.900,00
35	Livro ata capa dura na cor preta, formato 310x217mm, com 100 folhas offset, brancas, pautadas e numeradas.	TILIBRA	UND	300	7,50	2.250,00
36	Livro ponto, 100 folhas, capa dura, medindo 310x217mm	BAG	UND	200	9,50	1.900,00
37	Marcador para quadro branco, ponta macia, feltro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, tinta especial, recarregável, cor azul ou preto.	ONDA	UND	600	2,25	1.350,00
38	Massa para modelar 180g com 12 cores, não tóxica, composição de amido	LEONORA	CX	2500	3,30	8.250,00
39	Papel adesivo, pacote com 100 folhas de 279,4x215, 9mm tamanho: a4	SUZANO	PC	200	32,00	6.400,00
41	Papel ofício a4, branco, para impressora laser, impressora jato de tinta e máquina reprográfica; alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade com 10 resmas de 500 folhas.	REPORT	CX	195	165,00	32.175,00
42	Pasta az, lombo largo, formato ofício, estrutura rígida, ferragens com tratamento antioxidante, revestimento externo em película plástica, na cor preta.	CHIES	UND	350	10,40	3.640,00
43	Pasta em plástico transparente formato 240 x 335mm e 20mm de espessura, com aba e elástico para fechamento, cores variadas	POLIBRÁS	UND	1000	2,80	2.800,00
44	Pasta suspensa plastificada, marmorizada, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta transparente, dimensões 361 x 240mm,	ICL	UND	600	1,90	1.140,00
45	Perfurador papel, material metal, tipo grande (120mm(c)x134mm(a)x105mm(l)) de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com margeador, capacidade perfuração mínima de 20 folhas de gramatura 75g/m², funcionamento manual.	ONDA	UND	70	15,90	1.113,00
46	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cores diversas.	ONDA	UND	1000	1,60	1.600,00
47	Pincel escolar chato com cabo amarelo longo 16cm – usado em: óleo, acrílico, tecido de algodão, estêncil, molde vazado gesso, cerâmica e batik para aplicação de cerâmica e parafina quente n.º 8	KAZ	UND	1000	1,50	1.500,00
48	Pintura a dedo, caixa com 06 cores	PIRATININGA	CX	1000	2,55	2.550,00
49	Pistola cola quente grande, gatilho anatômico, potência 40w. utiliza bastão grosso (12mm) com garantia de 3 meses.	KAZ	UND	70	17,90	1.253,00
50	Pistola cola quente pequena, gatilho anatômico, potência 20w. utiliza bastão fino, com garantia de 3 meses.	KAZ	UND	60	10,50	630,00
51	Refil para pistola de cola quente fina pacote com 1kg.	NEXCEL	PCT	150	28,00	4.200,00
52	Refil para pistola de cola quente grossa, pacote com 1kg.	NEXCEL	PCT	90	28,00	2.520,00
53	Réguas escritório, material acrílico/plástico, excelente qualidade, grande resistência e alta precisão, comprimento 30cm, espessura 2mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	WALLEU	PC	2500	0,95	2.375,00
54	Tecido não texturizado (tecido não tecido – tnt), super lavável, pintável, infúgico, 1,40 m de largura, cores diversas c/50mts.	NEXCEL	PC	300	110,00	33.000,00
55	Tesoura 8,5 pol, grande, em aço inoxidável, com cabo de polipropileno.	TOK OFICE	UND	150	3,90	585,00
56	Tesoura escolar, 13cm, em aço inoxidável, com cabo de polipropileno sem ponta (ponta arredondada), melhor qualidade.	MAPED	UND	3000	1,70	5.100,00
58	Tinta para tecido, pote com 250ml, diversas cores	ACRILEX	UND	100	15,00	1.500,00
59	Tinta reabastecedor para pincel para quadro branco com 20ml, de cor azul ou preto, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina absolvevente aditivo.	RADEX	UND	180	3,95	711,00
<b>TOTAL</b>						193.796,30

<b>VENCEDOR: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO</b>						
CNPJ: 22.361.150/0001-63						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
67	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor preta com 135ml original, para impressoras. G3110 1G 3110 1G 3111 1G4100 1G 4110 1G4125	CANON	UND	130	50,00	6.500,00
68	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor magenta com 70ml original, para impressoras. G3110 1G 3110 1G 3111 1G4100 1G 4110 1G4125	CANON	UND	40	50,00	2.000,00
69	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor azul com 70ml original, para impressoras. G3110 1G 3110 1G 3111 1G4100 1G 4110 1G4125	CANON	UND	40	50,00	2.000,00
70	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor amarela com 70ml original, para impressoras. G3110 1G 3110 1G 3111 1G4100 1G 4110 1G4125	CANON	UND	40	50,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>						12.500,00

<b>VENCEDOR: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI</b>						
CNPJ: 29.500.349/0001-74						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
60	Toner d111s, original ou compatível	MTSI	UND	50	49,00	2.450,00
<b>TOTAL</b>						2.450,00

<b>VENCEDOR: MACRO COMERCIAL EIRELI</b>						
CNPJ: 42.838.296/0001-64						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
63	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor preta com 70ml original, para impressoras   200   220   1110   B55   I555   B96   I455   B65.	EPSON	UND	130	29,99	3.898,70
64	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor magenta com 70ml original, para impressoras   200   220   1110   B55   I555   B96   I455   B65.	EPSON	UND	60	29,99	1.799,40
65	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor azul com 70ml original, para impressoras   200	EPSON	UND	60	29,99	1.799,40

	I220 I110 I355 I555 I396 I455 I365.					
66	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor amarela com 70ml original, para impressoras I200 I220 I110 I355 I555 I396 I455 I365.	EPSON	UND	60	29,99	1.799,40
<b>TOTAL</b>						9.296,90

VENCEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 07.631.411/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Borracha macia e suave, tipo ponteira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, pacote com 100 unidades.	LEO E LEO	PCT	160	13,55	2.168,00
20	Emborrachado com glitter 60x40	LEO E LEO	UND	400	2,78	1.112,00
29	Folha de isopor 100 x 50, 10mm	FRICALOR	UND	1500	2,24	3.360,00
40	Papel fotográfico tamanho a4, 180g, pacote com 20 folhas	MASTERPRINT	PC	1000	7,94	7.940,00
57	Tinta guache 250ml, não tóxica, solúvel em água, composta de pigmentos atóxicos, água, espessantes, carga inertes, conservantes, tipo itihobenzometilamida. aplicável em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	PIRATININGA	UND	300	3,98	1.194,00
<b>TOTAL</b>						15.774,00

VENCEDOR: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI						
CNPJ: 32.648.650/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
61	Toner d101, original ou compatível	SDK INFORMATICA	UND	30	37,00	1.110,00
62	Toner cartridge compatível cb 435/436/285/278*	SDK INFORMATICA	UND	50	19,00	950,00
<b>TOTAL</b>						2.060,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA.  
04.708.626/0001-08  
Valor: R\$ 18.975,00
- FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP.  
24.348.443/0001-36  
Valor: R\$ 193.796,30
- JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO.  
22.361.150/0001-63  
Valor: R\$ 12.500,00
- LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI.  
29.500.349/0001-74  
Valor: R\$ 2.450,00
- MACRO COMERCIAL EIRELI.  
42.838.296/0001-64  
Valor: R\$ 9.296,90
- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.  
07.631.411/0001-24  
Valor: R\$ 15.774,00
- SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI.  
32.648.650/0001-34  
Valor: R\$ 2.060,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 28 de Outubro de 2021

**SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EDITAL Nº 01/2021**

Ementa: Chamamento Público para os Espaços Culturais e Artísticos – Lei Aldir Blanc, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco.

O Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para os Espaços Culturais e Artísticos, com respaldo na Lei Aldir Blanc, no âmbito deste Município, organizados e mantidos por Pessoas Físicas ou Jurídicas; Associações, Organizações da Sociedade Civil, Microempresas e Empresas Culturais; Organizações Culturais e Comunitárias; Cooperativas e Instituições Culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município da Vitória de Santo Antão, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, determinado por Decretos Federais, Estaduais e Municipais.

O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por finalidade a Concessão de Subsídios aos que forem elegíveis, em observância ao disposto no inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, alterado pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, c/c o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, em consonância ao Decreto Municipal nº 089, de 18 de outubro de 2021, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus Anexos.

**LOCAL E PERÍODO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas presencialmente na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa deste Município, situada Av. Silva Jardim, 209 – Matriz, nesta Cidade, no período de 28 de outubro à 12 de novembro de 2021.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por finalidade conceder subsídios aos Espaços Culturais e Artísticos Organizados e mantidos por Pessoas Físicas ou Jurídicas; Organizações da Sociedade Civil, Microempresas e Empresas Culturais; Organizações Culturais e Comunitárias; Cooperativas e Instituições Culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais no município da Vitória de Santo Antão, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, alterado pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 089 / 2021, de 18 de outubro de 2021.

**1.2** - O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por finalidade, ainda, atender as demandas como forma de subsidiar apoio aos setores artísticos e culturais com critérios objetivos elencados na tabela do item 8.3.3 para classificação dos critérios de elegibilidade, também em consonância ao Decreto Municipal nº 089 / 2021, de 18 de outubro de 2021.

**1.3** - A expectativa é de que sejam contemplados entre 25 a 30 espaços culturais e artísticos. Os subsídios mensais serão repassados em cotas, nas seguintes formas:

- a) R\$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em 03 (três) cotas de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em 03 (três) cotas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 03 (três) cotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Primeiro** - De acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 089 / 2021, a Secretaria da Fazenda Municipal poderá efetuar os pagamentos em cotas parceladas ou única, obedecendo as seguintes rubricas:

Classificação Funcional: 1.42000.42002.13.392.1303.2.915

Ação: Apoio às Atividades Culturais II

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 940

**Parágrafo Segundo** - Os valores serão distribuídos a partir do estudo individual de cada espaço cultural cadastrado, observando-se a sua realidade no dia-dia do município, partindo de uma análise de mérito, mas considerando prioritariamente o seguinte conjunto de critérios:

- a) tempo da atuação do espaço cultural.
- b) diversidade de linguagens abrangente em suas ações.
- c) despesa mensal com locação ou financiamento do espaço.
- d) situação de funcionamento do espaço.
- e) despesa com consumo de água e energia elétrica.
- f) despesas com IPTU.
- g) despesas com funcionários.
- h) despesas com cachês de integrantes do espaço.
- i) ações desenvolvidas pelo espaço cultural, grupo ou coletivo.
- j) periodicidade do espaço cultural, grupo ou coletivo.
- l) quantidade de componentes, associados, integrantes ou membros
- m) realização de ações consolidadas contínuas, as quais foram interrompidas pela pandemia da COVID-19.
- n) ação sociocultural desenvolvida na comunidade.

- o) situação do local onde o beneficiário desenvolve suas atividades culturais, considerando prioritariamente os espaços com caráter mais social/coletivo e com menor capacidade de acúmulo de renda e de distribuição de lucro.
- p) porte e finalidade econômica do espaço cultural, priorizando o atendimento a espaços culturais com equipamento físico mais vulnerável.

**1.4** - A quantidade de espaços definidos no item 1.3 poderá ser readequada caso a Comissão Avaliadora identifique diferenças percentuais nas inscrições e validações, bem como os recursos disponíveis para este **CHAMAMENTO PÚBLICO**. Poderão ser suplementados ou remanejados em caso de alteração do valor estabelecido no item anterior, conforme permissividade legal constante na **Lei Aldir Blanc**.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Para este **CHAMAMENTO PÚBLICO** podem se inscrever pessoas físicas responsáveis legais por espaço cultural ou artístico; pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, residentes e domiciliados em Vitória de Santo Antão, devidamente registradas como atividades culturais nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020.

**2.1.1** - Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional/artista/gestor, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão, desde que seja responsável legal pelo Espaço Cultural ou Artístico, mesmo que não formalizado como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3, tendo como principal referência o Cadastro de Pessoa Física junto a Receita Federal (CPF) da pessoa responsável no ato de inscrição;

**2.1.2** - Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e/ou cultural, devidamente registrada em Vitória de Santo Antão, tendo como principal referência o CNPJ apresentado no ato da inscrição, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

**2.1.3** - Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem apresentar, ainda:

- a) declaração de que as atividades foram interrompidas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.
- b) inscrição junto ao Cadastro Municipal de Agentes Artísticos e Culturais – CMAAC, ou em um dos seguintes cadastros:

**I** – Cadastro Estadual de Cultura;

**II** - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

**III** - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

**IV** - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

**V** - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

**VI** - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal N.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal n.º 14.017/2020.

**Parágrafo Único** – Não é necessário que a inscrição em um dos cadastros listados no item 2.1.3, letra “b”, tenha sido feita há dois anos, apenas que o espaço cultural que pleiteia recursos comprove atuação há mais de dois anos e que o cadastro tenha sido realizado antes da publicação do referente edital.

c) Atuação, no mínimo, de 02 (dois) anos em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

**I** - pontos e pontões de cultura;

**II** - teatros independentes;

**III** - escolas de músicas, capoeira, artes e estúdios, bem como companhias e escolas de danças;

**IV** - circos;

**V** - cineclubes;

**VI** - centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

**VII** - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

**VIII** - bibliotecas comunitárias;

**IX** - espaços culturais em comunidades indígenas;

**X** - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

**XI** - comunidades quilombolas;

**XII** - espaços de povos e comunidades tradicionais;

**XIII** - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

**XIV** - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

**XV** - livrarias, editoras e sebos;

**XVI** - empresas de diversão e produção de espetáculos;

**XVII** - estúdios de fotografia;

**XVIII** - produtoras de cinema e audiovisual;

**XIX** - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

**XX** - galerias de arte e de fotografias;

**XXI** - feiras de arte e artesanato;

**XXII** - espaços de apresentação musical;

**XXIII** - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

**XXIV** - espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

**XXV** - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7.º da Lei Federal n.º 14.017/2020, alterado pela Lei n.º 14.150, de 12 de maio de 2021.

**2.2** - Ficam impedidos de participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, ou ter vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- d) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos de idade;
- e) Pessoa Física com cargo eletivo;
- f) Pessoa Física ou Jurídica com endereço fora do município da Vitória de Santo Antão;

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1** - As inscrições dos espaços serão realizadas no período de 28 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021, após a publicação do presente Edital.

**3.2** - No procedimento de inscrição todos os formulários anexos a este Edital, deverão ser preenchidos corretamente e de maneira integral, contendo todos os documentos exigidos nos campos assinalados.

**3.2.1** - São anexos deste Edital: Cronograma; Declaração de responsabilidade das informações; Especificações dos Espaços; Termo de responsabilidade de contrapartida; Declaração de titularidade de espaço cultural; Declaração particular de residência; Autorização de uso de imagem, voz e som; Ofício de encaminhamento de prestação de contas e Declaração de veracidade.

**3.3** - Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição de Pessoa Física ou Jurídica, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

**3.4** - Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, ou ainda a falta de preenchimento de qualquer um dos campos do formulário de inscrição, conforme prevê o item 4, o interessado será inabilitado.

**3.5** - O endereço de e-mail e o número de telefone celular informados no ato da inscrição da proposta, serão canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, o Conselho Municipal de Cultura e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

**3.6** - O ato de inscrição do espaço não implica o recebimento do subsídio por parte deste chamamento.

**3.7** - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa não se responsabiliza pela falta de material ou documentação na inscrição. Portanto, o proponente deve rubricar todas as páginas da proposta.

### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** - As inscrições serão efetuadas mediante entrega das seguintes documentações a serem inseridas, em anexo, no formulário de inscrição:

#### 4.2.1 - Pessoa Física responsável pelo Espaço Cultural:

- a) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço Cultural que não seja formalizado (Ata ou Declaração assinada pelos membros do coletivo indicando todos os integrantes que compõem o espaço);
- b) Cópias do CPF, Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Comprovante de Conta Corrente Bancária ou Conta Poupança do proponente/representante;

**Parágrafo Único** – A pessoa física fica isenta de apresentar certidões negativas de débitos das fazendas municipal, estadual e federal, por não se tratar de seleção, credenciamento, contratação ou prestação de serviços.

#### 4.2.2 - Pessoa Jurídica responsável pelo Espaço Cultural:

- a) Cópias do CPF, Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal, ou do Diretor(a) da Instituição proponente;
- b) Cópias do Contrato Social e respectivas alterações, ou Estatuto Social com Ata da Eleição e Posse da Diretoria Executiva, devidamente registrados em cartório;
- c) Cópia atualizada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidões Negativa de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Tribunal Regional do Trabalho;
- e) Comprovante da Conta Corrente Bancária do proponente;

**4.3** - É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos nos formulários apresentados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**4.4** - É de responsabilidade do proponente da entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas o desabilitará da concessão do benefício.

**4.5** - O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste chamamento e não implica na validação do interessado por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

**4.6** - É de responsabilidade do proponente acompanhar no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa: <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/site/lei-aldir-blanc/> as etapas do processo e atualização das informações e publicação de possíveis erratas do presente chamamento público.

**4.7** - Não serão admitidas inscrições:

- a) após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b) ausência de preenchimento dos campos obrigatórios dos formulários em anexo;
- c) ausência de cópias dos documentos exigidos neste Edital.

## 5 - DO SUBSÍDIO

**5.1** - Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a serem recebidos pelos proponentes, seguirão os critérios estabelecidos no item 1.3 – DO OBJETO, deste Edital.

**5.2** - O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

**5.3** - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

**I** - Folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;

**II** - Pagamento de pessoa física, prestador de serviço para manutenção preventiva e corretiva do espaço físico da entidade, bem como de equipamentos e instrumentos;

**III** - Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;

**IV** - Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado aquisição de equipamentos);

**V** - Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos;

**VI** - Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares, inclusive financiamento do imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

**VII** - Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

**VIII** - Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;

**IX** - Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;

**X** - Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet);

**XI** - Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural;

**XII** - Compra de material essencial para manutenção de sua atividade;

**XIII** - Manutenção preventiva e corretiva do espaço físico da entidade, bem como de equipamentos e instrumentos, vedado a realização de despesas com aquisição de material permanente e obras de ampliação.

**XIV** - Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos;

**5.4** - É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores sem vínculo empregatício, exceto aqueles que comprovem o vínculo formal como prestadores de serviço ou contratados de determinado espaço cultural, com comprovação mensal e anterior ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Fica vedado, também, a realização de despesas com aquisição de material permanente e obras de ampliação.

**5.5** - O pagamento dos subsídios serão efetuados através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (Conta Corrente ou Poupança)**, de acordo com as informações do proponente.

## 6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1** - A Prestação de Contas deverá ser apresentadas com documentos que comprovem o subsídio recebido e todos gastos relativos à manutenção e atividades do proponente (notas ou cupons fiscais, boletos e recibos, entre outros);

**6.2** - Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última cota do subsídio.

**6.3** - O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, todos documentos originais da Prestação de Contas.

**6.4** - Na eventualidade de o beneficiário não conseguir comprovar a utilização total do recurso recebido, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta do Fundo Municipal de Cultura.

## 7 - DA CONTRAPARTIDA

**7.1** - Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas da rede municipal de ensino ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme declarado pelo beneficiário no formulário de inscrição e no Termo de Responsabilidade de Contrapartida.

**7.2** - Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Economia Criativa, detalhamento da proposta de contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo IV, deste Edital.

**7.3** - A proposta da contrapartida exigida através do Anexo IV, deverá conter mensuração de 10% (dez por cento) do valor total recebido pelo beneficiário.

**7.4** - O cumprimento da contrapartida será verificada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, em parceria com o Conselho Municipal de Cultura.



## 8 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTA, JULGAMENTO E APROVAÇÃO

**8.1** - A análise e validação das inscrições ocorrerá em 02 (duas) fases:

Fase 1 - Habilitação

Fase 2 - Validação

### 8.2 - FASE 1 – HABILITAÇÃO

**8.2.1** - A habilitação compreende: **triagem de caráter eliminatório**, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste **Chamamento Público**.

**Parágrafo Único** - Esta etapa será executada pela Comissão de Seleção a ser composta por servidores da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa e pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.

**8.2.2** - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão.

### 8.3. FASE 2 – VALIDAÇÃO

**8.3.1** - A validação, de caráter deliberativo, abrangerá todos os inscritos habilitados pela Comissão de Seleção.

**8.3.2** - Os membros da Comissão Seleção ficam impedidos de avaliar iniciativas:

**I** – nas quais possuam interesse pessoal;

**II** – de inscrições de pessoas jurídicas que tenha participado de sua fundação;

**III** – de candidatos os quais estejam litigando judicial ou administrativamente em qualquer esfera;

**IV** – de candidatos que tenham relação de parentesco até o segundo grau;

**8.3.3** - As validações serão procedidas através de critérios objetivos elencados na tabela, em anexo, onde os inscritos não necessariamente precisam pontuar em todos os critérios. Seguirá uma metodologia de validação paritária entre um membro da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa e um membro do Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo Único** – Neste **Chamamento Público** considera-se **Acessibilidade do Espaço Cultural e/ou Artístico**: rampas de acesso, localização com transporte coletivo urbano, intérprete de libras, sistema de audiodescrição, estratégias multissensoriais e acessibilidade comunicacional.

**8.4** - Havendo esgotamento de recursos entre as modalidades de subsídio, não será possível suplência de contemplados, momento em que será seguido o critério estabelecido no item 5.3, deste Edital.

**8.5** - A Relação completa dos contemplados na **FASE 2 - VALIDAÇÃO** e sua respectiva classificação de pontos, em ordem decrescente, será divulgada na página oficial da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/site/lei-aldir-blanc/> indicando o nome do proponente, o espaço cultural e o valor do subsídio.

**8.6** - A ordem da classificação será conforme data e horário da entrega do formulário de inscrição.

**8.7** - É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do chamamento público, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

**8.8** - O **Resultado Final** do chamamento público, será homologado pelo Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa, publicado na página <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/site/lei-aldir-blanc/>, indicando o nome dos classificados, espaço cultural e o valor do subsídio.

**8.9** - Havendo sobra de recursos nas modalidades previstas neste chamamento público, os mesmos serão direcionados para os respectivos suplentes, atendendo ao disposto no Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, alterado pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 089/2021, de 18 de outubro de 2021, podendo, ainda, ser remanejado com a publicação de outro Edital.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - É de total responsabilidade do proponente garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste **Chamamento Público**, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

**9.2** - As dúvidas relativas ao presente Chamamento Público serão respondidas exclusivamente pelo e-mail: [secutvitoria@gmail.com](mailto:secutvitoria@gmail.com) e posteriormente publicadas no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/site/lei-aldir-blanc/>.

**9.3** - A eventual revogação deste Chamamento Público, por motivo de interesse público, todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza ao proponente.

**9.4** - Os casos omissos serão apreciados e analisados com fundamento nas legislações pertinentes, para dirimir eventuais questões relativas a este **Chamamento Público**;

**9.5** - As denúncias de irregularidades nas inscrições para o recebimento de subsídios serão feitas através da Controladoria Geral do Município. As denúncias serão averiguadas pela Comissão de Seleção, podendo haver diligências presenciais para análise da natureza material da denúncia.

**9.6** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

**9.7** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca da Vitória de Santo Antão - Estado de Pernambuco.

Vitória de Santo Antão - PE, 27 de outubro de 2021.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**

Prefeito

**DEMÉTRIO JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	27 de outubro de 2021
Inscrições para receber subsídio (Inciso II)	28 de outubro à 12 de novembro de 2021
Análise documental de caráter eliminatório	13 à 16 de novembro de 2021
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados)	17 de novembro de 2021
Recursos ao resultado da análise documental	18 à 19 de novembro de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	22 de novembro de 2021
Divulgação das propostas selecionadas	23 de novembro de 2021
Homologação dos espaços contemplados	24 de novembro de 2021
Premiação das propostas	Até 31 de dezembro de 2021
Período das contrapartidas	Até 31 de março de 2022
Prestação de Contas	Até 30 de abril de 2022

**Observação:** Em caso de não haver recursos esse prazo poderá ser suprimido e a homologação poderá ocorrer anteriormente ao dia 24 de novembro de 2021.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Vitória de Santo Antão - PE, CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações declaradas para o processo deste edital. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.  
Vitória de Santo Antão, PE. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ASS. Agente Cultural**

NAC: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – Especificações dos Espaços  
PLANILHA DE ESCALONAMENTO DO RECURSOS - CRITÉRIOS**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO				
			01	02	03	04	05
01	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço.	07	Até 600,00	De 601,00 à 1.000,00	De 1.001,00 à 1.250,00	De 1.251,00 à 1.500,00	Acima de 1.500,00
02	Situação de Funcionamento do espaço.	07	Espaço público, escola, praça, rua quadrada, prédio público.	Espaço emprestado ou uso compartilhado.	Espaço Itinerante.	Espaço próprio ou em comodato.	Espaço Alugado ou próprio financiado.
03	Despesa com energia elétrica e água em 2019.	06	Até 50,00	De 51,00 à 100,00	De 101,00 à 150,00	De 151,00 à 250,00	Acima de 250,00
04	Despesas com IPTU.	05	Até 200,00	De 201,00 à 300,00	De 301,00 à 400,00	De 401,00 à 500,00	Acima de 500,00
05	Despesas com funcionários.	05	01 Funcionário.	02 Funcionários.	03 Funcionários.	04 Funcionários.	Acima de 05 Funcionários
06	Despesas com cachês de integrantes do espaço.	05	Até 1.500,00	De 1.501,00 à 2.000,00	De 2.001,00 à 3.000,00	De 3.001,00 à 4.000,00	Acima de 4.000,00
07	Ações desenvolvidas pelo espaço cultural, grupo, coletivo em 2019.	05	Que realizam debates em espaço públicos, praças, ruas, terreiros, quadras e afins.	Que realizam ações formativas e debates em espaços públicos.	Que desenvolvam ações e ensaios em espaços alternativos e públicos como praças, terreiros e congêneres.	Que desenvolvam atividades formativas e ensaios de grupos artísticos culturais.	Que desenvolvam ações multiartísticas, atividades formativas, exposições, ensaios de grupos artísticos e apresentações artísticas e culturais.
08	Periodicidade do Espaço cultural, grupo, coletivo.	05	Atividades pontuais pelo menos 02 por Mês	Atividades pontuais pelo menos 04 por Mês, incluindo ações das manifestações de carnaval e São João.	Atividades pontuais pelo menos 08 por Mês, incluindo ações das manifestações de carnaval e São João.	Atividades contínuas, mínimo de 20 encontros por mês incluindo escolas de artes.	Atividades contínuas, diárias, multiartísticas, incluindo aulas de artes, gestão e produção cultural, com eventos intercalados de artes integradas e multicultural.
09	Quantidade de componentes, associados, integrantes, membros	05	Mínimo de 05.	De 06 à 10.	De 11 à 15.	De 16 à 20.	Acima de 20.

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
	00 à 15 pontos	R\$ 3.000,00 x 3 parcelas = 9.000,00
<b>50</b>	16 à 40 pontos	R\$ 6.000,00 x 3 parcelas = 18.000,00
	41 à 50 pontos	R\$ 10.000,00 x 3 parcelas = 30.000,00

**ESPECIFICAÇÕES DOS ESPAÇOS, GRUPOS, INSTITUIÇÕES E COLETIVOS**

Nome do Espaço, grupo, instituições ou coletivos: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_  
 RG.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ (Se houver)

**Marque as informações correspondentes ao seu Espaço, grupo, instituição ou coletivo.**

**Item 1 ( ) Não se aplica.**

Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço.

	Até 600,00
	De 601,00 à 1.000,00
	De 1.001,00 à 1.250,00
	De 1.251,00 à 1.500,00
	Acima de 1.500,00

**Item 2**

Situação de Funcionamento do espaço.

	Espaço público, escola, praça, rua quadrada, prédio público.
	Espaço emprestado ou uso compartilhado.
	Espaço Itinerante.
	Espaço próprio ou em comodato.
	Espaço Alugado ou próprio financiado.

**Item 3 ( ) Não se aplica.**

Despesa com energia elétrica e água em 2019.

	Até 50,00
	De 51,00 à 100,00
	De 101,00 à 150,00
	De 151,00 à 250,00
	Acima de 250,00

**Item 4 ( ) Não se aplica.**

Despesas com IPTU.

	Até 200,00
	De 201,00 à 300,00
	De 301,00 à 400,00
	De 401,00 à 500,00
	Acima de 500,00

**Item 5 ( ) Não se aplica.**

Despesas com funcionários.

	01 Funcionário.
	02 Funcionários.
	03 Funcionários.
	04 Funcionários.
	Acima de 05 Funcionários

**Item 6 ( ) Não se aplica.**

Despesas com cachês de integrantes do espaço.

	Até 1.500,00
	De 1.501,00 à 2.000,00
	De 2.001,00 à 3.000,00
	De 3.001,00 à 4.000,00
	Acima de 4.000,00

**Item 7**

Ações desenvolvidas pelo espaço cultural, grupo, coletivo em 2019.

	Que realizam debates em espaço públicos, praças, ruas, terreiros, quadras e afins.
	Que realizam ações formativas e debates em espaços públicos.
	Que desenvolvam ações e ensaios em espaços alternativos e públicos como praças, terreiros e congêneres.
	Que desenvolvam atividades formativas e ensaios de grupos artísticos culturais.
	Que desenvolvam ações multiartísticas, atividades formativas, exposições, ensaios de grupos artísticos e apresentações artísticas e culturais.

**Item 8**

Periodicidade do Espaço cultural, grupo, coletivo.

	Atividades pontuais pelo menos 02 por Mês.
	Atividades pontuais pelo menos 04 por Mês, incluindo ações das manifestações de carnaval e São João.
	Atividades pontuais pelo menos 08 por Mês, incluindo ações das manifestações de carnaval e São João.
	Atividades contínuas, mínimo de 20 encontros por mês incluindo escolas de artes.
	Atividades contínuas, diárias, multiartísticas, incluindo aulas de artes, gestão e produção cultural, com eventos intercalados de artes integradas e multicultural.

**Item 9**

Quantidade de componentes, associados, integrantes, membros

	Mínimo de 05.
	De 06 à 10
	De 11 à 15.
	De 16 à 20.
	Acima de 20.

**ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONTRAPARTIDA**

**FIRMATÁRIO/RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_ brasileiro(a), estado civil.....residente e domiciliado(a) na Rua.....,nº....., Bairro.....,Município da Vitória de Santo Antão/PE.

O comprometente na condição de beneficiário da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela lei 14.150 de 12 de maio de 2021, que reconhece o caráter emergencial das ações culturais, e Decreto 89/2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município da Vitória de Santo Antão, compromete-se:

I.- Cumprir todas as determinações legais que dispõe o EDITAL N. 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS – LEI ALDIR BLANC;

II.- Se compromete em executar a contrapartida no prazo estabelecido neste edital.

III- Entregar Relatório Final e prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento da última parcela do recurso.

ESPAÇO CULTURAL	
PROPONENTE	
NATUREZA DO ESPAÇO	

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA :**

1. Qual é a proposta de contrapartida?

*(Descrever se é uma oficina, um espetáculo, uma apresentação, uma formação, ENTRE OUTROS)*

2. Onde pretende realizar?

( ) Escola Pública ( ) Espaço Público ( ) Outros \_\_\_\_\_

3. Como pretende realizar a contrapartida?

*(Descrever qual a periodicidade da contrapartida)*

4. Qual a mensuração da contrapartida? (10% do valor total recebido)

*(Descrever quanto custaria ao espaço para realizá-la)*

5. Qual (is) comunidade (s) será (ão) abrangida (s) por esta contrapartida?

*(Descrever quantas e quais comunidades o espaço irá atender)*

6. Quando pretende executar a contrapartida?

*(Faça um cronograma simples)*

Proponente

NAC: \_\_\_\_\_

Vitória de Santo Antão - PE ..... de ..... 2021.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ESPAÇO CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente

à \_\_\_\_\_, declaro ser responsável pelo (Grupo, Coletivo, Associação, Comunidade) que tem seu funcionamento em (descrever endereço fixo, eventual ou itinerante).

Por ser verdade, firmam o presente:

Nome:

RG:

CPF

Nome:

RG:

CPF:

Vitória de Santo Antão, PE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Observação:** Anexar a este documento as cópias do CPF e da Identidade de todos os componentes do Grupo, Coletivo, Associação, Comunidade

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARTICULAR DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins que me responsabilizo por todas as informações contidas nesta declaração, sob pena previstas no art. 299 Código Penal, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes SCTE, que mantenho residência e domicílio no endereço abaixo:

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ /ESTADO \_\_\_\_\_

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Declarante

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.

**ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, representante do Espaço Cultural e/ou artístico: \_\_\_\_\_ sediado(a) em [ENDEREÇO], AUTORIZO a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos, voz e som. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em processos de divulgação e prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

**DECLARO**, portanto, que estou de acordo com essas imagens e sons, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente.

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Cedente

NAC: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO E FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

OFÍCIO N. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa – LAB Vitória 2021

Eu, (nome pessoa física representante do espaço ou nome do espaço cultural), inscrito sob o (CPF ou CNPJ), beneficiado no Chamamento Público n. \_\_\_\_ para a concessão de subsídio mensal a Espaços Culturais e Artísticos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, tendo recebido três mensalidades em parcela única no dia \_\_\_\_\_, venho por meio desta apresentar a prestação de contas do valor recebido por esta secretaria.

Vitória de Santo Antão \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Proponente

NAC: \_\_\_\_\_

I. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL					
Nome do Espaço:			Área Cultural:		
Tipo de Equipamento Cultural			Local do Espaço:		
DESPESAS PREVISTAS					
DESPESAS REALIZADAS					
Despesas	Unidade de Medida	Quantidade	Número do documento/ DATA VALOR	Qtde	OBSERVAÇÃO
Total executado					
Saldo a devolver					

**Nota:** Incluir todas as despesas realizadas nos meses que compreendem a utilização do subsídio, mesmo que referente a meses anteriores, mas com a liquidação após o recebimento do subsídio. TOTAL EXECUTADO SALDO A DEVOLVER

Comentários gerais: acrescentar outras informações relevantes.

Responsável:

Vitória de Santo Antão, PE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Vitória de Santo Antão, PE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, NAC \_\_\_\_\_ **DECLARO** que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Vitória de Santo Antão/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**CA4A46A9